

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXVIII - CUIABÁ Quinta Feira, 11 de Setembro de 2008 Nº 24917

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.570, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Divulga, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 60/08 a 94/08.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

considerando a edição dos Convênios ICMS 60/08 a 94/08,

DECRETA:

Art. 1º O presente decreto tem por objetivo divulgar, no âmbito estadual, os Convênios ICMS 60/08 a 94/08, celebrados na 130ª reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, publicados no Diário Oficial da União de 8 de julho de 2008, Seção 1, p. 7 a 16, pelo Despacho nº 47/08 do Secretário-Executivo, com ratificação nacional, quando exigida, publicada no Diário Oficial da União de 25 de julho de 2008, Seção 1, p. 10, nos termos do Ato Declaratório nº 9, de 24 de julho de 2008:

“CONVÊNIO ICMS 60, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Dispõe sobre a adesão dos Estados do Espírito Santo e São Paulo às disposições do Convênio ICMS 94/05, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas e interestaduais de maçã e pêra.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados do Espírito Santo e São Paulo incluídos nas disposições do Convênio ICMS 94/05, de 30 de setembro de 2005, aplicando-se o benefício nele previsto somente em relação às operações internas.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 61, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)

Altera o Convênio ICMS 137/06, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF) e à apuração de irregularidade no funcionamento de ECF.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira A cláusula décima nona-A do Convênio ICMS 137/06, de 15 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula décima nona-A Os processos administrativos para apuração de irregularidade no funcionamento de equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), ainda pendentes, instaurados nos termos do Capítulo IV do Convênio ICMS 16/03, de 4 de abril de 2003, obedecerão as disposições do Capítulo V deste convênio, podendo, o grupo técnico propor ao Coordenador Geral Adjunto, do Protocolo ICMS 41/06, de 23 de dezembro de 2006, o seu arquivamento, em razão de já haver ocorrido:

- I – perda de seu objeto;
- II – erro não imputado ao fabricante do equipamento;
- III – erro ocorrido em determinado equipamento, cuja extensão aos demais de mesma marca e modelo, não tenha sido constatada;
- IV – correção, pelo fabricante, do erro apresentado no modelo de ECF, que motivou o processo administrativo;
- V – julgamento realizado em outro processo administrativo já encerrado.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 62, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Altera o Convênio ICMS 09/07, que autoriza os Estados a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Blairo Borges Maggi

Governador do Estado

Silval da Cunha Barbosa

Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br



Governo de
Mato Grosso

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil	Eumar Roberto Novacki
Secretário-Chefe da Casa Militar	Orestes Teodoro de Oliveira
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	Yênes Jesus de Magalhães
Secretário de Estado de Fazenda	Eder de Moraes Dias
Secretário-Auditor Geral do Estado	José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural	Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia	Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho Emprego, Cidadania e Assist. Social	Terezinha de Souza Maggi
Secretário de Estado de Desenvolvimento de Turismo	Yuri Alexey Vieira Jorge
Secretário de Estado de Infra-Estrutura	Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Educação	Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração	Geraldo Aparecido de Vito Júnior
Secretário de Estado de Saúde	Augustinho Moro
Secretário de Estado de Comunicação Social	José Carlos Dias
Procurador-Geral do Estado	João Virgílio do Nascimento Sobrinho
Secretário de Estado do Meio Ambiente	Luis Henrique Chaves Daldegan
Secretário de Estado de Esportes e Lazer	José Joaquim de Souza Filho
Secretário de Estado de Cultura	Paulo Pitaluga Costa e Silva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Projetos Estratégicos	
Secretária Extraordinária de Apoio às Políticas Educacionais	Flávia Maria Barros Nogueira

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o § 4º à cláusula primeira do Convênio ICMS 09/07, de 30 de março de 2007, com a seguinte redação:

‘§ 4º Na hipótese de as mercadorias de que trata o inciso II do § 1º desta Cláusula constarem da lista da Tarifa Externa Comum (TEC), a isenção de que trata este convênio fica condicionada a que a importação seja contemplada com isenção, alíquota zero ou não sejam tributados pelos Impostos de Importação ou sobre Produtos Industrializados.’.

Cláusula segunda O Anexo Único do Convênio ICMS 09/07 passa a vigor com a redação do Anexo Único deste convênio.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

ANEXO ÚNICO

Item	NCM/SH	Medicamentos e Reagentes Químicos
1	3002.10.39	CERA 1000 mcg/1ml
2	3002.10.39	CERA 400 mcg/1ml
3	3002.10.39	CERA 200 mcg/1ml
4	3002.10.39	CERA 100 mcg/1ml
5	3002.10.39	CERA 50 mcg/1ml
6	3002.10.39	Epoetina Beta 50.000 UI
7	3002.10.39	Epoetina Beta 100.000 UI
8	3002.10.39	Epoetina Beta 4.000 UI
9	3004.90.69	Anastrozole 1mg
10	3002.10.38	Trastuzumab 440 mg
11	3002.10.38	Trastuzumab 150 mg
12	3002.10.38	Bevacizumab 100 mg/4ml
13	3004.90.99	Erlotinib 25 mg
14	3004.90.99	Erlotinib 100 mg
15	3004.90.59	Docetaxel 20 mg/2ml
16	3004.90.59	Docetaxel 80 mg/2ml
17	3004.90.79	Capecitabine 150 mg
18	3004.90.79	Capecitabine 500 mg
19	3004.90.99	Oxaliplatina 50 mg
20	3004.90.99	Oxaliplatina 100 mg
21	3004.90.99	Cisplatina 50 mg/100ml
22	3002.10.38	Rituximab 100 mg/10ml
23	3002.10.38	Rituximab 500 mg/50ml
24	3004.90.95	Peg-Interferon alfa-2a 180 mcg/ml
25	3004.90.79	Ribavirina 200 mg
26	3004.90.99	T20-304 90 mg
27	3004.90.99	Kinase Inibitor P-38
28	3004.90.99	Methylprednisolona 125 mg
29	3004.90.99	Prednisolona 30mg
30	3002.10.39	Toxicizumab 200 mg/10ml
31	3002.10.38	Bevacizumabe
32	3004.90.59	Ácido Ibandrónico ou Ibandronato de sódio
33	3004.50.90	Isotretinoína
34	3004.90.79	Tacrolimo
35	3004.90.29	Acitretina
36	3004.90.99	Calcipotriol
37	3004.20.99	Micofenolato de mofetila
38	3002.10.38	Trastuzumabe
39	3002.10.38	Rituximabe
40	3004.90.95	Alfa interferona 2A
41	3004.90.79	Capecitabina
42	3004.90.99	Cloridrato de Erlotinibe
43	3004.90.79	Ribavirina

CONVÊNIO ICMS 63, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas saídas que especifica, promovidas pela Associação Saúde Criança Renascer.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica autorizado o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações de saída interna promovidas pela Associação Saúde Criança Renascer, CNPJ nº 40.358.848/0001-01, de produtos manufacturados pela própria entidade, bem como aqueles recebidos em doação.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de outubro de 2010.

CONVÊNIO ICMS 64, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Altera o Convênio ICMS 09/05, que autoriza os Estados da Bahia, Ceará, Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, São Paulo e o Distrito Federal a conceder suspensão e isenção do ICMS incidente no desembarço aduaneiro de mercadoria ou bem importado sob o regime aduaneiro especial de depósito afiançado (DAF).

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira A cláusula primeira do Convênio ICMS 09/05, de 5 de abril de 2005, fica acrescida do § 3º com a seguinte redação:

‘Cláusula primeira (...)

§ 3º O disposto no *caput* desta cláusula aplica-se, também, nos vãos internacionais, aos materiais que integrem provisões de bordo, assim considerados os alimentos, as bebidas, os uniformes e os utensílios necessários aos serviços de bordo.’.

Cláusula segunda Fica o Estado de Mato Grosso incluído nas disposições do Convênio ICMS 09/05.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

CONVÊNIO ICMS 65, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Dispõe sobre o adiamento da adesão do Estado do Paraná ao Convênio ICMS 76/94, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações com produtos farmacêuticos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, bem como o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica adiada, para 1º de outubro de 2008, a inclusão do Estado do Paraná nas disposições do Convênio ICMS 76/94, de 30 de junho de 1994.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2008.

CONVÊNIO ICMS 66, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Autoriza o Estado do Tocantins a conceder isenção do ICMS, relativamente ao diferencial de alíquotas na aquisição interestadual de vagões.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado do Tocantins autorizado a conceder isenção do ICMS, relativamente ao diferencial de alíquotas, incidente na aquisição interestadual, realizada por empresa concessionária ou subconcessionária de serviço de transporte ferroviário de cargas, de vagões classificados nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, a seguir indicados, para serem utilizados na prestação de serviço de transporte ferroviário de cargas:

- I – vagão tanque e semelhante, 8606.10.00;
- II – vagão coberto e fechado, 8606.91.00;
- III – vagão aberto, com paredes fixas de altura superior a 60 cm, 8606.92.00.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 67, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Dispõe sobre a adesão dos Estados da Bahia, Pará, Paraíba e Paraná às disposições do Convênio ICMS 30/08, que autoriza os Estados do Espírito Santo e Santa Catarina a conceder remissão de débitos fiscais vencidos, relativos ao ICM e ICMS, nas hipóteses e condições que estabelece.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam estendidas aos Estados da Bahia, Pará, Paraíba e Paraná as disposições constantes do Convênio ICMS 30/08, de 4 de abril de 2008.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 68, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Altera o Convênio ICMS 51/07, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Paraíba, Paraná, Rondônia, Roraima, São Paulo, Mato Grosso, Pará, Piauí, Rio Grande do Norte e Tocantins a dispensar ou reduzir juros e multas mediante parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O § 2º da cláusula terceira do Convênio ICMS 51/07, de 18 de abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘§ 2º A legislação do Estado fixará o prazo máximo de opção do contribuinte, que não poderá exceder a 30 de setembro de 2008.’.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

CONVÊNIO ICMS 69, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Autoriza os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal a isentar do ICMS a comercialização de sanduíches denominados 'Big Mac', efetuada durante o evento 'McDia Feliz'.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados de Alagoas, Amazonas, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e o Distrito Federal autorizados a conceder isenção do ICMS devido na comercialização do sanduíche 'Big Mac' para os integrantes da Rede McDonald's (lojas próprias e franqueadas), estabelecidos em seus territórios, que participarem do evento 'McDia Feliz' e que destinarem, integralmente, a renda proveniente da venda do referido sanduíche, após dedução de outros tributos, às entidades de assistências sociais, sem fins lucrativos, indicadas pela Secretaria da Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação da correspondente unidade federada.

Parágrafo único O benefício da isenção de que trata este convênio aplica-se relativamente às vendas do sanduíche 'Big Mac' ocorridas durante o dia 30 de agosto de 2008, dia do evento 'McDia Feliz'.

Cláusula segunda O benefício de que trata a cláusula primeira fica condicionado à comprovação, junto à Secretaria da Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação da unidade federada concorrente, pelos participantes do evento, da doação do total da receita líquida auferida com a venda dos sanduíches 'Big Mac' isentos do ICMS, às entidades assistenciais indicadas nos termos da cláusula primeira.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 70, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Autoriza o Estado do Maranhão a conceder remissão de débitos fiscais vencidos relativos ao ICM e ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Maranhão autorizado a conceder remissão de débitos fiscais vencidos, relativos ao ICM e ICMS, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que ajuizada a sua cobrança, decorrentes de débito declarado até 31 de julho de 2007, lançados ou não em notificação de lançamento, e débitos constantes de auto de infração, lavrados até 31 de julho de 2007, cujos valores, atualizados até 31 de dezembro de 2007, por contribuinte, totalize crédito tributário igual ou inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único O disposto nesta cláusula alcança, exclusivamente, os créditos tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de julho de 2007.

Cláusula segunda O disposto na cláusula primeira não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

Parágrafo único Os procedimentos necessários para a remissão dos débitos e arquivamento dos respectivos processos serão estabelecidos na legislação tributária estadual.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 71, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Prorroga disposições de Convênios que concedem benefícios fiscais.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2008 as disposições contidas nos convênios a seguir indicados:

I – Convênio ICMS 24/89, de 28 de março de 1989, que isenta do ICMS as operações de entrada de mercadoria importadas para serem utilizadas no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue ou na sua embalagem, acondicionamento ou recondicionamento, desde que realizadas por órgãos e entidades de hematologia e hemoterapia dos governos federal, estadual ou municipal;

II – Convênio ICMS 104/89, de 24 de outubro de 1989, que autoriza a concessão de isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares;

III – Convênio ICMS 03/90, de 30 de maio de 1990, que concede isenção do ICMS às saídas de óleo lubrificante usado ou contaminado;

IV – Convênio ICMS 74/90, de 12 de dezembro de 1990, que autoriza os Estados do Maranhão, Paraíba, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte e Pernambuco a conceder isenção do ICMS nas operações relativas às saídas de rapadura de qualquer tipo;

V – Convênio ICMS 16/91, de 25 de junho de 1991, que autoriza o Estado de Roraima a conceder isenção do ICMS nas operações de saídas internas de mercadorias de produção própria ou adquiridas de terceiros, promovidas pela Companhia de Desenvolvimento de Roraima – CODESAIMA;

VI – Convênio ICMS 38/91, de 7 de agosto de 1991, que dispõe sobre a concessão de isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla;

VII – Convênio ICMS 39/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Bahia, Espírito Santo, Mato Grosso, Pará e Rondônia a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais com polpa de cacau;

VIII – Convênio ICMS 41/91, de 7 de agosto de 1991, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de medicamentos pela APAE;

IX – Convênio ICMS 57/91, de 26 de setembro de 1991, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção do imposto, decorrente da aplicação do diferencial de alíquota do ICMS, nas aquisições interestaduais de equipamentos e componentes metro-ferroviários, destinados à implantação do Metrô do Distrito Federal;

X – Convênio ICMS 58/91, de 26 de setembro de 1991, que dispõe sobre isenção do ICMS nas saídas de bulbos de cebola;

XI – Convênio ICMS 75/91, de 5 de dezembro de 1991, que dispõe sobre a concessão de redução da base de cálculo do ICMS nas saídas de aeronaves, peças, acessórios e outras mercadorias que especifica;

XII – Convênio ICMS 02/92, de 26 de março de 1992, que autoriza os Estados do Ceará, Maranhão e Rio Grande do Norte a conceder crédito presumido aos estabelecimentos extratores de sal marinho;

XIII – Convênio ICMS 04/92, de 26 de março de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção nas operações com produtos típicos de artesanato;

XIV – Convênio ICMS 20/92, de 3 de abril de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS a importação do exterior de reprodutores e matrizes caprinas;

XV – Convênio ICMS 55/92, de 25 de junho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a isentar do ICMS os produtos típicos comercializados pela Fundação Pró-TAMAR;

XVI – Convênio ICMS 78/92, de 30 de julho de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a não exigir o imposto nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria da Educação;

XVII – Convênio ICMS 97/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza o Estado de Minas Gerais a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas de pó de alumínio;

XVIII – Convênio ICMS 123/92, de 25 de setembro de 1992, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção às operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão;

XIX – Convênio ICMS 142/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS à União dos Escoteiros do Brasil – Região Paraná;

XX – Convênio ICMS 147/92, de 15 de dezembro de 1992, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de mexilhões, marisco, ostra, berbigão e vieira;

XXI – Convênio ICMS 09/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona e o Distrito Federal a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

XXII – Convênio ICMS 29/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviço de transporte de calçário a programas estaduais de preservação ambiental;

XXIII – Convênio ICMS 50/93, de 30 de abril de 1993, que autoriza os Estados que menciona a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de tijolos e telhas cerâmicos;

XXIV – Convênio ICMS 61/93, de 10 de setembro de 1993, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com mercadorias destinadas à construção de casas populares;

XXV – Convênio ICMS 132/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução em até 90% da base de cálculo do ICMS nas saídas dos produtos fabricados pela Queijaria Escola do Instituto Fribourg – Nova Friburgo;

XXVI – Convênio ICMS 138/93, de 9 de dezembro de 1993, que autoriza os Estados do Pará e de Pernambuco a conceder crédito presumido do ICMS aos fabricantes de sacaria de juta e malva;

XXVII – Convênio ICMS 13/94, de 29 de março de 1994, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de pedra britada e de mão;

XXVIII – Convênio ICMS 55/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de cadernos escolares personalizados, nas condições que especifica;

XXIX – Convênio ICMS 59/94, de 30 de junho de 1994, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas saídas internas e interestaduais de N-Dipropilamina (D.P.A.);

XXX – Convênio ICMS 42/95, de 28 de julho de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na entrada de bens para integrar o ativo fixo das Companhias Estaduais de Saneamento;

XXXI – Convênio ICMS 82/95, de 26 de outubro de 1995, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS às doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado, para distribuição a pessoas necessitadas;

XXXII – Convênio ICMS 20/96, de 22 de março de 1996, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas saídas promovidas pelo Programa do Voluntariado do Paraná – PROVOPAR, na forma que especifica;

XXXIII – Convênio ICMS 29/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza o Estado do Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas prestações internas de serviços de transporte de hortifrutigranjeiros;

XXXIV – Convênio ICMS 33/96, de 31 de maio de 1996, que autoriza os Estados que menciona a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com ferros e aços não planos comuns;

XXXV – Convênio ICMS 75/97, de 25 de julho de 1997, que dispõe sobre isenção do ICMS nas operações com Coletores Eletrônicos de Voto (CEV), e suas partes e peças;

XXXVI – Convênio ICMS 84/97, de 26 de setembro de 1997, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgãos ou entidades da administração pública;

XXXVII – Convênio ICMS 100/97, de 4 de novembro de 1997, que reduz a base de cálculo do ICMS nas saídas dos insumos agropecuários;

XXXVIII – Convênio ICMS 101/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações com equipamentos e componentes para o aproveitamento das energias solar e eólica;

XXXIX – Convênio ICMS 123/97, de 12 de dezembro de 1997, que concede isenção do ICMS nas operações que destinem mercadorias ao Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das IFES e HUS;

XL – Convênio ICMS 125/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza o Estado do Paraná a isentar do ICMS as operações destinadas à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA/PR, decorrentes de aquisições efetuadas com recursos doados pelo Governo Federal da Alemanha, através do Banco KREDITANSTALT FÜR WIEDERAUFBAU – KfW, para o desenvolvimento do Programa de Proteção da Floresta Atlântica/PR;

XLI – Convênio ICMS 136/97, de 12 de dezembro de 1997, que autoriza os Estados de Minas Gerais, Mato Grosso do Sul e Pernambuco a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com as mercadorias que menciona, destinadas ao emprego na construção de imóveis populares, sob a coordenação da COHAB;

XLII – Convênio ICMS 04/98, de 18 de fevereiro de 1998, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações com transporte ferroviário;

XLIII – Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, que autoriza os Estados que menciona a conceder isenção na importação de equipamento médico-hospitalar;

XLIV – Convênio ICMS 47/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do as operações que indica, relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;

XLV – Convênio ICMS 57/98, de 19 de junho de 1998, que isenta do ICMS as saídas de mercadorias doadas a órgãos e entidades da administração direta e indireta para distribuição às vítimas da seca;

XLVI – Convênio ICMS 76/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza os Estados do Pará e do Amazonas a conceder isenção do ICMS às operações internas e interestaduais de pirarucu criado em cativeiro;

XLVII – Convênio ICMS 77/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo SENAI;

XLVIII – Convênio ICMS 91/98, de 18 de setembro de 1998, que autoriza os Estados do Amapá, Espírito Santo, Pará, Paraná, Piauí, Rondônia, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

XLIX – Convênio ICMS 33/99, de 23 de julho de 1999, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas devido nas operações realizadas pela FERRONORTE S.A. – Ferrovias Norte Brasil;

L – Convênio ICMS 05/00, de 24 de março de 2000, que autoriza os Estados do Rio de Janeiro e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas importações de insumos destinados à fabricação de vacinas e de acessórios de uso exclusivo em laboratórios realizadas pela Fundação Oswaldo Cruz e Fundação Ezequiel Dias;

LI – Convênio ICMS 33/00, de 26 de abril de 2000, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a celebrar transação, a não constituir crédito ou a desconstituí-lo, nos casos e condições que menciona;

LII – Convênio ICMS 63/00, de 15 de setembro de 2000, que autoriza os Estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Minas Gerais, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, e Rio Grande do Norte a isentar do ICMS as operações com leite de cabra;

LIII – Convênio ICMS 96/00, de 15 de dezembro de 2000, que autoriza os Estados do Amapá, Amazonas e Roraima a conceder isenção nas operações internas com pescado regional, exceto pirarucu;

LIV – Convênio ICMS 33/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas saídas de bolas de aço forjadas classificadas no código 7326.11.00 da NBM/SH;

LV – Convênio ICMS 41/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamento de monitoramento automático de energia elétrica;

LVI – Convênio ICMS 46/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos pelo Instituto Pedagógico de Reabilitação Infantil – ISPERE;

LVII – Convênio ICMS 59/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder crédito presumido nas operações internas com leite fresco;

LVIII – Convênio ICMS 78/01, de 6 de julho de 2001, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de acesso à Internet;

LIX – Convênio ICMS 116/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados de Mato Grosso do Sul, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder crédito presumido do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

LX – Convênio ICMS 117/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS às saídas de mercadorias doadas ao Fundo Social de Solidariedade do Palácio do Governo do Estado de São Paulo;

LXI – Convênio ICMS 125/01, de 7 de dezembro de 2001, que autoriza os Estados do Ceará, Espírito Santo, Pernambuco e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS relativo à importação de obras de arte destinadas à exposição pública;

LXII – Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos;

LXIII – Convênio ICMS 11/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção do ICMS sobre parcela do serviço de transporte de gás natural;

LXIV – Convênio ICMS 19/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS na importação de mercadorias destinadas a construção de usina produtora de energia elétrica;

LXV – Convênio ICMS 31/02, de 15 de março de 2002, que autoriza os Estados da Bahia, Mato Grosso, Pará, Paraná, Piauí, Santa Catarina e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino e pesquisa;

LXVI – Convênio ICMS 40/02, de 15 de março de 2002, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e a reduzir a base de cálculo para construção ou ampliação de usinas hidrelétricas;

LXVII – Convênio ICMS 58/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado de São Paulo a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação, bem como a conceder redução da base de cálculo nas operações internas, relativamente a fornecimento de mercadorias a usinas produtoras de energia elétrica;

LXVIII – Convênio ICMS 63/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS devido nas importações destinadas a construção, operação, exploração e conservação em seu território, da FASE-II da estrada de ferro FERRONORTE;

LXIX – Convênio ICMS 64/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado da Paraíba a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações com mercadorias e bens destinados à construção, operação e manutenção das instalações de transmissão de energia elétrica, da empresa INABEMSA BRASIL LTDA;

LXX – Convênio ICMS 66/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção do ICMS no recebimento de mercadorias importadas do exterior pelo Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento – LACTEC;

LXXI – Convênio ICMS 72/02, de 28 de junho de 2002, que autoriza os Estados da Bahia e Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas saídas de blocos catódicos de grafite;

LXXII – Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

LXXIII – Convênio ICMS 133/02, de 21 de outubro de 2002, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS, a que se refere a Lei Federal nº 10.485, de 03.07.2002;

LXXIV – Convênio ICMS 150/02, de 13 de dezembro de 2002, que autoriza o Estado do Tocantins a conceder isenção do ICMS, para alimentação alternativa (multimistura);

LXXV – Convênio ICMS 02/03, de 17 de janeiro de 2003, que autoriza o Estado da Bahia a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com óleo diesel;

LXXVI – Convênio ICMS 10/03, de 4 de abril de 2003, que reduz a base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais com os produtos classificados nas posições 40.11 – PNEUMÁTICOS NOVOS DE BORRACHA e 40.13 – CÂMARAS-DE-AR DE BORRACHA, da TIPI, realizadas pelo fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e a COFINS, a que se refere a Lei Federal nº 10.485/02, de 3 de julho de 2002;

LXXVII – Convênio ICMS 14/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza os Estados de Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais e Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS na importação das matérias-primas, sem similar fabricadas no país, destinadas à produção dos fármacos;

LXXVIII – Convênio ICMS 18/03, de 4 de abril de 2003, que dispõe sobre isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero;

LXXIX – Convênio ICMS 22/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Serviço Voluntário de Assistência Social (SERVAS);

LXXX – Convênio ICMS 34/03, de 4 de abril de 2003, que autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar as saídas de mercadorias destinadas à Secretaria da Articulação Nacional de Santa Catarina;

LXXXI – Convênio ICMS 47/03, de 23 de maio de 2003, que autoriza o Estado de Pernambuco a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações internas com água natural canalizada;

LXXXII – Convênio ICMS 62/03, de 4 de julho de 2003, que concede benefícios fiscais a operações relacionadas com o Projeto Integrado de Exploração Agropecuária e Agroindustrial do Estado de Roraima;

LXXXIII – Convênio ICMS 65/03, de 4 de julho de 2003, que autoriza os Estados do Mato Grosso e Rio Grande do Sul a conceder redução da base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovido por bares, restaurantes e estabelecimentos similares;

LXXXIV – Convênio ICMS 74/03, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza os Estados do Amapá, Maranhão, Paraíba e Paraná a conceder crédito presumido do ICMS aos contribuintes enquadrados em programa estadual de incentivo à cultura;

LXXXV – Convênio ICMS 81/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS nas operações com o produto 'dispositivo simulador de glândula mamária humana feminina';

LXXXVI – Convênio ICMS 87/03, de 10 de dezembro de 2003, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas promovidas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá – IEPA;

LXXXVII – Convênio ICMS 89/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza o Estado da Paraíba a conceder isenção do ICMS nas operações internas com água dessalinizada;

LXXXVIII – Convênio ICMS 90/03, de 10 de outubro de 2003, que autoriza os Estados da Paraíba e Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de fibra de sisal efetuadas por estabelecimento produtor;

LXXXIX – Convênio ICMS 125/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Eletrificação Rural vinculado ao Programa Nacional de Universalização denominado 'Programa Luz no Campo' do Ministério de Minas e Energia;

XC – Convênio ICMS 133/03, de 17 de dezembro de 2003, que autoriza os Estados do Rio Grande do Sul e Rondônia a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias promovidas por cooperativas sociais;

XCI – Convênio ICMS 02/04, de 30 de janeiro de 2004, que autoriza os Estados do Espírito Santo, Goiás e Piauí a isentar do ICMS as saídas internas de mercadorias e bens doados a órgãos e entidades da administração pública direta e indireta estaduais e municipais;

XCII – Convênio ICMS 04/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza unidades federadas a conceder isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas;

XCIII – Convênio ICMS 07/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas e à importação e redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com mercadorias e bens destinados à aplicação no Programa de Governo ao Noroeste Mineiro adquiridos pela CEMIG – CIA. ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS;

XCIV – Convênio ICMS 13/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Paraná a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR;

XCIV – Convênio ICMS 15/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado de Goiás a conceder isenção do ICMS nas saídas internas, em doação, de mercadorias e bens destinados a Organização das Voluntárias do Estado de Goiás – OVG;

XCVI – Convênio ICMS 16/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza o Estado do Piauí a conceder isenção do ICMS nas saídas, por doação, promovidas pelas empresas parceiras na Campanha 'Nota da Gente', da Secretaria da Fazenda do Estado;

XCVII – Convênio ICMS 24/04, de 2 de abril de 2004, que autoriza os Estados do Acre, Espírito Santo e Rondônia a conceder crédito presumido do ICMS na aquisição de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e acessórios;

XCVIII – Convênio ICMS 44/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações internas com castanha-do-brasil;

XCIX – Convênio ICMS 66/04, de 18 de junho de 2004, que autoriza o Estado de Santa Catarina a isentar doações de mercadorias para a Fundação Nova Vida;

C – Convênio ICMS 70/04, de 24 de setembro de 2004, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquotas nas operações com bens adquiridos para doação a órgãos e entidades vinculados à administração pública direta estadual;

CI – Convênio ICMS 129/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza os Estados de Alagoas, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e São Paulo a conceder isenção do ICMS incidente nas saídas de bens e mercadorias recebidos em doação, promovidas pela organização não-governamental 'AMIGOS DO BEM – Instituição Nacional Contra a Fome e a Miséria no Sertão Nordestino', destinadas a compor suas ações para a melhoria da situação alimentar e nutricional de famílias em situação de pobreza nas regiões do norte e nordeste do país;

CII – Convênio ICMS 137/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção nas saídas internas com os produtos comercializados pelas Cooperativas de Oleiros;

CIII – Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza as unidades federadas a concederem benefícios fiscais na modalidade redução de base de cálculo do ICMS;

CIV – Convênio ICMS 28/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins a conceder isenção do ICMS relativo à importação de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias do Estado;

CV – Convênio ICMS 40/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Pará a conceder isenção do ICMS nas operações internas com equipamentos de informática destinados a micro e pequenas empresas vinculadas ao Projeto Empreender;

CVI – Convênio ICMS 41/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado do Espírito Santo a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas saídas internas de areia, lavada ou não;

CVII – Convênio ICMS 44/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviços de comunicação;

CVIII – Convênio ICMS 45/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com energia elétrica;

CIX – Convênio ICMS 46/05, de 1º de abril de 2005, que autoriza o Estado de Goiás a conceder redução de base de cálculo do ICMS nas operações internas com gasolina e álcool carburante;

CX – Convênio ICMS 51/05, de 30 de maio de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção nas operações de importação efetuadas pelas fundações de apoio à Fundação Universidade de Brasília;

CXI – Convênio ICMS 65/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS nas operações e prestações relacionadas com transporte ferroviário;

CXII – Convênio ICMS 85/05, de 1º de julho de 2005, que autoriza o Estado de Santa Catarina a conceder crédito presumido para a execução do Programa Luz para Todos;

CXIII – Convênio ICMS 122/05, de 30 de setembro de 2005, que autoriza o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS na importação do exterior, efetuada pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ-DF, ou por sua conta e ordem, de equipamentos ferroviários que específica;

CXIV – Convênio ICMS 131/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Paraná e São Paulo a conceder isenção nas operações internas com farinha de mandioca não temperada;

CXV – Convênio ICMS 155/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado São Paulo a conceder crédito outorgado do ICMS na intervenção técnica de equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF;

CXVI – Convênio ICMS 161/05, de 16 de dezembro de 2006, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas saídas internas de cisternas para captação de água de chuva;

CXVII – Convênio ICMS 170/05, de 16 de dezembro de 2005, que autoriza o Estado do Amapá a conceder isenção do ICMS nas operações de importação e subsequente saída interna de óleo diesel pela Petrobrás Distribuidora S/A, destinado a Companhia de Eletricidade do Amapá – CEA;

CXVIII – Convênio ICMS 03/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS incidente nas saídas internas de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias das unidades federadas;

CXIX – Convênio ICMS 09/06, de 24 de março de 2006, que concede isenção do ICMS nas transferências de bens destinados à manutenção do Gasoduto Brasil-Bolívia;

CXX – Convênio ICMS 19/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados de Goiás e do Rio de Janeiro a conceder isenção do ICMS correspondente ao diferencial de alíquotas na operação de entrada de equipamentos e componentes para o aproveitamento da energia solar;

CXXI – Convênio ICMS 27/06, de 24 de março de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Mato Grosso, Paraná, Rio de Janeiro e São Paulo a conceder crédito outorgado do ICMS correspondente ao valor do ICMS destinado pelos seus respectivos contribuintes a projetos culturais credenciados pelas respectivas Secretarias de Estado da Cultura;

CXXII – Convênio ICMS 31/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza os Estados do Ceará, Paraná e Rio Grande do Sul e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações com cimento asfáltico de petróleo, denominado 'asfalto ecológico' ou 'asfalto de borraça';

CXXIII – Convênio ICMS 35/06, de 7 de julho de 2006, que autoriza o Estado de Pernambuco e de Mato Grosso a conceder isenção do ICMS incidente nas prestações internas de serviço de transporte ferroviário de cargas;

CXXIV – Convênio ICMS 74/06, de 3 de agosto de 2006, que autoriza os Estados do Acre, Alagoas, Amazonas, Goiás, Minas Gerais, Paraíba, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, São Paulo e Tocantins a parcelar e a dispensar juros e multas de débitos fiscais nas operações realizadas por contribuinte que participe de evento promocionais destinados a promover incremento nas vendas a consumidor final, por meio da concessão de descontos sobre o preço dos produtos;

CXXV – Convênio ICMS 80/06, de 1º de setembro de 2006, que autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas de saída de energia elétrica;

CXXVI – Convênio ICMS 82/06, de 06 de outubro de 2006, que autoriza o Estado do Paraná a permitir a compensação de créditos fiscais para abatimento do imposto incidente nas operações interestaduais com sucata;

CXXVII – Convênio ICMS 130/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza o Estado de Mato Grosso do Sul a conceder isenção do ICMS na importação de bens efetuada pela Rede Mato-Grossense de Televisão e na subsequente transferência de parte desses bens ao Estado de Mato Grosso;

CXXVIII – Convênio ICMS 133/06, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção do ICMS na importação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, bem como suas partes e peças, destinados a integrar o ativo imobilizado do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI –, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC – e do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR.

Cláusula segunda A prorrogação do Convênio ICMS 75/91, de que trata o inciso XI da cláusula primeira deste convênio, não se aplica ao Estado do Mato Grosso.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2008.

CONVÊNIO ICMS 72, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)

(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975 e nos termos do art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica acrescido o § 5º à cláusula primeira do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, com a seguinte redação:

‘§ 5º Fica o Estado do Rio Grande do Norte autorizado a dispensar as condições previstas nos incisos III e IV do § 1º.’

Cláusula segunda Ficam convalidados os procedimentos adotados pelos contribuintes do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente à não observância das condições previstas nos incisos III e IV do § 1º da cláusula primeira do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, até a data de início de vigência deste convênio.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 73, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Autoriza o Distrito Federal a dispensar juros e multas relacionados com créditos tributários do ICMS e do ICM.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Distrito Federal autorizado a dispensar o pagamento de juros e multas relacionados com créditos tributários do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2006, nos percentuais abaixo indicados, desde que o pagamento do valor atualizado do imposto seja efetuado, em moeda corrente, com observância dos prazos a seguir estabelecidos:

I – 90% (noventa por cento), se recolhido integralmente até o último dia útil do mês subsequente ao do início da vigência da lei distrital que vier a implementar este convênio;

II – 80% (oitenta por cento), se recolhido integralmente até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do início da vigência da lei distrital que vier a implementar este convênio;

III – 65% (sessenta e cinco por cento), se recolhido integralmente até o último dia útil do terceiro mês subsequente ao do início da vigência da lei distrital que vier a implementar este convênio; e

IV – 45% (quarenta e cinco por cento), se recolhido integralmente até o último dia útil do quarto mês subsequente ao do início da vigência da lei distrital que vier a implementar este convênio.

§1º Os descontos previstos nesta cláusula poderão ser aplicados às penalidades pecuniárias decorrentes de descumprimento de obrigação acessória.

§ 2º Os honorários advocatícios decorrentes da cobrança da dívida ativa tributária, relativos aos créditos tributários quitados com o benefício previsto nesta cláusula, serão reduzidos na mesma proporção aplicada às multas por infrações e acréscimos moratórios.

§ 3º O benefício previsto nesta cláusula não se aplica aos contribuintes optantes do regime de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação aos fatos geradores ocorridos a partir da data de sua opção.

§ 4º A anistia de que trata esta cláusula não confere ao sujeito passivo qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias pagas.

Cláusula segunda O sujeito passivo, para fruir do benefício de que trata a Cláusula primeira deste convênio, não poderá:

I – estar em débito com relação ao imposto cujo fato gerador tenha ocorrido no período de 1º de janeiro de 2008 até a data de sua adesão; e

II – parcelar débitos a que se refere o inciso I, a partir da data de sua publicação.

Cláusula terceira Fica o Distrito Federal autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores inscritos em dívida ativa relativos ao ICMS, sempre que quitados na esfera administrativa ou até o encerramento da fase de mediação judicial, do montante relativo aos juros moratórios, incidentes entre a data de inscrição do débito em Dívida Ativa e a data do efetivo pagamento.

Cláusula quarta Fica o Distrito Federal autorizado a dispensar, total ou parcialmente, até 31 de julho de 2009, o pagamento de multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS ou ao Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias – ICM, devidas até 31 de dezembro de 2006.

Cláusula quinta As disposições deste convênio aplicam-se também aos créditos tributários do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias – ICM.

Cláusula sexta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 74, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Autoriza o Estado de Minas Gerais a conceder isenção na importação de um equipamento simulador de voo.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de Minas Gerais autorizado a conceder isenção do ICMS incidente no desembaraço aduaneiro de um equipamento simulador de voo classificado no código 8805.29.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM, sem similar produzido no país.

§ 1º A comprovação da inexistência de produto similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo de máquinas, aparelhos e equipamentos, com abrangência em todo o território nacional.

§ 2º O Estado de Minas Gerais poderá, ainda, condicionar a obtenção do benefício previsto neste convênio a regras de controle, na forma que dispuser em sua legislação.

Cláusula segunda O equipamento de que trata a cláusula anterior será importado pela empresa TRIP LINHAS AÉREAS S/A, CNPJ 02.428.624/0012-92, IE 001059523.008-08, devendo o desembaraço aduaneiro ocorrer em território do Estado de Minas Gerais.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 75, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Altera o Convênio ICMS 26/03, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica acrescido à cláusula primeira do Convênio ICMS 26/03, de 4 de abril de 2003, o § 5º com a seguinte redação:

‘§ 5º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a conceder a isenção do ICMS limitando-a ao montante da aquisição ou, ainda, a aquisições de determinados bens, mercadorias ou serviços.’

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 76, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Autoriza o Estado de Goiás a revogar o benefício fiscal de ICMS previsto na cláusula terceira do Convênio ECF 01/01, que dispõe sobre informações do faturamento de estabelecimento usuário de ECF, prestadas por administradoras de cartão de crédito e autoriza a concessão de crédito outorgado.

A União, representada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e o Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolvem celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado de Goiás autorizado a revogar o crédito outorgado de ICMS previsto na cláusula terceira do Convênio ECF 01/01, de 6 de julho de 2001.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 77, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Prorroga as disposições do Convênio ICMS 74/02, que autoriza o Estado da Bahia a conceder isenção do ICMS nas aquisições de mercadorias destinadas à implantação do Sistema de Trens Metropolitanos de Salvador (Metrô).

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam prorrogadas até 30 de abril de 2011 as disposições contidas no Convênio ICMS 74/02, de 28 de junho de 2002.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2008.

CONVÊNIO ICMS 78, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Dispõe sobre a adesão dos Estados da Bahia, Paraíba e Piauí ao Convênio ICMS 33/08, que autoriza os Estados do Pará, Pernambuco e Rio Grande do Norte a conceder isenção do ICMS na importação de ração para larvas do camarão.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam os Estados da Bahia, Paraíba e Piauí incluídos nas disposições do Convênio ICMS 33/08, de 4 de abril de 2008.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 79, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Dispõe sobre a adesão do Estado da Bahia à cláusula primeira do Convênio ICMS 153/04, que autoriza as unidades federadas que especifica a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações realizadas por indústrias vinícolas e por produtoras de derivados de uva e vinho.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam estendidas ao Estado da Bahia as disposições constantes na cláusula primeira do Convênio ICMS 153/04, de 10 de dezembro de 2004, que autoriza as unidades federadas que especifica a reduzir a base de cálculo do ICMS nas operações realizadas por indústrias vinícolas e por produtoras de derivados de uva e vinho, na forma e condições estabelecidas na legislação estadual.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 80, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Acrescenta produtos às cláusulas primeira e segunda do Convênio ICMS 10/02, que concede isenção do ICMS às operações com medicamento destinado ao tratamento da AIDS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o seguinte item à alínea 'a' do inciso I da cláusula primeira do Convênio ICMS 10/02, de 15 de março de 2002:

'8-(s)-5-cloro-alfa-(ciclopropilnitil)-2-(((4-metoxifenil)-metil)amino)-alfa-(trifluorometil)benzenometanol – 2921.42.29'.

Cláusula segunda Fica acrescentado o seguinte item à alínea 'a' do inciso II da cláusula primeira do Convênio ICMS 10/02:

'8-Efavirenz – 2933.99.99'.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 81, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Isenta do ICMS as operações com produtos farmacêuticos e fraldas geriátricas, distribuídos por farmácias integrantes do Programa Farmácia Popular do Brasil.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as saídas de produtos farmacêuticos e de fraldas geriátricas da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, destinadas às farmácias que façam parte do 'Programa Farmácia Popular do Brasil', instituído pela Lei nº 10.858, de 13 de abril de 2004.

Cláusula segunda Ficam isentas do ICMS as saídas internas a pessoa física, consumidor final de produtos farmacêuticos e de fraldas geriátricas, promovidas pelas farmácias referidas na cláusula primeira.

Cláusula terceira O benefício previsto neste convênio condiciona-se:

I – a entrega do produto ao consumidor pelo valor de ressarcimento à Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, correspondente ao custo de produção ou aquisição, distribuição e dispensação;

II – a que a parcela relativa à receita bruta decorrente das operações previstas neste convênio esteja desonerada das contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS.

Cláusula quarta As farmácias integrantes do Programa que comercializarem exclusivamente os produtos de que trata a cláusula primeira:

I – deverão:

- ser inscritas no cadastro de contribuintes do ICMS das unidades federadas;
- ser usuárias do Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, nos termos da legislação própria;
- apresentar anualmente a Guia de Informação e Apuração do ICMS – GIA-ICMS;
- arquivar, em ordem cronológica, pelo prazo decadal previsto na legislação, os documentos fiscais de compras, por estabelecimento fornecedor, e de vendas;

II – ficam dispensadas:

- da escrituração dos seguintes livros fiscais:
 - Registro de Saídas, modelo 2 ou 2-A;
 - Registro de Apuração do ICMS, modelo 9;

b) do cumprimento das demais obrigações acessórias.

Parágrafo único O Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6, deverá ser escriturado normalmente e deverá ser apresentado, sempre que regularmente notificado, à autoridade fiscal.

Cláusula quinta A FIOCRUZ disponibilizará pela internet a relação de farmácias que façam parte do 'Programa Farmácia Popular do Brasil'.

Cláusula sexta Ficam revogados o Convênio ICMS 56/05, de 1º de julho de 2005, e o Ajuste SINIEF 14/04, de 10 de dezembro de 2004.

Cláusula sétima Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 82, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Os seguintes itens do Anexo Único do Convênio ICMS 87/02, de 28 de junho de 2002, passam a vigorar com a redação que se segue:

Item	Fármacos	NBM/SH-NCM Fármacos	Medicamentos	NBM/SH-NCM Medicamentos
7	Acetato de Leuprolida	2937.90.90	Acetato de Leuprolida 3,75 mg – injetável – (por frasco) Acetato de Leuprolida 11,25 mg – injetável – seringa preenchida	3003.39.19 3004.39.19
50	Interferon Beta 1*	3002.10.36	Interferon Beta 1a – 3.000.000 UI – injetável – (por frasco/ampola) Interferon Beta 1a – 6.000.000 UI (22 mcg) – injetável – (por seringa pré-preenchida) Interferon Beta 1a – 12.000.000 UI (44 mcg) – injetável – (por seringa pré-preenchida) Interferon Beta 1a – 6.000.000 UI (30 mcg) – Frasco/ampola para injeção intramuscular + diluente + mais seringa/agulha por frasco/ampola Betainterferona 1a 6.000.000 UI (30 mcg) – injetável – seringa preenchida	3002.10.36
66	Ocrotetida	2937.19.90	Acetato de Ocrotetida 0,1 mg/ml, injetável (por frasco/ampola)	3003.39.25 3004.39.26
120	Micofenolato Sódio	2941.90.99	Micofenolato de Sódio 180 mg – por comprimido Micofenolato de Sódio 360 mg – por comprimido	3003.20.99 3004.20.99
127	Alendronato Sódio	3004.90.59	Alendronato de sódio 70 mg – por comprimido Alendronato de sódio 10 mg – por comprimido	3004.90.59

Cláusula segunda O Anexo Único do Convênio ICMS 87/02 fica acrescido dos seguintes itens, com a redação que se segue:

Item	Fármacos	NBM/SH-NCM Fármacos	Medicamentos	NBM/SH-NCM Medicamentos
128	Acetato de Ocrotetida	2937.19.90	Acetato de Ocrotetida LAR 20 mg, injetável (por frasco/ampola) + diluentes, trat. Mensal. Acetato de Ocrotetida LAR 30 mg, injetável (por frasco/ampola) + diluentes, trat. Mensal. Acetato de Ocrotetida LAR 10 mg, injetável (por frasco/ampola) + diluentes, trat. Mensal.	3003.39.25 3004.39.26
129	Adalimumabe	3002.10.39	Adalimumabe – injetável – 40mg seringa preenchida	3002.10.39
130	Hidrogenotartarato de Rivastigmina	2933.49.90	Hidrogenotartarato de Rivastigmina Solução oral com 2,0 mg/ml – por frasco 50 ml	3003.90.79 3004.90.69
131	Etanercepte	3002.10.38	Etanercepte 25 mg – injetável (por frasco/ampola)	3002.10.38

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 83, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Autoriza o Estado de Goiás a revogar o benefício fiscal de ICMS previsto no Convênio ICMS 26/03, que autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica o Estado de Goiás autorizado a revogar o benefício de isenção do ICMS previsto no Convênio ICMS 26/03, de 4 de abril de 2003.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 84, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Concede isenção do ICMS nas operações realizadas, no âmbito do Tratado Binacional Brasil-Ucrânia, pela Alcântara Cyclone Space.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, e

considerando que, pelo artigo 9º do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia, em 21 de outubro de 2003, e promulgado pelo Decreto nº 5.436, de 28 de abril de 2005, a União acordou em conceder isenção de quaisquer impostos ou direitos incidentes sobre receitas, pagamentos efetuados, materiais, dados técnicos e equipamentos adquiridos no mercado interno ou importados; e

considerando que o Centro de Lançamento de Alcântara, compreende a construção do Sítio de Lançamento Espacial do Cyclone-4 e de suas instalações auxiliares, tais como depósito de combustíveis, centro de rastreamento, posto de comando, estação de medições, estação meteorológica, sistemas de apoio (fornecimento de energia elétrica, comunicações, abastecimento de água e esgoto), estradas internas, redes de comunicação, aeroporto e porto marítimo, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam isentas do ICMS as operações e prestações realizadas ou contratadas pela Alcântara Cyclone Space, doravante denominada ACS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.497/0001-43, com sede em Brasília-DF e Centro de Lançamento em Alcântara-MA, no âmbito do Tratado Binacional Brasil-Ucrânia, no mercado interno ou externo, de mercadorias, bens ou serviços, destinados a desenvolver ações necessárias ao aparelhamento da sede e da construção do Centro de Lançamento de Alcântara e do próprio Sítio de Lançamento Espacial do Cyclone-4, inclusive a infra-estrutura necessária ao seu funcionamento.

Parágrafo único O disposto no 'caput' também se aplica às operações e prestações que contemplem:

I – as saídas de mercadorias ou bens, inclusive de energia elétrica, decorrentes de aquisições destinadas à ACS, inclusive material de uso e consumo e ativo fixo;

II – as entradas decorrentes de importação do exterior de mercadorias ou bens destinados à ACS, inclusive material de uso e consumo e ativo fixo;

III – as prestações de serviço de transporte das mercadorias ou bens beneficiados com a isenção destinados à ACS;

IV – as prestações de serviços de comunicação contratadas pela ACS;

V – as aquisições para as edificações ou obras previstas no Tratado Binacional, realizadas indiretamente por meio de contratos específicos de empreitada.

Cláusula segunda A isenção de que trata a cláusula anterior aplica-se às operações com insumos, matérias-primas, componentes, veículos, máquinas, equipamentos, aparelhos, instrumentos, suas respectivas partes, peças e acessórios, destinados à sede da ACS, em Brasília-DF e à construção do Centro de Lançamento de Alcântara e do próprio Sítio de Lançamento Espacial do Cyclone-4, em Alcântara-MA, todas realizadas:

I – com o objetivo de viabilizar as ações contidas no Tratado de Cooperação de Longo Prazo na Utilização do Veículo de Lançamentos Cyclone-4, no Centro de Lançamento de Alcântara, firmado entre a República Federativa do Brasil e a Ucrânia, em 21 de outubro de 2003;

II – com o objetivo do aparelhamento da sede da ACS em Brasília-DF; e

III – com o objetivo de construção das edificações ou obras necessárias à ACS, visando ao cumprimento do Tratado.

Cláusula terceira Nas saídas de mercadorias, bens ou serviços destinados à ACS, o contribuinte deverá indicar na nota fiscal:

I – que a operação é isenta do ICMS nos termos deste convênio;

II – o valor correspondente ao imposto não recolhido, que deverá ser deduzido do preço das respectivas mercadorias, bens ou serviços.

Cláusula quarta Não será exigido o estorno do crédito fiscal nos termos do art. 21 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, nas operações abrangidas pela isenção de que trata este convênio.

Cláusula quinta Os benefícios fiscais veiculados por este convênio somente se aplicam às operações e prestações que estiverem isentas ou desoneradas do pagamento dos impostos da União.

Cláusula sexta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 85, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)

(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Altera o Convênio ICMS 140/01, que concede isenção do ICMS nas operações com medicamentos.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica revogado o inciso VII da cláusula primeira do Convênio ICMS 140/01, de 19 de dezembro de 2001.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2008.

CONVÊNIO ICMS 86, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)

Altera o Convênio ICMS 15/08, que dispõe sobre normas e procedimentos relativos à análise de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), destinado a enviar comandos de funcionamento ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF).

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto nos arts. 102 e 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica acrescido o parágrafo único à cláusula segunda do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, com a seguinte redação:

‘Parágrafo único Para utilização de programa PAF-ECF pelos contribuintes no âmbito de seu território, o Estado de São Paulo poderá dispensar a emissão de laudo de Análise Funcional de PAF-ECF, em conformidade com as disposições deste convênio, e a publicação do despacho a que se refere a cláusula décima.’.

Cláusula segunda O inciso I da cláusula décima sétima do Convênio ICMS 15/08, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘I – quanto ao disposto nas Seções I e II do Capítulo II, a partir da data da publicação no Diário Oficial da União;’.

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

CONVÊNIO ICMS 87, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)

(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Dispõe sobre a adesão dos Estados do Acre, Bahia, Paraná, São Paulo e Tocantins ao Convênio ICMS 91/98, que autoriza os Estados de Santa Catarina, do Espírito Santo e do Pará e Distrito Federal a conceder isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam estendidas aos Estados do Acre, Bahia, Paraná, São Paulo e Tocantins as disposições do Convênio ICMS 91/98, de 18 de setembro de 1998.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 88, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)

(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Autoriza o Estado do Amazonas a conceder isenção do ICMS nas operações internas com sacolas ecológicas, confeccionadas em fibras vegetais pela Associação das Donas de Casa do Estado do Amazonas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Amazonas autorizado a conceder isenção do ICMS nas operações internas com sacolas ecológicas, conhecidas como ecobags, confeccionadas em fibras vegetais pela Associação das Donas de Casa do Estado do Amazonas – ADCEA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.811.352/0001-88.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2010.

CONVÊNIO ICMS 89, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)

(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Autoriza o Estado do Rio Grande do Sul a prorrogar parcelamento de débitos fiscais relacionados com o ICM e o ICMS.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e na Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Fica o Estado do Rio Grande do Sul autorizado a conceder prorrogação de prazo aos parcelamentos concedidos com base na cláusula sexta do Convênio ICMS nº 104/03, de 17 de outubro de 2003, em até mais 60 (sessenta) meses, desde que:

I – o parcelamento esteja ativo;

II – a empresa esteja em atividade regular;

III – o requerimento seja feito na forma regulamentada na legislação estadual.

Cláusula segunda Para efeito deste convênio, a prorrogação dar-se-á pela protocolização do requerimento e pela continuidade do pagamento das parcelas.

Parágrafo único Ao fim dos pagamentos ajustados na prorrogação, o saldo da consolidação dos débitos, se houver, será quitado na data da última parcela.

Cláusula terceira Para fins de cálculo do valor da parcela, será considerado o faturamento médio mensal do exercício imediatamente anterior ao da concessão da prorrogação.

Parágrafo único O valor mínimo de parcela, fixado quando da concessão do parcelamento inicial, será reajustado segundo os critérios adotados pelo ente concedente.

Cláusula quarta Após a prorrogação, o parcelamento que vier a ser revogado poderá ser reativado, a critério da Secretaria da Fazenda, uma única vez, desde que o contribuinte:

I – regularize todas as pendências que ocasionaram a revogação em até 180 (cento e oitenta) dias após a perda do parcelamento;

II – cumpra as demais exigências estabelecidas pelas Secretarias da Fazenda.

Parágrafo único As parcelas a vencer não poderão ser alteradas nem estendidas em função da reativação prevista nesta cláusula, permanecendo inalteradas as condições iniciais assumidas pelo contribuinte.

Cláusula quinta Ficam mantidas as demais condições previstas no Convênio ICMS nº 104/03, no que não conflitarem com o presente.

Cláusula sexta Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 90, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)

Prorroga o Convênio ICMS 55/06, que altera o Convênio ICM 10/81, que uniformiza critério para cobrança do ICMS nas entradas de mercadorias no estabelecimento importador.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto no art. 199 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam prorrogadas até 31 de julho de 2009 as disposições contidas no Convênio ICMS 55/06, de 7 de julho de 2006, que altera o Convênio ICM 10/81, de 23 de outubro de 1981, que uniformiza critério para cobrança do ICMS nas entradas de mercadorias no estabelecimento importador.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de agosto de 2008.

CONVÊNIO ICMS 91, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)

(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Prorroga disposições do Convênio ICMS 52/91, que concede redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira Ficam prorrogadas até 31 de dezembro de 2008 as disposições contidas no Convênio ICMS 52/91, de 26 de setembro de 1991.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 92, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)

(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Revoga a cláusula terceira do Convênio ICMS 37/97, que altera dispositivo e regulamenta o Convênio ICMS 52/92, que estende às Áreas de Livre Comércio a isenção às remessas de produtos industrializados prevista no Convênio ICM 65/88, que isenta do ICM as remessas de produtos industrializados de origem nacional para comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nas condições que especifica.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica revogada a cláusula terceira do Convênio ICMS 37/97, de 23 de maio de 1997.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 93, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Altera o Convênio ICMS 52/92, que estende às Áreas de Livre Comércio dos Estados do Amapá, Roraima e Rondônia os benefícios do Convênio ICM 65/88.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira Fica acrescentado o parágrafo único à cláusula primeira do Convênio ICMS 52/92, de 25 de junho de 1992, com a seguinte redação:
'Parágrafo único Não será permitida a manutenção dos créditos na origem.'

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

CONVÊNIO ICMS 94, DE 4 DE JULHO DE 2008

(Publicado no DOU de 08.07.08)
(Ratificação nacional: DOU de 25.07.08)

Prorroga o prazo previsto no inciso I da Cláusula terceira do Convênio ICMS 138/07, que autoriza o Estado de Minas Gerais a dispensar multas e juros no recolhimento intempestivo do ICMS incidente sobre os encargos de conexão e sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD, relativa ao fornecimento de energia elétrica, nas hipóteses e condições que estabelece.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 130ª reunião ordinária, realizada em Palmas, TO, no dia 4 de julho de 2008, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

CONVÊNIO

Cláusula primeira O prazo previsto no inciso I da cláusula terceira do Convênio ICMS 138/07, de 14 de dezembro de 2007, fica prorrogado para 31 de dezembro de 2008.

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá – MT, 11 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 252, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.950.619,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2334	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	1.762.120,00
2315	19601 Fundo Estadual de Segurança Pública	188.499,00
TOTAL		1.950.619,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2315		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	173	2285	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE PERICIA OFICIAL E IDENTIFICACAO TÉCNICA-POLITEC - ESTADO	F	33903000	240	Não	NO	188.499,00
PROCESSO : 2334		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 19601 - Fundo Estadual de Segurança Pública									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
06	181	173	2197	9900	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ACOES DE POLICIAMENTO OSTENSIVO - ESTADO	F	33901500	240	Não	NO	700.000,00
						F	33903900	240	Não	NO	82.120,00
						F	33904600	240	Não	NO	980.000,00
TOTAL GERAL:											1.950.619,00
ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
TOTAL GERAL:		0,00									

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 253, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 180.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2071	27101 Secretaria de Estado do Meio Ambiente	180.000,00
TOTAL		180.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 2071		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	177	4082	0600	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - REGIAO VI - SUL	F	44905200	109	Não	NO	180.000,00
TOTAL GERAL:											180.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 2071		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
18	542	177	4082	0100	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - REGIAO I - NOROESTE I	F	33901400	109	Não	NO	15.000,00
18	542	177	4082	0200	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - REGIAO II - NORTE	F	33901400	109	Não	NO	30.000,00
18	542	177	4082	0300	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - REGIAO III - NORDESTE	F	33901400	109	Não	NO	15.000,00
18	542	177	4082	0400	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - REGIAO IV - LESTE	F	33901400	109	Não	NO	25.000,00
18	542	177	4082	0500	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - REGIAO V - SUDESTE	F	33901400	109	Não	NO	25.000,00
18	542	177	4082	0700	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - REGIAO VII - SUDOESTE	F	33901400	109	Não	NO	20.000,00
18	542	177	4082	0800	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - REGIAO VIII - OESTE	F	33901400	109	Não	NO	15.000,00
18	542	177	4082	1100	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - REGIAO XI - NOROESTE II	F	33901400	109	Não	NO	15.000,00
18	542	177	4082	1200	FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS - REGIAO XII - CENTRO NORTE	F	33901400	109	Não	NO	20.000,00
TOTAL GERAL:											180.000,00

ANEXO III

Processo:	2071	Unidade Orçamentária:	27101 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente
PAOE:	4082 - FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES POLUIDORAS	Regional:	0600 - REGIAO VI - SUL
Meta Física:	FISCALIZACAO REALIZADA(UNIDADE)		80,00
Meta Física Neste Processo:	FISCALIZACAO REALIZADA(UNIDADE)		80,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 254, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 8.828, de 17 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei nº 8.839 de 07 de março de 2008, e na Lei nº 8.704 de 23 de agosto de 2007, alterada pela Lei nº 8.838 de 07 de março de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 8.828, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor total de R\$ 1.650.000,00, para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 150

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
2341	30103 Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	1.650.000,00
TOTAL		1.650.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008, 187º da Independência e 120º da República.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


YENES JESUS DE MACALÃES
 Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 2341	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral										
PROGRAMA DE TRABALHO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
28	846	996	8024	9900	CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES - ESTADO	F	33903900	100	Não	NO	1.350.000,00
						F	44905100	100	Não	NO	300.000,00
TOTAL GERAL:											1.650.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR
TOTAL GERAL:	0,00

ANEXO III

Processo:	2341	Unidade Orçamentária:	30103 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
PAOE:	8024 - CONVENIOS, CONTRATOS E OUTROS AJUSTES	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00
Meta Física Neste Processo:	AÇÃO MANTIDA(PERCENTUAL)		100,00

ATO DO GOVERNADOR

ATO Nº 8.050/2008.

GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Processo nº 472108/2008-SEDUC, para fins de Regularização Funcional, **Resolve Exonerar** a partir de 03 de janeiro de 1988, **DORIVAL SOARES SILVA**, do cargo de Diretor Símbolo DC-3, Categoria IV, na Escola Estadual de 1º Grau "Professora Juracy Macêdo", do município de Poxoréu - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 8.051/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir 05 de setembro de 2008.

NERY BARCO HERNANDES JÚNIOR - Coordenador Financeiro, Nível DAT-5;
GUSTAVO JORGE CORDEIRO E SILVA - Gerente Financeiro, Nível DAT-7;
MARIA DAS GRAÇAS ROCHA SANTOS SILVA - Assessora Técnica de Gestão Sistêmica, Nível DAT-5;
ELFI EBSEN LUZ - Coordenador de Contratos, Convênios e Licitações, Nível DAT-5.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

ATO Nº 8.052/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **PAULO ROBERTO MAECHESE** do cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, Nível DAT-7, de Gerente de Núcleo de Atendimento 01, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

ATO Nº 8.053/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, a partir 05 de setembro de 2008.

RONDINELY LEMES DE MORAES - Gerente de Contratos e Convênios, Nível DAT-7;
KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA - Coordenadora de Administração, Nível DAT-5.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


TEODORO MOREIRA LOPES
 Presidente do Detran

ATO Nº 8.054/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **JEFFERSANDRO DUQUE ALBINO** do cargo em Comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-6, de Coordenador de Tecnologia da Informação, da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Secretário de Estado do Meio Ambiente


ATO Nº 8.055/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **THIAGO LOPES ANDRADE** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário, da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil



LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
 Secretário de Estado do Meio Ambiente

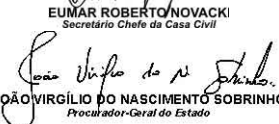
ATO Nº 8.056/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **LAURA CRISTINA CORRÊA DE ALMEIDA MENDES** da função de confiança, Nível DGA-6, de Assessora Técnica III, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
 Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 8.057/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **FRANK DO AMARAL PINTO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Gerente de Gestão de Documentos, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 21 de agosto de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.058/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar**, a pedido, **MARCO AURÉLIO DA VALE SILVA** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
 Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 8.059/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **AMANDA GIRALDI MONTEIRO MARTINS** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Educação, a partir de 1º de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil



SAGUAS MORAES SOUSA
 Secretário de Estado de Educação


ATO Nº 8.060/2008.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** os senhores abaixo nominados dos cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo de Segurança, a partir de 08 de setembro de 2008.

ELLEN JANE PEREIRA LEITE – Gerente de Aplicação, Nível DGA-9;
ARIANNA CINTIA DE MATOS LOPES – Gerente de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.061/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **CINTIA NARA SELHORST** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Diretora do Centro Sócio Educativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a partir de 08 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil



DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.062/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve exonerar** **EVERTON VANDER ANDRADE GOMES** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 08 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.063/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de nomeação de **ALESSANDRO ROBERTO RONDON DE BRITO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, publicado no D.O.E. de 05.09.08, à pág.21, do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.064/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **resolve tornar sem efeito** o ato de nomeação de **WILLIAN DOS SANTOS FIGUEIREDO** do cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnico II, publicado no D.O.E. de 05.09.08, à pág.21, da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


BLAIRO BORGES MAGGI
 Governador do Estado


EUMAR ROBERTO NOVACKI
 Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.065/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas BRUNO SÁ FREIRE MARTINS para responder, cumulativamente, pelo cargo de Direção Geral e Assessoramento de Secretário de Estado de Administração, no período de 08 de setembro a 07 de outubro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.066/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear KELI CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Direção e Assessoramento de Trânsito, Nível DAT-5, de Coordenadora de Contratos, Convênios e Licitações, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir de 06 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

TEODORO M. OLIVEIRA LOPES
Presidente do Detran

ATO Nº 8.067/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a partir 08 de setembro de 2008.

PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES – Coordenador Financeiro, Nível DAT-5;
PATRICIA APARECIDA MIRANDA DE AMORIM – Gerente Financeira, Nível DAT-7;
CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILÉO – Assessora Técnica de Gestão Sistêmica, Nível DAT-5;
KARINE OLIVEIRA PRATES – Gerente de Contratos e Convênios, Nível DAT-7;
PRISCILLA PAULA LOPES DO NASCIMENTO – Assistente II, Nível DAT-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

TEODORO M. OLIVEIRA LOPES
Presidente do Detran

ATO Nº 8.068/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo Ambiental, a partir de 02 de setembro de 2008.

THIAGO LOPES ANDRADE – Coordenador de Tecnologia da Informação, Nível DGA-6;
JUNIOR DE SOUZA NUNES – Gerente de Atendimento e Suporte Técnico ao Usuário, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 8.069/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear DANIELE OLIVEIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a partir de 08 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

ATO Nº 8.070/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ORMINDO WASHINGTON DE OLIVEIRA para exercer a função de confiança, Nível DGA-6, de Assessor Técnico III, da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a partir de 02 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO
Procurador-Geral do Estado

ATO Nº 8.071/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MARI LÚCIA GÓIS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-9, de Assistente Técnica II, da Secretaria de Estado de Administração – SAD, a partir de 10 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.072/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear MAGNO MORAES DE BRITO para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-10, de Assistente de Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo, a partir de 08 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

YURI ALEXEY VIEIRA JORGE
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Turismo

ATO Nº 8.073/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear ORCILON CLAUDINO DE FREITAS para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-5, de Assessor Técnico II, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP, a partir de 09 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.074/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **AFONSO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Direção Geral e Assessoramento, Nível DGA-8, de Delegado Regional de Sinop, da Polícia Judiciária Civil, a partir de 08 de setembro de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.075/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear os senhores abaixo nominados para exercerem os cargos em comissão que especifica, da Secretaria Executiva do Núcleo de Segurança, a partir de 09 de setembro de 2008.

ARIANNA CINTIA DE MATOS LOPES – Gerente de Aplicação, Nível DGA-9;
DANIELLI DE MAGALHÃES LOTTI – Gerente de Movimentação, Controle e Informação de Vida Funcional, Nível DGA-9.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO Nº 8.076/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 436907/2008 - SEDUC resolve **cessar os efeitos** do Ato Governamental nº 6.348/2008, publicado no Diário Oficial do Estado em 14 de maio de 2008, que autorizou a cessão para exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, o servidor **WELTON MAGNONE OLIVEIRA DOS SANTOS**, RG nº 12.226.262 SSP/MT, CPF nº 627.511.821-00, Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado, Classe B, Nível 03, Matrícula Funcional nº 84281, lotado na E.E Arlindo Estilac Leal – SEDUC, município de Nova Xavantina/MT, a partir de 30 de julho de 2008.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO Nº 8.077/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com as alterações previstas pela Lei nº 8088, de 19.01.2004, e tendo em vista o que consta no Processo nº 275074/2007, da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **CALIXTO DE AMORIM**, portador do RG nº 0366597-6/SJ-MT e do CPF nº 105.958.131-00, na Categoria Funcional de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 36 (trinta e seis) anos, 03 (três) meses e 19 (dezenove) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 35 (trinta e cinco) anos, 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, períodos de 14.10.68 a 21.08.71 e 14.05.76 a 26.08.2008. **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 02 (dois) meses, referente a Contagem em dobro de Licença Prêmio e Férias, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fis 22/24-SAD, lotado na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 8.078/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o Art. 213, inciso III, alínea "a", acrescentando a vantagem do Art. 220, ambos da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90 e as disposições da Lei nº 7554, de 10.12.2001, com as alterações previstas pela Lei nº 8088, de 19.01.2004, do Art. 140, Parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no

Processo nº 124614/2008, da Secretaria de Estado de Infra Estrutura, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **CLEONICE VILELA PEREIRA**, portadora do RG nº 0095514-0/SSP-MT e do CPF nº 230.110.251-51, na Categoria Funcional de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social, Classe "C", Nível "09", 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 08 (oito) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, período de 15.02.78 a 26.08.2008. **AVERBADOS**: 02 (dois) anos e 02 (dois) meses, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fis27/33-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 8.079/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, acrescentando a vantagem do Art. 140, Parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, mais o Art. 220, da Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, e tendo em vista o que consta no Processo nº 433229/2007, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **ELIZETH BAPTISTA TESSINARI**, portadora do RG nº 124.268/SSP-MT e do CPF nº 207.491.041-04, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "11", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 21.03.77 a 26.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROFª ANA MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA NORONHA", município de Cáceres – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 8.080/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 136, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.08, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto n. 2817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 71883/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **EUNICE GONÇALVES DA MOTA LARA**, portadora do RG nº 397.887/SSP-MT e do CPF nº 181.332.661-49 na Categoria Funcional de Técnico Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "11", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 32 (trinta e dois) anos, 10 (dez) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 31 (trinta e um) anos e 25 (vinte e cinco) dias, período de 01.08.77 a 26.08.2008. **AVERBADOS**: 01 (um) ano e 10 (dez) meses (seis) meses, referente à Contagem em dobro de 11 (onze) meses de Licença Prêmio, conforme consta nos registros da Vida Funcional, fis. 18/20-SAD, lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS", município de Rondonópolis – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 8.081/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2.816, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 33762/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, o Sr **LUCIANO ALOISIO REMPEL**, portador do RG nº 4.336.309-3/SSP-PR e do CPF nº 065.510.849-15, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados, assim discriminados: **AO ESTADO**: 20 (vinte) anos, 05 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias, período de 22.02.88 a 20.08.2008. **AVERBADOS**: 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 20 (vinte) dias, conforme consta nos registros da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, constante do Processo nº 68056/2005, apenso, lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "NILZA DE OLIVEIRA PIPINO", município de Sinop – MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 8.082/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos incisos I, II, III e IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de

26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2817, de 14.12.98, e tendo em vista o que consta no Processo nº 59106/2005, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **LUSMAR MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 160.160/SSP-MT e do CPF nº 790.812.901-34, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "A", Nível "10", 30 (trinta) horas semanais de trabalho, contando com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 25 (vinte e cinco) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.78 a 26.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "DOM AQUINO", município de Dom Aquino - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 8.083/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 24, de 10.02.99, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 170450/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **MARIA ALDA NINA DE SOUZA**, portadora do RG nº 221.893/SSP-MT e do CPF nº 141.621.991-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 30 (trinta) horas aulas semanais de trabalho, contando com 26 (vinte e seis) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, períodos de 13.08.74 a 13.11.74; 14.08.75 a 07.11.75; 01.05.80 a 28.02.81 e 17.02.83 a 26.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PROF. DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS", município de Rondonópolis - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 8.084/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 590, de 26.05.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 74377/2008, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar**, por Tempo de Contribuição, a Srª **ROSA MARTINHO DA ROCHA SANTOS**, portadora do RG nº 0036704-4/SJ-MT e do CPF nº 452.622.681-53, na Categoria Funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", contando com 30 (trinta) anos, 09 (nove) meses e 11 (onze) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 10.11.1977 a 21.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JOÃO BRIENNE DE CAMARGO", nesta Capital.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 8.085/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado nos incisos I, II, III e IV, do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50, de 01.10.98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280, de 12.04.2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206, de 29.12.2004 e 315, de 26.05.2008, c/c o Art. 20, da Lei Complementar nº 104, de 22.01.2002 e as disposições do Decreto nº 2816, de 14.12.98, com aplicação da Lei Complementar nº 314, de 29.04.2008, e tendo em vista o que consta no Processo nº 140294/2006, da Secretaria de Estado de Educação, resolve **Aposentar, por Tempo de Contribuição**, a Srª **VERÔNICA FRANCCENER**, portadora do RG nº 1.574.974-1/SSP-PR e do CPF nº 161.929.231-91, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "10", 20 (vinte) horas aulas semanais de trabalho, contando com 28 (vinte e oito) anos, 05 (cinco) meses e 24 (vinte e quatro) dias de serviços prestados ao Estado de Mato Grosso, período de 01.03.1980 a 25.08.2008, lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "JOSE APARECIDO RIBEIRO", município de Nova Mutum - MT.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 8.086/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19.12.2003 e Art. 144, da Constituição Estadual, mais os Arts. 119, inciso I, 120, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 231, de 15.12.2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 229435/2006, da Secretaria de Estado de Administração, resolve Transferir, *ex officio*, da Reserva Remunerada para **Reforma**, por LIMITE DE IDADE, o Sr. **WALTER HUGUENEY** portador do RG nº 875.009/PM-MT e do CPF nº 073697.861-53, na graduação de CEL-PM.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

ATO Nº 8.087/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 537.876/2008-CCV, resolve **autorizar** a servidora **LILIAN FÁTIMA DE MOURA APOITIA** lotada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a se ausentar do País, no período de 21 a 24 de setembro de 2008, com a finalidade de participar da reunião para elaboração do Plano Estratégico de Ações do Projeto Ambiental do Sistema Aquífero Guarani, em Montevideu-Uruguai, sem ônus para o tesouro estadual.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.088/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 538.717/2008-CCV, resolve **autorizar** **TAISIR MAHMUDO KARIM**, Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso e a Professora **JOCINEIDE MACEDO KARIM**, a se ausentarem do País, no período de 29 de setembro a 02 de outubro de 2008, com o objetivo de participarem da XV Conferência Trienal da Associação Internacional de Reitores, com o tema central "O papel das Universidades na formação do cidadão universal", em Viña del Mar, Chile.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

ATO Nº 8.089/2008.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 532.726/2008-CCV, resolve **considerar ausente do país**, no período de 04 a 06 de setembro de 2008, o senhor **JEFFERSON CARLOS DE CASTRO FERREIRA JÚNIOR**, Chefe do Escritório de Representação de Mato Grosso em Brasília - ERMAT/DF, quando em missão oficial na Bolívia.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 12 de setembro de 2008.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

[Assinatura]

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2008

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA CIVIL.
CONTRATADA – EMPRESA QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender a **Secretaria Extraordinária de Projetos Estratégicos**, referente a adesão a Ata de Registro de Preço nº. 054/2008/SAD, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.º 479985/2008 – CCV, datado de 18/08/2008 e seus anexos.
VALOR - O valor mensal estimado é de R\$ 40.284,00 (Quarenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Órgão: 04.101
 Programa: 0256
 Projeto/Atividade: 3689
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
 Fonte: 100

VIGÊNCIA - Este instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura até 10/09/2009.

Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário-Chefe da Casa Civil
CONTRATANTE

MONICA DA MATA PINTO
Quality Aluguel de Veiculos Ltda
CONTRATADA

CASA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO N° 023/2008

CONTRATANTE – GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DA CASA MILITAR.

CONTRATADA – QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender a **Casa Militar**, referente a Ata de Registro de Preço Ata n°. 054/2008/SAD, conforme quantitativos, especificações e condições constantes no Processo n.º 447726/2008 – CCV, datado de 05/08/2008 e seus anexos.

VALOR - O valor mensal estimado será de R\$ 9.019,00 (Nove mil e dezenove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 05.101
 Programa: 0036 Apoio Administrativo
 Projeto/Atividade: 2006
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39
 Fonte: 100

VIGÊNCIA - Este Instrumento terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura até a data de 22/08/2009, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

ORESTES TEODORO DE OLIVEIRA - CEL PM
Secretário Chefe da Casa Militar
CONTRATANTE

MONICA DA MATA PINTO
Quality Aluguel de Veículo Ltda.
CONTRATADA

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO N° 1885/SAD/2006

Tornar Sem Efeito o Ato Administrativo n° 982/SAD, publicado no Diário Oficial de 11 de julho de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o que dispõe o **Processo n° 492598/2008/SAD**, de 22 de agosto de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Fica sem efeito, a publicação, do Ato Administrativo n° 982/SAD/2008, de 28 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, Cuiabá, 26 de agosto de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO N° 2184/SAD/2008.

Dispõe sobre retificação do ato administrativo n° 2080, de 09 de setembro de 2008, de enquadramento originário de servidoras da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n° 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n° 97.257/2005/SAD**, de 22 de novembro de 2005 e por força da segurança concedida nos autos do **Mandado de Segurança Coletivo n° 9.157/2008**;

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo n° 2080/SAD/2008, de 09 de setembro de 2008:

ONDE SE LÊ:

Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS.

Matricula	Nome	Classe
711.500.029	Tânia Regina da Rosa.	D
113.022.001.7	Eliane Albertina de Campos.	D

LEIA-SE:

Cargo: Assistente do SUS.

Matricula	Nome	Classe
711.500.029	Tânia Regina da Rosa.	D
113.022.001.7	Eliane Albertina de Campos.	D

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Augustinho Moro
AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO N° 1876/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão vertical de servidor do Instituto de Metrologia e Qualidade de Mato Grosso - IMEQ na Carreira dos Profissionais Metrologico do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei complementar n°. 239, de 28 de dezembro de 2005;

considerando o disposto na Lei n° 7.270 de 12 de abril de 2.000;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n° 85378/2007/SAD**, de 20 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Ellen Virginia Noletto Rocha** Matrícula 52688, no Cargo de Auxiliar Metrologico, progressão para o nível "02", a partir de 12 de julho de 2003.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 13 de agosto de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Pedro Jamil Nadas
PEDRO JAMIL NADAS
Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia

Jair José Durigon
JAIR JOSÉ DURIGON
Presidente - IMEQ/MS

ATO ADMINISTRATIVO N° 2.003/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na Carreira dos Profissionais da Perícia Oficial e Identificação Técnica, do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n° 8.321 de 12 de maio 2005;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo n° 481677/SAD**, de 18 de agosto de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS ROBERTO MANRIQUE**, matrícula 86950, cargo de Papiloscopista, progressão para o nível "03", a partir de 01 de março de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2008.

Geraldo Aparecido de Vito Júnior
GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração

Diógenes Gomes Curado Filho
DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO N° 2.002/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidores da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Profissionais do Sistema Prisional e dos Profissionais do Sistema Sócioeducativo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar n° 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei n° 8.260 de 28 de Dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe no **Processo nº481677/SAD**, de 18 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de nível, aos servidores relacionados nos seguintes Anexos, deste Ato Administrativo.

- 1- Técnico do Sistema Prisional – Anexo I
- 2- Técnico do Sistema Sócio Educativo – Anexo II
- 3- Auxiliar do Sistema Sócio Educativo – Anexo III

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Anexo I
Cargo: Técnico do Sistema Prisional

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
43013	Mário Toshio Ishitani	10	01/04/2007

Anexo II
Cargo: Técnico do Sistema Sócio Educativo

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
67476	Sônia Cristina de Oliveira	04	18/01/2008

Anexo III
Cargo: Auxiliar do Sistema Sócio Educativo

Matricula	Nome	Nível	Efeito Financeiro
79467	Edson Gomes da Silva	04	18/01/2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.001/SAD/2008

Dispõe sobre progressão vertical de servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública na Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.554, de 10 de dezembro de 2001;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 481677/SAD/2008**, de 18 de agosto de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Claudete Martins de Oliveira**, Matrícula nº 9038, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico Social, progressão para o Nível "10", a partir de 18 de janeiro de 2008.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 21 de agosto de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1953/SAD/2008

Dispõe sobre a retificação em parte do ato Administrativo nº 1440, de 04 de agosto de 2008, de progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Fazenda, na Carreira dos Agentes de Administração Fazendária e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.354, de 22 de julho de 2005;

considerando, ainda, o disposto no **Processo nº 215.948/2008/SAD**, de 25 de abril de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º No Ato Administrativo nº 1440/SGP/SAD/2008, de 04 de agosto de 2008.

ONDE SE LÊ:

Anexo Único- Agente da Administração Fazendária

Matricula	Servidor	Efeito Financeiro
990.376.59	Maria Terezinha Rohling Ehle Conciani.	25.04.2008

LEIA-SE:

Anexo Único- Agente da Administração Fazendária

Matricula	Servidor	Efeito Financeiro
487.200.012	Maria Terezinha Rohling Ehle Conciani.	25.04.2008

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 09 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


ÉDER DE MORAES DIAS
 Secretário de Estado de Fazenda

Obs: Reproduz-se por ter saído incorreto – D.O.E de 09.09.2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2090/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 421.258/2008/SAD**, de 23 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes para os servidores relacionados nos seguintes Anexos deste Ato Administrativo:

- Anexo I – Profissional de Nível Superior do SUS
- Anexo II – Assistente do SUS

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

Anexo I
Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
101.649.002.7	Maria Salomé de Souza.	B	03.08.2008
124.930.001.8	Vera Verney Leal dos Santos.	B	23.07.2008
123.915.001.3	Marina Miyako Takeda.	B	16.05.2008
939.780.011	Leni Bezerra da Costa.	C	28.07.2008
424.520.010	Myrian Cury Haddad.	C	25.07.2008
841.750.027	Silvana Cristina Silva Batista.	B	25.07.2008

Anexo II
Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
420.310.010	Veronilde Valéria Szpakowski.	C	23.07.2008
910.070.016	Teresa Lopes Kolling.	C	23.07.2008

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2085/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 97.110/2005/SAD**, de 22 de novembro de 2005 e por força da segurança concedida nos autos do **Mandado de Segurança Coletivo nº.82.608/2007**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **GUIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 418.970.025, enquadrada no Cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", Classe "B", Nível "01", regime de trabalho de 30 horas semanais a partir de 22 de novembro de 2001.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
 Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
 Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
 Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2086/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 97.110/2005/SAD**, de 22 de novembro de 2005 e por força da segurança concedida nos autos do **Mandado de Segurança Coletivo nº.82.608/2007**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora **GUIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula 418.970.025, enquadrada originariamente no Cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", na Classe "B".

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2087/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidora da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 97.110/2005/SAD**, de 22 de novembro de 2005 e por força da segurança concedida nos autos do **Mandado de Segurança Coletivo nº.82.608/2007**;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **GUIOMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 418.970.025, Cargo de "Profissional de Nível Superior do SUS", progressão horizontal para a classe "C", devendo produzir efeitos financeiros a partir de **27 de junho de 2005**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2099/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 489.72/2007/SAD**, de 26 de fevereiro de 2007 e por força da segurança concedida nos autos do **Mandado de Segurança Coletivo nº.9.157/2008**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados, em regime de **30 (trinta)** horas semanais, os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Assistente do SUS.

Matrícula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
954.760.018	Cristian Rodrigues Nunes Duarte.	C	01	03.09.2001
113.226.001.6	Jessiane Lima da Silveira.	C	01	01.03.2004

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2089/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 419.608/2008/SAD**, de 23 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe
420.310.010	Veronilde Valéria Szpakowski.	B
910.070.016	Teresa Lopes Kolling.	B

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2100/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o que dispõe o **Processo nº 112.334/2005/SAD**, de 08 de dezembro de 2005 e por força da segurança concedida nos autos do **Mandado de Segurança Coletivo nº.9.157/2008**;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo: Profissional de Nível Superior do SUS.

Matrícula	Nome	Classe
113.226.001.6	Jessiane Lima da Silveira.	D
954.760.018	Cristian Rodrigues Nunes Duarte.	D

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2097/SAD/2008.

Dispõe sobre enquadramento originário de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o **Termo de Ajuste de Quitação** que autoriza o presente enquadramento e de acordo com o que dispõe o **Processo nº 94.750/2005/SAD**, de 21 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados nos cargos e classes os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Assistente do SUS

Matrícula	Nome	Classe
944.450.016	Cláudio Duarte da Silva.	C
928.800.032	Emílio Raimundo dos Santos.	C


Cargo – Apoio de Serviços do SUS

Matricula	Nome	Classe
101.213.001.8	Anilda Cardoso Queiróz.	C

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2005.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2098/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o **Termo de Ajuste de Quitação** que autoriza o presente enquadramento e de acordo com o que dispõe o **Processo nº 95.048/2005/SAD**, de 21 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes para os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
944.450.016	Cláudio Duarte da Silva.	D	22.11.2006
928.800.032	Emílio Raimundo dos Santos.	D	22.05.2007


Cargo – Apoio de Serviços do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
101.213.001.8	Anilda Cardoso Queiróz.	D	13.06.2007

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2096/SAD/2008

Dispõe sobre enquadramento inicial de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 7.360, de 14 de dezembro de 2000;

considerando, ainda, o **Termo de Ajuste de Quitação** que autoriza o presente enquadramento e de acordo com o que dispõe o **Processo nº 95.216/2005/SAD**, de 21 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam enquadrados em regime de 30 (trinta) horas semanais, os servidores relacionados nos seguintes anexos deste Ato Administrativo:

- Anexo I - Assistente do SUS
- Anexo II - Apoio de Serviços do SUS

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

**Anexo I
Cargo: Assistente do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
928.800.032	Emílio Raimundo dos Santos.	C	01	15.04.2002
944.450.016	Cláudio Duarte da Silva.	C	01	13.06.2001

**Anexo II
Cargo : Apoio de Serviços do SUS**

Matricula	Nome	Classe	Nível	Efeito Financeiro
101.213.001.8	Anilda Cardoso Queiróz.	C	01	12.06.2002

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2082/SAD/2008.

Dispõe sobre progressão horizontal de servidores da Secretaria de Estado de Saúde, na Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; considerando o disposto na Lei nº 8.269, de 29 de dezembro de 2004;

considerando, ainda, o **Termo de Ajuste de Quitação** que autoriza o presente enquadramento e de acordo com o que dispõe o **Processo nº 95.567/2005/SAD**, de 21 de novembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão de classes para os servidores relacionados neste Ato Administrativo:

Cargo – Profissional de Nível Superior do SUS


Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
955.000.025	Cynthia Auxiliadora Bernardo Barcelos.	C	21.06.2007

Cargo – Assistente do SUS

Matricula	Nome	Classe	Efeito Financeiro
416.500.021	Lúcia de Assunção.	D	28.05.2006
433.850.035	Dirley Tânia da Silva Padilha.	D	29.01.2007
952.680.017	Ana Lúcia Batista Vieira.	D	17.08.2007
944.550.010	Claudineia de Lima Pinto.	D	26.06.2006
593.230.027	Deiwson Ortelhado.	D	18.12.2006
944.640.010	Fluminense de Araújo Bastos Júnior.	D	20.09.2006

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Estado de Administração, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.051/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 463959/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **ALEXANDRE SANTOS MICHILES**, RG nº 062.034.863 SSP/RJ, CPF nº 205.821.297-53, Professor Educação Básica, Classe C, Nível 02, Matrícula Funcional nº 74779, lotado na E.E.P.G Antonio Cristiano Côrtes, município de Barra do Garças/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de Setembro de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.050/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 471272/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JOSÉ GONÇALVES BRITO FILHO**, RG nº 123.469 SSP/MT, CPF nº 141.893.801-72, Professor em Extinção, Classe 3E4, Nível 10, Matrícula Funcional nº 32819, lotado na EEPGS 15 de Outubro - SEDUC, município de Tesouro/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 11 de Setembro de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.052/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 376770/2008-SEDUC, resolve conceder **Licença para Atividade Política** ao servidor **JOÃO LÁZARO DA SILVA**, RG nº 356.602 SSP/MT, CPF nº 314.295.721-91, Professor Educação Básica, Classe B, Nível 07, Matrícula Funcional nº 28556, lotado na E.E.P.G Deputado Salim Nadaf, município de Várzea Grande/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.930/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005, do art. 108 da Lei Complementar nº 04, de 15 de outubro de 1990, combinando com o art. 14 da Constituição Federal, com a alínea "f", do inciso II do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64/90 e Resolução nº 22.717/2008 do Tribunal Superior Eleitoral e considerando o que consta no Processo nº 371159/2008/SEMA, resolve conceder **Licença para Atividade Política** a servidora **ALZIRA PAPANIMACOPOULOS NOGUEIRA**, RG nº 189.090 SSP/MT, CPF nº 207.456.801-00, Analista de Meio Ambiente, Classe D, Nível 07, Matrícula Funcional nº 66713, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, município de Tangara da Serra/MT, pelo período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008, com remuneração no período de três meses anterior ao pleito e quinze dias após, ficando a referida licença condicionada à comprovação pelo servidor, até 30 dias da publicação deste ato, do efetivo registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, sob pena de invalidação deste ato concessivo.

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


LUIS HENRIQUE CHAVES DALDEGAN
Secretário de Estado do Meio Ambiente

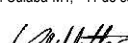
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.049/2008/SAD

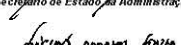
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 484681/2008, da Secretaria de Estado de Administração - SAD, resolve **retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.624/2008/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 13 de Agosto de 2008, que concedeu Licença para Atividade Política, ao Sr. **CÁSSIO MANOEL DE ASSUNÇÃO**, RG nº 696.234 SSP/MT, CPF nº 522.288.271-34, Matrícula Funcional nº 43485, Professor da Educação Básica, Classe C, Nível 05, lotado EE José de Lima Barros -SEDUC, Município de Jangada - MT:

Onde se lê...**Município de Jangada...**..

Leia-se... **Município de Nossa Senhora do Livramento...**..

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

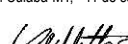
ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.046/2008/SAD

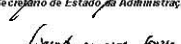
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 393340/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve **retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.863/2008/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de Agosto de 2008, que concedeu Licença para Atividade Política, ao Sr. **JONAS SEBASTIÃO DA SILVA**, RG nº 07.336.187 SSP/MT, CPF nº 503.503.661-87, Matrícula Funcional nº 45326, Professor da Educação Básica, Classe B, Nível 03, lotado EE Jaime Veríssimo de Campos Junior - Jaiminho -SEDUC, em Várzea Grande - MT:

Onde se lê...**no período de 04 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008...**..

Leia-se... **no período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008...**..

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

ATO ADMINISTRATIVO Nº 2.047/2008/SAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 3º, II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005 e considerando o que consta do Processo nº 402061/2008, da Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, resolve **retificar em parte**, o Ato Administrativo nº 1.852/2008/SAD, publicado no Diário Oficial do Estado em 22 de Agosto de 2008, que concedeu Licença para Atividade Política, ao Sr. **ANTONIO DALBERTO**, RG nº 2.024.682.797 SSP/RS, CPF nº 318.018.111-72, Matrícula Funcional nº 85316, Apoio Administrativo Educacional Elemental, Classe B, Nível 02, lotado EE. Proª Elizabeth de Freitas Magalhães - SEDUC, em Rondonópolis - MT:

Onde se lê...**no período de 03 de julho de 2008 a 05 de outubro de 2008...**..

Leia-se... **no período de 05 de julho de 2008 a 20 de outubro de 2008...**..

Palácio Paiaaguás, em Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008


GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado de Administração


SAGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2003/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração e Sawage Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.
OBJETO= O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Clausula Sétima - Do Preço, no qual o valor mensal passará a ser de **R\$ 17.315,73** (Dezessete mil trezentos e quinze reais e setenta e três centavos).

DA JUSTIFICATIVA: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com a Sentença Normativa proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, em relação ao Dissídio Coletivo da Categoria, publicado em 28/04/2008.

DA RATIFICAÇÃO: por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

ASSINAM= GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR- Secretária de Estado de Administração e ANGELO ROBERTO JACOMINI- Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2003/SAD/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Administração e Sawage Empresa de Segurança e Vigilância Ltda.
OBJETO= O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Clausula Sétima - Do Preço, no qual o valor mensal passará a ser de **R\$ 34.491,61** (Trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

DA JUSTIFICATIVA: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com a Sentença Normativa proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região, em relação ao Dissídio Coletivo da Categoria, publicado em 28/04/2008.

DA RATIFICAÇÃO: por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

ASSINAM= GERALDO A. DE VITTO JÚNIOR- Secretária de Estado de Administração e ANGELO ROBERTO JACOMINI- Representante Legal da Contratada.

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 165/GSF/SEFAZ/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR, o servidor José Lopes das Neves Júnior, Fiscal de Tributos Estaduais, para responder pela Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada, a partir de 26/08/2008.

PUBLICADA-CUMPRÁ-SE.
Gabinete do Secretário de Estado de Fazenda, 09 de setembro de 2008.


ÉDER DE MORAES DIAS
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 166/2008 - SEFAZ

Regulamenta a Escrituração Fiscal Digital (EFD) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da Lei Complementar nº 266/06 c/c os incisos VIII e XIV do artigo 117 e com o inciso I do artigo 118 do Decreto nº 8.362/06 e c/c o inciso I do artigo 100 do Código Tributário Nacional, e

CONSIDERANDO o disposto no Convênio ICMS nº 143, 15 de dezembro de 2006, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital (EFD).

CONSIDERANDO, o disposto no Ato Cotepe/ICMS nº 11, de 28 de junho de 2007, que dispõe sobre as especificações técnicas para a geração de arquivos da Escrituração Fiscal Digital e revoga o Ato Cotepe/ICMS nº 82, de 19 de dezembro de 2006.

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Capítulo III-A do Título IV do Livro I do Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, por fim, a modernização e a integração dos Fiscos do país em torno de objetivos comuns e compartilhados de desenvolvimento de sistemas eletrônicos de gestão da informação, que permitam otimizar o potencial fiscalizatório dos entes tributantes, bem como contribuir para a redução de custos operacionais para os contribuintes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - EFD

Art. 1º A Escrituração Fiscal Digital (EFD) compreenderá a versão digital dos seguintes livros:

- I - Registro de Entradas;
- II - Registro de Saídas;
- III - Registro de Inventário;
- IV - Registro de Apuração do ICMS.

Parágrafo único A apresentação dos livros digitais, nos termos desta Portaria, supre a escrituração e impressão dos respectivos livros, em relação aos arquivos correspondentes.

Art. 2º Para efeito da Escrituração Fiscal Digital (EFD), os vocábulos "mercadoria" e "produto" referem-se indistintamente às operações que envolvam atividades do comércio atacadista, atividades do comércio varejista, atividades industriais ou de produtores, inclusive produtos acabados ou semi-acabados, matérias-primas, produtos intermediários, material de embalagem e de uso e consumo, e ainda os bens a serem integrados ao ativo permanente, salvo se expressamente excepcionados.

Art. 3º O contribuinte obrigado a Escrituração Fiscal Digital (EFD) deverá escriturar e a prestar informações fiscais, em arquivo digital, referentes à totalidade das operações de entrada e de saída, das aquisições e das prestações, dos lançamentos realizados nos exercícios fiscais de apuração e de outros documentos de informação correlatos, nos moldes do Manual de Orientação, Anexo Único, do Ato Cotepe/ICMS nº 11, de 28 de junho de 2007, e suas alterações.

Parágrafo único As informações referentes aos documentos deverão ser prestadas sob o enfoque do informante do arquivo, tanto no que se refere às operações de entradas ou aquisições quanto no que se refere às operações de saída ou prestações.

Art. 4º Nos casos de omissão na entrega dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital (EFD) ou de inconsistência das informações, quando da incorporação dos arquivos, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso utilizará notificação eletrônica para ciência do contribuinte, que deverá acessar o endereço eletrônico da SEFAZ/MT.

Art. 5º A inclusão e a substituição de arquivos entregues deverá ser feita na sua íntegra, não se aceitando arquivos complementares para o mesmo período informado.

Art. 6º O contribuinte poderá ser dispensado da obrigação estabelecida neste artigo por ato normativo do Secretário da Fazenda e da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Os documentos fiscais, as especificações técnicas do leiaute do arquivo digital da Escrituração Fiscal Digital (EFD), o qual conterá informações fiscais e contábeis, bem como quaisquer outras informações que venham a repercutir na apuração, pagamento ou cobrança do ICMS, estão disciplinadas no Manual de Orientação, Anexo Único do Ato Cotepe nº 11/2007 e suas alterações posteriores.

Art. 8º O contribuinte deverá manter EFD distinta para cada estabelecimento.

Parágrafo único As informações referentes aos documentos deverão ser prestadas sob o enfoque do informante do arquivo, tanto no que se refere às operações de entrada e aquisições de serviços, quanto no que se refere às operações de saída e prestações de serviço.

CAPÍTULO II DA TRANSMISSÃO E DA VALIDAÇÃO

Art. 9º A Escrituração Fiscal Digital (EFD) deverá ser transmitida, pelas contribuintes a ela obrigadas, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso que replicará ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e será considerada válida após a confirmação de recebimento do arquivo que contém e, quando for o caso, após a autenticação pelos órgãos de registro.

Art. 10 A Escrituração Fiscal Digital (EFD) deverá ser submetida ao Programa Validador de Arquivos (PVA), especificamente desenvolvido para tal fim, a ser disponibilizado na página da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, no endereço eletrônico <www.sefaz.mt.gov.br>, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- I - validação do arquivo digital da escrituração;
- II - assinatura digital;
- III - visualização da escrituração;
- IV - transmissão para o Sped;
- V - consulta à situação da escrituração.

Art. 11 O arquivo deverá ser assinado digitalmente, de acordo com as Normas da Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), pelo contribuinte ou por seu representante legal.

Parágrafo único A assinatura digital será verificada, quanto a sua existência, prazo e validade, para o contribuinte identificado na Escrituração Fiscal Digital (EFD), no início do processo de transmissão do arquivo para a SEFAZ/MT.

CAPÍTULO III DOS PRAZOS

Art. 12 O arquivo digital conterá as informações dos períodos de apuração do ICMS e será transmitido até o último dia útil da primeira quinzena do mês subsequente ao do período informado, ainda que não tenham sido realizadas operações ou prestações no período que compreende a periodicidade prevista para a sua entrega, mediante utilização do software de transmissão disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

§ 1º Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a Escrituração Fiscal Digital (EFD) deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras até o último dia útil do mês subsequente ao do evento.

§ 2º Mediante ato administrativo, Superintendência de Informações do ICMS (SUIIC) poderá estabelecer, para determinada atividade econômica, periodicidade distinta de remessa das informações retratadas no caput.

Art. 13 O contribuinte poderá efetuar a remessa de arquivo com vista à retificação de arquivo anteriormente remetido, desde que previamente autorizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso.

Art. 14 O contribuinte deverá manter o arquivo digital da Escrituração Fiscal Digital (EFD), bem como os documentos fiscais que deram origem à escrituração, pelo prazo decenal do crédito tributário, observados os requisitos de autenticidade e segurança.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O contribuinte usuário da Escrituração Fiscal Digital (EFD) fica dispensado das obrigações de entrega dos arquivos estabelecidos pelo Convênio ICMS nº 57, de 28 de junho de 1995.

Art. 16 Fica assegurado ao Fisco o compartilhamento das informações relativas às escriturações fiscal e contábil digitais, em ambiente nacional, com as unidades federadas de localização dos estabelecimentos da empresa, mesmo que estas escriturações sejam centralizadas.

Art. 17 A Superintendência de Informações do ICMS (SUIIC) fica autorizada a editar normas complementares a esta Portaria.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto de Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda, em Cuiabá – MT, 9 de setembro de 2008.



MARCEL SOUZA JURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 167/2008 - SEFAZ

"Altera itens na Lista de Preços Mínimos divulgada pela Portaria nº 007/2008-SEFAZ."

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando o que dispõe o artigo 41 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 1.944, de 06 de outubro de 1989;

Considerando o preço do produto no mercado, obtido através de coleta,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar na Lista de Preços Mínimos, divulgada pela Portaria nº 007/2008-SEFAZ, de 23/01/2008, os itens constantes no anexo desta Portaria, para efeito de base de cálculo do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2008.



MARCEL SOUZA JURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

ANEXO DA PORTARIA Nº 167/2008 - SEFAZ

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
AGRICOLAS			
ALGODÃO			
Algodão em Pluma Tipo 11-2	ARROBA	520100100023	43,22
Algodão em Pluma Tipo 21-2	ARROBA	520100100024	43,02
Algodão em Pluma Tipo 31-2	ARROBA	520100100025	42,69
Algodão em Pluma Tipo 31-4	ARROBA	520100100026	42,20
Algodão em Pluma Tipo 41-4	ARROBA	520100100027	41,70
Algodão em Pluma Tipo 51-5	ARROBA	520100100028	41,04
Algodão em Pluma Tipo 61-6	ARROBA	520100100029	40,21
Algodão em Pluma Tipo 61-7	ARROBA	520100100030	39,55
Algodão em Pluma Tipo 71-7	ARROBA	520100100031	38,39
Algodão em Pluma Tipo AP	ARROBA	520100100032	37,90

PORTARIA Nº 168/2008- SARP/SEFAZ

Retifica itens no anexo da Portaria nº 156/2008, de 21.08.08, publicada no Diário Oficial em 27.08.08, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II do artigo 71 da Constituição Estadual c/c item II do Anexo I da LC 266/06 e com o inciso VIII e XIV do artigo 117 e inciso I do artigo 118 do Decreto 8362/06 combinado, ainda, com o inciso I do artigo 100 do CTN, e

Considerando que na lista de preços mínimos editada pela Portaria 156/2008, os produtos, dianteiro de boi e traseiro de boi saíram com o valor incorreto,

R E S O L V E :

Art. 1º. Ratificar os itens no anexo da Portaria nº 156/2008, de 21.08.08, publicada no Diário Oficial em 27.08.08, página 1, como segue:

" ONDE SE LÊ:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
CARNE COM OSSO - BOVINO ABATIDO			
Dianteiro de boi	KG	020120900002	4,55
Traseiro de boi	KG	020120900003	2,82

LEIA-SE:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	CÓDIGO	VALOR EM R\$
CARNE COM OSSO - BOVINO ABATIDO			
Dianteiro de boi	KG	020120900002	2,82
Traseiro de boi	KG	020120900003	4,55"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06.09.08.

C U M P R A – S E.

Secretaria Adjunta da Receita Pública/SEFAZ, em Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2008.



MARCEL SOUZA JURSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

PORTARIA Nº 169/2008 – SARP/SEFAZ

Divulga em caráter transitório as atribuições dos órgãos fazendários vinculados a Secretaria Adjunta da Receita Pública e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as alterações ocorridas na estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso decorrentes da publicação do Decreto 1.170, de 18 de fevereiro de 2008 e da respectiva modelagem de processos; CONSIDERANDO os efeitos do Decreto 1.170, de 18 de fevereiro de 2008 e nas disposições do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda aprovado pelo Decreto 8.362, de 1º de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de disciplinar transitório - até a elaboração de novo Regimento Interno que contemple a nova estrutura organizacional - as atribuições dos órgãos que compõem a Secretaria Adjunta da Receita Pública;

R E S O L V E :

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O funcionamento e atribuições dos órgãos vinculados à Secretaria Adjunta da Receita Pública reger-se-ão pelo

disposto nesta Portaria enquanto não publicada a adequação do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, aprovado pelo Decreto nº 8362, de 1º de dezembro de 2006, às modificações da estrutura organizacional decorrente da publicação do Decreto nº 1.170, de 18 de fevereiro de 2008.

TÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ORGÃOS

CAPÍTULO I

Órgãos de Direção Superior

Seção I

Da Secretaria Adjunta da Receita Pública - SARP

Art. 2º A Secretaria Adjunta da Receita Pública, através de seu titular, é o órgão responsável por auxiliar o Secretário de Estado de Fazenda:

- I – na proposição e formulação das diretrizes de Receita Pública estadual;
- II – na formulação e implementação da política econômica e tributária;
- III – na definição dos segmentos e setores econômicos segundo os quais deverão ser planejadas, programadas e executadas todas as ações necessárias para a projeção, realização e avaliação da Receita Pública;
- IV – no planejamento, formulação e controle da execução de metas de realização da Receita Pública;
- V – no planejamento e formulação de diretrizes para modernização e automação da administração e realização da Receita Pública;
- VI – no estabelecimento de padrões de serviço e aferição de resultados dos órgãos responsáveis pela administração da Receita Pública;
- VII – na análise e controle administrativo da constitucionalidade e legalidade das leis que versem sobre a Receita Pública;

VIII – na condução das relações federativas fiscais;

IX – outras atividades correlatas.

§ 1º Compete exclusivamente ao Secretário Adjunto da Receita Pública:

- a) promover o autógrafo do Secretário de Fazenda do Estado de Mato Grosso em ato normativo, que trate de matéria relacionada à Receita Pública, a ser publicado;
- b) definir, mediante Resolução estampada no Diário Oficial do Estado, a circunscrição geográfica de atuação das unidades que compõem a estrutura da Superintendência de Execução Descentralizada;
- c) definir o colegiado de responsáveis pela gestão sistêmica das medidas componentes de cada uma das perspectivas ou dos focos de gestão ou plano especial cuja execução é necessária para a concretização da Política Econômica e Tributária.

§ 2º A Secretaria Adjunta da Receita Pública é integrada por órgãos de gerência superior e por órgãos de execução programática, compreendendo as diretrizes, programas e planos de ação necessários para garantir a realização e administração da Receita Pública.

§ 3º As atribuições dos órgãos vinculados à Secretaria Adjunta da Receita Pública estão estruturadas de forma a permitir a sinergia dos esforços organizacionais mediante combinação dos fatores de produção em torno de processos interdependentes, distribuídos em diferentes órgãos, que se harmonizam e interagem para formar e produzir agregação final de valor, cujos sistemas são:

I – Sistema de Acompanhamento, Análise e Avaliação: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a realização da Receita Pública estadual segundo as dimensões econômica e fiscal, considerados nessas dimensões os mecanismos de renúncia tributária;

II – Sistema de Atendimento: integrado pelos processos que visam promover o cumprimento voluntário das obrigações, mensurar e avaliar a satisfação ou insatisfação do contribuinte com a administração tributária;

III – Sistema de Controle da Receita: integrado pelos processos que visam mensurar, avaliar e promover a eficácia, simplicidade e modicidade no controle das obrigações tributárias vinculadas à Receita Pública estadual;

IV – Sistema de Cooperação e Intercâmbio: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a articulação e o intercâmbio baseado em cenários federativos do ambiente de atuação da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

V – Sistema de Desenvolvimento da Gestão da Receita Pública: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar o desenvolvimento gerencial das áreas sistêmicas integradoras dos processos da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

VI – Sistema de Difusão do Risco Fiscal: integrado pelos processos que visam promover a difusão, mensurar e avaliar a percepção do risco fiscal, referente ao descumprimento de obrigação pertinente a Receita Pública;

VII – Sistema de Gestão de Créditos: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a eficácia organizacional na gestão e realização dos seus créditos;

VIII – Sistema de Fiscalização: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a eficácia organizacional na redução de fraudes e anomalias detectadas;

IX – Sistema de Gestão do Conhecimento: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a adequação do conhecimento disponível para a consecução da missão e visão organizacional;

X – Sistema de Lançamento: integrado pelos processos que visam promover a eficácia de uso das informações fazendárias e mensurar e avaliar a utilização das mesmas para o lançamento de ofício a partir dos dados disponíveis;

XI – Sistema de Normatização: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a eficácia e a efetividade das normas que regem a Receita Pública;

XII – Sistema de Formulação da Política Econômica e Tributária: integrado pelos processos que visam promover, mensurar e avaliar a eficácia das diretrizes de Política Econômica e Tributária em contraste com os cenários de planejamento da Receita Pública.

Seção II

Dos órgãos de assessoramento superior

Art. 3º São órgãos de assessoramento superior ligados diretamente ao Secretário Adjunto da Receita Pública:

- I – a Assessoria Técnica de Negócios da Receita Pública - ANRP;
- II – a Assessoria de Relações Federativas Fiscais - ARRF;
- III – a Assessoria de Pesquisa Econômica Aplicada - APEA;
- IV – a Assessoria de Política e Tributação - APTTR;
- V – a Assessoria Executiva da Receita Pública - AERP.

Parágrafo único São atribuições da equipe de apoio da Secretaria Adjunta:

I – receber, encaminhar e controlar o trâmite de documentos e processos relacionados ao Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública e às Assessorias;

II – arquivar e manter a documentação do Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública;

III – atender ao público e encaminhar as demandas para os órgãos responsáveis;

IV – controlar os bens patrimoniais do Gabinete da Secretaria Adjunta;

V – organizar agendas, reuniões e eventos promovidos pelo Gabinete da Secretaria Adjunta;

VI – despachar o impulso e o mero expediente em processos tramitando no Gabinete da Secretaria Adjunta;

VII – prestar as informações jurídicas e realizar a manifestação pertinente ao prévio controle administrativo da constitucionalidade e legalidade das leis sobre Receita Pública tramitando para sanção no âmbito do Poder Executivo;

VIII – controlar o autógrafo e acompanhar a publicação de ato normativo pertinente à Receita Pública;

IX – coordenar e homologar a elaboração e avaliação anual dos planos de produção normativa, de prioridades de tecnologia de informação, de saber funcional e de aquisição e intervenção predial;

X – outras atividades correlatas necessárias ao perfeito funcionamento da Secretaria Adjunta.

Art. 4º São atribuições da Assessoria Técnica de Negócios da Receita Pública - ANRP:

I – avaliar e validar a proposta anual do orçamento setorial;

II – promover a identificação e o levantamento anual das necessidades das unidades da Receita Pública que serão consideradas e priorizadas nos planos de trabalhos especiais relativos à legislação, tecnologia de informação, saber funcional, atendimento às oportunidades de melhoria da gestão, promoção de aquisições e de intervenções em imóveis de interesse da Receita Pública, e ainda de melhoria do atendimento ao contribuinte;

III – validar os planos especiais de trabalho que estabelecem as ações prioritárias relativas à legislação, tecnologia de informação, saber funcional, atendimento às oportunidades de melhoria da gestão, promoção de aquisições e intervenção em imóveis de interesse da Receita Pública, e ainda de melhoria do atendimento ao contribuinte;

IV – definir procedimentos, padronizar e aperfeiçoar processos;

V – formular, desdobrar, divulgar e acompanhar as metas da Secretaria Adjunta e dos órgãos componentes de sua estrutura;

VI – analisar o modelo organizacional e propor medidas necessárias para garantir o alcance das metas anuais e plurianuais;

VII – disseminar, acompanhar e controlar a execução do plano de trabalho anual, do plano de gerenciamento da rotina e dos planos especiais de trabalho, informando mensalmente o estágio de execução cada um deles;

VIII – autorizar alterações, após validação do Secretário Adjunto da Receita Pública, no documento de visão, projeto de aplicativo informático ou número de pontos de função que excedam a dez por cento e sejam inferiores a vinte por cento da previsão ou identificação inicial;

IX – implementar junto às gerências das Superintendências as ações e medidas necessárias para atender as oportunidades de melhoria a serem trabalhadas anualmente, apoiando a introdução das práticas de gestão voltadas para atendê-las;

X – promover a gestão integral dos resultados das ações, rotinas, medidas, metas, projetos, processos e produtos;

XI – implantar no âmbito das unidades da Receita Pública ferramenta de gestão de resultados definida em conjunto com o Secretário Adjunto da Receita Pública;

XII – coordenar as ações do grupo sistêmico de suporte à gestão voltada para resultados e para a tomada de decisão baseada em fatos;

XIII – definir e gerir a priorização de medidas, projetos, processos e produtos;

XIV – propor e promover a realização da capacitação dos servidores vinculados à Receita Pública quanto ao saber funcional necessário para execução dos serviços e processos, para proporcionar suporte ao negócio, para garantir a realização dos resultados esperados e para a realização da missão da SARP;

XV – desenvolver e coordenar a implantação de projetos de interesse da Secretaria Adjunta da Receita Pública;

XVI – promover o atendimento dos padrões de qualidade estipulados para o serviço público;

XVII – elaborar informações gerenciais e administrativas necessárias para a divulgação das ações da Secretaria Adjunta da Receita Pública junto ao público interno e externo à Secretaria de Fazenda;

XVIII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Secretário Adjunto da Receita Pública na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 5º São atribuições da Assessoria de Relações Federativas Fiscais - ARFF:

I – promover a normatização e desenvolver as relações de administração tributária em âmbito nacional, regional e local;

II – elaborar, promover a publicação e divulgar a legislação necessária para dar efetividade aos atos impositivos ou autorizativos aprovados pelo CONFAZ;

III – coordenar em âmbito estadual a atuação técnica relativa à Comissão Técnica Permanente do ICMS;

IV – promover alianças estratégicas para a defesa das bases tributárias estaduais;

V – credenciar representantes da fazenda estadual perante outras unidades federadas;

VI – designar e controlar a participação de representantes da Fazenda Pública em eventos referentes às relações federativas fiscais;

VII – promover o fortalecimento da dimensão federativa da administração das receitas públicas e das relações intergovernamentais desta natureza;

VIII – ratificar as deliberações federativas realizadas pelos representantes estaduais que creditar perante outras unidades federadas;

IX – coordenar, planejar, formular, aprovar, promover e implementar convênios, protocolos, ajustes e demais normas necessárias à relação jurídico-tributária ou administrativa, entre unidades federadas, em âmbito estadual, regional ou nacional;

X – receber, controlar, administrar, promover a execução e responder as solicitações federativas, vinculadas ou não a convênios, protocolos, ajustes e demais normas regionais e nacionais sobre administração tributária;

XI – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Secretário Adjunto da Receita Pública na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 6º São atribuições da Assessoria de Pesquisa Econômica Aplicada - APEA:

I – definir segmentos ou setores para fins econômicos ou fiscais;

II – analisar agregados econômicos e estudar o comportamento setorial, estadual e nacional;

III – realizar pesquisa econômica aplicada sobre Receita Pública e sua base de arrecadação;

IV – desenvolver diretrizes de planejamento estatístico convergente;

V – definir diretrizes de harmonização entre as informações econômicas e fiscais;

VI – analisar orçamentos públicos e realizar avaliação econômica e social do sistema tributário;

VII – analisar, pesquisar e avaliar as transferências e partilha federativa de recursos;

VIII – projetar e analisar sob o aspecto econômico a realização da Receita Pública estadual;

IX – definir os critérios de execução e divulgação do acompanhamento diário gerencial da Receita Pública;

X – executar e distribuir o acompanhamento gerencial diário da Receita Pública;

XI – pesquisar, definir, publicar, divulgar, manter e gerir a lista de preços mínimos vinculados à legislação tributária;

XII – coordenar o grupo sistêmico de planejamento estatístico, econômico e econômico-fiscal;

XIII – definir os critérios, modo e forma da prestação de informações federativas sobre a Receita Pública;

XIV – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Secretário Adjunto da Receita Pública na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 7º São atribuições da Assessoria de Política Tributária - APTTR:

I – formular, acompanhar e analisar regimes de tributação para segmentos ou setores;

II – formular, difundir e promover o regime de tratamento diferenciado da receita;

III – promover, acompanhar e analisar o programa de cumprimento voluntário da receita;

IV – fazer integrar na rotina de cada órgão responsável pelo respectivo serviço ou produto, a regra de tributação excepcional que for celebrada por gerência com atribuição pertinente;

V – difundir diretrizes pertinentes a política de fiscalização, tratamento diferenciado, controle da obrigação tributária e atendimento unificado e conclusivo;

VI – promover, acompanhar e analisar a política econômica, tributária e de renúncia atribuída à Receita Pública, participando dos respectivos órgãos técnicos e colegiados;

VII – promover diretrizes de segurança a serem observadas para liberação de acesso aos sistemas informatizados da Receita;

VIII – fixar as diretrizes pertinentes ao aceite e administração de garantia vinculada ao adimplemento do crédito tributário ou obrigação tributária;

IX – acompanhar e analisar a superação de fatores críticos de sucesso pertinentes à receita;

X – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Secretário Adjunto da Receita Pública na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 8º São atribuições da Assessoria Executiva da Receita Pública - AERP:

I – efetuar o acompanhamento, controle e administração da Receita Pública projetada, por segmento ou setor econômico, de forma a assegurar a sua realização;

II – promover medidas que reduzam os níveis de inadimplência, minimizem o inconverso da receita e favoreçam a realização dos créditos e débitos tributários;

III – validar e autografar, quando submetidas por qualquer motivo à manifestação da Secretaria Adjunta, a prestação de informações judiciais requisitadas;

IV – propor e promover junto à Secretaria Adjunta da Receita Pública a aprovação de atos normativos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições;

V – planejar, coordenar e acompanhar as atividades desenvolvidas para a concretização dos resultados programados para Receita Pública, garantindo a sinergia de esforços necessários à execução da Política Econômica e Tributária;

VI – validar e promover a aprovação junto ao Secretário Adjunto da Receita Pública de ato normativo redigido no âmbito das Superintendências da Receita Pública e órgãos a elas vinculados;

VII – homologar as decisões em processos oriundos das Superintendências ou Assessorias que exijam manifestação técnica tributária da Secretaria Adjunta;

VIII – decidir questões de ordem administrativa que envolvam interesses de mais de uma Superintendência ou de entidade externa à Secretaria Adjunta da Receita Pública;

IX – acompanhar o atendimento ao cliente externo efetuado pelas Superintendências, nos termos fixados pelo órgão de que trata o artigo 7º desta portaria, com vistas a assegurar que o mesmo seja efetivado em ponto único de atendimento conclusivo e integral;

X – difundir o mapa estratégico da Receita e promover a modernização de processos;

XI – articular, apoiar acompanhar e supervisionar as ações atividades, processos, produtos, serviços e resultados das Superintendências;

XII – levantar as necessidades, consolidar e acompanhar a proposta de orçamento setorial promovendo a execução diretamente pela respectiva Gerência ou Superintendência;

XIII – realizar outras atividades correlatas necessárias para garantir efetividade na execução da Política Econômica e Tributária e a realização da Receita Pública.

Capítulo II

Dos Órgãos de execução da Política Econômica e Tributária

Art. 9º São órgãos de operacionalização da Política Econômica e Tributária, responsáveis por garantir o controle e a realização da Receita Pública:

I – Superintendência de Normas da Receita Pública - SUNOR, que se subdivide em:

- Gerência de Redação Final de Normas – GRFN;
- Gerência de Avaliação e Disponibilização da Legislação – GALG;
- Gerência de Controle de Processos Judiciais – GCPJ.

II – Superintendência de Análise da Receita Pública - SARE, que se subdivide em:

- Gerência de Análise da Receita Pública – GARP;
- Gerência de Controle de Comércio Exterior – GCEX;
- Gerência de Recuperação da Receita Pública – GERP;
- Gerência de Conta Corrente Fiscal – GCCF.

III – Superintendência de Informações do ICMS - SUIC, que se subdivide em:

- Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada – GINF;
- Gerência de Nota Fiscal de Saída – GNFS;
- Gerência de Informações Econômico-Fiscais – GIEF;
- Gerência de Gestão do Crédito Fiscal – GGCF;
- Gerência de Informações Digitais – GIDI.

IV – Superintendência de Informações sobre Outras Receitas - SIOR, que se subdivide em:

- Gerência de Informações do IPVA - GIPVA;
- Gerência de Informações de Outras Receitas - GIOR;
- Gerência de Registro da Receita Pública – GRRP;
- Gerência de Informações Cadastrais – GCAD.

V – Superintendência de Fiscalização - SUFIS, que se subdivide em:

- Gerência de Planejamento de Ações Fiscais – GPAF;
- Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada – GFSE;
- Gerência de Controle de Transportadoras – GECT;
- Gerência de Fiscalização e Controle Digital – GCDI.

VI – Superintendência de Execução Desconcentrada – SUED, que se subdivide em:

- Gerência de Planejamento da Execução – GCCE;
- Gerência de Execução de Trânsito Leste – GLEs;
- Gerência de Execução de Trânsito Oeste – GOES;
- Gerência de Execução de Trânsito Norte – GNOR;
- Gerência de Execução de Trânsito Sul – GSUL;
- Gerência de Execução de Serviços Leste – GSLE;
- Gerência de Execução de Serviços Oeste – GSOE;
- Gerência de Execução de Serviços Norte – GSON;
- Gerência de Execução de Serviços Sul – GSUL;
- Gerência de Mercadorias Apreendidas – GMA.

Art. 10 Compete à Superintendência de Normas da Receita Pública – SUNOR:

I – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades dos órgãos que compõem a sua estrutura;

II – articular a interpretação desconcentrada e expressa das normas tributárias;

III – redigir, disponibilizar, interpretar, emitir e averbar pareceres sobre a legislação vinculada à Receita Pública estadual;

IV – acompanhar, disponibilizar e manter controle analítico das decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, bem como estimar e quantificar os reflexos econômicos delas decorrentes;

V – realizar outras atividades correlatas e auxiliar o Assessor Executivo e o Secretário Adjunto da Receita Pública na realização das tarefas que lhes forem atribuídas.

Art. 11 Compete à Superintendência de Análise da Receita Pública – SARE:

I – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades dos órgãos que compõem a sua estrutura;

II – propor e desenvolver as medidas que otimizem e maximizem o ingresso de recursos públicos a qualquer título;

III – analisar, avaliar e propor a exploração de bases tributárias próprias ou partilhadas;

IV – gerir e assegurar níveis crescentes de adimplência e promover a realização monetária do crédito tributário que administrar;

V – analisar, registrar, controlar e executar as medidas relativas à Receita Pública decorrente de transferências constitucionais, legais ou convencionais;

VI – analisar, controlar e executar as medidas necessárias para garantir a realização crescente das receitas compartilhadas, convencionais e receitas tributárias estaduais, excluídas as receitas do ICMS;

VII – realizar outras atividades correlatas e auxiliar o Assessor Executivo e o Secretário Adjunto da Receita Pública na realização das tarefas que lhes forem atribuídas.

Art. 12 Compete à Superintendência de Informações do ICMS – SUIC:

I – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades dos órgãos que compõem a sua estrutura;

II – inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à administração do ICMS, apuração e lançamento do imposto, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;

III – promover níveis crescentes de utilização da automação digital na captura, tratamento, processamento e intercâmbio de informações econômicas, estatísticas e econômico-fiscais vinculadas ao ICMS;

IV – desenvolver e implantar os serviços eletrônicos inerentes ao cumprimento das obrigações tributárias vinculadas ao ICMS;

V – realizar outras atividades correlatas e auxiliar o Assessor Executivo e o Secretário Adjunto da Receita Pública na realização das tarefas que lhes forem atribuídas.

Art. 13 Compete à Superintendência de Informações sobre Outras Receitas – SIOR:

I – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades dos órgãos que compõem a sua estrutura;

II – inventariar e produzir toda e qualquer informação necessária à administração da Receita Pública, excetuada a proveniente do ICMS, assegurando a sua consistência, regularidade, idoneidade, integridade, normalidade e confiabilidade;

III – promover níveis crescentes de utilização da automação digital na captura, tratamento, processamento e intercâmbio de informações econômicas, estatísticas e econômico-fiscais vinculadas às suas atribuições;

IV – desenvolver e implantar os serviços eletrônicos vinculados ao cumprimento das obrigações tributárias, excluídos aqueles relacionados ao ICMS;

V – registrar, controlar, acompanhar, avaliar, analisar e explicar o comportamento da Receita Pública projetada e realizada vinculada a Fundo ou Órgão da Administração direta ou indireta;

VI – registrar, controlar, acompanhar, analisar, explicar e executar as medidas para garantir a realização crescente da Receita Pública vinculada a Fundo, órgão da Administração Direta ou Indireta;

VII – realizar outras atividades correlatas e auxiliar o Assessor Executivo e o Secretário Adjunto da Receita Pública na realização das tarefas que lhes forem atribuídas.

Art. 14 Compete à Superintendência de Fiscalização – SUFIS:

I – planejar, acompanhar, coordenar, controlar e avaliar as ações e atividades dos órgãos que compõem a sua estrutura;

II – controlar em tempo real o trânsito de mercadorias no âmbito do Estado de Mato Grosso;

III – planejar a ação integrada de fiscalização segmentada dos tributos estaduais administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

IV – fiscalizar estabelecimentos, transportadoras, portos, aeroportos, aduanas, mercadorias, operações e prestações vinculados aos tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

V – promover níveis crescentes de utilização de ferramentas digitais para tratamento, processamento e auditoria eletrônica de dados e informações econômico-fiscais vinculadas aos tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda;

VI – impulsionar, acompanhar e supervisionar a realização de leilão ou a destinação das mercadorias apreendidas pelas Unidades vinculadas a sua Superintendência;

VII – realizar outras atividades correlatas e auxiliar o Assessor Executivo e o Secretário Adjunto da Receita Pública na realização das tarefas que lhes forem atribuídas.

Art. 15 Compete à Superintendência de Execução Desconcentrada – SUED:

I – promover e executar a desconcentração crescente de serviços e produtos fazendários das gerências da Receita Pública, visando ofertá-los o mais próximo possível do domicílio do contribuinte;

II – coordenar, acompanhar e controlar a execução dos serviços fazendários ofertados de forma desconcentrada;

III – planejar, coordenar e realizar a fiscalização fixa e móvel das mercadorias em trânsito, exercendo o controle de fronteira e interno de vias públicas;

IV – promover a necessária sincronia e uniformidade na prestação dos serviços desconcentrados, assegurando o cumprimento das diretrizes fixadas pelos órgãos centrais e o cumprimento dos padrões de trabalho estabelecidos;

V – zelar para que as ações de fiscalização de mercadorias em trânsito sejam executadas com base nas informações produzidas no âmbito da Receita Pública, especialmente naquelas geradas pela Gerência de Análise da Receita Pública e pela Assessoria de Pesquisa Econômica Aplicada;

VI – Interagir com as demais unidades fazendárias na busca de níveis crescentes de qualidade na prestação dos serviços disponibilizados ao contribuinte em seu domicílio;

VII – impulsionar, acompanhar e supervisionar os processos de formalização do perdimento e leilão de mercadorias apreendidas ou abandonadas;

VIII – realizar outras atividades correlatas e auxiliar o Assessor Executivo e o Secretário Adjunto da Receita Pública na realização das tarefas que lhes forem atribuídas.

Seção I

Das atribuições dos órgãos componentes da Superintendência de Normas da Receita Pública

Art. 16 Compete à Gerência de Redação Final de Normas, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Normas da Receita Pública:

I – inventariar e manter a legislação necessária à administração da Receita Pública;

II – promover anualmente a identificação e levantamento dos atos normativos necessários à relação jurídico-tributária, à execução da Política Econômica e Tributária, à execução do Plano de Trabalho Anual, à normatização da Receita Pública e ao gerenciamento da rotina; classificando-os segundo critérios de prioridade definidos;

III – submeter a minuta do ato normativo para a avaliação dos interessados e atingidos pelos seus dispositivos, promovendo o debate interno destinado a aperfeiçoar a norma em elaboração;

IV – formatar, relatar e adequar o ato normativo relativo à Receita Pública estadual, minutado pela gerência pertinente;

V – promover a atualização do RICMS em face de leis editadas ou dos atos normativos do CONFAZ divulgados ou informados pela Assessoria de Relações Federativas Fiscais;

VI – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Normas da Receita Pública na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 17 Compete à Gerência de Avaliação e Disponibilização da Legislação, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Normas da Receita Pública:

I – sistematizar a legislação relativa à Receita Pública, mantendo-a atualizada;

II – disponibilizar, interna e externamente, inclusive em meios eletrônicos, a legislação relativa à Receita Pública;

III – definir o conteúdo programático e superintender a execução da capacitação jurídica dos servidores dos órgãos da Receita Pública definidas no Plano Especial de Trabalho relativo ao saber funcional, propondo ainda a capacitação necessária para os servidores dos órgãos que efetuam aperfeiçoamento em atos normativos ou realizam a interpretação formal e desconcentrada da legislação;

IV – identificar a necessidade e propor a capacitação dos servidores dos órgãos responsáveis pela interpretação da legislação, promovendo a decorrente adequação, alteração ou aperfeiçoamento de atos normativos;

V – fomentar a capacitação permanente dos servidores e demais pessoas que se utilizam da legislação tributária para desempenhar suas funções, de forma a dirimir dúvidas e garantir sua correta aplicação;

VI – identificar, avaliar e propor ações e medidas que contribuam para a maximização da eficácia, aplicabilidade, aceitação, completeza, compatibilidade e eficiência das normas disponibilizadas;

VII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Normas da Receita Pública na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 18 Compete à Gerência de Controle de Processos Judiciais, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Normas da Receita Pública:

I – inventariar, registrar e manter controle centralizado das decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, estimando seus efeitos e quantificando os reflexos econômico-fiscais;

II – acompanhar a execução das decisões judiciais pelos órgãos fazendários vinculados à Secretaria Adjunta da Receita Pública;

III – interpretar a legislação tributária e emitir parecer no que atine exclusivamente a obrigação tributária principal de tributos administrados pela Secretaria de Estado de Fazenda, excetuando-se crédito, restituição ou desoneração do imposto;

IV – auxiliar, sempre que requisitado, no modo e na forma determinada pelo órgão competente, na análise jurídica preliminar de norma que seja objeto de controle administrativo da legalidade e da constitucionalidade pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;

V – averbar e analisar a interpretação dada à legislação tributária pelos diferentes órgãos em processo desconcentrado de consulta sobre a aplicação concreta de ato normativo, dirimindo conflitos e harmonizando as divergências;

VI – disponibilizar, em meio eletrônico, para os demais órgãos da Secretaria de Fazenda, as decisões judiciais que afetam a obrigação tributária, seus efeitos e sua execução em âmbito fazendário;

VII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Normas da Receita Pública na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Seção II

Das atribuições dos órgãos componentes da Superintendência de Análise da Receita Pública

Art 19 Compete à Gerência de Análise da Receita Pública, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Análise da Receita Pública:

I – acompanhar e analisar o comportamento dos setores e segmentos econômicos para avaliar a exatidão da Receita Pública derivada e fornecer subsídios para a execução de bases tributárias estaduais;

II – explicar de forma analítica, mediante a emissão de relatório e parecer, as causas das variações quantitativas e qualitativas que determinarem desvios entre a receita projetada e realizada;

III – avaliar e quantificar por segmento ou setor econômico os valores das perdas de Receita Pública decorrentes de renúncia, elisão, ordem judicial, inadimplência ou ilícito fiscal;

IV – apurar, por segmento ou setor econômico, o montante da receita inversa, bem como o valor da receita não realizada por que motivo for;

V – formular e propor medidas para otimizar a realização da Receita Pública;

VI – produzir quadrimestralmente relatório agregado da análise do comportamento analítico da Receita Pública, por segmento econômico e tipo de contribuinte, apresentando seus resultados em seminário interno;

VII – responder pela inteligência e avaliação crítica da informação econômico-fiscal agregada;

VIII – desenvolver, implementar, manter e administrar a malha fiscal estadual;

IX – produzir informação econômico-fiscal agregada que permita o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

X – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Análise da Receita Pública na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 20 Compete à Gerência de Controle de Comércio Exterior, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Análise da Receita Pública:

I – acompanhar e controlar as operações de comércio exterior, promovidas por sujeito passivo, promovendo as medidas necessárias para assegurar o correto cumprimento da obrigação tributária principal ou acessória;

II – acompanhar e controlar as operações interestaduais realizadas por importadores e exportadores, promovendo as medidas necessárias para o correto cumprimento da obrigação tributária principal ou acessória;

III – promover a integração e sincronização permanente do controle estadual com dados e informações disponíveis em outros órgãos municipais, estaduais e federais;

IV – promover o lançamento eletrônico, de ofício, do imposto ou crédito tributário relativo às operações de comércio exterior;

V – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Análise da Receita Pública na realização das tarefas que forem atribuídas.

Art. 21 Compete à Gerência de Conta Corrente Fiscal, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Análise da Receita Pública:

I – efetuar o registro e a promoção da recuperação do débito, qualquer que seja a sua origem ou natureza;

II – gerir e reduzir a inadimplência da obrigação, evitando a formação de débito de difícil cobrança e controlando o parcelamento ou a moratória respectiva;

III – identificar o perfil do devedor considerando a situação cadastral, a região de atuação, o nível de endividamento, o comportamento no cumprimento da obrigação principal e a origem do débito para com o erário;

IV – classificar objetivamente os débitos tributários administrados segundo o grau de solvência do devedor, a possibilidade de recuperação e a viabilidade de cobrança;

V – gerir a cobrança administrativa e extrajudicial do débito tributário administrado, inclusive articulando e administrando a ação conjunta de cobrança mediante a participação de terceiros;

VI – administrar a tele-cobrança, o cadastro de inadimplentes e o banco de dados com as informações patrimoniais dos devedores;

VII – promover, realizar e controlar a remessa para execução judicial do débito tributário;

VIII – promover e desenvolver medidas que assegurem a realização da receita vinculada a operação e prestação promovida por inadimplente;

IX – assegurar a exatidão dos dados registrados, promovendo a crescente automação e padronização de rotinas de verificação e crítica da consistência;

X – desenvolver e implantar os serviços eletrônicos vinculados à realização da obrigação tributária parcelada ou em moratória;

XI – apurar, calcular, publicar e divulgar os coeficientes, índices e percentuais referentes aos acréscimos legais exigidos para recolhimento de débitos tributários vencidos;

XII – minimizar permanentemente a insolvência, fixando metas de gestão e de recuperação desconcentrada dos valores a receber ou débitos administrados;

XIII – promover o lançamento eletrônico de ofício do imposto ou crédito tributário pertinente a débito administrado;

XIV – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Análise da Receita Pública na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 22 Compete à Gerência de Recuperação da Receita Pública, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Análise da Receita Pública:

I – efetuar a conciliação e o controle de todo e qualquer valor referente à parcela da Receita Pública decorrente de transferências constitucionais, legais e convencionais;

II – promover a crescente automação e padronização de rotinas de verificação e crítica da consistência dos dados vinculados à parcela da Receita Pública decorrente de transferências constitucionais, legais e convencionais;

III – promover a maximização e otimização da parcela da Receita Pública decorrente de transferências constitucionais, legais e convencionais;

IV – apurar e verificar a exatidão dos coeficientes ou percentuais de percepção de receitas constitucionais, legais e convencionais, efetuando o controle e registro sistemático dos respectivos dados;

V – promover medidas que assegurem níveis crescentes da Receita Pública decorrente de transferências constitucionais, legais e convencionais;

VI – propor a impugnação ou recurso relativo aos coeficientes ou critérios de percepção de receitas constitucionais, legais ou convencionais;

VII – executar a prestação de informações federativas sobre a Receita Pública;

VIII – acompanhar e controlar as operações promovidas por sujeito passivo ou responsável tributário por substituição, promovendo as medidas necessárias para assegurar o correto cumprimento da obrigação tributária principal ou acessória;

IX – promover o lançamento eletrônico, de ofício, do imposto ou crédito tributário relativo à substituição tributária;

X – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Análise da Receita Pública na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Seção III

Das atribuições dos órgãos componentes da Superintendência de Informações do ICMS

Art. 23 Compete à Gerência de Nota Fiscal de Saída, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Informações do ICMS:

I – inventariar e sistematizar a coleta, a remessa, recepção, processamento, análise e tratamento de documentos fiscais de saída, nas operações e prestações internas e interestaduais;

II – promover a crescente utilização de sistemas eletrônicos para captação e tratamento de dados, de forma a reduzir o trabalho de digitação e os erros dele decorrentes;

III – desenvolver, implantar, disponibilizar em tempo real, administrar e gerir controle digital destinado ao prévio registro pelo sujeito passivo da prestação ou operação, antes do início da execução ou da saída do estabelecimento remetente;

IV – analisar e avaliar os dados obtidos para conseguir informações que permitam o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

V – sistematizar e automatizar os processos de preparação, digitação, conferência e digitalização dos dados das notas fiscais de saída, para disponibilizá-los de forma tempestiva e regular;

VI – realizar a digitação dos dados constantes dos documentos fiscais necessários para a administração da obrigação tributária principal;

VII – analisar os dados gerados e adotar medidas para corrigir desvios ou irregularidade no cumprimento da obrigação tributária;

VIII – promover o lançamento de ofício do imposto ou crédito tributário;

IX – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Informações do ICMS na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 24 Compete à Gerência de Informações de Nota Fiscal de Entrada, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Informações do ICMS:

I – sistematizar e automatizar os processos de preparação, digitação, conferência e digitalização dos dados das notas fiscais de entrada, para que sejam disponibilizados de forma tempestiva e com regularidade;

II – promover a crescente utilização de sistemas eletrônicos para captação e tratamento de dados, de forma a reduzir o trabalho de digitação e os erros dele decorrentes;

III – desenvolver, implantar, disponibilizar em tempo real, administrar e gerir controle digital destinado ao prévio registro da operação ou prestação, pelo sujeito passivo, antes do início da prestação ou entrada no estabelecimento matrossense;

IV – tratar, analisar e avaliar os dados obtidos para obter informações que permitam o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

V – analisar os dados gerados e adotar medidas para corrigir desvios ou irregularidade detectados no cumprimento da obrigação tributária;

VI – promover o lançamento de ofício do imposto ou crédito tributário;

VII – consolidar, analisar e avaliar os padrões de preços de mercadorias declarados nos documentos fiscais de entrada em contraste com os padrões de preços praticados no mercado matrossense, propondo a adequação da MVA sempre que detectadas variações significativas;

VIII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Informações do ICMS na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 25 Compete à Gerência de Informações Econômico-Fiscais, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Informações do ICMS:

I – acompanhar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo beneficiado com a renúncia da receita promovendo a exigência do imposto, do crédito tributário e das parcelas em atraso ou devidas;

II – consistir e criticar as informações prestadas por declaração em face dos demais dados fazendários disponíveis;

III – registrar, verificar, acompanhar e controlar de forma sistemática os saldos devedores referentes aos programas de postergação de imposto, seu respectivo pagamento e a renúncia da receita tributária;

IV – administrar, gerir, verificar, avaliar e controlar a apuração do imposto sob o regime normal, sob o regime da estimativa, por produto ou prestação;

V – produzir dados e informações necessárias à prestação de contas da renúncia da receita tributária vinculada ao imposto;

VI – assegurar a integridade, idoneidade, padronização, regularidade, tempestividade e disponibilidade da informação prestada por declaração;

VII – articular a sistematização desconcentrada de registro sobre sujeito passivo agraciado com benefício relacionado à renúncia de receita tributária estadual;

VIII – adotar providências que garantam o uso da informação declarada para maximizar os resultados da administração tributária e para efetuar o controle da partilha dos tributos entre a União, Estados e Municípios;

IX – gerir a omissão e inadimplência da omissão de informações declaradas;

X – tratar, analisar e avaliar os dados obtidos por declaração para obter informações que permitam o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

XI – constituir e lançar o crédito tributário inerente aos processos e produtos sob responsabilidade da Gerência que for apurado mediante tratamento eletrônico de dados e cruzamento de informações constantes dos sistemas fazendários;

XII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Informações do ICMS na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 26 Compete à Gerência de Informações Digitais, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Informações do ICMS:

I – desenvolver e implantar o controle eletrônico da obrigação tributária principal;

II – articular e desenvolver sistemas que possibilitem a automação e digitalização integral da apuração do imposto e do controle do cumprimento da obrigação tributária;

III – gerir e operacionalizar o intercâmbio das bases de dados e informações eletrônicas comuns às unidades federadas e de interesse para a administração da obrigação tributária principal;

IV – fazer a gestão do envio, recepção, armazenamento e controle das informações eletrônicas comuns às unidades federadas, zelando para que o sistema utilizado para o intercâmbio esteja integrado, harmonizado e sincronizado;

V – promover e implementar a certificação digital para fins fiscais;

VI – implementar a escrituração fiscal eletrônica para a apuração de imposto em servidor de banco de dados fazendários;

VII – ampliar a utilização da automação digital para a captura eletrônica de dados de interesse da administração tributária;

VIII – promover a consistência, simplificação e disponibilização digital de informação eletrônica exigida pela legislação tributária, evitando redundâncias;

IX – promover a definição, pela respectiva gerência, do direito de acesso de pessoa a programa de computador corporativo, administrando, normalizando e executando o cadastro, manutenção, suspensão e cancelamento de prerrogativa pertinente a programa aplicativo eletrônico vinculado ao respectivo órgão;

X – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Informações do ICMS na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 27 Compete à Gerência de Gestão do Crédito Fiscal, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Informações do ICMS:

I – realizar a gestão estadual do crédito global do imposto;

II – acompanhar, avaliar e verificar as razões das variações no saldo credor declarado pelos contribuintes do ICMS, de forma a detectar indícios de anomalias e desconformidades em face da atividade e legislação vigente;

III – efetuar o processamento do pedido de repetição do indébito;

IV – controlar a autorização, administrar e registrar a utilização de crédito de qualquer natureza vinculada a qualquer regime de apuração, exceto aqueles relacionados com veículos automotores;

V – implementar a gestão do valor do saldo credor acumulado e do crédito do imposto por estabelecimento, segmento ou setor econômico e fiscal;

VI – propor medidas que minimizem o saldo credor acumulado por estabelecimento, segmento ou setor econômico e fiscal, visando assegurar a realização da receita projetada;

VII – tratar, analisar e avaliar os dados fazendários relativos ao crédito do ICMS para obter informações que permitam o aprimoramento da atividade de fiscalização e de arrecadação;

VIII – constituir e lançar o crédito tributário inerente aos processos e produtos sob responsabilidade da Gerência que for apurado mediante tratamento eletrônico de dados e cruzamento de informações constantes dos sistemas fazendários;

IX – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de informações do ICMS na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Seção IV

Das atribuições dos órgãos componentes da Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas

Art. 28 Compete à Gerência de Informações do IPVA, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas:

I – manter conta-corrente e cadastro dos proprietários de veículos automotores, independente e sincronizado com o cadastro de trânsito;

II – gerir a inadimplência e promover a recuperação dos créditos tributários relativos ao imposto sobre a propriedade de veículos automotores;

III – promover o lançamento e controle da tributação;

IV – articular a fiscalização delegada do imposto sobre a propriedade de veículos automotores;

V – responder os processos de consulta e requerimentos de restituição;

VI – controlar a autorização, administrar e registrar a utilização de crédito de qualquer natureza vinculado à propriedade de veículos automotores, inclusive desoneração do ICMS;

VII – constituir e lançar o crédito tributário relativo ao IPVA que for identificado mediante o cruzamento eletrônico de dados e informações constantes dos sistemas fazendários;

VIII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Informações sobre Outras Receitas na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 29 Compete à Gerência de Informações de Outras Receitas, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Informações Sobre Outras Receitas:

I – estruturar, manter e conservar integrados, sincronizados e uniformes os cadastros de estabelecimentos, sujeitos passivos, equipamentos e documentos fiscais, excluídos os vinculados ao ICMS;

II – acompanhar, avaliar e analisar o comportamento da Receita Pública vinculada a Fundo ou Órgão da Administração Direta ou Indireta;

III – apurar por Fundo, Órgão, Entidade ou Fundação da Administração Direta ou Indireta o montante da receita não realizada por que motivo for;

IV – explicar de forma analítica, mediante a emissão de relatório e parecer, as causas das variações quantitativas e qualitativas que determinaram desvios entre a receita projetada e realizada para Fundo, Órgão, Entidade ou Fundação da Administração Direta ou Indireta;

V – formular e propor medidas para otimizar a realização da Receita Pública por Fundo, Órgão, Entidade ou Fundação;

VI – produzir quadrimestralmente relatório agregado da análise do comportamento analítico da Receita Pública, por Fundo, Órgão, Entidade ou Fundação da Administração Direta ou Indireta, apresentando seus resultados em seminário interno;

VII – promover o lançamento, gerir e controlar o crédito tributário decorrente do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações;

VIII – promover o lançamento, gerir e controlar o crédito tributário decorrente dos demais tributos e receitas estaduais cuja gestão não esteja atribuída a outro órgão vinculado à Receita Pública;

IX – promover a maximização das receitas sob sua administração mediante a adoção de medidas para obtenção da redução da inadimplência dos contribuintes;

X – administrar, no âmbito fazendário, a certidão negativa de débitos unificada;

XI – responder consultas e prestar informações sobre pedido de restituição de indébito relativo ao ITCD, taxas ou contribuições para Fundos;

XII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Informações sobre Outras Receitas na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 30 Compete à Gerência de Registro da Receita Pública, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Informações Sobre outras Receitas:

I – estruturar, manter e conservar sincronizado e uniforme o cadastro da rede arrecadadora;

II – efetuar o registro sistemático e a conciliação de todo e qualquer recolhimento da Receita Pública estadual;

III – promover a automação crescente do recolhimento e a padronização de rotinas de verificação e crítica da consistência dos dados da Receita Pública;

IV – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar Superintendente de Informações sobre outras Receitas na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 31 Compete à Gerência de Informações Cadastrais, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Informações Sobre outras Receitas:

I – estruturar, manter e conservar sincronizado, integrado e uniforme com as demais unidades federadas os cadastros de estabelecimentos, sujeitos passivos, livros fiscais, equipamentos e documentos fiscais vinculados ao ICMS;

II – administrar, gerir e sistematizar o registro, constituindo e mantendo o cadastro atualizado para disponibilizar informações sobre sujeito passivo agraciado com benefício relacionado à renúncia da receita tributária estadual;

III – administrar, gerir e sistematizar o registro, constituindo e mantendo o cadastro atualizado para disponibilizar informações sobre termo de vencimento da inscrição estadual, quadro societário e histórico de sucessão de estabelecimento;

IV – administrar, gerir e sistematizar o registro, constituindo e mantendo o cadastro atualizado para disponibilizar informações sobre a atividade econômica, regime de apuração, regime especial, periodicidade de vencimento da obrigação tributária e forma de escrituração de livros e documentos fiscais;

V – promover o registro, cadastro e controle concentrado dos livros, documentos e equipamentos fiscais extraviados ou irregulares a qualquer título;

VI – desenvolver e implantar metodologia para o acompanhamento do comportamento cadastral dos contribuintes, capaz de permitir a identificação, por segmento ou atividade econômica, de padrões de comportamento destoantes do comportamento modal, e que possam indicar irregularidade ou falta de idoneidade do contribuinte;

VII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Informações sobre Outras Receitas na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Seção V

Das atribuições dos órgãos componentes da Superintendência de Fiscalização

Art. 32 Compete à Gerência de Planejamento de Ações Fiscais, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Fiscalização:

I – coordenar, articular e harmonizar as ações fiscais para garantir o cumprimento da obrigação tributária por parte do sujeito passivo;

II – planejar, programar, executar e avaliar a eficácia das atividades vinculadas à prevenção e repressão aos atos de omitir, fraudar, falsificar, ocultar ou inserir qualquer informação não verdadeira, com o intuito de evitar o pagamento do tributo, afetar o controle tributário ou impedir a aplicação do direito tributário pertinente;

III – verificar, avaliar e controlar estabelecimento em regime especial de fiscalização;

IV – promover de forma coordenada e articulada a fiscalização da obrigação tributária por segmento e setor econômico;

V – definir, manter e operar sistemas de gestão da fiscalização;

VI – definir e formalizar critérios a serem seguidos na execução de rodízio permanente de pessoas que prestem serviços de fiscalização junto a transportador, porto, aeroporto ou aduana;

VII – realizar seminário interno quadrimestral para apresentar análise e avaliação do comportamento analítico e agregado do desempenho da fiscalização de estabelecimentos, transportador, porto, aeroporto, aduana, segmento de fiscalização e resultados do controle digital de trânsito;

VIII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Fiscalização na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 33 Compete à Gerência Executiva de Fiscalização Segmentada, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Fiscalização:

I – desenvolver, por segmento e setor econômico, a fiscalização do cumprimento da obrigação tributária, promovendo o lançamento de ofício quando necessário;

II – atuar de forma integrada e coordenada com as demais gerências da Superintendência de Fiscalização, obedecendo ao planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento da Ação Fiscal necessário para a execução dos programas e alcance das metas almejadas;

III – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Fiscalização na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 34 Compete à Gerência de Controle de Transportadoras, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Fiscalização:

I – gerir a fiscalização de transportadoras, promovendo a lavratura do respectivo termo;

II – administrar, verificar, diligenciar e executar fiscalização de transportador, portuária, aeroportuária e aduaneira de mercadorias, bens, serviços ou pessoa;

III – realizar, por setor ou segmento econômico, a fiscalização da obrigação tributária de qualquer espécie, pertinente ao estabelecimento transportador, portuário, aeroportuário e aduaneiro;

IV – providenciar, em conjunto com a Gerência de Mercadorias Apreendidas, o acondicionamento e a remessa para o local de guarda definitiva dos lotes de bens e mercadorias apreendidas ou abandonadas que não tiverem a situação regularizada junto a Unidade que promoveu a apreensão no prazo regulamentar;

V – sugerir ao Superintendente de Fiscalização a abertura de leilão das mercadorias apreendidas pela respectiva gerência, sempre que o volume, valor e tempo de apreensão justificarem;

VI – atuar de forma integrada e coordenada com as demais gerências da Superintendência de Fiscalização, obedecendo ao planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento da Ação Fiscal necessário para a execução dos programas e alcance das metas almejadas;

VII – desenvolver, por segmento e setor econômico, a fiscalização do cumprimento da obrigação tributária;

VIII – elaborar escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da Gerência, de forma que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento de Ações Fiscais;

IX – executar procedimentos especiais de cautela fiscal relativo a transportador, porto, aeroporto ou aduana, tais como, rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativos ao trânsito de mercadorias, bens, equipamentos, veículos e pessoas;

X – administrar a regularização dos Termos de Apreensão e Depósitos e dos Termos de Verificação Fiscal Eletrônicas emitidos pela Gerência, adotando as medidas necessárias para evitar pendências e para garantir a conversão do crédito tributário em receita;

XI – verificar antecipadamente e em tempo real a compatibilidade entre o valor das operações e prestações e a capacidade econômico-fiscal do adquirente, remetente ou transportador;

XII – promover em tempo real ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento, transportador ou pessoa irregular ou inadimplente;

XIII – manter registro e controle digital de todos os dados vinculados ao tráfego de mercadorias, bens, serviços, transportadores e pessoas;

XIV – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Fiscalização na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 35 Compete à Gerência de Controle Digital, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Fiscalização:

I – desenvolver, por segmento e setor econômico, a fiscalização eletrônica e digital do cumprimento da obrigação tributária;

II – identificar e definir os pontos de auditoria a serem observados em fiscalização eletrônica e digital, procedendo a elaboração e formalização dos procedimentos operacionais-padrão a serem observados nos trabalhos;

III – identificar os dados necessários e não disponíveis para a realização de fiscalização eletrônica, promovendo sua captura e disponibilização junto à gerência pertinente;

IV – projetar e definir os requisitos das ferramentas eletrônicas necessárias para a realização de auditorias, disponibilizando-as às unidades pertinentes;

V – desenvolver a cultura de informática como ferramenta aplicada à área de negócios da Superintendência, bem como assegurar efetividade de uso dos dados fazendários disponíveis para fins de inspeção digital do cumprimento da obrigação fazendo o respectivo lançamento eletrônico cabível;

VI – identificar e tratar informações relevantes que permitam apurar a exatidão da apuração do imposto auto-lançado pelo sujeito passivo, mediante cruzamento e consistência de informações procedentes de várias fontes;

VII – efetuar a notificação e lançamento eletrônico pertinente ao descumprimento ou irregularidade relativos a apuração do imposto pelo sujeito passivo;

VIII – definir e realizar a inspeção digital, a partir do domínio das informações e dados fazendários disponíveis, fazendo-a através de mecanismos dinâmicos, análise de dados e informações;

IX – desenvolver a inspeção digital de informações relevantes, mediante tratamento massivo de dados fazendários disponíveis, visando apurar pelos sistemas fazendários o cumprimento da obrigação tributária do sujeito passivo que auto-lança seu imposto;

X – promover, segundo o plano de cruzamento de dados, a verificação da consistência das informações fazendárias em face de informações digitais de fontes externas que oportunizem a identificação de divergências nas informações declaradas, visando oportunizar acesso aos dados financeiros do respectivo sujeito passivo;

XI – atuar de forma integrada e coordenada com as demais gerências da Superintendência de Fiscalização, obedecendo ao planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento de Ações Fiscais necessário para a execução dos programas e alcance das metas almejadas;

XII – propor a partir da análise digital de bases fazendárias, o planejamento, pesquisa e investigação vinculadas à área de negócios da superintendência;

XIII – buscar informações e produzir conhecimentos e informações digitais que se façam necessárias para atender solicitações de autoridades, esclarecer denúncias ou práticas anômalas ou lesivas relacionadas à área de negócio da Superintendência;

XIV – desenvolver mecanismos de prevenção, detecção, obstrução e neutralização de práticas lesivas segundo a área de negócios da Superintendência;

XV – manter contato com órgãos externos, inclusive de outras unidades federadas, para viabilizar intercâmbio e cruzamento de informações vinculadas à área de negócios da Superintendência;

XVI – identificar, mapear e analisar comportamentos e atuações lesivas segundo a área de negócios da Superintendência;

XVII – manter o superintendente de fiscalização informado quanto as informações digitais que possam ser utilizadas para o direcionamento das ações a serem desenvolvidas;

XVIII – acompanhar as informações publicadas nos meios de comunicação sobre a prática de ilícitos fiscais, promovendo a verificação digital de sua plausibilidade;

XIX – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Fiscalização na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Seção VI

Das atribuições dos órgãos componentes da Superintendência de Execução Desconcentrada.

Art. 36 Compete à Gerência de Planejamento da Execução, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Execução Desconcentrada:

I – ampliar de forma permanente e crescente a disponibilidade no domicílio tributário do contribuinte de produtos e serviços das gerências da Receita Pública;

II – assegurar a interoperabilidade, padronização e harmonia dos serviços, produtos e procedimentos prioritários executados no âmbito das gerências da Superintendência;

III – articular, harmonizar e coordenar a prestação de serviços desconcentrada, obedecidas às diretrizes da Superintendência responsável pela formatação do produto;

IV – planejar, programar e avaliar a execução dos serviços desconcentrados, propondo ao titular do produto alterações capazes de aumentar a efetividade dos serviços;

V – planejar, articular e coordenar as atividades de fiscalização de mercadorias em trânsito, de forma a maximizar a produtividade e obter a sinergia necessária no processo global de fiscalização;

VI – acompanhar o atendimento ao externo e atividades das gerências que integram a Superintendência de Execução Desconcentrada;

VII – gerir sistema que garanta combate permanente aos ilícitos e práticas irregulares no trânsito, visando reduzir vulnerabilidades, identificar o agente infrator e reduzir o ilícito;

VIII – definir e formalizar critérios a serem seguidos na alocação de pessoas para prestar serviços junto às unidades fazendárias de fiscalização fixa ou móvel, ou de execução desconcentrada de serviços;

IX – promover em tempo real ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento, transportador ou pessoa irregular ou inadimplente;

X – realizar seminário interno quadrimestral para apresentar análise e avaliação do comportamento analítico e

agregado do desempenho da fiscalização de trânsito de mercadorias, transportadores, unidades fazendárias, contribuintes e estabelecimentos;

XI – avaliar a redistribuição de responsabilidades visando apurar sua economicidade, simplicidade e comodidade ao sujeito passivo relativa aos produtos e serviços no domicílio tributário do contribuinte;

XII – desenvolver, interconectar, integrar e operar sistemas digitais para efetuar o controle antecipado e o acompanhamento em tempo real do trânsito de mercadorias, bens, transportadores e pessoas que trafeguem ou venham trafegar pelo território estadual;

XIII – administrar a regularização dos Termos de Apreensão e Depósito emitidos pelas unidades de operação de fiscalização de trânsito, adotando junto às respectivas gerências as medidas necessárias para evitar pendências e para garantir a conversão do crédito tributário em receita;

XIV – manter registro e controle digital de todos os dados vinculados ao tráfego de mercadorias, bens, serviços, transportadores e pessoas;

XV – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Execução Desconcentrada na realização de tarefas que lhe forem atribuídas.

§ 1º A Gerência de Planejamento da Execução executará as atribuições das Gerências de Execução de Trânsito na baixada e região metropolitana da Capital, inclusive administrando, gerindo e operando as unidades de fiscalização fixa e móvel localizadas nessa região.

§ 2º Entende-se por baixada e região metropolitana de Cuiabá a área geográfica fixada pelo Secretário Adjunto da Receita Pública, obedecida a forma preconizada na alínea "b" do § 1º do artigo 2º desta Portaria.

§ 3º A Gerência de Planejamento de Execução não desenvolverá ou executará as atribuições pertinentes às Gerências de Execução de Serviços de que trata o artigo 37.

Art. 37 Compete às Gerências de Execução de Serviços (GSLE, GSOE, GSNOR, GSSU), observado o disposto na alínea "b" do § 1º do artigo 2º, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Execução Desconcentrada:

I – gerir, prestar e entregar produtos e serviços no domicílio tributário do contribuinte, pertinentes às diversas gerências da Receita Pública;

II – executar os serviços de acordo com os padrões de trabalho estabelecidos;

III – interagir com a gerência responsável pelo produto fazendário para assegurar a sua entrega no domicílio tributário do contribuinte;

IV – assegurar a uniformidade da prestação dos serviços segundo padrões estaduais, bem como propor melhorias que permitam aumentar a produtividade e a satisfação do contribuinte e cidadão;

V – elaborar as escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da Gerência, de forma que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento da Execução;

VI – executar a redistribuição de responsabilidades visando entregar de forma econômica, simples e cômoda ao sujeito passivo, produtos e serviços no domicílio tributário do contribuinte;

VII – executar os pedidos de verificação fiscal pertinentes a contribuintes que tenham domicílio fiscal nas cidades-polo e em raio de até 100 (cem) quilômetros de seu entorno;

VIII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Execução Desconcentrada na realização de tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 38 Compete às Gerências de Execução de Trânsito (GLES, GOES, GNOR, GSUL), observado o disposto na alínea "b" do § 1º do artigo 2º, enquanto órgãos subordinados à Superintendência de Execução Desconcentrada:

I – promover o crescente aumento de risco para o infrator durante o trânsito;

II – administrar e integrar a fiscalização de trânsito de mercadorias, bens, serviços, transportador ou pessoa que trafeguem pelo território mato-grossense;

III – realizar, por setor ou segmento econômico, a fiscalização da obrigação tributária de qualquer espécie, pertinente ao trânsito interno e em fronteiras terrestres e marítimas;

IV – providenciar, em conjunto com a Gerência de Mercadorias Apreendidas, o acondicionamento e a remessa para o local de guarda definitiva dos lotes de bens e mercadorias apreendidas que não tiverem a situação regularizada junto a unidade que promoveu a apreensão no prazo regulamentar;

V – propor para homologação do superintendente de Execução Desconcentrada, a abertura de leilão das mercadorias apreendidas pela respectiva gerência;

VI – obedecer ao planejamento elaborado pela Gerência de Planejamento da Execução necessário para a execução dos programas e alcance das metas almejadas;

VII – controlar fronteiras e deslocamento interno na região e desenvolver, por segmento e setor econômico, a fiscalização do cumprimento da obrigação tributária durante o trânsito de bens, mercadorias e serviços;

VIII – gerir as unidades operativas de fiscalização móvel vinculadas ao trânsito de mercadorias, bens ou serviços, com vistas ao controle de fronteira, tráfego interno e verificação de denúncias;

IX – administrar, controlar e acompanhar o fluxo de escoamento de mercadorias, bens e serviços, visando à intervenção em pontos de extravio, descaminho, fraudes e ilícitos;

X – compilar, consolidar e analisar dados referentes aos ilícitos e práticas irregulares no trânsito, visando reduzir vulnerabilidades e identificar o agente infrator;

XI – gerir, acompanhar e controlar as atividades desenvolvidas nas unidades de operacionalização de fiscalização de trânsito de sua jurisdição;

XII – elaborar as escalas de trabalho e superintender a alocação de servidores no âmbito de atuação da Gerência, de forma que sejam obedecidos os critérios estabelecidos pela Gerência de Planejamento da Execução;

XIII – administrar a regularização dos Termos de Apreensão e Depósito e dos Termos de Verificação Fiscal Eletrônicos emitidos pela Gerência, adotando as medidas necessárias para evitar pendências e para garantir a rápida conversão do crédito tributário em receita;

XIV – promover em tempo real ações corretivas ou preventivas quando da constatação de estabelecimento, transportador ou pessoa irregular ou inadimplente;

XV – verificar antecipadamente e em tempo real a compatibilidade entre o valor das operações e prestações e a capacidade econômico-fiscal do adquirente, remetente ou transportador;

XVI – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Execução Desconcentrada na realização de tarefas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único: Os Postos Fiscais da jurisdição geográfica estão subordinados à respectiva Gerência de Execução do Trânsito ou à Gerência de Planejamento da Execução, observado o disposto na alínea "b" do § 1º do artigo 2º desta Portaria, e tem como atribuição:

I – desenvolver, por segmento e setor econômico, a fiscalização das mercadorias em trânsito e do cumprimento da respectiva obrigação tributária;

II – verificar durante o trânsito a idoneidade e regularidade da operação ou prestação a partir dos sistemas fazendários;

III – executar a inspeção e verificação fiscal das mercadorias, bens e serviços transportados;

IV – emitir durante o trânsito, os termos de verificação fiscal e os termos de apreensão e depósito;

V – calcular e exigir o tributo, acréscimos legais e sanções pertinentes de operação ou prestação inidônea ou irregular;

VI – emitir e baixar documento de controle de trânsito de bens ou mercadorias;

VII – identificar, registrar e disponibilizar informações econômico-fiscais pertinentes às operações, prestações, bens, veículos, equipamentos e pessoas envolvidas no trânsito;

VIII – realizar a identificação, avaliação e destinar ou encaminhar para armazenamento e início do processo de perdimento, os bens e mercadorias apreendidas ou abandonadas durante o respectivo trânsito;

IX – identificar, avaliar e destinar à entidade pública ou de reconhecido interesse público, as mercadorias e bens perecíveis apreendidos ou abandonados, visando redução de gastos públicos equivalente aos respectivos efeitos finais do processo de perdimento ou abandono;

X – encaminhar à gerência pertinente os documentos que coletar;

XI – executar atividades vinculadas à prevenção e repressão aos atos de omitir, fraudar, falsificar, ocultar ou inserir qualquer informação não verdadeira, com o intuito de evitar o pagamento do tributo, afetar o controle tributário ou impedir a aplicação do direito tributário pertinente;

XII – emitir em caráter excepcional, documento fiscal necessário à regularidade e idoneidade da operação, prestação, equipamento, bens ou pessoas vinculados ao trânsito;

XIII – executar procedimentos especiais de cautela fiscal, tais como, rota legal, conferência, sinete, cintagem, marcação e acompanhamento relativos ao trânsito de mercadorias, bens, equipamentos, veículos e pessoas;

XIV – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Gerente de Execução do Trânsito e a Gerência de Planejamento da Execução na realização das tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 39 Compete à Gerência de Mercadorias Apreendidas, enquanto órgão subordinado à Superintendência de Execução Desconcentrada:

I – administrar o armazém central de mercadorias apreendidas e promover a contratação e disponibilização de locais apropriados para o armazenamento de mercadorias e bens que em função de suas características exijam tratamento especial;

II – promover, acompanhar e controlar a coleta e o transporte de mercadorias, bens e/ou objetos apreendidos e/ou abandonados, desde o local de apreensão até o armazém central ou armazéns contratados/conveniados;

III – identificar e propor a adoção de meios e mecanismos para o acondicionamento dos lotes de mercadorias ou bens apreendidos de forma a propiciar facilidade de transporte e armazenagem e dificultar violações e deteriorações;

IV – manter atualizados e em boa guarda os registros e documentos que comprovem a movimentação e o destino dado aos lotes de mercadorias e bens apreendidos encaminhados para armazém próprio, contratado ou conveniado;

V – assegurar a preservação da qualidade, as exatas quantidades de mercadorias, bens e/ou objetos recebidos para armazenagem, protegendo-os contra violação, danificação, extravios ou furtos;

VI – apresentar, sempre que requerido pela autoridade fazendária competente, os lotes de bens ou mercadorias apreendidos que estejam sob sua guarda, inclusive facultando aos interessados em participar de processos de leilão a verificação prévia dos lotes levados à praça pública;

VII – proceder, a vista de autorização escrita da autoridade competente, a entrega de lote de bens ou mercadorias liberadas em face do pagamento do tributo, arrematado em leilão, ou que tiveram destinação final autorizada na forma da legislação vigente;

VIII – inventariar periodicamente os bens e mercadorias entregues a guarda de terceiros, excetuados os fiéis depositários, comunicando imediatamente a autoridade competente extraviado, perda ou subtração;

IX – proceder, a pedido da gerência pertinente, a coleta dos lotes de bens ou mercadorias postos a disposição pelos fiéis depositários para que sejam submetidos ao processo de leilão;

X – propor à autoridade responsável pela apreensão, sempre que alguma circunstância objetiva justificar, a realização de leilão ou constituição de comissão para proceder à destruição de bens deteriorados ou contrafeitos;

XI – promover a contratação de leiloeiro para realizar o leilão de bens e ou mercadorias apreendidas e disponibilizar todas as informações requeridas para a promoção do certame;

XII – coordenar, controlar e promover as atividades de recebimento, armazenagem, conferência, entrega e devolução de mercadorias, bens ou objetos apreendidos ou abandonados;

XIII – desenvolver outras atividades correlatas e auxiliar o Superintendente de Execução Desconcentrada na realização de tarefas que lhe forem atribuídas.

Seção VII

Das atribuições comuns aos órgãos componentes da estrutura da Secretaria Adjunta da Receita Pública

Art. 40 Compete ao Assistente, Assessor, Gerente ou Superintendente no âmbito de suas atribuições:

I – elaborar, controlar e distribuir procedimento operacional e norma de execução que deve ser por ele formulada com fulcro na ordem legal vigente;

II – organizar o trâmite, instruir e informar processos e elaborar minuta de ato normativo;

III – emitir parecer preliminar destinado a informar processo de consulta vinculado à legislação tributária e relacionado à obrigação principal;

IV – emitir parecer conclusivo destinado a informar processo de consulta recebido diretamente da Superintendência de Normas e vinculado à legislação tributária relacionada à obrigação acessória ou procedimento operacional que fixar;

V – na ausência de determinação diversa, responder em substituição, na ausência ou impedimento do superior hierárquico imediato, observada a pertinência do exercício com a respectiva gerência ou assessoria;

VI – promover revisão permanente dos processos e procedimentos, automatizando-os e oferecendo serviços eletrônicos em níveis crescentes;

VII – responder pela orientação e pela aplicação da legislação relativa às funções, processos e procedimentos executados no âmbito das suas atribuições;

VIII – calcular e informar o item de controle vinculado à respectiva medida do plano de trabalho anual ou gerenciamento da rotina, adotando as medidas necessárias a conduzi-lo para conformidade;

IX – desenvolver a análise crítica e tratamento digital crescente das informações, processos e procedimentos, maximizando-lhes a eficácia, economicidade, abrangência e escala;

X – desenvolver sistemas eletrônicos corporativos, executar a política institucional de segurança das informações, controlar e autorizar acesso aos dados e sistemas eletrônicos vinculados as suas atribuições;

XI – organizar a ação, sistemas e informações, observando a segmentação ou setorialização econômica definida pela Secretaria Adjunta da Receita Pública;

XII – redigir a minuta de ato normativo ou de alteração de legislação vinculada as suas atribuições ou responsabilidades e destinada a ser finalizada pela Superintendência de Normas;

XIII – autorizar modificações no documento de visão, no projeto de aplicativo informático, no número de pontos de função, até o limite máximo de dez por cento da previsão ou identificação inicial;

XIV – calcular e elaborar a proposta orçamentária anual vinculada as suas metas, medidas, ações, atribuições e atividades sob sua responsabilidade, redigindo e promovendo o Termo de Referência necessário a sua execução;

XV – articular tempestivamente os recursos humanos, materiais, tecnológicos e normativos necessários para a implementação, nos prazos estabelecidos pela autoridade competente, de medida ou ação prevista no plano de trabalho ou no gerenciamento da rotina.

TÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 41 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de fevereiro de 2008.

Art. 42 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 24 de fevereiro de 2006 e a Portaria nº 77, de 05 de julho de 2006;

CUMPRÁ-SE.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 11 de setembro 2008.

MARCEL SOUZA CORSI
Secretário Adjunto da Receita Pública

COMUNICADO GERP/SARE Nº 016/2008

PROCESSO Nº: 486924/2008

O SUPERINTENDENTE DE ANÁLISE DA RECEITA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 19 do Anexo VIII do Regulamento do ICMS e a manifestação favorável da Gerência de Recuperação da Receita Pública nos processos acima,

COMUNICA a RENOVAÇÃO do Credenciamento como Substituído Tributário para os fins inciso I do artigo 19 do Anexo

VIII do Regulamento do ICMS em favor do contribuinte **AUTOMOTO-AUTOMÓVEIS E MOTOS DO AMAPÁ LTDA, I.E. nº 13.342.375-1, CNPJ 05.695.036/0006-65, com validade a partir de 14/09/08 e por prazo indeterminado.**
Superintendência de Análise da Receita Pública, em Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2008
FÁBIO VINICIUS FERREIRA - Superintendente de Análise da Receita Pública.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELO TERMO DE ADESÃO AO FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL - FUPIS

(Decreto nº 4.314/2004-SEFAZ)

RIBEIRO DA SILVA & ALVES LTDA - ME 13.339.852-8 Adriano M B de Lima - Gerente da Agência Fazendária.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ALTO ARAGUAIA

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS

André Rocha Rezende – 13.360.760-7, José Carlos Alves Souza – 13.360.809-3. Gerente Fazendário: DONIZETE CARMELO SILVA.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE ARENÓPOLIS

TERMO DE BAIXA DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI.

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Portaria 114/02.

Dirce Brandão da Silva CPF. 206.584.191-53. Denise Maki Omori da Silva- Gerente.

TERMO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI.

Reconheço que o(s) microprodutor(es) rural(is) abaixo cumpriu(ram) a exigência do art.26 da Portaria 114/02.

João André Marques da Silva CPF. 103.063.581-15. Denise Maki Omori da Silva - Gerente.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

Comunicado 005/2008/AGENFA/CÁCERES/MT

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE ADERIRAM AO FUPIS-ART. 3º §2º DEC. 4.314/2004.

EDINALDO DE OLIVEIRA ME I.E. 13.358.311-2. Hélio Cirino da Silva – Gerente Fazendário.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS

TERMO DE OPÇÃO

Comunicamos que os produtores rurais do município de Campo Novo do Parecis-MT, constantes na relação abaixo, optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA TRIBUTAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO (COM PREVISÃO DE DIFERIMENTO DO IMPOSTO) E APROVEITAMENTO DE CRÉDITO, de acordo com a portaria 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT

Maeda S.A Agroindustrial – I.E. 13.359.463-7. Gerente Fazendário – Vilmar Jorge Vieira.

TERMO DE OPÇÃO

Comunicamos que os produtores rurais do município de Campo Novo do Parecis-MT, constantes na relação abaixo, optaram pelo TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES OU PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DE ICMS, de acordo com a Portaria 079/2000 e 057/2001/SEFAZ/MT.

Adair Antonio Comunello – I.E. 13.360.384-9, Carlos Alberto Godoi – I.E. 13.359.429-7, Geomar Olívio Plano – I.E. 13.357.408-3, Leonardo Jacobowski – I.E. 13.358.839-4, Mario Lamparelli Gnasplini – I.E. 13.359.509-9, Miguelangelo de Barros Basso - I.E. 13.358.227-2, Roberto Franciosi - I.E. 13.359.357-6

Gerente Fazendário – Vilmar Jorge Vieira.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE COLIDER

USM NOVA CANÃA DO NORTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

JOSÉ ALBERTO PARDO SAAVEDRA CPF:036.867.067-87, KLEBER DA SILVA NOGUEIRA CPF: 964.683.271-72, ADELINO DA SILVA SOBRINHO CPF: 012.134.319-72. Gerente - CLEONICE S. F. KALSING.

USM NOVA CANÃA DO NORTE

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL – TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo Cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02.

LUCINEI ALVES ROCHA CPF:011.555.781-47. Gerente - CLEONICE S. F. KALSING.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE PONTES E LACERDA

Termo de Reconhecimento de Dispensa de Inscrição Estadual -TDI
MICROPRDUTOR RURAL - TDI Nº 023/2008

Reconheço que o (s) Micro (s) Produtor (es) Rural (is) abaixo relacionado(s):

Cumpriu a exigência do, do Art.26 da portaria 114/2002.

Zilpa Gotinjo de Carvalho 841.586.461-20 Sítio Vista Alegre

Maria Conceição Vieira Lima - Gerente Fazendária.

AGENCIA FAZENDÁRIA DE QUERÊNCIA

INTIMAÇÃO

Pela presente fica (m) INTIMADO (s) o (s) proprietário (s) ou representante (s) legal (ais) da (s) empresa (s) abaixo (s) mencionada (s), a comparecer na Agência Fazendária de Querência, sito a Avenida Mato Grosso, s/n, Setor C, no horário das 09:00 às 17:00 horas ou na Gerência de Processo Administrativo Tributário – GPAT, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3415-B, Centro Político Administrativo, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, para tomar (em) ciência sobre o resultado do julgamento proferido em 1ª Instância, Decisão 156/2008, as fls. 2.288 a 2.295 dos autos, pela qual foi julgada NULA a presente ação fiscal, ressalvando o direito de a fazenda pública intentar nova ação fiscal pelos mesmos motivos aludidos.

Outrossim, fica a autuada CIENTIFICADA de que a referida decisão será submetida à apreciação do Conselho de Contribuintes – Pleno para reexame, conforme determina o inciso IV do artigo 41, e art 78, § único da Lei 8.797/2008.

Empresa: AGRÍCOLA E PECUÁRIA MORRO AZUL LTDA

End: Rodov. Rodov MT 320, s/n, Zona Rural

CEP: 78.643-000 – Querência/MT

Insc. Estadual : 13.209.770-2

CNPJ: 05.139.825/0002-96

PAT n: 11.613/2007

NAI 122653001700005200718 de 14/12/2007.

Procurador (es) (fls 2.271 dos autos)

Dorival Guedes da Silva,

Rua Acyr Rezende de Souza e Silva, 437, Vila Birigui

CEP: 78.705-025 – Rondonópolis/MT

Após a ciência e decorrido o prazo regulamentar de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste no Diário

Oficial do Estado de Mato Grosso, os autos será encaminhado para apreciação em 2.ª Instância.

Unidade Preparadora/GPAT/CCON – Cuiabá, 08 de setembro de 2008. ORIVALDO DIAS DE SOUZA.

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 027/2007/SEMA.

Processo nº: 491317/2008/SEMA.

Contratante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA

Contratada: Cini Fonseca Viagens e Turismo Ltda.

Objeto: Aditar a cláusula Quinta - ' Do valor contratual '.

Valor: Acresce-se ao valor global estimado do contrato original a quantia de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), resultante do acréscimo no percentual de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), perfazendo um novo valor global de R\$ 577.500,00 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos reais).

Data de Assinatura: 01/09/2008.

Assinam: Moacir Couto Filho - Secretário Executivo do Núcleo Ambiental/SEMA-MT

Rinaldo Roberto Cini - Representante da Contratada

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

PORTARIA / SINFRA/Nº. 057/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INSTITUIR, uma Comissão formada pelos servidores adiante nomeados com a finalidade de efetuar Medições e Recebimentos dos serviços referente à Reforma e Ampliação do Prédio do Comando da Polícia Militar, no Município de Sinop - MT, de conformidade com o Instrumento Contratual nº. 093/2008/00/00-ASJU, Secretaria de Estado de Infra - Estrutura.

Retroagir para o dia 27/03/2008

FIRMA: CONSNOP CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

COMISSÃO:

FISCAL: ENGº WILMAR RODRIGUES

MEMBROS ENGº IRINEU ARAÚJO

ENGº JORGE LUIZ MOURA MATOS

ENGº WILSON VIEIRA GONÇALVES

CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

PORTARIA / SINFRA/Nº875/2008

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

INSTITUIR, o fiscal para acompanhar, fiscalizar e efetuar medições, e uma comissão formada pelos servidores abaixo com a finalidade de proceder recebimento dos serviços referente à **Construção de 29 (vinte e nove) Unidade Habitacional com 39,64 m² de área , sala, cozinha, banheiro, dois quartos e infra estrutura, no município de Serra Nova Dourada , de conformidade com o Termo de Convênio 349/04 - ASJU, assinado em 08/06/2004, entre a Secretaria de Estado de Infra Estrutura e a Prefeitura de Serra Nova Dourada. COMISSÃO:**

FISCAL:	ARQTº	ROGÉRIO NOGUEIRA DIAS
MEMBROS:	ARQTº	NELSON ANTÔNIO MASSA
	ENGº	RODNEY ALVES CASTELHANO
	ENGº	ELEONORA MARIA NADAF BATISTA

CUMPRE-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA, em Cuiabá-MT, 10 de setembro de 2008.

Extrato do Instrumento Contratual Nº 216/2008/00/00 – ASJU

Onde se lê: Processo n° 35341/2008-SINFRA

Leia-se: Processo n° 371201/2008-SINFRA

Partes: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Instrumento Contratual Nº 223/2008/00/00 – ASJU

Onde se lê: Modalidade: Pregão n° 0342008- Registro de Preços ATA n° 047/2007

Leia-se: Modalidade: Pregão n° 034/2007- Registro de Preços ATA n° 047/2007

Partes: RIBEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 304/2008/00/00 - ASJU

Processo nº 195901/2008-SINFRA

Modalidade: Carta Convite 118/2008

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Reconstrução de Ponte de Madeira, Tipo I, na Rodovia MT-432, Trecho: Entrº BR-158 – Entrº MT-413, sobre o Córrego Urubu Branco, numa extensão de 15,0 m

Valor: R\$ 56.752,50(cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo: 30(trinta) dias consecutivos

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1284.0300.44905100.131.1.1, empenhado parcialmente, conforme NE n° 25101.0001.08.03395-2.

PARTES: SEMEC - SERVIÇOS DE MOTOMECANIZAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 290/2008/00/00 - ASJU

Onde se lê: Extrato do Instrumento Contratual Nº 178/2008/00/00 - ASJU

Leia: Extrato do Instrumento Contratual Nº 290/2008/00/00 - ASJU

PARTES: BRIAZE CONSTRUTORA LTDA e A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA ESTRUTURA.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 243/08

PROCESSO: 44.633-6/08

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a Manutenção e restauração parcial da Rodovia MT - 326, não pavimentada, no trecho partindo do entroncamento da Rodovia BR - 158/MT até o Rio das Mortes, numa extensão de 58,20 Km.

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme o Plano de Trabalho.

PROJETO: 2151 9900

NATUREZA DA DESPESA: 33.50.39.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 111 (cento e onze) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES USUÁRIOS
DA RODOVIA MT – 240**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 166/06

PROCESSO: 49.058-0/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo n° 49.058-0/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE n°. 001/2007, art. 19º.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 166/06o prazo de 116 (Cento e dezesseis) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 921 (Novecentos e vinte e um) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n°. 166/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 165/06

PROCESSO: 48.301-0/06

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo n° 48.301-0/06, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE n°. 001/2007, art. 19º.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 166/06o prazo de 116 (Cento e dezesseis) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 918 (Novecentos e dezoito) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n°. 165/06, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE CUIABÁ**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 509/04

PROCESSO: 21.147-8/04

FUNDAMENTO DO TERMO: Este Termo Aditivo decorre da autorização do Senhor Secretário de Estado de Infra-estrutura a vista do que consta o processo n° 21.147-8/04, na forma da Instrução Normativa SEPLAN/SEFAZ/AGE n°. 001/2007, art. 19º.

ADITAMENTO: Pelo presente Termo adita-se ao Convênio n.º 509/04 o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

RETIFICAÇÃO: Em decorrência do aditamento supra, a Cláusula Sexta - Da Vigência - do Convênio referenciado passa ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento é de 1.716 (Um mil setecentos e dezesseis) dias contados a partir da data de assinatura do Convênio, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

RATIFICAÇÃO: Em tudo o mais, ficam perfeitamente ratificadas as demais disposições do convênio n°. 509/04, ao qual se integra este Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
MUNICÍPIO DE GUARANTÁ DO NORTE**

Extrato do Instrumento Contratual Nº 306/2008/00/00-ASJU

Processo : 367428/2008 – SINFRA

Modalidade: Tomada de Preço n.º 044/2008

Objeto do Contrato: Execução de Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas, Trecho: Entrº MT-407 (Av.Imigrantes) – Avenida Leônico Lopes de Miranda; Sub-Trecho: Rodovia dos Imigrantes – Acesso ao Bairro Souza Lima (Praia Grande), numa extensão de 3,66 km, no Município de Várzea Grande –MT.

Valor: R\$ 1.461.983,23 (Hum Milhão, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Vinte e Três Centavos)

Prazo: 180(cento e oitenta) dias consecutivos

Dotação: 25101.0001.26.782.218.1287.0600.44905100.131.1.1 –conforme NE n° 25101.0001.08.03402-9 .

Partes: RODOVIA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

Extrato do Instrumento Contratual Nº 240/2008/00/00 – ASJU

Onde se lê: Modalidade: Concorrência Pública 002/2007

Leia-se: Modalidade: Concorrência Pública 002/2008

Partes: TRIMEC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 010/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Concorrência Pública nº 010/2008**, com o objetivo de selecionar empresa de construção rodoviária, para execução dos serviços de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-235, Trecho: Sapezal – Campo Novo dos Parecís; Sub-trecho: Est. 0,00 (Rio Papagaio) – Est. 1.132 (Lote 01); Est. 1.132 – Est. 2.448 (Rio Verde) (Lote 02); Rio Verde – Campo Novo dos Parecís (Lote 03), com extensão total de 60,86 Km, sagraram-se vencedoras para os lotes: **LOTE 01: CONSTIL CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA. LOTE 02: CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA. LOTE 03: PAVISERVICE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Cuiabá, 11 de setembro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 067/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura-SINFRA, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a **Tomada de Preços nº 067/2008**, com o objetivo de selecionar empresas para aquisições de cadeiras e poltronas para Auditório do Palácio Paiaguás, no município de Cuiabá-MT, sagraram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas com os seguintes produtos e valores:

POLTRONAS: empresa vencedora: MILANFLEX – Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda, com o valor global de R\$ 206.250,00 (Duzentos e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

CADEIRAS: empresa vencedora: FORMATO MOBÍLIA & DESIGN LTDA, com o valor global de R\$ 145.972,20 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais, Vinte Centavos).

Cuiabá, 11 de setembro de 2008

Eduardo Tomio Iwashita

Superintendente de Licitação

VISTO:

Vilceu Francisco Marcheti

Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 104/008

DA ESPÉCIE: Instrumento Particular de Locação de Imóvel que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e o Sr. MÁRCIO LUIS FEDERICI.

DO OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 228, Bairro Bandeirantes, Município de Cuiabá-MT, para ser utilizado como estalação de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O valor mensal do aluguel conveniado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 088/08/SAOP (Uso Restrito) - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, constante nos autos sob nº 292718/2008/SEJUSP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2286/Elemento de Despesa:33903600/ Fonte: 240.

DA VIGÊNCIA: 10/09/2008 a 09/09/2009.

DA DATA: 10/09/2008.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e o Sr. MÁRCIO LUIS FEDERICI./LOCADOR.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2008

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e Empresa JUNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES COMÉRCIO – ME.

DO OBJETO: a Contratação de Empresa Especializada na preparação e fornecimento de Alimentação para atender os presos e servidores de plantão da Cadeia Pública de Dom Aquino/MT, nas características e especificações previstas na proposta apresentada e em conformidade com o Edital de Pregão nº 041/2008/SEJUSP/MT, seus Anexos e demais cláusulas contratuais, mediante entrega parcelada.

DO VALOR: O valor total estimado deste Contrato é de R\$ 282.510,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quinhentos e dez reais).
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 172/Projeto Atividade: 2282/Elemento de Despesa: 33903900/ Fontes: 100.
 DA VIGÊNCIA: 10/09/2008 A 09/09/2009.
 DA DATA: 10/09/2008.
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/CONTRATANTE e o Sr. JUNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES – Empresa JÚNIOR CESAR FERREIRA GUIMARÃES COMÉRCIO – ME./CONTRATADA.

EXTRATO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 107/008

DA ESPÉCIE: Instrumento Particular de Locação de Imóvel que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, através do Fundo Estadual de Segurança Pública – FESP e a Sra. EMÍLIA MUNIZ FEDERICI e seu esposo o Sr. FIRMINO FEDERICI.
 DO OBJETO: locação do imóvel localizado na Rua Manoel dos Santos Coimbra, nº 228, Bairro Bandeirantes, Município de Cuiabá-MT, para abrigar a Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes da Capital, para atender a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.
 DO VALOR: O valor mensal do aluguel convencionado é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação nº 070/08/SAOP (Uso Restrito) - Locação, elaborado pela Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, constante nos autos sob nº 292745/2008/SEJUSP.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 173/Projeto Atividade: 2286/Elemento de Despesa:33903600/ Fonte: 240.
 DA VIGÊNCIA: 10/09/2008 a 09/09/2009.
 DA DATA: 10/09/2008.
 ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/LOCATÁRIO e a Sra. EMÍLIA MUNIZ FEDERICI e seu esposo o Sr. FIRMINO FEDERICI./LOCADORES.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N.º 050/2008/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO nº 050/2008/SEJUSP, realizado no dia 10/09/2008, tendo sido o mesmo declarado DESERTO.

Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Justiça e Segurança Pública.

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
 SECRETARIA EXECUTIVA – NÚCLEO SEGURANÇA
 COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
 GERÊNCIA DE AQUISIÇÕES**

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO N.º 068/2008/SEJUSP

O FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FESP torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do PREGÃO nº 068/2008/SEJUSP, realizado no dia 08/09/2008, tendo sido o mesmo declarado FRACASSADO.

Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2008.

DIÓGENES GOMES CURADO FILHO
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

**EXTRATO DA PORTARIA N. 275/2008/CGPJC/MT.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 018/2008
 COMISSÃO PROCESSANTE: MARIA ANTONIA SOARES – PRESIDENTE
 JOSÉ LUCÍDIO NUNES RONDON FILHO - JOÃO PAULO DE ANDRADE FARIAS - MEMBROS
 ACUSADO- CELSO DA SILVA - Escrivão de Polícia**
 DO OBJETO – Processo Administrativo Disciplinar N.º 018/2008, que visa apurar, em tese, quebra dos deveres do policial civil previstos no artigo 71 da Lei Complementar nº 155 de 14 de Janeiro de 2004 - Estatuto da Polícia Judiciária Civil, infringindo os princípios institucionais, e em tese os deveres do policial civil previsto no Artigo 166, II – Cumprir normas e regulamentos, IX – Ser leal, cooperativo e solidário com os companheiros de trabalho, X – Manter-se atualizado em relação às leis, regulamentos e normas do interesse policial, XIV – Zelar pela valorização da função policial e pelo respeito aos direitos e a dignificar a função policial civil, XV – Proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função policial civil: Artigo 167, 1 – Do Primeiro Grau: X – Ser desleal no exercício da função, XI – Proceder na vida pública e particular de modo a não dignificar a função policial, XV – Descumprir quaisquer dos deveres dispostos no artigo anterior; 2 – Do Segundo Grau: II – Manter relação de amizade ou exibir-se em público com pessoa de notório e desabonador antecedente criminal ou policial, salvo por motivo relevante ou de serviço, XVI – Valer do cargo com o fim, ostensivo e velado, de obter proveito de qualquer natureza, para si ou para terceiro, se o fato não tipificar falta mais grave, 4 – Do Quarto Grau: X – Adquirir, receber, transportar conduzir ou ocultar, em proveito próprio ou alheio, coisa que sabe ser produto de crime, ou influir para que terceiro, de boa fé a adquira, receba ou oculte; c/c com artigo 175, inciso IV, da Lei Complementar nº 155/04 de 14 de janeiro de 2004, que concerne com a prática do crime capitulado no artigo 33 da Lei 11.343/06.
 PRAZO DE CONCLUSÃO – 60 (sessenta) dias prorrogável por igual prazo.
 FUNDAMENTO LEGAL – Artigos 202 a 224 da Lei Complementar n. 155 de 14 de janeiro de 2004.
 PAULO RUBENS VILELA - CORREGEDOR GERAL /PJC/MT.

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N.º 086/2008

Origem: Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 048/2008 – PREGÃO nº. 123/2007 - SAD.
Contratante: Secretaria de Estado de Educação/SEDUC – MT.
Contratada: COMPLEXX TECNOLOGIA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em rede lógica e elétrica em laboratórios de informática da Rede Estadual de Educação, os quais estão localizados nas Escolas Estaduais dispostas no território do Estado de Mato Grosso.

Valor: A Contratante pagará à Contratada pelos serviços executados, o valor estimado de **R\$ 1.575.800,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos reais).**
 Dotação Orçamentária do Fiplan: 14101.0001.12.361.290.3673.9900.33903900
Fonte de Recurso: 110
Fundamento: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações legais.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses, com início em 04/09/08 e término em 03/03/09.

Cuiabá/MT, 04 de Setembro de 2008.

SÁGUAS MORAES SOUSA
 Secretária de Estado de Educação

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
 GERÊNCIA DE CONVÊNIOS**

Lauda 222

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N.º 126/2008.
PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPF/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT CNPJ/MF 02.266718/0001-50.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar a **Clausula Terceira – do Valor** – do Termo de Compromisso N.º 126/2008, com a finalidade de transferir para a s despesas de PDE e manutenção da infra-estrutura física no Município de Cuiabá/MT, que passa a ter a seguinte redação:
Do Valor:
 O valor do presente Termo é de R\$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais), sofrendo um acréscimo no valor de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais), totalizando um montante de R\$ 93.600,00 (Noventa e três mil e seiscentos reais). **PROJETO: 361 – 290.**
 FONTE: 110
ELEMENTO DE DESPESA: 4450.42
Clausula Segunda – da Ratificação.
 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Termo de Compromisso N.º .126/2008, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 031/2008/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa Quality Aluguel de Veículos LTDA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados na locação de veículos tipo Van, utilitário passageiro, Station Wagon, caminhonete 04 (quatro) portas diesel, incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS, conforme especificações e condições constantes.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO PREÇO: O preço global, estimado, deste CONTRATO, conforme a proposta adjudicada é de R\$ 2.238,00 (Dois mil duzentos e trinta e oito reais).
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 22.101 – SETECS
PROJETO/ATIVIDADE: 2006
ELEMENTO DESPESA: 3390.3900
FONTE: 100
DATA: Em Cuiabá - MT, 27 de Agosto 2008
ASSINAM:
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI **MONICA DA MATA PINTO**
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Representante Legal
 Cidadania e Assistência Social – SETECS **CONTRATADA**
CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO N.º 033/2008/SETECS/MT

PARTES: Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a Empresa Quality Aluguel de Veículos LTDA.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados na locação de veículos tipo Van, utilitário passageiro, Station Wagon, caminhonete 04 (quatro) portas diesel, incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social – SETECS.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.
DO PREÇO: O preço global, estimado, deste CONTRATO, conforme a proposta adjudicada é de R\$ 140.400,00 (Cento e quarenta mil e quatrocentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto serão das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.607 – FEAS	ÓRGÃO/ENTIDADE: 22.607 – FEAS
Projeto/Atividade: 4008 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 3390.3900	Projeto/Atividade: 4009 – Fonte: 100 – Elemento de Despesa: 3390.3900
R\$ 60.000,00	R\$ 80.400,00

DATA: Em Cuiabá - MT, 28 de Agosto 2008
ASSINAM:
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI **MONICA DA MATA PINTO**
 Secretária de Estado de Trabalho, Emprego, Representante Legal
 Cidadania e Assistência Social – SETECS **CONTRATADA**
CONTRATANTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 029/2008/SETECS/MT

PARTES: A Secretaria de Estado de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social - SETECS e a empresa Agência de Viagens Universal LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Quarta – Do Contratado do contrato inicial, referente ao valor do Pagamento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos arts. 57, § 4º e 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, com o aditivo de 25% ao valor total do contrato original, o valor de **R\$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais)**
DATA: Em Cuiabá-MT, 01 de Setembro de 2008.
ASSINAM:
TEREZINHA DE SOUZA MAGGI **HORÁCIO TEIXEIRA DE SOUZA NETO**
 Secretário de Estado de Trabalho, Emprego, Representante Legal
 Cidadania e Assistência Social **CONTRATADA**
CONTRATANTE

SECITEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

RETIFICAR O INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM SUA DATA DE ASSINATURA, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 044/2008/SECITEC/MT
PROCESSO nº 27789/2008/SECITEC

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT e Elen Guimarães de Souza Simmonds
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato nº 044/2008/SECITEC, firmado nos termos do art. 47, da Lei Complementar 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na unidade de Barra do Garças/MT da SECITEC/MT. Rescisão com fulcro nos artigos 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2008

RETIFICAR O INSTRUMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL EM SUA DATA DE ASSINATURA, PASSANDO A CONSTAR A SEGUINTE REDAÇÃO:

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 045/2008/SECITEC/MT
PROCESSO nº 27797/2008/SECITEC

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT e Carlos Magno Nery de Oliveira
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato nº 045/2008/SECITEC, firmado nos termos do art. 47, da Lei Complementar 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na unidade de Barra do Garças/MT da SECITEC/MT. Rescisão com fulcro nos artigos 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2008

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 171/2008/SECITEC/MT

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT e Eliana Célia Pinheiro da Silva
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato nº 171/2008/SECITEC, firmado nos termos do art. 47, da Lei Complementar 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na unidade de Sinop/MT da SECITEC/MT. Rescisão com fulcro nos artigos 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2008

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 182/2008/SECITEC/MT

INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT e Emerson Rodrigues dos Santos
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato nº 182/2008/SECITEC, firmado nos termos do art. 47, da Lei Complementar 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na unidade de Sinop/MT da SECITEC/MT. Rescisão com fulcro nos artigos 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2008

INSTRUMENTO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 224/2008/SECITEC/MT

PROCESSO nº 445430/2008/SECITEC
INTERESSADOS: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT e Carla Regina Batista da Silva.
OBJETIVO: O presente instrumento tem como objetivo rescindir amigavelmente o Contrato nº 224/2008/SECITEC, firmado nos termos do art. 47, da Lei Complementar 154/04 e Lei de Licitações e Contratos, para prestação de serviços educacionais na unidade de Sinop/MT da SECITEC/MT. Rescisão com fulcro nos artigos 79 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2008

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 246/2008/SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT
CONTRATADO: Raphael Valério Dutra.
PROCESSO nº 506012/2008/SECITEC
OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos a serem ofertados pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Sinop/MT.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.380,02 (um mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2631.1200.3390.3600.145.
DA VIGÊNCIA: 15/09/2008 a 19/12/2008.
ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Raphael Valério Dutra – Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 245/2008/SECITEC/MT

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia–SECITEC/MT
CONTRATADO: Alex dos Anjos.
PROCESSO nº 505961/2008/SECITEC
OBJETIVO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços educacionais de ministrar aulas nos Cursos de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, compreendendo o planejamento das aulas, realização de aulas práticas, desenvolvimento e regência efetiva de conteúdos curriculares e extracurriculares dos cursos a serem ofertados pela Unidade de Ensino Descentralizada da SECITEC/MT de Sinop/MT.
REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$1.380,02 (um mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2631.1200.3390.3600.145.
DA VIGÊNCIA: 08/09/2008 a 19/12/2008.
ASSINAM: FRANCISCO TARQUINIO DALTRO - Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia SECITEC/MT – Contratante e Alex dos Anjos – Contratado.

SICME

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2008/SICME/SOE

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME
CONTRATADA: QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado na locação de veículos tipo utilitário passageiro, incluindo seguro total (sem franquia), KM livre, para atender à SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MINAS E ENERGIA – SICME, conforme especificações da Ordem de Utilização de Ata nº 0016/2008/SAD e condições constantes do processo nº 389380/2008.
VALOR: R\$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Entidade 17101, Projeto/Atividade 2007 – Fonte 101 – Elemento de Despesa 33903900

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2008
ASSINAM: PEDRO JAMIL NADAF – Secretária de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME. MÔNICA DA MATA PINTO - QUALITY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2008/SOE/SICME

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE CÁCERES

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de Locação de Espaço e Montagem de Pavilhão no Sindicato Rural de Cáceres, onde se realizará, entre os dias 23 a 27 de julho de 2008, a 43ª EXPOAGRO da Cidade de Cáceres-MT.

PRAZO: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de julho de 2008.

ASSINAM: Pedro Jamil Nadaf – Secretário de Estado de indústria, Comércio, Minas e Energia e João Oliveira Gouveia Neto – Sindicato Rural de Cáceres.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N. 027/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 03 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a composição da **COMISSÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR** conforme prevê os artigos 38 e 39 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde:

- Ambrósio Moreira de Souza
- Carlos Alberto Eiler
- Fabiano Tonaco Borges
- Leandro Jubileu Zitelli
- Leila Maria Boabaid Levi

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

(Original assinado)
AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S-MT

Homologada: (Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

RESOLUÇÃO N. 028/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992 e o artigo 13, alínea "a" e parágrafo único do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO a reunião ordinária realizada em 03 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a composição da **COMISSÃO DE AÇÕES PROGRAMÁTICAS** conforme prevê os artigos 38 e 39 do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde:

- Aparecida Silva Rodrigues
- Cristina Santos Botti
- Joacy Leopoldino da Fonseca
- Leila Maria Boabaid Levi
- Naldo dos Santos

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

(Original assinado)
AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do C.E.S-MT

Homologada: (Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 029/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 03 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Redefinir a composição da Comissão Organizadora responsável pela realização da V Plenária Estadual de Conselhos de Saúde:

- Ingrid Botelho Saldanha Handell
- Joacy Leopoldino da Fonseca
- Maria Aparecida de Amorim Fernandes
- Maria Cândida do Nascimento
- Suely Correa de Oliveira

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Resolução n.º10/08, de 13 de maio de 2008.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

(Original assinado)
AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 030/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 03 de setembro de 2008.

R E S O L V E:

Art.1º Alterar a data de realização da **V PLENÁRIA ESTADUAL DE CONSELHOS DE SAÚDE**, do período de 23 a 25 de julho de 2008, para o período de 19 a 21 de novembro de 2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 09/08, de 13 de maio de 2008.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

(Original assinado)
AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 031/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 03 de setembro de 2008.

R E S O L V E:

Art.1º Constituir Comissão Especial que será responsável pela elaboração da proposta de metodologia para apresentação de planos, projetos e relatórios que são encaminhados para serem apresentados no Conselho Estadual de Saúde.

- Ingrid Botelho Saldanha Handell
- José Carlos Bazan
- Leandro Jubilleu Zitelli
- Márcia Fátima Folador
- Mazena Salah El-Din Farah

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

(Original assinado)
AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 032/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 03 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão Especial que será responsável pela elaboração de proposta de alteração dos artigos 18 e 19, da Lei Complementar nº 22/92.

- Ambrósio Moreira de Souza
- Carlos Alberto Eilert
- Clélia Araujo de Brito
- Leila Maria Boabaid Levi
- Mazena Salah El-Din Farah

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

(Original assinado)
AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 033/08

O CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 22, de 09 de novembro de 1992,

CONSIDERANDO o Plano Operativo Estadual de Saúde no Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do dia 03 de setembro de 2008.

R E S O L V E:

Art.1º Aprovar o Relatório de Gestão, referente ao exercício 2007.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

(Original assinado)
AUGUSTINHO MORO

Secretário de Estado de Saúde e
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Homologada:

(Original assinado)
BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

PORTARIA Nº 132/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual Nº 1455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de Recursos Estaduais a serem aplicados no Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Medicamentos, editada na Portaria GM Nº 3916 de 30/10/98 que estabelece as diretrizes, prioridades e responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federais, Estaduais e Municipais do Sistema Único de Saúde- SUS;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 338 do Conselho Nacional de Saúde de 06/05/2004 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 399 de 22 de fevereiro de 2006 que divulga o Pacto pela Saúde- 2006, consolidação do SUS e aprova as diretrizes operacionais do referido pacto;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347 de 2.006, aos usuários portadores de Diabetes Mellitus;

CONSIDERANDO a Portaria GM Nº 3237 de 24 de dezembro de 2.007 que aprova as Normas de Execução e de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica em saúde e

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 038 de 12 de junho de 2008 que dispõe sobre a regularização da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

R E S O L V E:

Art. 1º Definir o mecanismo de distribuição de recurso Estadual a ser aplicado no Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, estabelecido na CIB nº 038 – Art. 7º - Financiamento dos Insumos Complementares destinados aos usuários insulinos-dependentes de que trata a Lei Federal nº 11.347, cujo valor a ser aplicado pelo Gestor Estadual é de R\$ 0,30 (Trinta Centavos) per capita sobre a população do município, conforme Resolução nº 7 de 04/10/2007 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE Ano 2007 e que será repassado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Caberá ao município, para fins de efetivação da transferência dos recursos, providenciar a abertura de sub-conta corrente, vinculada à conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, junto a Agência do Banco do Brasil S/A intitulada conforme abaixo:

Prefeitura Municipal – Fundo Municipal de Saúde – Programa Diabete Mellitus –Insumos Complementares
OU
PM – FMS – PDM – IC

Art. 3º As transferências mensais dos recursos financeiros do PROGRAMA DIABETE MILLITUS –INSUMOS COMPLEMENTARES aos municípios serão precedidas da competente autorização do Secretário de Estado de Saúde através de portaria a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º As informações da execução orçamentária dos recursos transferidos nos termos desta Portaria, deverão seguir o modelo padrão de Relatório de Gestão elaborado por esta Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COAF.

§ 1º Os municípios deverão manter a regularidade do Relatório de Gestão.

§ 2º As transferências mensais dos recursos financeiros do Programa Diabete Millitus – Insumos Complementares, ficam condicionadas a prestação de contas, as quais serão suspensas caso ocorra atraso de mais de 90 (noventa) dias na elaboração do relatório de gestão.

§ 3º Na hipótese do descumprimento das exigências contidas nesta Portaria, verificadas e validadas pelos Escritórios Regionais de Saúde- ERS, só voltarão a regularidade após terem sido sanadas todas as pendências.

Art. 4º Será assinado Termo de Compromisso entre os Municípios e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, onde constarão as responsabilidades referentes ao Programa Diabete Millitus – Insumos Complementares, formalizando a descentralização e o recebimento dos recursos financeiros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de janeiro/2008.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2008.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 134/2008/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

CONSIDERANDO a CIB nº 068 de 03 de novembro de 2005, que dispõe sobre a normatização da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a Portaria nº 071/2006/GBSES, que define o mecanismo de distribuição de recursos estaduais a serem aplicados no financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.237/Ministério da Saúde, de 24 de dezembro de 2007, que aprova as Normas de execução e de Financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Planilha de Pagamentos do Programa de Incentivo a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, em anexo, referente a competência de **OUTUBRO/2008** e autorizar a aplicação dos valores nela indicados, para efeitos financeiros a que se destinam.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.



AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde

**VALORES DE INCENTIVO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA
COMPETÊNCIA: OUTUBRO / 2008**

Nº	MUNICÍPIOS POR ESCRITÓRIO REGIONAL	POP.	VALOR	N º AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
1	ÁGUA BOA	18.994	2.374,25	1317-X	14809-1
2	CANARANA	17.183	2.147,88	1319-6	14967-5
3	COCALINHO	5.840	730,00	1317-X	14739-7
4	GAUÇA DO NORTE	5.780	722,50	1319-6	14973-X
5	NOVA NAZARÉ	2.745	343,13	1317-X	14808-3
6	QUERÊNCIA	10.682	1.335,25	3942-X	7893-X
7	RIBEIRÃO CASCALHEIRA	8.677	1.084,63	1319-6	14971-3
ERS - AGUA BOA		69.901	8.737,63		
8	ALTA FLORESTA	49.116	6.139,50	1177-0	25350-2
9	APIACÁS	7.977	997,13	4099-1	58049-X
10	CARLINDA	12.176	1.522,00	1177-0	10489-2
11	NOVA BANDEIRANTES	12.756	1.594,50	1177-0	25367-7
12	NOVA MONTE VERDE	8.071	1.008,88	4099-1	9812-4
13	PARANAÍTA	11.540	1.442,50	1177-0	25365-0
ERS - ALTA FLORESTA		101.636	12.704,50		
14	ACORIZAL	5.722	715,25	01216-5	58040-6
15	BARÃO DE MELGAÇO	7.625	953,13	1216-5	105008-7
16	CHAPADA DOS GUIMARÃES	17.710	2.213,75	1772-8	14690-0
17	CUIABÁ	527.113	65.889,13	3834-2	60640-5
18	JANGADA	8.056	1.007,00	0667-X	58042-2
19	NOSSA Sª DO LIVRAMENTO	12.302	1.537,75	2764-2	40910-3
20	NOVA BRASILÂNDIA	4.877	609,63	1772-8	58043-0
21	PLANALTO DA SERRA	2.752	344,00	1772-8	13614-X
22	POCONÉ	31.106	3.888,25	0662-9	14451-7
23	SANTO ANTONIO DO LEVERGER	18.859	2.357,38	3943-8	7851-4
24	VÁRZEA GRANDE	230.466	28.808,25	2764-2	40811-5
ERS - BAIXADA CUIABANA		866.588	108.323,50		
25	ARAGUAIANA	2.974	371,75	0571-1	33037-X
26	BARRA DO GARÇAS	53.243	6.655,38	0571-1	32825-1
27	CAMPINÁPOLIS	13.663	1.707,88	3035-X	58040-6
28	GENERAL CARNEIRO	4.803	600,38	0571-X	58046-5
29	NOVA XAVANTINA	18.657	2.332,13	1322-6	12028-6
30	NOVO SÃO JOAQUIM	6.880	860,00	0571-1	29644-9
31	PONTAL DO ARAGUAIA	4.966	620,75	0571-1	58042-2
32	PONTE BRANCA	1.787	223,38	1158-4	58044-9
33	RIBEIRÃOZINHO	2.107	263,38	1158-4	5803-3
34	TORIXORÉU	4.101	512,63	1158-4	9629-6
ERS - BARRA DO GARÇAS		113.181	14.147,63		
35	ARAPUTANGA	15.412	1.926,50	2939-4	13679-4
36	CÁCERES	84.158	10.519,75	0184-8	30829-3

37	CURVELÂNDIA	4.816	602,00	0184-8	30820-X
38	GLÓRIA D'OESTE	3.121	390,13	1320-X	15584-5
39	INDIAÍ	2.506	313,25	2939-4	13780-4
40	LAMبارI D'OESTE	4.904	613,00	2536-4	12231-9
41	MIRASSOL D'OESTE	24.701	3.087,63	1320-X	15569-1
42	PORTO ESPERIDIÃO	9.623	1.202,88	1320-X	15591-8
43	RESERVA DO CABAÇAL	2.505	313,13	2939-4	13675-1
44	RIO BRANCO	5.039	629,88	2536-4	12229-7
45	SALTO DO CÉU	3.682	460,25	2536-4	1010-3
46	SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	18.934	2.366,75	2505-4	13293-4
ERS - CÁCERES		179.401	22.425,13		
47	ALTO PARAGUAI	8.151	1.018,88	4104-1	7271-0
48	DIAMANTINO	18.634	2.329,25	0787-0	13702-2
49	NOBRES	14.825	1.853,13	2342-6	9991-0
50	NORTELÂNDIA	6.232	779,00	1318-8	11687-4
51	NOVA MARINGÁ	5.554	694,25	4101-7	6515-3
52	ROSÁRIO OESTE	17.896	2.237,00	0667-X	10854-5
53	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO	17.324	2.165,50	3628-5	6224-3
ERS - DIAMANTINO		88.616	11.077,00		
54	JUARA	32.096	4.012,00	2836-3	11333-6
55	NOVO HORIZONTE DO NORTE	3.815	476,88	1116-9	8334-8
56	PORTO DOS GAÚCHOS	6.001	750,13	1116-9	8303-8
57	TABAPORÁ	10.471	1.308,88	4102-5	7436-5
ERS - JUARA		52.383	6.547,88		
58	ARIPUJANÁ	19.110	2.388,75	1471-0	14549-1
59	BRASNORTE	13.964	1.745,50	3945-4	5892-0
60	CASTANHEIRA	7.808	976,00	2226-8	17677-X
61	COLNIZA	27.872	3.484,00	1471-0	14606-4
62	COTRIGUAÇU	13.740	1.717,50	2226-8	17523-4
63	JUÍNA	38.497	4.812,13	2226-8	10366-7
64	JURUENA	8.731	1.091,38	02226-8	17480-7
ERS - JUÍNA		129.722	16.215,25		
65	COLÍDER	30.685	3.835,63	1779-5	20620-2
66	GUARANTÁ DO NORTE	30.920	3.865,00	1589-X	16704-5
67	ITAÚBA	4.634	579,25	4137-8	6097-6
68	MARCELÂNDIA	14.080	1.760,00	1779-5	20541-9
69	MATUPÁ	12.928	1.616,00	3931-4	100277
70	NOVA CANAÃ DO NORTE	12.668	1.583,50	1779-5	9893-0
71	NOVA GUARITA	5.054	631,75	3863-6	10669-0
72	NOVA SANTA HELENA	3.368	421,00	1779-5	20543-5
73	NOVO MUNDO	6.725	840,63	1589-X	16707-X
74	PEIXOTO DE AZEVEDO	28.917	3.614,63	3931-4	8558-8
75	TERRA NOVA DO NORTE	14.424	1.803,00	3863-6	10578-3
ERS - PEIXOTO DE AZEVEDO		164.403	20.550,38		
76	CAMPOS DE JÚLIO	4.770	596,25	04111-4	7062-9
77	COMODORO	18.041	2.255,13	1272-6	3405-3
78	CONQUISTA D'OESTE	3.097	387,13	2480-5	18589-2
79	FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE	3.633	454,13	2939-4	13765-0
80	JAUURU	10.760	1.345,00	2480-5	19811-0
81	NOVA LACERDA	4.855	606,88	1272-6	15321-4
82	PONTES E LACERDA	38.095	4.761,88	2480-5	7143-9
83	RONDOLÂNDIA	3.399	424,88	951-2	28596-X
84	VALE DE SÃO DOMINGOS	2.889	361,13	2480-5	22839-7
85	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	13.711	1.713,88	1095-2	8329-1
ERS - PONTES E LACERDA		103.250	12.906,25		
86	CANABRAVA DO NORTE	5.401	675,13	3989-6	17093-3
87	CONFRESA	21.350	2.668,75	3989-6	17092-5
88	PORTO ALEGRE DO NORTE	9.639	1.204,88	3989-6	17160-3
89	SANTA CRUZ DO XINGU	2.116	264,50	1843-0	17433-5
90	SANTA TEREZINHA	7.289	911,13	1843-0	17396-7
91	SÃO JOSÉ DO XINGU	4.198	524,75	1135-5	58042-2
92	VILA RICA	18.929	2.366,13	1843-0	17429-7
ERS - PORTO ALEGRE DO NORTE		68.922	8.615,25		
93	ALTO ARAGUAIA	13.770	1.721,25	0512-6	3140652-1
94	ALTO GARÇAS	9.143	1.142,88	2927-0	7643-0
95	ALTO TAQUARI	6.118	764,75	4515-2	5529-8
96	ARAGUAINHÁ	1.120	140,00	0512-6	3140648-3
97	CAMPO VERDE	26.056	3.257,00	3037-6	16230-2
98	DOM AQUINO	8.264	1.033,00	2029-X	8955-9
99	GUIRATINGA	13.836	1.729,50	0247-X	7.561-2
100	ITUIQUIRA	12.159	1.519,88	2186-5	12994-1
101	JACIARA	25.028	3.128,50	0854-0	14238-7
102	JUSCIMEIRA	11.999	1.499,88	2230-6	58041-4
103	PARANATINGA	20.074	2.509,25	2403-1	18034-3
104	PEDRA PRETA	15.590	1.948,75	2423-6	14865-2
105	POXORÉO	17.677	2.209,63	0553-3	10999-1
106	PRIMAVERA DO LESTE	44.757	5.594,63	3290-5	10629-1
107	RONDONÓPOLIS	172.471	21.558,88	0551-7	34191-6
108	SANTO ANTONIO DO LESTE	3.219	402,38	4138-6	8068-3
109	SÃO JOSÉ DO POVO	3.335	416,88	0551-7	34427-3
110	SÃO PEDRO DA CIPA	3.963	495,38	0854-0	14283-2
111	TESOURO	3.116	389,50	0247-X	9738-1
ERS - RONDONÓPOLIS		411.695	51.461,88		
112	ALTO BOA VISTA	5.066	633,25	1135-5	1531-8
113	BOM JESUS DO ARAGUAIA	4.479	559,88	1135-5	11734-X
114	LUCIARA	2.419	302,38	1135-5	14990-X

115	NOVO SANTO ANTONIO	2.111	263,88	1135-5	15012-6
116	SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	10.699	1.337,38	1135-5	1432-X
117	SERRA NOVA DOURADA	1.349	168,63	1135-5	14979-9
ERS - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA		26.123	3.265,38		
118	CLÁUDIA	10.648	1.331,00	1180-X	34379-X
119	FELIZ NATAL	10.313	1.289,13	1180-0	34372-2
120	PIRANGA DO NORTE	4.224	528,00	4009-6	9219-3
121	ITANHANGÁ	4.741	592,63	4009-6	8680-0
122	LUCAS DO RIO VERDE	30.781	3.847,63	3196-8	14206-9
123	NOVA MUTUM	24.368	3.046,00	3228-X	16238-8
124	NOVA UBIRATÁ	7.768	971,00	4112-2	7151-X
125	SANTA CARMEM	4.324	540,50	1180-0	34358-7
126	SANTA RITA DO TRIVELATO	2.504	313,00	3228-X	16272-8
127	SINOP	105.762	13.220,25	1180-0	34197-5
128	SORRISO	55.121	6.890,13	1492-3	25479-7
129	TAPURAH	10.438	1.304,75	4009-6	9399-8
130	UNIÃO DO SUL	3.993	499,13	1180-0	34364-1
131	VERA	9.183	1.147,88	1180-0	58051-1
ERS - SINOP		284.168	35.521,00		
132	ARENÓPOLIS	9.908	1.238,50	1318-8	11785-4
133	BARRA DO BUGRES	32.479	4.059,88	0832-X	25049-X
134	CAMPO NOVO DO PARECIS	22.258	2.782,25	3036-8	16725-8
135	DENISE	10.299	1.287,38	3669-2	8653-3
136	NOVA MARILÂNDIA	2.303	R\$ 287,88	1318-8	11678-5
137	NOVA OLÍMPIA	19.472	2.434,00	3644-7	23381-1
138	PORTO ESTRELA	3.984	498,00	0832-X	25833-4
139	SANTO AFONSO	2.855	356,88	1318-8	11799-4
140	SAPEZAL	14.254	1.781,75	1590-3	14534-3
141	TANGARÁ DA SERRA	76.655	9.581,88	1321-8	30552-9
ERS - TANGARÁ DA SERRA		194.467	24.308,38		
TOTAL - MATO GROSSO			356.807,00		

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Caput da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª Instância no Processo Administrativo Sanitário.

Processo Administrativo Sanitário nº: 0.293.631-0/2006

Autuado: Maria Teixeira Corrello e CIA. LTDA – EPP

CNPJ nº: 02.405.174/0001-60

Localidade: Várzea Grande - MT

Data da Decisão: 20/08/2008

Tipificação da Autuação: Lei nº 6.437/77, artigo 10, inciso IV c/c artigo 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98; Lei nº 6.437/77, artigo 10, inciso XXIX c/c Lei nº 5.991/73, artigo 4º, inciso XIII, c/c Anexo da Portaria SVS/MS nº 2/95, c/c artigo 13, inciso III do Regulamento Técnico, da Portaria MS nº 802/98 e com artigo 1º, inciso I, alínea "a" da Resolução – RDC nº 320/2002; c/c artigo 13, inciso II, da Portaria SVS/MS 802/98; c/c artigo 21, da Lei Federal nº 5.991/73 e o subitem 5.1 "a" do item 5 condições gerais do Regulamento Técnico de Boas Práticas de Dispensação para Farmácias e Drogarias da Resolução nº 328/99 e c/c artigo 5º da Lei Federal nº 5.991/73.

Decisão de 1ª Instância: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas aos autos e pelas agravantes existentes, DECIDO, tornando definitiva a pena de apreensão dos medicamentos e cumulativamente aplico a pena de multa no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme preceitua o artigo 2º, incisos II e III, da Lei nº 6.437/77. Para aplicação do valor da multa foi levado em consideração o que dispõe o artigo 2º, § 3º da lei supracitada. Remeta os medicamentos apreendidos a Superintendência de Gestão de Insumos de Saúde para distribuição, conforme preceitua o artigo 98 da Lei nº 7.110/99. (...) Publique-se, Intime-se, a autuada para querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Cuiabá-MT, 20 de agosto de 2008.

Fábio José da Silva

Coordenador de Vigilância Sanitária
(original assinado nos autos)

**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, Caput da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Coordenadoria de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª Instância no Processo Administrativo Sanitário.

Processo Administrativo Sanitário nº: 0.301.507-6/2006

Autuado: Claudinei de Souza LTDA-ME (Drogaria do Cal)

CNPJ nº: 36.877.082/0001-02

Localidade: Comodoro – MT

Data da Autuação: 29/03/2006

Data da Decisão: 26/08/2008

Tipificação da Autuação: artigo 10, incisos IV, XVIII e XXIX, da Lei 6.437/77 c/c artigos 15, § 1º e 21 da Lei nº 5.991/73; c/c artigo 18, caput, da lei nº 5.991/73 e o item 5.1. "c" da Resolução nº 328/99.

Decisão de 1ª Instância: Ante o exposto e, com base nas provas incluídas ao processo administrativo sanitário e pelas agravantes existentes, DECIDO, conforme preceitua o artigo 2º, inciso II e III, da Lei nº 6.437/77, pela aplicação das penas de multa, no valor correspondente a R\$ 3.000,00 (três mil reais) e, pela apreensão definitiva dos aparelhos de uso médico e dos medicamentos com data de válida expirada para inutilização. Para aplicação do valor da multa foi levado em consideração o que dispõe o artigo 2º, § 3º da lei supramencionada. (...) Publique-se, Intime-se, o autuado para querendo apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias.

Cuiabá-MT, 26 de agosto de 2008.

Fábio José da Silva

Coordenador de Vigilância Sanitária
(original assinado nos autos)

EXTATO DO TERMO DE COMPROMISSO ENTRE ENTES FEDERADOS

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE TOCANTINS.

DO OBJETO: tem por finalidade formalizar a garantia de acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio de pactuação entre os Estados de Mato Grosso e Tocantins.

DAS OBRIGAÇÕES:

A SES/MT se compromete a:

- Cumprir as obrigações assumidas neste instrumento;
- Atender os usuários do SUS no Município de São Félix do Araguaia advindos do Município Formoso do Araguaia, conforme proposta pactuada no anexo II;
- Manter o atendimento aos usuários do SUS, até a nova Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde – PPI;
- Encaminhar os usuários do SUS devidamente regulados;

- Publicar o Termo de Compromisso na Imprensa Oficial do Estado, como condição de eficácia, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da sua assinatura;
- Encaminhar ao Ministério da Saúde o presente instrumento com seus anexos e respectiva publicação;
- Monitorar e avaliar a execução deste instrumento.

A SES/TO se compromete a:

- Cumprir as obrigações assumidas neste instrumento;
- Atender os usuários do SUS nos Municípios de Palmas, Gurupi e Araguaína advindos da Micro Região do Baixo Araguaia, conforme proposta pactuada no anexo I;
- Manter o atendimento aos usuários do SUS, até a nova Programação Pactuada e Integrada da Assistência à Saúde – PPI;
- Encaminhar os usuários do SUS devidamente regulados;
- Publicar o Termo de Compromisso na Imprensa Oficial do Estado, como condição de eficácia, devendo esta ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura;
- Monitorar e avaliar a execução deste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Compromisso terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, por meio de termo aditivo, salvo se houver manifestação expressa das partes em sentido contrário.

DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido, conforme disposição legal vigente, assegurando aos partícipes o direito ao contraditório e a ampla defesa, respeitando-se os princípios da ética e da moral, bem como, nos seguintes casos:

- a) a qualquer tempo, por concordância das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias;
- b) Em virtude da inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste instrumento e
- c) Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável este instrumento.

DAS OMISSÕES: Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas no Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, pelas regras e princípios do direito público, e em última instância pela autoridade judiciária competente.

DOS SIGNATÁRIOS :

AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO
Secretário de Estado de Saúde de Tocantins

ANEXO - I

Referências recebidas pelo Estado de Tocantins, oriundas da Microrregião do Baixo Araguaia/MT, englobando os atendimentos conforme abaixo especificados, aos seguintes municípios: Alto da Boa Vista, Cana Brava do Norte, Confresa, Luciara, Novo Santo Antonio, Porto Alegre do Norte, Santa Cruz do Xingu, Santa Terezinha, São Félix do Araguaia, São José do Xingu, Serra Nova Dourada e Vila Rica.

Internação Hospitalar – Urgência

(MUNICÍPIO RECEBEDORES: PALMAS E ARAGUAÍNA)

MÉDIA COMPLEXIDADE	FÍSICO	V. MÉDIO	FINANCEIRO
Clinica Médica	23	563,95	13.430,85
Clinica Cirúrgica	80	665,17	53.213,60
Pediatria	4	1.249,24	4.996,98
Obstetria	3	620,71	1.862,13
Psiquiatria	2	550,37	1.100,74
SUB TOTAL	112		74.604,30

ALTA COMPLEXIDADE	FÍSICO	V. MÉDIO	FINANCEIRO
Cardiologia: - Cirurgia Cardíaca - Cirurgia Cardíaca com Implante de Marca Passo; - Angioplastia; - Cateterismo	4	1.738,00	6.952,00
Ortopedia: - Quadril, coluna, tornozelo, antebraço, mão, punho, cintura pélvica, coxa, joelho e pé	4	1.682,00	6.728,00
SUB TOTAL	8		13.680,00
TOTAL	120		88.284,30

OBS: 120 atendimentos/ano = 10 at./ mês

Continuação do ANEXO I

Internação Hospitalar – Urgência

(MUNICÍPIO RECEBEDOR: GURUPI)

MÉDIA COMPLEXIDADE	FÍSICO	V. MÉDIO	FINANCEIRO
Clinica Médica	12	531,87	6.382,44
Clinica Cirúrgica	20	540,71	10.814,20
Obstetria	06	431,36	2.588,16
Pediatria	04	376,39	1.505,56
SUB TOTAL	42		21.940,80

ALTA COMPLEXIDADE	FÍSICO	V. MÉDIO	FINANCEIRO
Traumato - Ortopedia	06	1.682,00	10.092,00
SUB TOTAL	06		10.092,00
TOTAL	48		32.036,80

OBS: 48 atendimento/ANO = 4 At./ mês

ANEXO - II

Referências recebidas pelo Estado de Mato Grosso, oriundas das Regiões de Saúde de Gurupi e Paraíso/TO, englobando os atendimentos conforme abaixo especificados, aos seguintes municípios: Formoso do Araguaia e Lagoa da Confusão.

Internação Hospitalar – Urgência

(MUNICÍPIO RECEBEDOR: SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA)

MÉDIA COMPLEXIDADE	FÍSICO	V. MÉDIO	FINANCEIRO
Clinica Cirúrgica	15	362,80	5.442,00
Obstetria	46	381,50	17.549,00
Clinica Médica	59	297,00	17.523,00
Pediatria	115	387,30	44.539,50
TOTAL	235		85.053,50

OBS: 235 atendimentos/ano = 19.58 at./ mês

EDITAL DE RESULTADO Nº 014/SES/2008

A Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal/88, da Lei Estadual nº 8.269 de 29/12/2004, Lei Federal nº 8.745/93 e do Decreto nº 914, de 27/11/2007, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Parecer da Procuradoria Geral do Estado nº 655/SAG/2008, torna público a todos os interessados o **RESULTADO** do processo seletivo, Objeto do Edital nº 014/SES/2008, publicado no Diário Oficial de 27/08/2008, pág. 18/19, para celebração de contratos temporários de excepcional interesse público, contemplando o quantitativo de vagas já existentes e a formação de cadastro reserva para futura e eventual contratação.

Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa – CRIDAC

PNS do SUS /Médico Otorrinolaringologista

ordem	Nome	
1	Anderson Santos Botti	Aprovado

I. DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Os candidatos **APROVADOS** deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos do Centro de Reabilitação Integral Dom Aquino Corrêa - CRIDAC, devendo estar munido de todos os documentos especificados no Edital nº 014/SES/2008.
2. O início das atividades profissionais por parte dos candidatos aprovados ficará, necessariamente, condicionado à autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso.

**Publica-se,
Registra-se,
Cumpra-se.**

Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso

Iandry Brito Torres
Superintendente de Gestão de Pessoas

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

ERRATA DO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 026/2007

DO OBJETO

Onde se lê: Implantação de 50 há de seringueira em 25 propriedades de agricultores familiares, **leia-se:** Implantação de 100 há de seringueira em 50 propriedades rurais de agricultores familiares.

Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

Mário Antonio da Silva
Gerente de Convênios
Documento Original Assinado

De acordo:


NELSO EDON WEIRICH
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2001 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº. 015/2001 tem por objeto dar continuidade à execução financeira, pela FAESPE, do Contrato nº 012/2004, no qual a UNEMAT fora contratada pela SEDUC com a finalidade de prestar serviços pedagógicos na área de formação e habilitação de professores leigos em nível superior em sua região de moradia e de trabalho, para atender as demandas estaduais, na região do Médio Araguaia – Núcleo de Luciara, de acordo com o Décimo Termo Aditivo ao termo de cooperação nº 015/2001.

DA ASSINATURA: 01/08/2008

DA VIGÊNCIA: 01/08/2008 a 31/12/2008.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e o Sr. Prof. Paulo Jorge Santos Vasconcellos – Diretor Executivo.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTARTO Nº 019/2008 - UNEMAT

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO/EMPRESA DE TRANSPORTES ANDORINHA S/A.

DO OBJETO: O aumento de quantidades e a inclusão de dotações orçamentárias, em consequência o aumento do valor final do contrato, passando de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) para R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

DO VALOR: R\$ 41.250,00 (Quarenta e um mil duzentos e cinquenta reais)

DA ASSINATURA: 01/07/2008

DA VIGÊNCIA: da data da sua assinatura, enquanto perdurar a prestação de serviço.

ASSINAM: Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim – Reitor da UNEMAT; e a Sr. Paulo Humberto Naves Gonçalves – Sócio proprietário.

AVISO DE RESULTADO DO CONCURSO Nº 001/2008 - UNEMAT

A **Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT** torna público, para conhecimento dos interessados que, no processo licitatório na Modalidade **Concurso**, visando a **composição de trabalho artístico musical para escolha da letra e da música do Hino Oficial da UNEMAT**, que será apresentado à comunidade acadêmica e à sociedade em geral, durante a festa em comemoração aos 30 anos da Instituição, foi vencedor o trabalho artístico, elaborado pelo inscrito o Sr. Thiago Maniero da Costa.

Cáceres, 05 de Setembro de 2008.


TAISIR MAHMUDO KARIM
Reitor UNEMAT

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

ATA DA VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO REGULATÓRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGER/MT, REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2008.

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de 2008, com início às 10:00 horas, no Auditório da AGER-MT, e esta situada à Avenida Caminho de Campos, nº 329, Shangri-lá, Cuiabá-MT, reuniram-se a Presidente e os Diretores da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Mato Grosso – AGER/MT, abaixo assinados, os representantes da ATTAI – Associação do Transporte Turístico e Alternativo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso, Sr. Alvan Manoel Laurindo, Sr. Ailton Bueno da Silva; Representante da empresa: Tissaléia Ltda., Sr. Valdir de Jesus Vieira, Representante da empresa F. Chico - ME, Sr. Flávio Chico, Representante da empresa Luatriz Transporte e Turismo Ltda - ME, o Sr. Antônio Joaquim de Arruda, Representante da empresa: Agência de Organização de Viagem Norte Tur Ltda., Sr. José Oliveira Barbosa Barbaia, Representante da empresa Serratur – Agência de Viagens e Turismo Serra Ltda ME, Sr. Altamir José Padilha, Representante da empresa Savana Tur, Sr. Milton J. Silva Filho, Representantes do PROCON, Srs.(a) Ivo Vinicius Firmo, Sra. Cristiane Vaz dos Santos, Sra. Fabíola Coutinho, nos termos do Regimento Interno para a realização da 24.ª Sessão Regulatória da Diretoria Executiva. A Presidente da Sessão, Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura deu início a mesma, cumprimentando os presentes: o PROCON, a ATTAI, aos Representantes das empresas presentes e aos Analistas Reguladores também presentes. Pauta: **1) Processo nº. 535625/2007**, que trata do reajuste do coeficiente tarifário do transporte alternativo intermunicipal de passageiros de Mato Grosso. Primeiramente, a Presidente, solicitou a secretária a leitura do Capítulo III, do Regimento Interno da AGER-MT, que trata das Sessões Regulatórias e, sendo verificado junto aos presentes, estes entendem não haver necessidade de leitura, visto que todos receberam cópia do referido capítulo do Regimento que dispõe sobre a Sessão Regulatória. Após, a Presidente da Sessão passou a palavra ao Relator do processo, Sr. Francisval Dias Mendes, que dando seqüência aos trabalhos fez a leitura das informações constantes aos autos, sendo: Pedido da empresa, do Parecer da Coordenadoria de Estudos Econômicos – CEE, concluída a leitura, a Presidente da presente Sessão verifica se os presentes gostariam de fazer uso da palavra, ninguém se manifestou. Perguntado ao PROCON, este se manifestou, verificando de que forma o PROCON participaria da presente sessão, se teria de se manifestar de alguma maneira, e inclusive, se tem direito a vista dos autos, nos termos do Regimento Interno. A Presidente agradeceu a presença do PROCON, esclarecendo aos presentes que é muito importante a participação do órgão e que, somente é cabível aos Diretores da Agência pedir vista dos autos, mas entalcecu a necessidade de se encaminhar cópia dos autos ao PROCON com um prazo maior. Aproveita a oportunidade para falar sobre a Lei 8.823/08, que dispõe sobre a gratuidade ao idoso, que também tem o direito junto ao transporte alternativo, bem como ressaltou a necessidade das empresas encaminharem relatório a esta Agência. A Presidente, não havendo mais interessados em fazer uso da palavra, pede ao Relator para efetuar a leitura do Relatório e do Voto do Relator, este último conforme segue: *“Diante dos Estudos elaborados, VOTO pelo reajuste de 21,35% e o estabelecimento dos coeficientes tarifários dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de Mato Grosso na característica alternativa, sendo R\$ 0,192663 (dezenove centavos e dois mil seiscentos e sessenta e três milonésimos de reais) por Km piso tipo I (asfalto) e R\$ 0,265875 (vinte seis centavos e cinco mil oitocentos e setenta e cinco milonésimos de reais) por Km para piso tipo II (terra). Afirmado que os coeficientes tarifários sejam fixados como teto, sendo facultado as transportadoras à prática de tarifas inferiores ao estabelecido, desde que não impliquem em pleitos compensatórios posteriores quanto à recuperação do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.”* A Presidente da Sessão declara aberta a votação, que foi iniciada pelo Diretor Regulador, Sr. Marco Danilo Rodrigues do Prado, que acompanhou o voto do Relator. Em seguida, o Diretor Regulador, Pedro Paulo Carneiro Nogueira, que acompanhou o voto do Relator. Encerrando a votação, a Presidente da Sessão e da Agência, Sra. Márcia Glória Vandoni de Moura, também acompanhou o voto do Relator. Por unanimidade foi aprovado o voto, pelo reajuste de 21,35% e o estabelecimento dos coeficientes tarifários dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros de Mato Grosso na característica alternativa, sendo R\$ 0,192663 (dezenove centavos e dois mil seiscentos e sessenta e três milonésimos de reais) por Km piso tipo I (asfalto) e R\$ 0,265875 (vinte seis centavos e cinco mil oitocentos e setenta e cinco milonésimos de reais) por Km para piso tipo II (terra), podendo ser praticada a partir da zero hora de domingo próximo, dia 07/09/08. A Presidente agradece a presença de todos e encerra a presente sessão. Eu, Thais Carolina Almeida Alves, servindo de secretária, lavrei a presente ATA que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim _____ e por todos os presentes.

Presidente: **MÁRCIA GLÓRIA VANDONI DE MOURA**
Diretor Ouvidor: **FRANCISVAL DIAS MENDES**
Diretor Regulador: **PEDRO PAULO CARNEIRO NOGUEIRA**
Diretor Regulador: **MARCO DANILO RODRIGUES DO PRADO**
Procurador Jurídico da AGER: **RONILSON RONDON BARBOSA**
Representando o PROCON: **IVO VINÍCIUS FIRMO**
Representando o PROCON: **CRISTIANE VAZ DOS SANTOS**
Representando o PROCON: **FAVÍOLA COUTINHO**
Representando a ATTAI: **ALVANI MANOEL LAURINDO**
Representando a ATTAI: **AITON BUENO DA SILVA**
Coordenadora de Estudos Econômicos da AGER/MT: **CLARICE A. ZUNTA BARBOSA**
Analista Reguladora da AGE/MT-CEE: **JUCEMARA CARNEIRO MARQUES GODINHO**
Analista Reguladora da AGER/MT-CEE: **FLORÊNCIA RITA HERANE ALVES**
Analista Regulador da AGER/MT- CEE: **PAULO HENRIQUE MONTEIRO GUIMARÃES**
Representando a **TISSALÉIA: VALDIR DE JESUS VIEIRA**
Representando a **F. CHICO ME: FLÁVIO CHICO**
Representando a **LUATRIZ: ANTÔNIO JOAQUIM DE ARRUDA**
Representando a **NORTE TUR: JOSÉ OLIVEIRA BARBOSA BARDAIA**
Representando a **SERRATUR: ALTAMIR JOSÉ PADILHA**
Representando a **SAVANA: MILTON J. SILVA FILHO**

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº 79/2008

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 631 do Decreto 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão:

Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei 6.383 de 07 de dezembro de 1.976;

Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977;

Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978;

Considerando afinal o contido nos autos do processo nº 214564/2007.

RESOLVE:

I -Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **49,4114 ha** (Quarenta e nove hectares, quarenta e um ares, quatorze centiares), situado no Município de **ACORIZAL/MT**, Denominada "**ESTÂNCIA RECANTO DA FRATERNIDADE**" Perímetro: **4.042,54** metros e possuindo os seguintes limites e confrontações **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.318.930,613 m. e E 5.71.222,713 m., situado no cruzamento da ESTRADA ANTIGA com a ESTRADA VICINAL deste, segue com azimute de 139°54'55" e distância de 207,51 m., confrontando neste trecho com ESTRADA ANTIGA sentido Acorizal Cuiabá até o vértice M-02, de coordenadas N 8.318.771,852 m. e E 5.71.356,330 m.; deste, segue com azimute de 212°07'19" e distância de 1.752,15 m., confrontando neste trecho com LUIZ DA SILVA MOTA JÚNIOR (CPF: 951.378.581-52 e RG: 127.04.652-SSP/MT) - até o vértice M-03, localizado junto à faixa de domínio da União, à margem esquerda do Rio Cuiabá, com coordenadas N 8.317.287,922 m. e E 5.70.424,671 m.; deste, segue na faixa de domínio da união, à margem esquerda do Rio Cuiabá, com o seguinte azimute e distâncias: azimute de 350°44'03" e distância de 157,88 m., até o vértice P-01, de coordenadas N 8.317.443,740 m. e E 5.70.399,250 m.; deste, segue com azimute de 347°58'55" e distância de 124,52 m., até o vértice P-02, de coordenadas N 8.317.565,527 m. e E 5.70.373,323 m.; deste, segue com azimute de 343°40'02" e distância de 160,60 m., até o vértice M-04, de coordenadas N 8.317.719,646 m. e E 5.70.328,160 m.; deste, segue com azimute de 35°26'27" e distância de 799,49 m., confrontando neste trecho com DANIEL CEZÁRIO DA SILVA(CPF: 010.175.771-96 e RG: 146.79779-SSP/MT) até o vértice M-05, de coordenadas N 8.318.371,004 m. e E 5.70.791,754 m.; deste, segue com azimute de 333°06'11" e distância de 193,35 m., confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL até o vértice M-06, de coordenadas N 8.318.543,435 m. e E 5.70.704,286 m.; deste, segue com azimute de 53°14'47" e distância de 647,05 m., confrontando neste trecho com ESTRADA VICINAL até o vértice M-01, de coordenadas N 8.318.930,613 m. e E 5.71.222,713 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas das RBMC's de CUIABÁ - MT, de coordenadas E 599.791,609 m e N 8.280.082,107 m e encontra-se representada no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr e de BRASÍLIA-DF, de coordenadas E 191.946,760 m e N 8.234.791,575 m., que encontra-se representada no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como o Datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. II- Determinar a Assessoria Jurídica deste Órgão medidas subsequentes, com vista a matrícula em nome do Estado de Mato Grosso, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, em obediência ao contido nos artigos 167, item I, e 169 da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1.973, artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro. III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, em Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2.008.

AFONSO DALBERTO

PRESIDENTE DO INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

PORTARIA Nº. 089/2008

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso INTERMAT, no uso de suas atribuições legais, e considerando os Processos nº. 282483/2008 e Processo nº. 347523/2008,

RESOLVE:

I- Conceder credenciamento aos profissionais abaixo discriminados:

NOME	CADASTRO	VALIDADE
DAVID LUIZ DA SILVA	28/2008	11/09/2009
ROBERTSON RUAS BAGANHA	29/2008	11/09/2009

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Publicada, Registrada, Cumpra-se.

Instituto de Terras de Mato Grosso – INTERMAT, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

AFONSO DALBERTO

Presidente do INTERMAT

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 024/2004

CONTRATADA : Agência de Viagens Cidade Verde Ltda
CONTRATANTE : Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT
PROCESSO : 442286/2008
OBJETO : Constitui objeto do presente Termo, aditar o prazo do Instrumento de Contrato nº. 024/2004, que trata Serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atender as necessidades do CEPROMAT.
VIGENCIA : 25/08/2008 a 09/10/2008 (quarenta e cinco dias)
FUND. LEGAL : Art. 57, II da lei nº. 8.666/93.
SIGNATÁRIOS : Luiz Fernando Caldart (contratante)
 Liege Viero Trevisan (contratada)

Cuiabá, 25 de agosto de 2008.

Orlando Nunes Rodrigues
 Coordenador de Aquisições/SENPT

METAMAT

COMPANHIA MATOGROSSENSE DE MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 063/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir desta data a **Srª Kamilla Vilela** como Assistente Técnica I DGA-8, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Agosto de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS

Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO

Diretor – Técnico

PORTARIA Nº 064/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir desta data a **Srª Dandhara Cristina Botelho Fernandes Ferreira** como Assistente Técnica I DGA-8, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 11 de Agosto de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS

Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO

Diretor – Técnico

PORTARIA Nº 065/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Nomear, a partir desta data o **Srº Ronaldo Lucas da Costa**, como Assessor Especial III DGA-5, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Setembro de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS

Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO

Diretor – Técnico

PORTARIA Nº 066/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Revogar, a partir desta data, a Portaria 060/2008 de 01 de Junho de 2008, que nomeou a **Sra. Bárbara Ten Caten**, como Assessora Especial III DGA-5, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 31 de Agosto de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS

Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO

Diretor – Técnico

PORTARIA Nº 67/2008

A Diretoria da **Companhia Matogrossense de Mineração – METAMAT**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 35, item IV, do Estatuto da Empresa e em cumprimento ao Decreto nº 3006/04, em seu art. 5º.

RESOLVE

Revogar, a partir desta data, Portaria nº 149/2007 de 03 de Julho de 2007, que nomeia **Srª Ana Marta Yanamaka**, como Assessora Especial II DGA - 4, na função de Assessora Especial da Presidência, desta Companhia.

Registrada, publicada, cumpra-se.

Cuiabá, 01 de Setembro de 2008.

JOÃO JUSTINO PAES BARROS

Diretor – Presidente

WILSON MENEZES COUTINHO

Diretor – Técnico

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00152/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 516783/2008

Nome: (21654) EVA DIAS LEITE DE ARAUJO
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 05/11/2001 Ate 04/11/2006
A Partir de: 18/08/2008 Ate 15/11/2008

Processo N.: 517352/2008

Nome: (23724) MARLENE AUXILIADORA RIBEIRO TEIXEIRA
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 11/07/2003 Ate 10/07/2008
A Partir de: 08/09/2008 Ate 08/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00153/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 69568 / 2008

Nome: (12290) OSVALDO LUCIO RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 13/06/1993 Ate 12/06/1998
Qtde Dias: 90

Processo N.: 69568 / 2008

Nome: (12290) OSVALDO LUCIO RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Quinquênio: 13/06/1993 Ate 12/06/1998
Qtde Dias: 90
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Geraldo Aparecido de Vitto Junior
Secretário de Estado de Administração

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA/SEFAZ/00076/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 531273/2008

Nome: (28751) CLOVIS DE BRITO BORTOLO
A Partir de: 08/09/2008 Até 07/10/2008
Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR
Substituído: (118991) YURI DE OLIVEIRA BAMBIRRA
Un. Adm: (133019) GERENCIA DE EXECUCAO DE SERVICOS NORTE

Processo N.: 484642/2008

Nome: (48844) DENISE MAKI OMORI DA SILVA
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008
Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR
Substituído: (50525) JOAO CESAR BARBOSA DE NOVAES
Un. Adm: (003875) AGENCIA FAZENDARIA DE ARENAPOLIS

Processo N.: 531273/2008

Nome: (8322) EREMITA OURIVES GRAUS
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Substituído: (96711) ADAO JOSE DE FRANCA
Un. Adm: (142450) UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO

Processo N.: 484680/2008.

Nome: (48752) GINA SUZIMARE AMARANTES SILVA
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008
Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR
Substituído: (48717) DONIZETE CARMELO SILVA
Un. Adm: (004030) AGENCIA FAZENDARIA DE ALTO.ARAGUAIA

Processo N.: 484702/2008

Nome: (48765) HELIO CIRINO DA SILVA
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR

Substituído: (48801) RUITENALDO SILVA SOUZA
Un. Adm: (003298) AGENCIA FAZENDARIA DE CACERES

Processo N.: 531273/2008

Nome: (201563) HENRIQUE GOUVEA MONTEIRO DE BARROS

A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008

Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR

Substituído: (120455) EGIDIO DA PAIXAO PEREIRA

Un. Adm: (142522) GERENCIA DE CONFORMIDADE CONTABIL

Processo N.: 531273/2008

Nome: (8277) JOEL DE BRITO FERREIRA

A Partir de: 22/09/2008 Até 21/10/2008

Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR

Substituído: (48751) LUCIANA ROSA

Un. Adm: (132535) GERENCIA CONSOLID.E AVAL.DA PROGR.FINANÇ

Processo N.: 531273/2008

Nome: (87737) WAGNER ADRIANO PROCOPIO DA SILVA

A Partir de: 08/09/2008 Até 07/10/2008

Cargo/Função: (11630) DGA-9 SERVIDOR

Substituído: (114531) MARIA CELESTINA BATISTA

Un. Adm: (132632) GERENCIA DE INFORMACAO CONTABIL

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA/SEFAZ/00077/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR

Processo N.: 511424/2008

Nome: (48692) JORDAN BENEDITO RAZZINI

Cargo/Função: 6440 - AGENTE DE ADM. FAZENDARIO

Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL

A Partir de: 08/09/2008 Ate 07/09/2010

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00091/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 530224/2008.

Nome: (8039) CELSO JOSE DE CARVALHO MIGUEIS

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Para Un. Adm: (143421) GERENCIA DE CONTROLE DE TRANSPORTADORAS

A Partir de: 01/09/2008

Processo N.: 530224/2008.

Nome: (24852) SEBASTIAO CELESTINO DA SILVA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Para Un. Adm: (143448) SUPERINT.DE EXECUCAO DESCONCENTRADA

A Partir de: 01/09/2008

Processo N.: 533918/2008.

Nome: (21199) VILMA VARGAS REIS

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Para Un. Adm: (142638) GERENCIA DE PROVIMENTO

A Partir de: 01/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00092/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (8630) NICIO MACHADO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (004090) AGENCIA FAZENDARIA DE BARRA DO GAR°AS

A Partir de: 12/08/2008 Até 26/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

Eder de Moraes Dias

Secretário de Estado de Fazenda

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SINFRA/00013/2008

DE: 11/09/2008

Processo N°: 481335/2008

Contratado: (204956) PAULO LOPES JUNIOR

CPF: 501.098.711-20

Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (135518) SUPERINT.FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS
 Em: 30/08/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 Vilceu Francisco Marchetti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

Referência: IT-000 Carga Horária: 44 horas semanais
 Un. Adm: (130303) DIRETORIA CADEIA PUBL.LUCAS DO RIO VERDE
 A Partir de: 19/12/2007 Até 18/12/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SINFRA/00033/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Infra-Estrutura no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 289833

Nome: (80946) ANANEY RODRIGUES LEITE
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 09/03/1998 Até 08/03/2003
 A Partir de: 01/06/2009 Até 29/08/2009

Processo N.: 284837/2008

Nome: (81367) CLEUNICE DOMELIDE DA SILVA FERREIRA
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 24/05/1997 Até 23/05/2002
 A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008

Processo N.: 284647/2008

Nome: (82054) ESMERALDO TEODORO DE MELLO
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 01/10/1996 Até 30/09/2001
 A Partir de: 04/05/2009 Até 28/06/2009

Processo N.: 280533/08

Nome: (82201) JOAO BATISTA DE MORAES
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 13/08/1997 Até 12/08/2002
 A Partir de: 01/12/2008 Até 28/06/2009

Processo N.: 270895/2008

Nome: (81580) JOSE GUILHERME DOS SANTOS
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 06/02/1996 Até 05/02/2001
 A Partir de: 03/11/2008 Até 30/09/2008

Processo N.: 284548/2008

Nome: (81329) JUSTINO DA SILVA SOUZA FILHO
 Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 27/06/1997 Até 26/06/2002
 A Partir de: 01/09/2008 Até 30/10/2008

Processo N.: 289986/2008

Nome: (81201) PEDRO SOARES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 11/08/1993 Até 10/08/1998
 A Partir de: 01/01/2009 Até 31/03/2009

Processo N.: 262354/2008

Nome: (81448) REGINA LUCIA F. VILANOVA
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 01/08/1992 Até 31/07/1997
 A Partir de: 02/01/2009 Até 31/01/2009

Processo N.: 280472

Nome: (81473) ROBERTO FRANCISCO PACHECO
 Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 14/08/1998 Até 13/08/2003
 A Partir de: 01/12/2008 Até 28/02/2009

Processo N.: 261048

Nome: (80682) WATERCIDES CARLOS MACOM
 Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
 Quinquênio de Referência: 22/06/1996 Até 21/06/2001
 A Partir de: 01/06/2009 Até 29/08/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 Vilceu Francisco Marchetti
 Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEJUS/00813/2008 DE: 11/09/2008

Processo N°: 35227/2007/581450/2007
 Contratado: (205889) ALESSANDRA NOGUEIRA PORTO NEVES
 CPF: 694.377.691-68
 Cargo/Função: (10936) PERITO OFICIAL ODONTO LEGISTA
 Referência: A-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (129690) SUPERINT.PERIC.OFIC.E IDENT.TEC.-POLITEC
 A Partir de: 04/09/2008 Até 03/09/2009
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: RETIFICAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEJUS/00814/2008 DE: 11/09/2008

Processo N°:
 Contratado: (142116) FLAVIO PEREIRA BATISTA
 CPF: 008.758.459-08
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00116/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 126cc

Nome: (85442) ADRIANO MARCIO DE FARIA LOPES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (125062) ALEXANDRO SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (83985) ATANAZIA LAURA PEREIRA BARROS SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (71283) CARLA DA SILVA GALLIO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115868) CLAUDINEI ALEIXO AUGUSTO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (44171) DANIEL MIRANDA DE CASTRO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (72965) DAUMA KATIUSCIA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (83479) DELCIO FERNANDO MARTINS
 Cargo/Função: (9245) AGENTE ORIENT.SIST.SOCIOEDUC.-44H
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (44187) DULCINEIA FRANCISCA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (77528) EDER CAPELARE DA PURIFICAGAO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130257) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (86267) EDINALDO SOUZA E SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (85366) ELINALDO DA SILVA ALMEIDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (117352) ELIZANGELA ROSSI DE ASSIS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (38809) EVA DOS SANTOS GONCALVES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (130316) FRANCISCO PYNARD DURGO GOMES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (79411) GERMANO SILVA GOMES
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (133945) GIOVANE CLAITON REZER
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 126cc

Nome: (115440) GLADIS TERESINHA CORADINI
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129909) SUBDIRETORIA CENTRO RESSOCIALIZACAO.CBA

A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (102863) HILTON GONCALO DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130168) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRAND
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (120184) ILSE MUNZ DE AVILA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (125578) IZAIAS SIQUEIRA RAMOS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (93608) JANE NEVES DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (119009) JOANISIO ROSA DE MORAIS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (96857) JOAO SERGIO ROCHA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130583) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PEDRA PRETA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (38825) JOSENIL ESTEVINO DA CRUZ
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (120282) JULIANE DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129941) SUBDIRETORIA PENIT.FEMININA ANA M.C.MAY
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (31347) LEONIL SANTANA VITAL
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129860) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (142056) LUCIANO PINHEIRO GODINHO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (142285) LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130222) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (118114) MARCIA CRISTINA DE SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (115878) MARCIA MARIA E SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (115862) MARCIO FABIANO FIN
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (109861) MARCOS ANTONIO BUCHMANN
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130222) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (85432) MARCOS ROSA PANIAGO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130427) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (140782) MARIA DE LOURDES LIMA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (78350) MARIA HELENA CARDOSO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (117311) MARINEIA CRISTINA BOAVENTURA DIAS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129852) DIRETORIA DE PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (122213) PATRICIA BORGES DA SILVA MENDES
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (139194) PEDRO PAULO PALMEIRA RUIZ

Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (117526) RAIMUNDO NONATO SILVA SIQUEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (141590) ROBERTO MASSAAKI MIYAMOTO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (107591) ROBERTO NAZARE FERREIRA
 Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
 Un. Adm: (130974) GERENCIA REG.DA POLITEC DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (120186) ROBSON DA COSTA FERREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (140995) ROSANA ANCLUTTI
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130257) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (204739) ROSÉLIA ALVES AMARAL
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (114751) SALOMAO BENEDITO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (115424) SEBASTIAO APARECIDO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (60709) SEBASTIAO DIAS DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130281) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE JACIARA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (114905) SHIRLEY DA SILVA GONCALVES SOUZA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (114844) SIDNEY JOSE DOS REIS
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129984) DIRET.UNID.PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (115102) STEFANIA RAFAELA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130605) DIRETORIA CADEIA PUBL.PORTO DOS GAUCHOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (123168) ULISSES DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130222) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE ALTA FLOREST
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (58417) VALCIDIO PILLER
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130362) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE SORRISO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (85430) WALTER MOREIRA CAMPOS FILHO
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130419) DIRETORIA CADEIA PUBLICA ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.º: 126cc
 Nome: (120454) WILSON EGLESIER CASANTI
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (129356) COORD. ANTIDROGAS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUS/00117/2008 DE: 11/09/2008
 O Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
Processo N.º:
 Nome: (138558) ANDREIA OLIVEIRA COSTA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130001) SUBDIRETORIA PENITENCIARIA RONDONOPOLIS
 A Partir de: 07/09/2008 Até 05/12/2008
Processo N.º:
 Nome: (138541) FRANCISKELY CAMPOS MOREIRA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES

A Partir de: 19/08/2008 Até 17/09/2008
Processo N.:
 Nome: (41133) GEORGE AUGUSTO ARRUDA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130370) DIRETORIA CADEIA PUBL.S.FELIX DO ARAGUAIA
 A Partir de: 20/08/2008 Até 18/09/2008
Processo N.:
 Nome: (90380) KELVIA DA SILVA ALMEIDA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES
 A Partir de: 19/08/2008 Até 17/09/2008
Processo N.:
 Nome: (107854) KESIANE OLIVEIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130141) DIRETORIA DA CADEIA PUBLICA DE CACERES
 A Partir de: 21/08/2008 Até 19/09/2008
Processo N.:
 Nome: (115434) PLINIO RONAM DA SILVA
 Cargo/Função: (10278) AGENTE PRISIONAL DO SIST.PRISIONAL
 Un. Adm: (130583) DIRETORIA CADEIA PUBLICA DE PEDRA PRETA
 A Partir de: 25/08/2008 Até 23/09/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 Diógenes Gomes Curado Filho
 Secretário de Estado de Justiça e Seg Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00097/2008 DE: 11/09/2008

O Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO
Processo N.: 501802/08
 Nome: (35640) ADEMIVALDO REZENDE DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005657) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (38712) AFONSO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (44103) ALBA REGINA MARTINS CARDOSO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005622) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (25982) ALMINDO JOSE DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (9382) AMILTON GARDES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005894) DELEGACIA DISTRITAL DA CIDADE ALTA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (137201) ANGIELLY LOPES RUAS
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (133469) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (96066) ANTONIO CEZAR DE ALMEIDA ARRUDA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006475) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (97355) ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (038768) DELEGACIA REGIONAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (9164) ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006475) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (9115) APARECIDO CORDEIRO DE LIMA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (97508) APARECIDO FLORES DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (21599) ARIIVALDO MARTINS DE SOUZA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08

Nome: (136281) BRUNO FERNANDES DA SILVA
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (137174) CARLOS EDUARDO TORRES BATISTA
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNICIPAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (44123) CARLOS ROBERTO DE SENA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (25989) CELSO VIEIRA DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (038784) DELEGACIA DISTRITAL DE SAPEZAL
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (44051) CLAYTON FARIAS DE BRITO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (006467) DELEGACIA REGIONAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (24936) DALVA CRISTINA DA PAIXAO COELHO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133264) DELEGACIA MUNICIPAL N.SRA.DO LIVRAMENTO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (38784) DARCI PILLER
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006785) DEL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (18827) DAVID DIAS FERNANDES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (23928) DOROTI APARECIDA BETTI
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (97509) DOUGLAS GLAUCE NUNES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (108563) EDEMAR RODRIGUES DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (134120) DELEGACIA DISTR.VILA OPERARIA RONDONOPOL
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (16770) EDEVAL ERONILDO DA CONCEICAO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006076) DEL MUNICIPAL DE N. S. DO LIVRAMENTO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (9319) EDISON CORDEIRO DA COSTA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (038784) DELEGACIA DISTRITAL DE SAPEZAL
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (94040) EDVAL ALVES AMORIM
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006475) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (34920) ENIAS ABRANTES
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (006475) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (23774) ENIVALDO PINTO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (85392) EVA ALMEIDA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (95714) FITIPPALDI SOARES DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (92168) FLAVIO HENRIQUE STRINGUETA
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (006289) DEL MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (33778) FRANCISCO ASSIS FERREIRA DE MELO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
Processo N.: 501802/08
 Nome: (97448) GERALDO MAGELA DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (021709) DELEGACIA MUNICIPAL DE COMODORO

A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (110890) GERSON RODRIGUES DE ASSIS
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (21609) GILBERTO MOREIRA PASSOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (16941) HERBERTH JOSE PEREIRA MARIANO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (038768) DELEGACIA REGIONAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (12730) IDALICIO CRISPIM DE CARVALHO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006475) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (34923) ILDO ALVES MOREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005673) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (95878) JANUARIO PINTO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (44119) JARBAS NOIA DE ANDRADE
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006734) DELEGACIA MUNICIPAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (23795) JOAO BATISTA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (021024) ACADEMIA DE POLICIA JUDICIARIA CIVIL
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (79485) JOAO BATISTA DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006076) DEL MUNICIPAL DE N. S. DO LIVRAMENTO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (23885) JOARI PAULO DE ARRUDA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006076) DEL MUNICIPAL DE N. S. DO LIVRAMENTO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (97542) JOSE BENEDITO STRUCK
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (136209) JOSE EDINALDO MARCULINO OLIVEIRA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (9160) JOSE MARTINS DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006475) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (64765) JOSE PERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (006475) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (25144) JOSE SILVEIRA DA COSTA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005657) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (9014) JUAREZ DE MESQUITA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005649) DELEGACIA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (97415) JUCELIA ARRUDA FARIAS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (26701) JUCELIA REZENDE DE MENDONCA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (006270) DEL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (112519) JUCIMEIRE BARBOSA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134481) DELEGACIA MUNICIPAL PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (136306) JULIANO PERDIGAO FARIA DA SILVA
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNICIPAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (88024) JULIENE ANDREA MENDES DOS SANTOS BARBIERI

Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (006475) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (136219) LARISSA ALVARENGA DE REZENDE
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (136326) LEOSONIO BEZERRA ARAUJO
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (134074) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (25983) LIDIO BENTO SANTANA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (16544) LIRIO DE CARVALHO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (131911) GER.CAPTACAO,ANALISE.ORG.E DIFU.DE DADOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (136220) LUCENE FATIMA LOZYSKI FALCONI
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (108302) LUCIANO DOS SANTOS BOLOGNEZ
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (92226) LUCIMARA FERNANDA FERRAZ
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (136160) LUDIMILA ZORZETTI
 Cargo/Função: (2348) DELEGADO DE POLICIA
 Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (44333) LUIS CARLOS FELIX VIANA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (134422) DELEGACIA MUNICIPAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (96065) LUIZ CARLOS PAIVA MEDEIROS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006785) DEL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (23924) LUIZ CARLOS ROMUALDO PEREIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (97343) LUIZ FERNANDO DE ARAUJO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (107907) MAERCO GONCALO DE MAGALHAES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (045004) DELEGACIA MUNICIPAL DE BRASORTE
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (136471) MANOEL NEY DA SILVA
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (133434) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (136485) MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (32351) MARCOS MACIEL DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (97376) MARCOS PAULO ANGELI
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006785) DEL MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (136487) MARCOS VINICIUS FELIX
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (133434) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (14300) MARIA APARECIDA MIRANDA DUARTE
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 Processo N.: 501802/08
 Nome: (136479) MILLENA MENEZES HEINRIQUE
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (134414) DELEGACIA MUNICIPAL DE CLAUDIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (23447) NALMIR DOS REIS CURY
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005894) DELEGACIA DISTRITAL DA CIDADE ALTA
 A Partir de: 01/09/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (101698) NELCIO DRAZDAUSKAS DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005851) DELEGACIA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (13357) PAULO ANTONIO DA COSTA MARQUES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005630) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (32338) PAULO JORGE FERRARI
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (131954) GER.DE OPERACOES ESPECIAIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (136545) PEDRO HERMINIO OLIVEIRA CARDOSO
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (133590) DELEGACIA REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (32357) PEDRO MOREIRA FERNANDES
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006785) DEL MUNICIPAL DE PETXOTO DE AZEVEDO
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (16935) PEDRO TIBURCIO DE MORAIS FILHO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006793) DEL MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (95730) RENATO CARLOS DOS SANTOS BERIGO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005657) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (68945) RENATO MATIAS RAMOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133698) DELEGACIA ESP.CRIANCA E ADOLESC.CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (97443) RHYLSON RODRIGUES SETUBAL
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005541) DEL. ESP. ROUBOS E FURTOS VEIC. AUTOMO.
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (97315) ROBERTO CARLOS DE SOUZA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (136169) ROGEN MENDES PORTELA
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (97582) ROGERIO MARTINS TOSTA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (93151) ROGERIO PORFIRIO DA ROCHA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006475) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (23803) ROSALINA ANDRADE DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005630) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (23460) ROSANGELA EVARINI
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006726) DELEGACIA MUNICIPAL DE SINOP
 A Partir de: 01/06/2008 Até 01/06/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (115247) RUBENS QUINTINO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (134651) DELEGACIA MUNICIPAL DE SAPEZAL
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (17452) RUI BARBOSA MARTINS
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005622) DELEGACIA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (80129) SEBASTIAO CELSO DE FIGUEIREDO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005924) DELEGACIA DISTRITAL DO CARUMBE
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (97493) SERGIO LUIZ CAMPOS CARVALHO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (25398) SERGIO MARCOS DA SILVA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA

Un. Adm: (006416) DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (19964) SILVANIA PIRES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (9089) SINCLAIR BONADIO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (9215) SINVALDO ALVES BARREIROS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006777) DELEGACIA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (136458) SULLIVAN PERICLES FERREIRA
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (133434) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (19963) VALDEMIRO GUEDES DE MORAIS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005401) DEL. ESP. DE DEF. MULHER - RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (13326) VALDENIR JOSE DE BARROS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (005673) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (13366) VALDERI VIEIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (133574) DELEGACIA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (96067) VALDETE NEVES DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (134465) DELEGACIA MUNICIPAL DE MARCELANDIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (34932) VALDOMIRO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
 Cargo/Função: (2402) ESCRIVAO DE POLICIA
 Un. Adm: (006270) DEL MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (37762) VICENTE FERREIRA DA COSTA NETO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006076) DEL MUNICIPAL DE N. S. DO LIVRAMENTO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (18838) VICENTE RODRIGUES DUARTE
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (131911) GER. CAPTACAO,ANALISE.ORG.E DIFU.DE DADOS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (92145) VIRGINIA MARQUES FONSECA
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006513) DELEGACIA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (19971) VITOR HUGO PEDROSO
 Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (006475) DELEGACIA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 501802/08
 Nome: (97316) WILSON FERREIRA FILHO
 Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
 Un. Adm: (005614) DELEGACIA REGIONAL DE ALTO ARAGUAIA
 A Partir de: 01/08/2008 Até 01/08/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00098/2008

DE: 11/09/2008

O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (84767) LUCIANO CATARINO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (9172) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC155
 Un. Adm: (005770) DELEGACIA REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 15/08/2008 Até 24/08/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Policia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00099/2008

DE: 11/09/2008

O Diretor Geral da Policia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (32586) MAURA ROSA PINTO

Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
 Un. Adm: (023272) DELEGACIA DISTRITAL DE VILA OPERARIA
 A Partir de: 25/08/2008 Até 09/09/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 José Lindomar Costa
 Diretor Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00071/2008 DE: 11/09/2008

O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (28779) ADALTON MARINHO VIEIRA

Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (017019) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 01/09/2008 Até 08/09/2008

Processo N.:

Nome: (50287) ANTONIO MARCOS PEREIRA COSTA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 22/08/2008 Até 05/09/2008

Processo N.:

Nome: (20014) ARLINDO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 07/09/2008 Até 05/12/2008

Processo N.:

Nome: (43990) AUSTREGISILLO APARECIDO SANTANA PINTO DE MIRANDA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 06/09/2008 Até 04/12/2008

Processo N.:

Nome: (44620) DOMINGOS SAVIO FERREIRA LIMA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 11/08/2008 Até 31/08/2008

Processo N.:

Nome: (73033) EURESLINDO ALVES PEREIRA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 29/08/2008 Até 27/09/2008

Processo N.:

Nome: (50368) EZIO ALVES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 08/08/2008 Até 22/08/2008

Processo N.:

Nome: (108612) FABIO ALVES RIBEIRO

Cargo/Função: (2143) SEGUNDO TENENTE

Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 18/08/2008 Até 16/10/2008

Processo N.:

Nome: (118620) GILLIANE CRISTINA SILVA DE O JUSTI

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP

A Partir de: 20/08/2008 Até 03/09/2008

Processo N.:

Nome: (111018) LUCIANO FREITAS AZAMBUJA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (016934) PRIMEIRO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 10/08/2008 Até 14/08/2008

Processo N.:

Nome: (44394) MAURO CARVALHO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 03/09/2008 Até 07/09/2008

Processo N.:

Nome: (110768) RANDERSON CARVAJAL QUISPE

Cargo/Função: (8907) SOLDADO

Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 24/08/2008 Até 21/11/2008

Processo N.:

Nome: (36083) UESLEY RODRIGUES AGUIAR

Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 01/09/2008 Até 08/09/2008

Processo N.:

Nome: (73061) WILTON XAVIER DA SILVA

Cargo/Função: (8893) CABO

Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 21/08/2008 Até 16/02/2009

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

Antônio Benedito de Campos Filho
 Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00040/2008

DE: 11/09/2008

O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (52041) MARCEL BUENO SANTANA

Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO

Un. Adm: (040304) 1. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (1. CIBM)

A Partir de: 30/07/2008 Até 05/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

Arlton Azevedo Ferreira

Comandante Geral do CBM-MT

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00209/2008

DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (33080) ADAIR QUEIROZ DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015237) EEPG - MIGUEL BARBOSA

A Partir de: 28/08/2008 Até 26/10/2008

Processo N.:

Nome: (3294) ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (010839) EEPG - ANTONIO G. BALBINO

A Partir de: 02/09/2008 Até 01/10/2008

Processo N.:

Nome: (13243) AGUIDA MARIA PINTO DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011711) EEPG - ESPERIDIAO MARQUES

A Partir de: 03/09/2008 Até 02/10/2008

Processo N.:

Nome: (19756) ALDIVINA DE ANDRADE SOUZA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO

A Partir de: 20/08/2008 Até 18/09/2008

Processo N.:

Nome: (13879) ALICE AUXILIADORA BARBOSA GOMES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (049794) EEPG SANTO ANTONIO

A Partir de: 31/08/2008 Até 29/09/2008

Processo N.:

Nome: (4792) ALTAIR COSTA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (011134) EEPG - LA SALLE

A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008

Processo N.:

Nome: (36433) ANA CELIA VICTO DE OLIVEIRA MATOS

Cargo/Função: (3689) DIRETOR DE ESCOLA/FDE

Un. Adm: (011274) EEPG - PROF. MARIA NAZARETH M. NOLETO

A Partir de: 12/08/2008 Até 26/08/2008

Processo N.:

Nome: (34268) ANA ROSA CAMARA SANTOS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (013331) EEPG - ROSA DOS VENTOS

A Partir de: 01/09/2008 Até 20/09/2008

Processo N.:

Nome: (17069) ASTA PILGER GUERINO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO

A Partir de: 27/08/2008 Até 25/09/2008

Processo N.:

Nome: (38014) AUREO JOSE BARBOSA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (010855) EEPG - SILVESTRE G. JARDIM

A Partir de: 08/09/2008 Até 07/10/2008

Processo N.:

Nome: (3028) AVELINA FATIMA RODRIGUES ALVES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (044504) EEBB BANIEL BERG

A Partir de: 26/07/2008 Até 21/01/2009

Processo N.:

Nome: (19285) CLEONILDA MARCONCINI DE UNGARO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO

A Partir de: 28/07/2008 Até 26/08/2008

Processo N.:

Nome: (85015) ELIENE MARIA ALMEIDA

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (011460) EEPG - JARDIM ARAGUAIA

A Partir de: 13/08/2008 Até 11/09/2008

Processo N.:

Nome: (23279) ELIETE APARECIDA ARAUJO DO COUTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011517) EEPG - ARTUR DA COSTA E SILVA
A Partir de: 06/08/2008 Até 19/09/2008

Processo N.:
Nome: (3059) ELVIRA LELES DE SOUSA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011509) EEPG - DR. JOAO PONCE DE ARRUDA
A Partir de: 13/08/2008 Até 11/09/2008

Processo N.:
Nome: (56123) GUTEVI FERRER DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013854) EEPG - CLOVIS PINHEIRO
A Partir de: 17/08/2008 Até 15/09/2008

Processo N.:
Nome: (75297) HERCULANO DA SILVA MELO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011339) EEPG - IR. DIVA PIMENTEL
A Partir de: 25/08/2008 Até 08/09/2008

Processo N.:
Nome: (35926) HILDA PEREIRA DE ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011347) EEPG - DOM JOSE SELVA
A Partir de: 22/08/2008 Até 20/09/2008

Processo N.:
Nome: (13557) IZANETE SEBASTIANA BORGES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014044) EEPG - OLEGARIO MOREIRA DE BARROS
A Partir de: 11/08/2008 Até 09/09/2008

Processo N.:
Nome: (18730) JOANIZIA PEREIRA BARRETO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011460) EEPG - JARDIM ARAGUAIA
A Partir de: 25/08/2008 Até 23/09/2008

Processo N.:
Nome: (85293) LEA DA CRUZ BARBOSA
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (013048) EEPG - DEP. DORMEVAL FARIA
A Partir de: 03/09/2008 Até 18/10/2008

Processo N.:
Nome: (34440) LEDA APARECIDA FRANCO NUNES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013048) EEPG - DEP. DORMEVAL FARIA
A Partir de: 14/08/2008 Até 11/11/2008

Processo N.:
Nome: (32948) LEYSE JOSE DOS SANTOS JUNQUEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015229) EEPG - MARECHAL RONDON
A Partir de: 13/08/2008 Até 11/09/2008

Processo N.:
Nome: (1924) LICINIA MODESTO ALVES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011630) EEPG - DR. LEOPOLDO AMBROSIO FILHO
A Partir de: 20/08/2008 Até 18/10/2008

Processo N.:
Nome: (47305) LUCIANE ALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ
A Partir de: 11/08/2008 Até 09/09/2008

Processo N.:
Nome: (25676) LUCILENE DIAS GUIMARAES DE AQUINO
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (015261) EEPG - 15 DE JUNHO
A Partir de: 18/08/2008 Até 16/09/2008

Processo N.:
Nome: (40074) LUIZ CARLOS INACIO DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (038598) EEPG - INACIO SCHEVINSKI FILHO
A Partir de: 18/08/2008 Até 16/09/2008

Processo N.:
Nome: (85843) LUZINETE TAVARES ROLDAO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012912) EEPG ARLINDA PESSOA MARBECK MORRECK
A Partir de: 03/07/2008 Até 31/08/2008

Processo N.:
Nome: (33486) LUZITANIA BATTISTI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013560) EEPG - JOAO PAULO II
A Partir de: 16/08/2008 Até 14/10/2008

Processo N.:
Nome: (62407) MARIA APARECIDA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014230) EEPG - MARIA ESTER PERES
A Partir de: 03/09/2008 Até 02/10/2008

Processo N.:
Nome: (279) MARIA ASSUNCAO GALVAO MINEIRO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (064149) ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/10/2008

Processo N.:
Nome: (1382) MARIA DA PIEDADE CUNHA LIMA MORAIS
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (011347) EEPG - DOM JOSE SELVA
A Partir de: 10/08/2008 Até 07/11/2008

Processo N.:
Nome: (31763) MARIA DE FATIMA DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO
A Partir de: 29/08/2008 Até 13/09/2008

Processo N.:
Nome: (13502) MARIA DE FATIMA MARTINS DE FREITAS COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011371) EEPG - SEN. FILINTO MULLER

A Partir de: 28/07/2008 Até 26/08/2008

Processo N.:
Nome: (19876) MARIA DE FATIMA PINTO MATOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (071838) EEPG OSMAIR PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 08/09/2008 Até 07/10/2008

Processo N.:
Nome: (35335) MARIA DE JESUS BORGES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (091448) E.E. PROFESSORA EDELI MANTOVANI
A Partir de: 14/07/2008 Até 18/07/2008

Processo N.:
Nome: (30329) MARIA ELENA FAVARETTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015105) EEPG - 9 DE JULHO
A Partir de: 01/09/2008 Até 08/09/2008

Processo N.:
Nome: (85014) MARIA ELI CAMPOS DO REGOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011401) EEPG - ANTONIO CRISTINO CORTES
A Partir de: 20/08/2008 Até 08/09/2008

Processo N.:
Nome: (44911) MARIA ELIZABETH DE SOUZA PRADO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (012955) EEPG - DR. ITRYO CORREA
A Partir de: 26/08/2008 Até 24/09/2008

Processo N.:
Nome: (35097) MARIA JOSE MARASSI ANDRADE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016195) EEPG - JOAO DE CAMPOS VIDAL
A Partir de: 29/08/2008 Até 27/10/2008

Processo N.:
Nome: (28590) MARIA LEDA MOREIRA DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA
A Partir de: 11/08/2008 Até 24/09/2008

Processo N.:
Nome: (22966) MARIA REGINA NOGAROTO GOIS MACIEL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015458) EEPG - VICTORIA FURLANI DA RIVA
A Partir de: 19/08/2008 Até 17/09/2008

Processo N.:
Nome: (18164) MARISA GONCALVES DA SILVA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011711) EEPG - ESPERIDIAO MARQUES
A Partir de: 12/08/2008 Até 10/10/2008

Processo N.:
Nome: (20609) MARIZIA TEIXEIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015130) EEPG - 31 DE MARCO
A Partir de: 18/08/2008 Até 16/09/2008

Processo N.:
Nome: (100896) MARLEIDE FRANCISCA MORENO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011380) EEPG - SAO JOAO BATISTA
A Partir de: 18/08/2008 Até 22/08/2008

Processo N.:
Nome: (25870) NANCY ROCHA FAGOTTI ALARCON
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010871) EEPG - ADOLFO AUGUSTO DE MORAES
A Partir de: 08/09/2008 Até 26/09/2008

Processo N.:
Nome: (21499) NEIVA AUXILIADORA MARQUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013897) EEPG - ZELIA COSTA DE ALMEIDA
A Partir de: 09/08/2008 Até 07/09/2008

Processo N.:
Nome: (17568) NEUZANI ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013765) EEPG - JOAO RIBEIRO VILELA
A Partir de: 12/08/2008 Até 10/09/2008

Processo N.:
Nome: (69871) ORCENY PADILHA TAVARES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015091) EEPG - ANTONIO GROHS
A Partir de: 12/08/2008 Até 10/10/2008

Processo N.:
Nome: (20639) ORLANDA FATIMA DELUQUE SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011681) EEPG - DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 20/08/2008 Até 18/10/2008

Processo N.:
Nome: (63695) OSINEIA ALBINA BRUNELLI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011614) EEPG - SENADOR MARIO MOTA
A Partir de: 19/08/2008 Até 17/09/2008

Processo N.:
Nome: (18145) OZENI FERREIRA PORTO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 15/08/2008 Até 13/09/2008

Processo N.:
Nome: (28733) REGINA HELENA FERNANDES AMARAL
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (064149) ESCOLA ESTADUAL PAULO FREIRE
A Partir de: 18/08/2008 Até 16/09/2008

Processo N.:
Nome: (33485) REGINA SASSO
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (013560) EEPG - JOAO PAULO II
A Partir de: 19/08/2008 Até 16/11/2008

Processo N.:
Nome: (26214) ROBERTO GONCALVES DUARTE

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (069493) EE BOA ESPERANCA
A Partir de: 09/08/2008 Até 07/10/2008

Processo N.:
Nome: (28857) ROSALINA DA PAIXAO ROSA CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016578) EEPG - JOAQUIM AUGUSTO C. MARQUES
A Partir de: 28/08/2008 Até 26/10/2008

Processo N.:
Nome: (39982) ROSELI FERREIRA LIMA
Cargo/Função: (11371) COORDENADOR/FDE/CEFAPROS
Un. Adm: (050016) CENTRO DE FORMACAO E ATUALIZACAO PROF
A Partir de: 26/08/2008 Até 04/09/2008

Processo N.:
Nome: (19500) SEBASTIANA DUARTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011312) EEPG - PROF. MARIZA MARIANO DA SILVA
A Partir de: 27/08/2008 Até 25/09/2008

Processo N.:
Nome: (87052) SUZANA TREVIZAN
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015636) EEPG - JOAO PAULO I
A Partir de: 12/08/2008 Até 10/09/2008

Processo N.:
Nome: (67691) TEREZA CRISTINA VIDAL DANTAS MUNIZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011746) CES - PROF. MILTON MARQUES CURVO
A Partir de: 14/08/2008 Até 11/11/2008

Processo N.:
Nome: (62154) VALERIA FERNANDES NEGRAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011614) EEPG - SENADOR MARIO MOTA
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/09/2008

Processo N.:
Nome: (33026) VANDA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015210) EEPG - DEP. BERTOLDO FREIRE
A Partir de: 24/08/2008 Até 22/09/2008

Processo N.:
Nome: (4056) VANIA MARCI DE CARVALHO CHAVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 05/07/2008 Até 29/07/2008

Processo N.:
Nome: (4056) VANIA MARCI DE CARVALHO CHAVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015865) EEPG - 29 DE NOVEMBRO
A Partir de: 30/07/2008 Até 18/08/2008

Processo N.:
Nome: (22985) VERA MARINA DE SOUZA FIGUEIREDO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013609) EEPG - PROF. JURACY MACEDO
A Partir de: 02/09/2008 Até 17/09/2008

Processo N.:
Nome: (89035) ZILDA FERNANDES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011401) EEPG - ANTONIO CRISTINO CORTES
A Partir de: 11/08/2008 Até 09/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00210/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: RETIFICAR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (38846) EDIVALDO SODRE DE VASCONCELOS
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Un. Adm: (013625) EEPG - JOAO PEDRO TORRES
A Partir de: 20/08/2008 Até 17/11/2008

Processo N.:

Nome: (12081) GONCALINA GRACINA SOLEDADE CARVALHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009890) EES - PROF. ALMIRA DE AMORIM SILVA
A Partir de: 26/05/2008 Até 24/06/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00211/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (85917) ANA CAROLINA POUZO COSTALDI
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011606) EEPG - ONZE DE MARCO
A Partir de: 26/08/2008 Até 09/09/2008

Processo N.:

Nome: (3299) MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011070) EEPG - DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS
A Partir de: 28/08/2008 Até 26/09/2008

Processo N.:

Nome: (29135) MARIA VANDERLEI SIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (040312) EEPG - MONTEIRO LOBATO
A Partir de: 01/09/2008 Até 30/10/2008

Processo N.:

Nome: (134301) TERESINHA BENFICA DE CARVALHO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015350) EEPG - SERRA AZUL
A Partir de: 05/09/2008 Até 04/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00212/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (87331) ALEKSANDRA ROSENDO DOS SANTOS RAMOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011657) EEPG - SAO LUIZ
A Partir de: 20/08/2008 Até 17/12/2008

Processo N.:

Nome: (112837) SANDRA CRISTINA MIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015806) EEPG - JOSE ALVES BEZERRA
A Partir de: 01/09/2008 Até 29/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SETECS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO EMPREGO CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETECS/00064/2008 DE: 11/09/2008

O Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER

Evento: ADICIONAL NOTURNO

Processo N.:

Nome: (142332) ENIRDES DILMA DE JESUS PEREIRA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
A Partir de: 02/07/2008 Até 02/07/2008

Processo N.:

Nome: (142359) JULIANA DA SILVA TEIXEIRA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
A Partir de: 02/07/2008 Até 02/07/2008

Processo N.:

Nome: (80624) REGINALDO SOUZA COSTA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
A Partir de: 02/07/2008 Até 02/07/2008

Processo N.:

Nome: (53237) SIMONE LUZIA DA SILVA BORGES
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (140503) GER.DE PROTECAO A CRIANCA E ADOLESCENTE
A Partir de: 02/07/2008 Até 02/07/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Terezinha de Souza Maggi
Sec Est Trab, Emp, Cid e Assist Social

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA/SES/00222/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CESSAR OS EFEITOS

Evento: Regime de Plantão SUS

Processo N.: 1504/2008

Nome: (138527) ALINE DEISE CORREA DANIELLI
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/06/2008 Até 31/07/2008

Processo N.: 1504/2008

Nome: (137627) CARLOS ALBERTO SOUSA DE FRANCA FILHO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
A Partir de: 01/04/2008 Até 05/04/2008

Processo N.: 373089/2008

Nome: (131440) CLEO BORGES
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/06/2008 Até 31/07/2008

Processo N.: 1504/2008
 Nome: (138212) DANIELY PRADO BARROS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA
 A Partir de: 01/04/2008 Até 04/04/2008

Processo N.: 1504/2008
 Nome: (112136) EDSON FERREIRA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/04/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 526336/2008
 Nome: (131223) ELIANE CAVANHOLI
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/06/2008 Até 15/09/2008

Processo N.: 1504/2008
 Nome: (138421) GLAUCIA PIMENTEL DE LIMA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/06/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 1504/2008
 Nome: (114920) LUCIANE ALMEIDA FLORIANO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA
 A Partir de: 01/06/2008 Até 31/07/2008

Processo N.: 1504/2008
 Nome: (127768) LUCIANO DA SILVA SAGGIORATO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/06/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 1504/2008
 Nome: (143391) LUCIANO PARTATA BORGES
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 11/03/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 1513/2008
 Nome: (138209) NADIA BENDER
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (112356) HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO
 A Partir de: 01/06/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 1504/2008
 Nome: (143380) ROBSON LUIZ DA SILVA E SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 11/03/2008 Até 17/03/2008

Processo N.: 1504/2008
 Nome: (126838) SANDRA COENGA DE SOUZA
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/06/2008 Até 01/08/2008

Processo N.: 1513/2008
 Nome: (138358) SIMONE OLIVEIRA DE MATOS BARBOSA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/06/2008 Até 01/09/2008

Processo N.: 1504/2008
 Nome: (116424) SOLANGE FERNANDES MOREIRA LOPES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 01/04/2008 Até 10/05/2008

Processo N.: 1504/2008
 Nome: (114216) WILSON TEIXEIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/06/2007 Até 04/03/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00223/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: Regime extraordinário de Trabalho do SUS
 Processo N.: 515662/2008
 Nome: (113112) ALESSANDRA AUXILIADORA LAURA METELO DE SIQUEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (000310) GABINETE DO SECRETARIO
 A Partir de: 01/10/2008 Até 31/12/2008

Processo N.: 515642/2008
 Nome: (113061) MARCELO FRANCK DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (000310) GABINETE DO SECRETARIO
 A Partir de: 01/10/2008 Até 31/12/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SES/00653/2008 DE: 11/09/2008
 Processo N.: 203196/2008
 Contratado: (203196) JACKSON VIEIRA FIGUEIREDO
 CPF: 037.979.914-60

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 Em: 09/09/2008
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
 Augustinho Moro
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00208/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CONCEDER
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94019) ACELINO POQUIVIQUI
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 461496/08
 Nome: (95301) ADANI SILVEIRA BARBOSA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 461496/08
 Nome: (118361) ADARZIZA DOURADO DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA
 A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (113280) ADELSON BALBINO VIEIRA
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 05/07/2008 Até 05/07/2008

Processo N.: 461496/08
 Nome: (95286) ADERLI FERREIRA DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA
 A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94502) ADRIANA RAQUEL RICHTER
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (138581) AGBERTO RALFO GUIMARAES
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94859) AILTON CELSO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 461496/2008
 Nome: (95506) AILTON DE MACEDO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (137430) GER.DE APOIO TECNICO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (107876) AIRENO DE SOUZA SILVA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 461496/2008
 Nome: (104967) AISSAR JABUR MALUF
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (112079) ALBEIRO MIRANDA FERREIRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94494) ALCIDINO BARBOSA LIMA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 461496/2008
 Nome: (96166) ALESSANDRA BAPTISTA DO CARMO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (127128) ALESSANDRA DE ASSIS CINTRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 461496/2008
 Nome: (95299) ALESSANDRO SILVA MACEDO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (137421) DIRETORIA TECNICA
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 461496/2008
 Nome: (70401) ALEX BEZERRA SOUZA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (137405) GER.DE APOIO LOGISTICO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (117053) ALEX DE AZEVEDO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS

Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (94491) ALEXANDRE CORREA DA CRUZ
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (138489) ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALVES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (138527) ALINE DEISE CORREA DANIELLI
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 461496/2008
Nome: (95326) ALMIR ROGERIO DE SOUZA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (137430) GER.DE APOIO TECNICO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 461496/2008
Nome: (49108) ANA CLAUDIA DE MORAES SERAFIM
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm.: (137405) GER.DE APOIO LOGISTICO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (94489) ANA CLEMENTINA DE ALCANTARA COSTA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2007
Nome: (122711) ANA CRISTINA AMARAL TORRES
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (111936) ANA LUIZA DA CRUZ
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (73702) ANA MARIA TORRACA LEVY
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (127504) ANA PAULA DA COSTA BATISTA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (103788) ANDRE LUIS SILVA DO AMARAL
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/08
Nome: (94505) ANDREZZA CASTILHO PAIVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/08
Nome: (127845) ANIELE PEREIRA GOMES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/08
Nome: (106752) ANITA DE SOUZA MELO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/08
Nome: (94488) ANTONIA CESARIA ALMEIDA NERIS DE ASSUNCAO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/08
Nome: (94059) ANTONIA MARIA ROSA MARTINS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 459277/08
Nome: (127837) ANTONIO AUGUSTO MOREIRA CURVO
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 461496/2008
Nome: (95322) ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA NETO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (137430) GER.DE APOIO TECNICO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 461496/2008
Nome: (95503) APARECIDA MARTINS BARBOSA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (137421) DIRETORIA TECNICA
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/08
Nome: (94651) ARACI SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 461496/2008

Nome: (54212) ARCINA HONORINDA DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (137421) DIRETORIA TECNICA
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/08
Nome: (95518) AUGUSTA LUIZA DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (59821) BEGAIL EUFRASIA DE FARIAS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm.: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (138474) BENEDITO RENATO DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/08
Nome: (74965) BENTA APARECIDA DOS SANTOS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/08
Nome: (41705) BERTA CEBALHO DE PAULA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (124740) CARLOS EDUARDO JOB
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (106789) CARLOS JERONIMO GONCALVES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (127834) CAROLINE AMORIM SILVA DE JESUS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (114221) CLAUDIA APARECIDA MARQUES LANDIM
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (117040) CLAUDIA PEDROSO DE OLIVEIRA NAZARIO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (94017) CLAUDINEY PAIAO
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (57369) CLEUDE BORGES DA COSTA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (95600) CLOVIS LUCAS DA SILVA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (118864) CREUSA BATISTA CORREIA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (111795) CRISTIANE MORENO ALEMIDA DA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (94058) CRISTINA TEODORO DE MELO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (97106) DAISE AMARAL TORRES
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (138437) DENAILZA DA SILVA CAMPOS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (132003) DHEGO DONIZETE FERREIRA GUMERI
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm.: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (118340) DIONETE MARIA DUARTE DOS SANTOS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm.: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES

A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (111790) DULCILENE MORAES DE SOUZA LARA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94435) EDILEIA GOMES BARBOSA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (114921) EDNA MARIA DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94441) EDNEIA DE LAET FERREIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (68153) ELAINNE ARRUDA PIRES CINTRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (110638) ELEM CRISTINA BATISTA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (114253) ELIANA CRISTINA DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (138446) ELIANE MARCIA DE SOUZA EGUES
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (138480) ELIVANIA TOLEDO RODRIGUES
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94433) ELIZABETE DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (98347) ELVA ALICE ALCARAZ
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (118074) ELZIO DA SILVA FERNANDES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (96680) EMANUEL MARCOS DE SOUZA MIRANDA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94440) EONICE FERNANDES DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (138483) ERIVELTON LUCIANO SILVA MARTINS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (118343) ERLITA INEZ DE LEMES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (88432) EVANICE PINTO DO NASCIMENTO JATOBA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (118346) EVANIL LOURENCA DE ARRUDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (133594) FLAVIA GARCIA PIRES
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (111847) GELSON PEREIRA BORGES
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (111852) GLAUBYA PINHEIRO SOARES

Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (95448) GLORIA FERREIRA MENDES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94446) GUIOMAR CRISPIN PEREIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (111351) HEA CHUNG KIM
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (117015) HELEN CRISTINA MARIN
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (118385) HELTON RIDLEY DE FREITAS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (43705) HERALDO SILVA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94418) IRENE DOS SANTOS ALVES
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (111856) IVANILDA INOCENCIO GOMES
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (121218) IVENILSON CORREIA DA CRUZ
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (138447) IZABEL SIMOES DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (106753) JANAINA RINALDI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (67355) JANETE PERIN TURAZZI
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (80558) JOAO APARECIDO BARBOSA
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (96074) JOAO BOSCO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94036) JOAO CARLOS RONDON DE LIMA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (117754) JOSE ANTONIO NUNES
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (81608) JOSE DARCIO DE ANDRADE RUDNER
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (101107) JOSE HAMILTON TRINDADE
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2008
 Nome: (113136) JOSE NELSON BADZIAK
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
 Processo N.: 459277/2007
 Nome: (118510) JUAREZ CAMPOS RODRIGUES
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94397) JUCENILDO CABREIRA MIRANDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (80441) JULIANA DUARTE FERREIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (103785) JULIETA FILISMINA DO NASCIMENTO
 Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94516) KAREN DE ARRUDA MEDEIROS
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (138459) KARLA JANAINA BARROS ZAROUR
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94512) KELLY APARECIDA BRUNO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 466368/2008
 Nome: (115720) LARA MINAMI RUIZ TAKANO
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (132299) LAURINDA ALVES DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (131850) LAURO DARCI LARAYA JUNIOR
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 466368/2008
 Nome: (138487) LEANDRO RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94508) LEILA CONCEICAO ANTUNES DA CRUZ
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 16/07/2008 Até 16/07/2008

Processo N.: 505695/2008
 Nome: (94550) LEONIA ALVES SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (138458) LIDIA FERREIRA CANDIDO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (91188) LIDIA KAZUE NISHIYAMA
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (085014) SEC.MUN.DE SAUDE NOSSA SRA.DO LIVRAMENTO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94510) LOIDEMAR FERREIRA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 466368/2008
 Nome: (138401) LORIVETE TERESINHA FRIGHETTO DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 466368/2008
 Nome: (124745) LOURIVAL ALVES FROTA
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94509) LOURIVAL SANTANA DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (95107) LUCIANA DE FATIMA DA SILVA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (133590) LUCIANO FLORISBELO DA SILVA
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (133595) LUCIMAR DE LARA AIRES SILVESTRE REIS
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO

Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (127133) LUCIMAR SOUZA DE ALMEIDA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (106825) LUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94503) LUISIVAN DE CARVALHO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (134204) LUIZ AUGUSTO CINTRA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 466368/2008
 Nome: (114797) LUIZ CARLOS MENDES
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 466368/2008
 Nome: (98157) LUIZ CARLOS SIQUEIRA
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 466368/2008
 Nome: (43825) LUIZ DA SILVA VALERIANO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (48543) LUIZ MARIANO PLÁ LEVY
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (131852) LUIZ PRIMO LARAYA
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 505695/2008
 Nome: (22867) LUZIEMA PEREIRA DE AZEVEDO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94474) MADALENA SILVINO SILVA PETERSEN
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 466368/2008
 Nome: (111784) MAIR DE MELO FREITAS
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (44586) MANOEL FRANCISCO DE CAMPOS NETO
 Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94024) MARA GRACIA DOS SANTOS MELLO
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 505695/2008
 Nome: (138414) MARA LUCIA MIRANDA DA SILVA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94526) MARCELINA MENDES DA CUNHA
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (94460) MARCELIZE DA SILVA CONCEICAO
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (111855) MARCELO ADRIANO CORREA DA COSTA
 Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
 Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 466368/2008
 Nome: (138443) MARCIA APARECIDA ELIAS CATELHAO
 Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
 Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008
 Nome: (118509) MARCIA EVA CEBALHO DE MIRANDA
 Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
 Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
 A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 459277/2008

<p>Nome: (94475) MARCILENE RAMOS DA CONCEICAO Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (46162) MARCIO DIAS DE MELO Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (94391) MARCO ANTONIO ANTUNES DA CRUZ Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008 Processo N.: 466368/2008</p> <p>Nome: (40037) MARGARETE DOS SANTOS BARBOSA Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (94452) MARGARIDA RIBEIRO DE MORAIS SILVA Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 505695/2008</p> <p>Nome: (140808) MARIA AMELIA PAULA DE ALMEIDA Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (111466) MARIA APARECIDA BATISTA GOMES Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (112041) MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUZ Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 505695/2008</p> <p>Nome: (94980) MARIA AUXILIADORA BANDEIRA BISPO SILVA Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (111655) MARIA CLAUDIA PEREZI SAGGIONETTI Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (41693) MARIA DALVA AMARAL DA SILVA Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 466368/2008</p> <p>Nome: (53344) MARIA DAS GRACAS MALICE Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 466368/2008</p> <p>Nome: (55618) MARIA DE JESUS RODRIGUES Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (94461) MARIA DE LOURDES BRAGA MARTINS Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (94071) MARIA DE LOURDES SOUZA E SILVA Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (118141) MARIA DO SOCORRO LUCAS DA COSTA Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (89271) MARIA EMILIA JANELLA ALVES Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 16/07/2008 Até 16/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (97521) MARIA HELENA SANTOS OLIVEIRA Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 505695/2008</p> <p>Nome: (118518) MARIA IDAIR RODRIGUES SILVA Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (41690) MARIA IRACEMA DE MORAES ABREU Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 505695/2008</p> <p>Nome: (42868) MARIA JOSE DA SILVA Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO</p>	<p>A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (94473) MARIA JOSE DE SOUZA DA SILVA MUNIZ Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 466368/2008</p> <p>Nome: (138402) MARIA LENI SALES EVARISTO Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 466368/2008</p> <p>Nome: (43668) MARIA MADALENA FRANCISCO DE ALMEIDA Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (137618) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 505695/2008</p> <p>Nome: (91825) MARIA MIGUELINA TEIXEIRA DA SILVA Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (67883) MARIA SCHUMACHER Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (138485) MARILANDIA MEDEIROS DE OLIVEIRA Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (95111) MARILCE DIVINA PINHEIRO DE OLIVEIRA Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 505695/2008</p> <p>Nome: (108644) MARILENE GOMES DE ARRUDA Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (95519) MARILZA APARECIDA LUZ Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 505695/2008</p> <p>Nome: (95591) MARILZA JOSE DA SILVA Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (111793) MARINEY NOGUEIRA GUIMARAES Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 466368/2008</p> <p>Nome: (97181) MARIO ROSARIO NITTO Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 466368/2008</p> <p>Nome: (203184) MARISA LOURENÇO DOS SANTOS Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (94066) MARLENILDA PEREIRA DE FATIMA SILVA Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 505695/2008</p> <p>Nome: (138432) MARLI CANDIDO LEITE Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (116154) MARLI TEIXEIRA DE ARAUJO Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (107256) MARY NAOMI YAMAGUTI Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 466368/2008</p> <p>Nome: (52685) MASSAO YAGUCHI Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (138456) MAYARA SOUSA NASCIMENTO Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 459277/2008</p> <p>Nome: (124215) MIQUEIAS MARQUES DA SILVA Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008 Processo N.: 505695/2008</p> <p>Nome: (116958) MONICA BUCHMANN</p>
---	--

Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (68288) MORISON GRECO MENEZES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 07/07/2008 Até 07/07/2008
Processo N.: 466368/2008
Nome: (32727) NELSON UEMURA
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368
Nome: (90554) NELSON URIO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (97523) NEREIDA ALBERTINA GOMES DE ARRUDA
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (94414) NILSON DONIZETE SOUZA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (122144) NILZA GONCALINA MARCAL DE ARRUDA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/2008
Nome: (140383) NORMA CABRAL
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (90122) NUBIA MARIA SOUZA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (52351) ONIVIO MIDON
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (111788) ORLANDINA VICENTE PROENCA DE BARROS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (124260) ORLANDO GALETTI JUNIOR
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (55633) ORMILENE CONCEICAO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (204193) OSVALDO AMANCIO MEDEIROS
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (45777) PAULINA CATARINA LEITE DIAS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (63795) PEDRO PAULO RONDON
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (138440) RAIMUNDA GORETE SOUSA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (122742) RENATO BOLETA PERES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (114225) REVERTON RUZZON RIBEIRO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (109326) RIVALDO BERNARDES DA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (111858) ROBERTO DE SABOIA BICUDO
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (112453) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008

Processo N.: 466368/08
Nome: (95171) ROBERTO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (93174) ROGERIO FAGUNDES MORAES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (138415) ROGERIO RODRIGUEIRO DE ABREU
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (94067) RONALDO ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 16/07/2008 Até 16/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (39591) RONALDO LUIZ MARQUES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (83348) ROOSEVELT DA SILVA CASTRILLON
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 459277/2008
Nome: (93997) ROSA HELENA MASJIONE
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (90074) ROSA HERVATIM
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (90341) ROSALIA SILVA SOUZA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (43338) ROSALINA RIBEIRO MACHADO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (43732) ROSANGELA APARECIDA LUCAS
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (118172) ROSEANE WEBSTER NOGUEIRA
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (138418) ROSIANE APARECIDA RIBEIRO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (127507) ROSSANA KOTECKI
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (106799) ROZANE VITORASSI
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (43738) SALETE ELIAS DA CONCEICAO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (43741) SERGIO DOS SANTOS POLIDORO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (123871) SILVANA MORAES DEVAUX
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (200303) SIMONIA HIGINO DE MOURA ALVES
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (114919) SIRLEI RODRIGUES DE CASTILHO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (69438) SOLICLEIA CORREIA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS

Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (95169) SONIA APARECIDA CANDIDO
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (57725) SONIA DE FATIMA TORRES DE JESUS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (123625) SUELI DE LOURDES SARAIVA DA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (56341) SUENEY BORGES INFANTINO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (75111) TABAJARA CRISOSTOMO DAS CHAGAS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (125127) TANIA MARIA DA SILVA SIMAO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (120582) TEREZINHA CARVALHO DA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (204197) THIAGO GONÇALVES DA SILVEIRA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (020540) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (14850) UBENICE FERREIRA DA SILVA RONDON
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (112937) ULISSES ANTONIO LEMES DO PRADO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (43547) UZIEL VICENTE BARBOSA
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (96671) VALDECIR ALVES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (114209) VALDEMIR JOSE DE FREITAS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (90585) VALTEIRA FARIAS SILVA
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (138416) VERA LUCIA RODRIGUES CASTILHO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (84066) VILSON DE ANDRADE
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (138445) VIVIANE ANDREOTTO COALHO
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08
Nome: (68295) VOLMAR RIGO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (127458) WERLEY SILVA PERES
Cargo/Função: (5665) PROF. NIVEL SUPERIOR SUS - MEDICO
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (50468) ZENAIDE MARIA PERES BANDEIRA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 466368/08

Nome: (95178) ZILDA DILKIN SCHARDONG
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (111514) ZIRLENE ONEZIO MARTINS
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 01/07/2008 Até 01/07/2008
Processo N.: 505695/2008
Nome: (121211) ZOZIMA ARCANJO DA SILVA
Cargo/Função: (4944) TECNICO DO SUS
Un. Adm: (111376) CEN.INT.ASSIST.PSICO-SOC.ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 31/07/2008 Até 31/07/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00209/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (95300) ANA IRIA CARNEIRO DE SOUZA
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (137502) DIRETORIA TECNICA
A Partir de: 05/08/2008 Até 03/10/2008

Processo N.:

Nome: (94018) APARECIDA BODONI SANTOS
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 17/08/2008 Até 15/09/2008

Processo N.:

Nome: (85310) ASSIS NERI CARNEIRO GOMES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136450) ESCRITORIO REG.DE SAUDE DE DIAMANTINO
A Partir de: 30/08/2008 Até 13/09/2008

Processo N.:

Nome: (85310) ASSIS NERI CARNEIRO GOMES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136450) ESCRITORIO REG.DE SAUDE DE DIAMANTINO
A Partir de: 15/08/2008 Até 29/08/2008

Processo N.:

Nome: (50648) EDY BELE
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 28/07/2008 Até 01/08/2008

Processo N.:

Nome: (50648) EDY BELE
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (112550) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 19/08/2008 Até 16/11/2008

Processo N.:

Nome: (43722) MARIA ANALIA JARDIM
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 09/08/2008 Até 18/08/2008

Processo N.:

Nome: (94070) MARIA GLORIA DE AMORIM ORTIZ
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (060488) HOSPITAL REGIONAL DE CACERES
A Partir de: 18/08/2008 Até 24/08/2008

Processo N.:

Nome: (96327) MARIUZA VALENTIM CHAVES GOMES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Un. Adm: (136387) ESCRITORIO REG DE SAUDE DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/09/2008 Até 19/09/2008

Processo N.:

Nome: (86277) NOELI MARIA BALZAN
Cargo/Função: (4987) APOIO DE SERVICOS DO SUS
Un. Adm: (137502) DIRETORIA TECNICA
A Partir de: 12/08/2008 Até 10/10/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00210/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (43729) MARIA DIVINA APARECIDA ALVES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Un. Adm: (066621) HOSPITAL REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 01/08/2008 Até 19/09/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Augustinho Moro
Secretário de Estado de Saúde

SEDER**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

BOLETIM DE PESSOAL/SEDER/00005/2008 DE: 11/09/2008

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.:

Nome: (40070) MARIZE BUENO DE SOUZA SOARES
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 10/09/1984 Ate 09/09/1989
A Partir de: 01/10/2008 Ate 29/11/2008

Processo N.:

Nome: (40070) MARIZE BUENO DE SOUZA SOARES
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 10/09/1979 Ate 09/09/1984
A Partir de: 07/07/2008 Ate 04/08/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Neldo Egon Weirich
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**UNEMAT****UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PORTARIA/UNEMAT/00228/2008 DE: 11/09/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança
Processo N.: 1534/2008

Nome: (87027) PAULO VICENTE DA SILVA
Cargo/Função: (6890) COORDENADOR REGIONAL
Un. Adm: (058599) COORDENADORIA REGIONAL DE COLIDER
A Partir de: 29/06/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00041/2008 DE: 11/09/2008

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE
Processo N.:

Nome: (87331) ALEKSANDRA ROSENDO DOS SANTOS RAMOS
Cargo/Função: (6815) PROFESSOR FUNEMAT
Un. Adm: (058203) DEP. DE CIENCIAS BIOLOGICAS
A Partir de: 20/08/2008 Até 17/12/2008
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.
Taisir Mahmudo Karim
Reitor-Presidente da FUNEMT

INTERMAT**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO**

BOLETIM DE PESSOAL/INTERMAT/00015/2008 DE: 11/09/2008

O Presidente do INTERMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
Processo N.: 92935/06

Nome: (79721) BENEDITO ARAUJO SANTOS
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 26/03/2000 Ate 25/03/2005
A Partir de: 01/12/2007 Ate 30/12/2007

Processo N.: 92935/06

Nome: (79721) BENEDITO ARAUJO SANTOS
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 26/03/2000 Ate 25/03/2005
A Partir de: 02/01/2008 Ate 01/03/2008

Processo N.: 260175/07

Nome: (5137) EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 23/09/2002 Ate 22/09/2007
A Partir de: 01/04/2008 Ate 29/06/2008

Processo N.: 3510557/02

Nome: (5137) EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 23/09/1992 Ate 22/09/1997
A Partir de: 09/07/2007 Ate 06/09/2007

Processo N.: 3510557/02

Nome: (5137) EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO

Quinquênio de Referência: 23/09/1992 Ate 22/09/1997
A Partir de: 10/09/2007 Ate 09/10/2007

Processo N.: 4312627/04

Nome: (5137) EDUARDA RODRIGUES DE SOUZA
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 23/09/1997 Ate 22/09/2002
A Partir de: 02/01/2008 Ate 31/03/2008

Processo N.: 3828077/03

Nome: (79899) JOVAN BENEDITO DA SILVA
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 03/05/1997 Ate 02/05/2002
A Partir de: 10/03/2008 Ate 08/04/2008

Processo N.: 88975/06

Nome: (79697) MARIA DO CARMO FONSECA GALDINO
Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 02/06/2000 Ate 01/06/2005
A Partir de: 03/12/2007 Ate 27/12/2007

Processo N.: 88975/06

Nome: (79697) MARIA DO CARMO FONSECA GALDINO
Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 02/06/2000 Ate 01/06/2005
A Partir de: 07/11/2007 Ate 11/11/2007

Processo N.: 88975/06

Nome: (79697) MARIA DO CARMO FONSECA GALDINO
Cargo/Função: (5690) TECNICO FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 02/06/2000 Ate 01/06/2005
A Partir de: 10/08/2006 Ate 07/10/2006

Processo N.: 25004/05

Nome: (80047) ROBERTO CRISPIN DA CRUZ
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 05/03/1996 Ate 04/03/2001
A Partir de: 02/01/2008 Ate 31/01/2008

Processo N.: 25004/05

Nome: (80047) ROBERTO CRISPIN DA CRUZ
Cargo/Função: (5711) AGENTE FUNDIARIO
Quinquênio de Referência: 05/03/1996 Ate 04/03/2001
A Partir de: 01/03/2006 Ate 29/04/2006

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

Afonso Dalberto
Presidente do INTERMAT

DETRAN**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

PORTARIA/DETRAN/00076/2008 DE: 11/09/2008

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO
Processo N.: 461700/2008

Nome: (140500) WHYLDSON FIGUEIREDO PINTEL
A Partir de: 12/09/2008 Até 11/10/2008
Cargo/Função: (11614) DGA-7 SERVIDOR
Substituído: (81418) JOAO MOESSA DE LIMA
Un. Adm: (102547) GERENCIA DE PROJETOS
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA/DETRAN/00077/2008 DE: 11/09/2008

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança
Processo N.: 528/2008

Nome: (128654) CAROLINA FIGUEIRA BALBINO DORILEO
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (102776) GERENCIA DE PESSOAL
A Partir de: 01/08/2008

Processo N.: 528/2008

Nome: (127564) EDUARDO RODRIGUES FERREIRA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (102792) GERENCIA DE CONTRATOS E CONVENIOS
A Partir de: 01/09/2008

Processo N.: 528/2008

Nome: (128655) ELISABETE GOMES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (102644) GERENCIA FINANCEIRA
A Partir de: 01/09/2008

Processo N.: 528/2008

Nome: (127562) FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA OLIVEIRA
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (102636) COORDENADORIA FINANCEIRA
A Partir de: 01/09/2008

Processo N.: 529/2008

Nome: (33163) IRVANY DOS SANTOS MORAES
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (102717) GERENCIA DE TRANSPORTES
A Partir de: 01/08/2008

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 11 de Setembro de 2008.

Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2008/SAD

CREDECIAAMENTO: das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 24 de setembro de 2008.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 24 de setembro de 2008.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
 - Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 08 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.
 Cuiabá- MT, 11 de setembro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2008/SAD

CREDECIAAMENTO: das 08h:30m (oito horas e trinta minutos) às 09h (nove horas) do dia 08 de outubro de 2008.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 09h (nove horas) do dia 08 de outubro de 2008.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e in natura, mediante credenciado ou próprio, para agentes de segurança pública com gestão eletrônica, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: - www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições);
 - Telefone: (0**65)3613-3676 ou Fax: (0**65)3613-3700.
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala 08 da Central de Licitações (Superintendência de Aquisições Governamentais) na Secretaria de Estado de Administração, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.
 Cuiabá- MT, 11 de setembro de 2008.

Coordenadoria de Licitações Governamentais/SAD

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA EXECUTIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2008/SENA

A Secretaria Executiva do Núcleo Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Conjunta 001/2008/SAD/SETECS/MTSAÚDE, de 12 de junho de 2008, publicado no D.O. de 30 de junho de 2008, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **Concorrência Pública - Edital nº 001/2008**, cujo objeto é Permissão de Uso de Espaço Físico - Salas do Ganha Tempo Ipiranga (Lanchonete, Fotocopiadora e Posto de Arrecadação Bancária). A realização será no dia 14 de outubro de 2008 às 09:00 horas, na Sala 06 da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso. O Edital completo estará à disposição dos interessados no endereço www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 - Informações: licitacaosena@sad.mt.gov.br.
 Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

Adriane B. De Lamônica

Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA EXECUTIVA NÚCLEO ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2008/SENA

CREDECIAAMENTO: das 14:30h (Quatorze horas e trinta minutos) às 15:00h (Quinze horas) do dia 24 de setembro de 2008.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: às 15:00h (Quinze horas) do dia 24 de setembro de 2008.
OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão de imagens digitais com o fornecimento de equipamentos necessários a prestação dos serviços incluindo conectividade e segurança, conforme especificação constante no anexo I - Lote Único - Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência do edital.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br - (Link: Portal de Aquisições) - Endereço: Secretaria de Estado de Administração, Av. Transversal S/Nº - Bloco C (CPA), Cuiabá, Mato Grosso - CEP 78050-970 - Telefone: (65)3613-3620 ou Fax: (65)3613-3684 - Informações: licitacaosena@sad.mt.gov.br
LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISPUTAS: Sala nº 06, da Superintendência de Aquisições Governamentais da Secretaria de Estado de Administração, situada à Av. Transversal I, Bloco III, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo, Cuiabá - Mato Grosso.
 Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

Adriane B. De Lamônica
Pregoeiro Oficial

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado de Licitação

O Pregoeiro Oficial da Secretaria de Estado de Administração, nomeado pela Portaria nº.027/2008/GAB/SAD, de 06 de agosto de 2008, publicado no Diário Oficial de 06 de agosto de 2008, vem a público divulgar o resultado da Sessão de

Licitação na Modalidade **Pregão Presencial 104/2008/SAD**, processo administrativo n.º466.546/2008/SAD, o qual tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento Portland comum CP 32, para atender a demanda dos Órgãos/ Entidades do Poder Executivo do Estado.

EMPRESA VENCEDORA	LOTE	QTDE	V. UNIT. OFERTADO
FRACASSADO	UNICO	-	-

Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

Hudson Fabiano da Costa
Pregoeiro Oficial

SEFAZ

FAZENDA

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE DE INFRA-ESTRUTURA DE TI PARA O SISTEMA FIPLAN, POR UM PERÍODO DE 4 MESES.
CONTRATADO: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO – CEPROMAT.
VALOR TOTAL CONTRATADO: 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de **R\$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais), totalizando o Valor de **R\$ 750.000,00** (setecentos e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso XVI da Lei 8.666/93.
RATIFICADO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 010/2008/SEJUF – SEFAZ/PGE, em conformidade com o Termo de Referência nº 172/2008/ SEJUF – SEFAZ/PGE.

Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

EDER DE MORAES DIAS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 033/08/SEJUF – SEFAZ/PGE

A **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO JURÍDICO E FAZENDÁRIO - SEJUF**, por intermédio de seu Pregoeiro, designado na Portaria Conjunta nº 004/SEJUF/SEFAZ/PGE/08, publicada no D.O. do dia 05 de março de 2008, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RECONHECIDA E QUALIFICADA TÉCNICAMENTE PARA MINISTRAR O CURSO "EXCEL AVANÇADO", CONFORME DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**
REALIZAÇÃO: Dia 24 de setembro de 2008 às 14:00 horas, na Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais Situada na Av. Transversal "1", Sala "4", Bloco "III" - Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá - Mato Grosso, Cep 78.050.970. O edital estará disponível a partir de **12 de setembro de 2008**, na Sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Secretaria de Estado de Fazenda, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT e na internet nos seguintes endereços: www.sefaz.mt.gov.br ou www.sad.mt.gov.br. No caso de dúvidas, os interessados poderão entrar em contato pelos telefones: 0**65 3617-2303/2306/2308/2309, fax 3617-2036 ou pelo e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

CRISTIANE VALÉRIA OURIVES OLIVEIRA REINERS
Pregoeira

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Executivo do Núcleo Jurídico Fazendário

PUBLIQUE-SE:

SINFRA

INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA AVISO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a **Concorrência Pública nº 005/2008**, com o objetivo de selecionar Empresas de Obras Rodoviárias para Execução das Obras e Serviços de Implantação e Pavimentação da Rodovia BR-364/MT, Trecho: Entº MT-100 (A) (Divisa GO/MT) (Alto Araguaia) – Entº BR-174 (B) (Divisa MT/RO), a data para abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas habilitadas, será no dia 17 de setembro de 2008, às 14:30 horas na sala de licitações da SINFRA.
 Cuiabá, 11 de setembro de 2008
 Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
 VISTO:
 Viceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA AVISO DE ERRATA CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 019/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, a **Concorrência Pública - Edital nº 019/2008**, com o objetivo de selecionar empresa especializada em obras rodoviárias, para construção de ponte de concreto armado pré-moldado pretendido, na Rodovia MT-322, Trecho: Entº BR-163 (Matupá) – Entº MT-130, sobre o Rio Peixotinho II, numa extensão de 125,00 metros e largura de 8,80 metros.
Onde se lê: construção de ponte de concreto armado pré-moldado pretendido.
Leia-se: reconstrução de ponte em concreto armado pré-moldado pretendido.
 Cuiabá, 11 de setembro de 2008
 Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
 VISTO:
 Viceu Francisco Marcheti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 013/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Concorrência Pública nº 013/2008**, com o objetivo de selecionar empresa especializada em obras rodoviárias, para construção da ponte de concreto pretendido sobre o Rio São Lourenço, na Rodovia MT-270, Trecho: Entº MT-140 – Rio São Lourenço, numa extensão de 150,00 metros e largura de 4,20 metros, sagrou-se vencedora a empresa VIA ÁPPIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

Cuiabá, 11 de setembro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA
RESULTADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – EDITAL Nº 008/2008

A Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, através da Superintendência de Licitação, torna público que, a **Concorrência Pública nº 008/2008**, com o objetivo de selecionar empresa em obras de construção civil/rodoviária, para execução da obra de regularização e urbanização em Assentamentos Precários no Residencial Novo Praeiro, no município de Cuiabá-MT, sagrou-se vencedora a empresa LUMEN CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

Cuiabá, 11 de setembro de 2008
Eduardo Tomio Iwashita
Superintendente de Licitação
VISTO:
Vilceu Francisco Marchetti
Secretário de Estado de Infra-Estrutura

SEJUSP

JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2008

OBJETO: Aquisição de Material Permanente – Containers – destinados ao Sistema Prisional, conforme especificações em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 24/09/2008 às 09:00 h (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 05.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim/Marcos Roberto Sovinski

SECRETÁRIO EXECUTIVO – NÚCLEO SEGURANÇA: Luís Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2008

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais permanentes e de consumo- materiais hospitalares e odontológicos, destinados ao sistema prisional do Estado de Mato Grosso, conforme especificações em Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 25/09/2008 às 09:00 h (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim/Marcos Roberto Sovinski

SECRETÁRIO EXECUTIVO – NÚCLEO SEGURANÇA: Luís Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

DATA DE REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MOBILIÁRIOS EM GERAL) - destinados a atender a POLÍCIA MILITAR/MT

DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 26/09/2008 às 09:00 h (horário Local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT, na sala de pregões nº 01.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) 65-3613-5528 – Fax: (0xx) 65-3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim/Marcos Roberto Sovinski

SECRETÁRIO EXECUTIVO – NÚCLEO SEGURANÇA: Luís Antônio de Carvalho

SEJUSP/MT

AVISO DE REABERTURA DE CONVITE Nº 001/2008/SEJUSP

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Mão de Obra e Serviço de 01 (um) Advogado e 01 (um) Assistente Social para atuarem no Centro de Referência em Direitos Humanos de Combate à Violência e Crimes de Homofobia, localizado na Rua Baltazar Navarros, nº 567, Bairro Bandeirantes em Cuiabá/MT, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

DA SESSÃO E DATA DE ABERTURA – A SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS SERÁ: **DATA: 23/09/2007 ÀS 09:00 h, (horário Local)**

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Na sala 01 da Secretaria de Estado de Administração - Palácio Paiaguás – Bloco III - Cuiabá-MT.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital completo estará disponível no site da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br).

INFORMAÇÕES: SEJUSP/MT – Telefone: (0xx) Fone fax 65-3613-5527/3613-5528

PRESIDENTE DA CPL: Maria José Garcia Joaquim

PREGOEIRO OFICIAL: Marcos Roberto Sovinski

SECRETÁRIO EXECUTIVO – NÚCLEO SEGURANÇA: Luís Antônio de Carvalho

SICME

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINAS E ENERGIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/SICME

A Comissão Permanente de Licitação do Núcleo Socioeconômico, instituída pela Portaria 005/2008/SICME, de 04 de abril de 2008, em nome da Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** no contrato de nº 016/2008/SOE celebrado entre a SICME e o Sindicato Rural de Cáceres, com base no "caput" do artigo 25 da Lei nº. 8.666/1993, para cessão temporária de espaço no Parque de Exposição de Cáceres, para ser utilizado durante a 43ª EXPOAGRO, no período de 23 a 27 de julho de 2008.

Cuiabá, 18 de julho de 2008.

Marcelo da Costa Marques

Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Executiva do Núcleo Socioeconômico

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/SICME/MT

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº. 269/AJ/2008/SICME constante do processo administrativo de protocolo nº. 374309/2008, **AUTORIZO** contratação por **inexigibilidade de licitação** do Sindicato Rural de Cáceres, sociedade civil, referente ao valor total estimado em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), tudo com espeque no artigo 25, caput da Lei nº. 8.666/1993.

As despesas decorrentes desta contratação estão previstas na seguinte dotação orçamentária: Órgão 17.601, Atividade 1837 – INCENTIVO AO FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL, Elemento de Despesa: 339039, Fonte: 101.

E para eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o artigo 26, "caput", da Lei nº. 8.666/1993.

Cuiabá, 18 de julho de 2008.

Pedro Jamil Nadaf

Secretário de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia.

*Replicado por ter sido publicado incorreto.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO 001/2008/INTERMAT

A Pregoeira Oficial do Núcleo Agropecuário, nomeada pela Portaria nº. 006/2008, de 07/07/2008, comunica aos interessados que, ocorreu na Sessão Pública, às 08:30 horas do dia 01.09.2008, a Licitação, modalidade Pregão de nº 001/2008, para Aquisição de Material de Consumo: Tubo PVC soldável, nome tubo PVC rígido 60mm, comprimento de 6 metros. Barra. Para implantação e distribuição de rede de água na Comunidade de Capão, no município de Barão de Melgaço, conforme especificações no Anexo I do Edital de pregão para INTERMAT-MT, realizada na sala de pregões nº 01 da Secretaria de Estado de Administração, conforme especificado no Edital. O resultado do certame licitatório teve como vencedora a empresa VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 04.728.450/0001-56, com o valor global de R\$18.396,40 (DEZOITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Cuiabá-MT, 02 de setembro de 2008.

LUZDAYARA PERES NOVAES.

Pregoeira Oficial
(original assinado)

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Aprovo e **HOMOLOGO** o resultado do Pregão Presencial nº 001/2008, realizado no dia 01/09/08, a favor da Empresa VITÓRIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 04.728.450/0001-56).

– **Lote único**, no valor global de R\$ 18.396,40 (Dezoito mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Cuiabá, 02 de setembro de 2008.

Afonso Dalberto
Presidente do INTERMAT
(original assinado)

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DO PREGÃO Nº. 006/2008

Centro de Processamento de Dados do Estado de Mato Grosso – CEPROMAT

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 006/2008

TIPO: "Menor Preço"

OBJETO: Aquisição de 2 (dois) condicionadores de ar do tipo "Self Contained", com capacidade de 25 (vinte e cinco) TR – Tonelada de Refrigeração cada um e prestação de serviço de desinstalação das máquinas com sistema a água (atualmente desativadas) e a instalação das novas máquinas adquiridas, conforme descrição do Anexo I.

DATA/HORA DO CERTAME: 24/09/2008 às 08:30 horas, Sala 01 da Superintendência de Aquisições/SAD

INFORMAÇÕES/LOCAL: Centro Político Administrativo – CPA, Bloco SEPLAN – Palácio Paiaguás, Cuiabá-MT Fone: (65) 3613-3030/3209 - Fax: (65) 3613-3234, ordandununes@seplan.mt.gov.br; Segunda a Sexta-feira – horário comercial

PREGOEIRO: Apolônio Bouret Melo Filho

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2008.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO**

No Edital nº 007/2008/MP-MT, publicado no Diário Oficial do dia 10 de setembro de 2008, não constou o nome do candidato aprovado e classificado para a próxima fase do concurso, com as seguintes especificações:

n. inscrição	Classificação	Candidato	Acertos	Situação
4631	135º	Walter Teixeira Filho	69	Aprovado

Fica retificado o referido Edital, a fim de que passe a constar como aprovado e classificado o candidato supracitado.

Cuiabá, 11 de setembro de 2008.

PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente da Comissão do Concurso

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Licitação nº: 033/2008. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: MENOR PREÇO. Regime de Execução: INDIRETA. Data de Abertura: 25 DE JULHO DE 2008. Data do Julgamento: 10 DE SETEMBRO DE 2008. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET PARA PROVIMENTO DE CANAL DE COMUNICAÇÃO IP DEDICADO PARA CONEXÃO A INTERNET COM SUPORTE À APLICAÇÕES TCP/IP, NA VELOCIDADE DE 8 Mbps.

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 013/2008-PGJ, torna público para o conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** acima epigrafada, constante no quadro seguinte:

Empresa Vencedora/Resultado	Valor Total (R\$)
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.	R\$ 43.200,00

Valor Total da Contratação: R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).

Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

Comissão de Licitação
Port. nº 013/2008-PGJ de 14/01/08, DOE/MT de 22.01.08.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JURÍDICOS DA PGE
EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio celebrado entre o fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da PGE/FUNJUS e a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - FUFMT.

I	- Objeto:	Proporcionar bolsas de Estágio de Complementação de ensino e da aprendizagem aos alunos regularmente matriculados na Instituição acima referida, nos quatro últimos semestres ou período equivalente, do curso de nível superior.
II	- Valor:	O Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Jurídicos da PGE, pagará mensalmente aos estagiários, a importância individual de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) conforme Decreto nº 3126 de 18/05/04. Adicionalmente, serão pagos os respectivos seguros de vida.
III	- Vigência:	O prazo de vigência do presente Convênio será de 1 (um) ano, contado a partir 10/09/2008, com previsão de prorrogação mediante Termo Aditivo.
IV	- Dotação Orçamentária	09601 – 2471 – 339036 – 339039 – 240

Cuiabá, 10 de setembro de 2008
GERSON VALÉRIO POUSO
Procurador do Estado

Coordenador do Centro de Estudos

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COLÍDER - MT
JUÍZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30(TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2005/13 - Apolo: 7500

AÇÃO: Execução Fiscal

EXEQUENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): COMERCIAL PARAÍSO LTDA

CITANDO(A, S): Devedor(a): Comercial Paraíso Ltda, CNPJ: 15.063.670/0001-24, brasileiro(a), Endereço: Av. do Colonizador, 687, Bairro: Centro, Cidade: Colíder-MT, bem como de SEUS SÓCIOS: ANTONIO RODRIGUES DOS REIS e VALTENIRA DIAS DOS REIS, portador(es) do CPF nº 142736161-49, ambos residentes na Rua do Aeroporto n. 351, Bairro: Aeroporto, em Peixoto de Azevedo/MT.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/2/2005

VALOR PRINCIPAL: R\$ 2.203,20

VALOR DO DÉBITO ATUALIZADO: R\$ 9.860,49

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado(a, s) acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: "... Alega a Parte Autora que é credora da Executada a importância atualizada de R\$ 9.860,49 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), representada pela CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 001567/97 e Requer a Citação do Executado para pagar o débito, no prazo legal".

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, a perseguida a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Maria Suely Herreiro Carvalho Dias, Oficiala Escrevente, digitei.

Colíder - MT, 28 de agosto de 2008.
Solange Maria Salette Rauber
Escrivã(o) Judicial

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA N.º 0132/2008/DPG*

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, com anuência deste, a seguir relacionado, para atuar perante o respectivo órgão de atuação, **sem prejuízo** de suas atribuições estabelecida em sua lotação:

MEMBRO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
Dr. Zelcy Luiz Dall'Acqua Defensor Público	DEFENSORIA PÚBLICA DE CUIABÁ Balcão da Cidadania - período vespertino (Segundas, Quartas e Sextas-Feiras)

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da publicação.
Em Cuiabá, 08 de setembro de 2008.

(original assinado)
HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado
*Republica-se por ter saído incorreto.

PORTARIA N.º 0134/2008/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 096/2007/DPG em relação à designação do Defensor Público - Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo.

Art. 2º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

MEMBRO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	
	Defensoria	Cumulação
Dr. Maicom Alan Fraga Vendruscolo VERDE Defensoria Única - 04 (quatro) vezes na semana	DEFENSORIA PÚBLICA DE LUCAS DO RIO VERDE Defensoria Única - 04 (quatro) vezes na semana	DEFENSORIA PÚBLICA DE TAPURAH Defensoria Única - 01 (uma) vez na semana - quintas-feiras.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Em Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

(original assinado)
HELYODORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PORTARIA N.º 0135/2008/DPG

A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual n.º 146/2003), em seu artigo 11, nos seus incisos I, III e IX, para o qual compete, notadamente a dirigir, superintender, coordenar e organizar as atividades da Instituição, bem como a de orientar a atuação de seus membros;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria 017/2008/DPG em relação à designação da Defensora Pública – Dra. Gisele Chimatti Berna.

Art. 2º - Revogar a Portaria 096/2007/DPG em relação à designação da Defensora Pública – Dra. Odila de Fátima Ramos.

Art. 3º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

MEMBRO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
	Defensoria

Dra. Gisele Chimatti Berna	DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES Defensoria Única – 1ª e 2ª Varas Atendimento ao Público – segundas e quartas-feiras
----------------------------	---

Art. 4º - Designar o membro da Defensoria Pública do Estado, a seguir relacionado, para exercer suas atribuições junto ao respectivo órgão de atuação, observando o disposto no artigo 44, §3º da Lei Complementar 146/2003, conforme tabela abaixo:

MEMBRO DESIGNADO	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
	Defensoria
Dra. Odila de Fátima Ramos	DEFENSORIA PÚBLICA DE BARRA DO BUGRES Defensoria Única – 1ª e 3ª Varas Atendimento ao Público – terças e quintas-feiras

Art. 5º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Em Cuiabá, 10 de setembro de 2008.

(original assinado)
HELYDORA CAROLYNE ALMEIDA ROTINI
Defensora Pública-Geral do Estado

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N.º 951, DE 03 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Gilmar Fabris

Institui a Medalha Assembléia Legislativa de Jornalismo.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Medalha Assembléia Legislativa de Jornalismo a ser concedida pela Assembléia Legislativa de Mato Grosso, aos autores de reportagens sobre as atividades do Poder Legislativo nas categorias jornal, rádio e televisão.

Art. 2º A Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso promoverá, anualmente, concurso para a escolha dos ganhadores da Medalha Assembléia Legislativa de Jornalismo, nos termos de regulamento próprio.

Parágrafo único Os trabalhos serão avaliados por uma comissão formada pelos membros da Mesa Diretora, Comissão de Educação da Assembléia Legislativa, por profissionais da área de comunicação e por representantes das Associações, Sindicatos da categoria e cursos de comunicação social das instituições de ensino superior.

Art. 3º A medalha Assembléia Legislativa de Jornalismo será entregue, anualmente, pelo Presidente da Assembléia Legislativa, em reunião especial, na semana em que ocorrer o dia 10 de setembro, Dia Internacional da Imprensa.

Art. 4º Esta resolução será regulamentada pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa por meio de deliberação.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 03 de setembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
Dep. Riva - 1º Secretário
Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

RESOLUÇÃO N.º 954, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

Autor: Deputado Alexandre Cesar

Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar da Economia Solidária no Estado de Mato Grosso.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o Art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Capítulo I

Da Frente Parlamentar da Economia Solidária

Art. 1º A Frente Parlamentar da Economia Solidária, com atuação na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e em todo território mato-grossense, de interesse público, de natureza política, com caráter suprapartidário e regida por este Estatuto, tendo como objetivos promovê-la e incentivá-la no Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único A Frente Parlamentar da Economia Solidária é instituída sem fins lucrativos e tem mandato até o término da atual legislatura, com sede e foro na cidade de Cuiabá-MT.

Capítulo II

Das Finalidades

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar da Economia Solidária:

I - apoiar e defender os direitos e garantias dos associados, visar o fomento às empresas, cooperativas, redes e empreendimentos de autogestão que compõem o Setor da Economia Popular Solidária, incentivando a sua difusão, sustentabilidade e expansão econômica;

II - elaborar e propor medidas para a articulação de Políticas de Finanças Solidárias, em suas múltiplas modalidades, ampliando a escala de suas operações, os serviços financeiros prestados e legitimando novas institucionalidades econômicas;

III - promover a integração harmoniosa entre Assembléia Legislativa e toda a sociedade mato-grossense, difundindo junto à sociedade a importância do apoio político para a consecução dos objetivos da Frente Parlamentar da Economia Solidária, que seja capaz de estabelecer um ambiente legislativo favorável à criação e desenvolvimento dos dispositivos legais;

IV - intervir na reformulação do arcabouço legal que regula as cooperativas e propor a adoção de um Estatuto do Empreendimento Autogestionário, que permita consolidar sua identidade, implementar um sistema de proteção a seus trabalhadores e orientar as ações de fiscalização;

V - acompanhar os assuntos de interesse da Frente Parlamentar no Executivo, Legislativo e Judiciário, visando apoiar politicamente as posições dos associados;

VI - acompanhar o Processo Legislativo na Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso e no Congresso Nacional, envolvendo políticas de incentivo, em especial quanto aos aspectos de interesse dos objetivos desta Frente;

VII - atender as demandas políticas de todos os cidadãos e de seus legítimos representantes na sociedade;

VIII - promover debates, simpósios, seminários e eventos, estimulando e promovendo a produção de conhecimento voltado para a Economia Solidária, articulando para tanto políticas de educação e de pesquisa; definir um sistema de acompanhamento e de avaliação de seu desenvolvimento; disseminar experiências bem sucedidas e disponibilizar um sistema de informações;

IX - fortalecer os espaços de organização e de participação da sociedade civil e dos demais entes governamentais, na formulação de políticas públicas para a economia solidária e implantar o Conselho Estadual da Economia Popular Solidária;

X - promover o intercâmbio com entes assemelhados de Parlamentos de outros Estados, visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento das políticas de Economia Popular Solidária;

XI - procurar, de modo contínuo, a criação e aperfeiçoamento da legislação referente à Economia Popular, influenciando no processo legislativo a partir das comissões desta Casa de Leis;

XII - assumir o debate amplo, em todos os aspectos sobre as políticas de incentivo à Economia Popular Solidária do nosso Estado, os seus aspectos éticos, morais, técnicos e científicos, em especial, com sua relação com a Administração, Direitos e as Garantias dos Associados;

XIII - subsidiar, com informações fidedignas e pareceres, as iniciativas legislativas de interesse de toda a sociedade concernentes à defesa das práticas de Economia Solidária;

XIV - buscar, entre outras entidades de estudos e de defesa da Economia Solidária, o máximo de aproximação com o Fórum Mato-grossense de Economia Solidária e a Rede Mato-grossense de Educação e Sócio-economia Solidária, bem como na apresentação de iniciativas legais, tais como a Lei nº 8.936, de 17 de julho de 2008, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária no Estado de Mato Grosso.

Capítulo III

Dos Membros

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar da Economia Solidária:

I - como membros fundadores, os Deputados Estaduais da atual Legislatura que, subscrevam o Termo de Adesão, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de aprovação do presente Estatuto e como Consultores Técnicos fundadores o Fórum Mato-grossense de Economia Solidária e a Rede Matogrossense de Educação e Sócio-economia Solidária;

II - como membros efetivos os parlamentares que subscreveram o Termo de Adesão em data posterior à fixada na alínea anterior;

III - como membros colaboradores os ex-parlamentares que se interessarem pelos objetivos da Frente Parlamentar da Economia Solidária, bem como os Vereadores do Estado de Mato Grosso;

Parágrafo único A Frente Parlamentar da Economia Solidária poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, a autoridades e a pessoas da sociedade em geral que se destacarem no estudo e na prática de políticas comprometidas com o desenvolvimento da rede de Economia Solidária, indicados pelos membros e aprovados pela Assembléia Geral.

Art. 4º É vedado a todos os membros da Frente Parlamentar da Economia Popular, o direito de usufruírem ou perceberem vantagens pessoais, bem como o de receberem qualquer tipo de remuneração pelo exercício de seus cargos de direção.

Capítulo IV

Dos Órgãos

Art. 5º A Frente Parlamentar da Economia Solidária tem a seguinte

estrutura:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Secretaria Executiva;
- V - Fórum Mato-grossense de Economia Solidária e Rede Mato-grossense de Educação e Sócio-economia Solidária.

Art. 6º A Assembléia Geral, órgão de deliberação soberana da Frente Parlamentar da Economia Solidária, é formada por todos os Parlamentares membros.

§ 1º A Assembléia Geral se reunir-se-á ordinária ou extraordinariamente por convocação do Presidente ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos Parlamentares filiados, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

§ 2º A Assembléia Geral será instalada em primeira convocação com a maioria simples dos membros, ou, em segunda convocação, 20 (vinte) minutos após a primeira, com qualquer número de membros, sendo suas deliberações aprovadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de Minerva.

§ 3º A Assembléia Geral ordinária ou extraordinária será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, por meio da divulgação nas emissoras de rádio e televisão da Assembléia Legislativa, sem prejuízo da divulgação por mala direta nos escaninhos dos parlamentares.

Art. 7º A Diretoria compõe-se de Presidente, Secretário Geral e Coordenador Geral.

Art. 8º O Conselho Fiscal compõe-se de três Parlamentares titulares e 03 (três) Parlamentares suplentes, os quais não poderão ocupar, concomitantemente, quaisquer outros cargos na Diretoria.

Parágrafo único O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seis Parlamentares que o compõem.

Art. 9º Os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal serão eleitos para o período de 01 (um) ano, podendo ser reeleitos para períodos de igual duração.

Art. 10 A Secretaria Executiva é dirigida por um Secretário Executivo, podendo ser composta de assessores e auxiliares.

Art. 11 A Secretaria Executiva, para melhor desempenho de suas funções, poderá valer-se do apoio dos gabinetes dos Parlamentares da Diretoria e dos membros da Frente Parlamentar da Economia Popular.

Art. 12 A representação estadual será ocupada por um Representante do Fórum Estadual de Economia Solidária, membro da Frente, convidado pela Diretoria.

Capítulo V

Do Órgão de Consultoria Técnica

Art. 13 A Frente Parlamentar da Economia Solidária contará com dois órgãos de Consultoria Técnica, a quem competirá:

I - apoiar e fornecer à Frente Parlamentar da Economia Solidária o máximo de informação sobre estudos voltados para a Economia Solidária, articulando para tanto políticas de educação e de pesquisa; definir um sistema de acompanhamento e de avaliação de seu desenvolvimento; disseminar experiências bem sucedidas e disponibilizar um sistema de informações;

II - coordenar e organizar em conjunto com a Frente Parlamentar da Economia Solidária a promoção de debates, simpósios, seminários e eventos pertinentes ao exame da política econômica do nosso País e a defesa dos associados de empresas de autogestão, com enfoque sobre seus aspectos éticos, morais, técnicos e científicos, em especial, como sua relação com o Direito e as Garantias dos associados;

III - coordenar e organizar em conjunto com a Frente Parlamentar da Economia Solidária a promoção do intercâmbio com entes assemelhados de Paramentos, Fóruns e Organizações de outros Estados, visando o aperfeiçoamento contínuo e recíproco do estudo e desenvolvimento das políticas de Economia Solidária;

IV - apoiar a Frente Parlamentar da Economia Solidária em todos os aspectos jurídicos, administrativos e logísticos, visando a consecução de suas finalidades;

Art. 14 As funções de órgãos de Consultoria Técnica serão desempenhadas pelo Fórum Matogrossense de Economia Solidária e pela Rede Mato-grossense de Educação e Sócio-economia Solidária, que as exercerão de forma graciosa, dada os fins não lucrativos destas entidades, sem prejuízo da participação de outras entidades assemelhadas que firmem termo de compromisso junto a Frente Parlamentar da Economia Solidária.

Parágrafo único Como órgãos de Consultoria Técnica o Fórum Matogrossense e a Rede Matogrossense deverão ser convocados a participar das assembléias ordinárias e extraordinárias que a Frente Parlamentar da Economia Solidária realizar.

Capítulo VI

Da Competência das Unidades Organizacionais

Art. 15 À Assembléia Geral compete:

- I - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - zelar pelo cumprimento das disposições deste Estatuto;
- III - alterar o presente Estatuto, decidindo, inclusive sobre os possíveis

casos omissos;

- IV - deliberar sobre assuntos para os quais for convocada;
- V - conceder títulos honoríficos, homologando atos da Diretoria que, neste sentido, forem adotados no interregno das assembléias ordinárias.

Art. 16 À Diretoria compete

I - zelar pelo bom funcionamento dos trabalhos sob responsabilidade da Frente Parlamentar da Economia Solidária;

II - estabelecer as diretrizes estratégicas de ação para os respectivos mandatos;

III - proporcionar iniciativas que facilitem a integração dos Parlamentares desta Casa Legislativa e a sociedade com a Frente Parlamentar da Economia Solidária;

IV - incentivar a difusão e a defesa dos ideais da rede de economia solidária junto aos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário;

V - interagir com as demais Frentes Parlamentares, em especial com as que lidam com assuntos de interesses coletivos;

VI - organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente Parlamentar da Economia Solidária;

VII - nomear comissões, atribuir funções específicas a seus membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal à mesa da Assembléia Legislativa;

VIII - manter contato com a Mesa Diretora e com as Lideranças Partidárias da Assembléia Legislativa, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas de Economia Solidária, realizando o mesmo empenho junto aos gestores estaduais;

IX - praticar todos os atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente Parlamentar da Economia Solidária;

X - exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias

ao cumprimento das finalidades da Frente Parlamentar da Economia Solidária, observando os limites impostos pelo presente Estatuto.

Art. 17 Ao Conselho Fiscal compete examinar, uma vez por ano ou quando julgar necessário, a prestação de contas da Frente Parlamentar da Economia Solidária, emitindo parecer sobre a legalidade e exatidão das eventuais despesas realizadas e dos recursos arrecadados.

Art. 18 À Secretaria Executiva compete:

I - prestar assistência direta e imediata ao Presidente, Diretores e Conselho Fiscal;

II - implantar as Diretrizes Estratégicas de Ações definidas pela Diretoria;

III - apoiar politicamente as ações dos contribuintes em âmbito nacional, bem como das Entidades Representativas as quais pertencem, nas suas demandas junto aos organismos governamentais;

IV - acompanhar as matérias e os temas de interesse da Frente Parlamentar da Economia Solidária, nos Poderes Legislativo e Executivo, sugerindo iniciativas políticas julgadas pertinentes;

V - elaborar, inclusive e sempre que possível, em articulação com os órgãos técnicos ligados ao estabelecimento das políticas de Economia Solidária, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas;

VI - planejar e preparar a participação do Coordenador Geral e, quando solicitado, dos demais Parlamentares da Frente em eventos de interesse político da Frente Parlamentar;

VII - divulgar periodicamente as ações da Frente Parlamentar da Economia Solidária e de seus componentes a todos os sócios e a sociedade em geral;

VIII - planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente;

IX - executar, coordenar e controlar as atividades de secretaria, expediente, cerimonial, relações públicas, propaganda e comunicação social da Frente;

X - manter atualizados os cadastros dos Parlamentares membros;

XI - incrementar o intercâmbio com as Comissões da Assembléia Legislativa e os Gabinetes dos Parlamentares da Frente;

XII - sugerir iniciativas que visem à melhoria do funcionamento da Frente.

Art. 19 Aos Representantes dos Estados competem participar das reuniões da Diretoria, com direito a voto e ainda sugerir medidas que visem ao bom desempenho das políticas de defesa dos contribuintes em seus respectivos Estados.

Capítulo VII

Das Atribuições dos Dirigentes, Assessores e Auxiliares

Art. 20 Ao Coordenador Geral incumbe:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;
- II - delegar atribuições, especificando a autoridade delegada e os limites

da delegação;

- III - convocar e presidir as reuniões de Diretoria e da Assembléia Geral;
- IV - praticar os demais atos necessários à consecução das finalidades

da Frente;

- V - representar socialmente a Frente em atividades externas;
- VI - manter estreito relacionamento com o Fórum Matogrossense de

Economia Solidária, a fim de coletar o máximo de informação sobre Finanças Solidárias, em suas múltiplas modalidades.

Art. 21 Ao Secretário Geral incumbe:

- I - substituir o Presidente em ausências e seus impedimentos;
- II - coordenar a elaboração das atas das reuniões de Diretoria e dos

trabalhos das Assembléias Gerais;

III - exercer outras atribuições que lhes forem delegadas.

Art. 22 Ao Coordenador Geral incumbe:

- I - supervisionar e coordenar a atuação dos Parlamentares;
- II - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 23 Ao Secretário Executivo incumbe:

- I - assessorar e assistir a Diretoria, o Conselho Fiscal e a Assembléia

Geral nos assuntos de competência da Secretaria Executiva;

- II - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades da Secretaria

Executiva;

- III - expedir os demais atos normativos necessários à organização e o

funcionamento da Secretaria Executiva;

- IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Coordenador

Geral;

- V - supervisionar os eventuais serviços de tesouraria e contabilidade.

Art. 24 Aos Assessores e Auxiliares incumbem:

- I - assessorar e assistir o Secretário Executivo nos assuntos de suas

respectivas competências;

- II - dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades ligadas as suas

respectivas áreas de atuação;

- III - desenvolver as atividades de apoio administrativo, de secretariado,

de expedição e recebimento de correspondência e de controle de material permanente da Secretaria Executiva;

- IV - exercer outras atribuições que lhes forem cometidas.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 25 As dúvidas e os casos omissos surgidos na aplicação do presente Estatuto serão dirimidos pelo Coordenador Geral da Frente Parlamentar da Economia Solidária e submetidos à aprovação da Assembléia Geral.

Art. 26 O presente Estatuto poderá ser alterado em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) de votos favoráveis dos filiados presentes.

Art. 27 A Frente Parlamentar da Economia Solidária somente poderá ser extinta por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária Específica, desde que conte com pelo menos 2/3 (dois terços) dos filiados presentes.

Art. 28 As eleições para os cargos de dirigentes da Frente Parlamentar da Economia Solidária ocorrerão anualmente no mês de março.

Art. 29 Aos seus filiados, a Frente Parlamentar da Economia Solidária concederá um diploma de membro efetivo.

Art. 30 O ingresso na Frente é feito por livre adesão, mediante assinatura do Termo próprio, pelos Deputados, que no exercício de seus mandatos ou não concordarem em respeitar as

normas deste Estatuto e apoiar a persecução das suas finalidades.

Parágrafo único O desligamento dar-se-á por solicitação expressa do demissionário à Diretoria.

Art. 31 Serão produzidos relatórios dos trabalhos da Frente Parlamentar, com sumários das reuniões e conclusões finais, que serão publicadas pela Assembléia Legislativa.

Art. 32 As atividades da Frente Parlamentar integrarão o sítio da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso na Internet.

Art. 33 As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 34 O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembléia Geral de Constituição da Frente Parlamentar da Economia Solidária, pelo Fórum Mato-grossense de Economia Solidária e pela Rede Matogrossense de Educação e Sócio-economia Solidária, como órgãos consultores técnicos fundadores.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 09 de setembro de 2008.

Original assinado: Dep. Sérgio Ricardo - Presidente
 Dep. Riva - 1º Secretário
 Dep. Chica Nunes - 2º Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS

RELAÇÃO Nº. 059/GP/2008

PROCESSO Nº. 10.346-2/2008
INTERESSADA MIRIA SUZI SOUZA DIAS
ASSUNTO REQUER A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO
 Em consonância com o disposto no artigo 2º, da Lei Complementar nº. 59/99, nos termos da informação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas às fls. 04/05-TC e de acordo com o Parecer nº. 426/2008 da Procuradoria Consultiva às fls. 06 a 08-TC, **DEFIRO** o pedido da Sr. MIRIA SUZI SOUZA DIAS, servidora estável deste Tribunal de Contas, ocupante do cargo de Técnico Instrutivo e de Controle, concedendo 03 (três) meses de licença-prêmio referente ao quinquênio ininterrupto de 2003 a 2008, para ser usufruída obrigatoriamente até 07/06/2013.

Publique-se.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Presidente

PROCESSO Nº. 13.405-8/2008
INTERESSADA MÁRCIA AUXILIADORA NUNES RIBEIRO
ASSUNTO REQUER CONVERSÃO DE 90 DIAS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO
 Diante do exposto e, em sintonia com o Parecer da Procuradoria Consultiva, **DECIDO** pelo deferimento do requerimento constante às fls. 02-TC, ressaltando, porém, que a referida conversão em espécie, conforme dispõe § 4º do art. 109 da Lei Complementar nº 04/90, dependerá de disponibilidade orçamentária.

Publique-se.

Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

Presidente

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
 Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM
 PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR
 RELAÇÃO Nº. 78/2008

Pareceres e Acórdãos - Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2008.

Processo nº 7.387-3/2008
 Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
 Assunto Representação de Natureza Interna
 Recurso de Agravo
 Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 1.584/2008: EMENTA: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA. RECURSO DE AGRAVO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DO JULGAMENTO SINGULAR QUE APLICOU MULTA AO GESTOR. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 3.352/2008, da Procuradoria de Justiça, em, NEGAR PROVIMENTO ao Recurso de Agravo interposto pelo presidente da Câmara Municipal de Nova Guarita, Sr. Moacir Kramer, contra o Julgamento Singular de fl.08-TC, que aplicou ao recorrente a multa de 30 UPFs/MT em razão do encaminhamento fora do prazo legal dos informes do APLIC relativos ao mês de janeiro de 2008, mantendo, na íntegra, os termos da referida decisão recorrida, tendo em vista que as argumentações do gestor se revelaram frágeis e insuficientes para eliminar a irregularidade objeto do presente recurso, visto que o inciso III do artigo 3º da Instrução Normativa nº 02/2005, deste Tribunal, estipula que as informações referentes aos arquivos mensais do Sistema APLIC deverão ser encaminhadas até o último dia do mês subsequente a que se referir, e, no presente caso, o prazo legal para remessa era até o dia 28-2-2008 e o gestor enviou os informes no dia 07-3-2008, portanto fora do prazo legal. A multa aplicada deverá ser recolhida, com recursos próprios, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, conforme competência prevista no artigo 78 da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como estabelecido no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da referida lei complementar, devendo o responsável remeter os respectivos comprovantes a este Tribunal dentro desse mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.268-6/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS
 Assunto Denúncia
 Recurso Ordinário
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO
ACÓRDÃO Nº 1.585/2008: EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS. RECURSO ORDINÁRIO. PROVIMENTO. REFORMADA DECISÃO RECORRIDA PARA CONSIDERAR DENÚNCIA IMPROCEDENTE, EXCLUINDO E ISENTANDO O GESTOR DA SANÇÃO IMPOSTA. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e contrariando o Parecer nº 2.626/2008 da Procuradoria de Justiça, em DAR PROVIMENTO ao Recurso Ordinário constantes às fls. 202 a 209-TC, interposto pelo Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos, Sr. Revelino Braz Trevisan, em face da decisão do Acórdão nº 79/2008, reformando a decisão do referido Acórdão, que julgou parcialmente procedente a denúncia apresentada pela Vereadora Zenaide Dirce Mayer, e determino o recorrente a devolver aos cofres do Município a importância de R\$ 6.269,83 (seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), para considerar a denúncia improcedente, excluindo e isentando o gestor da penalidade anteriormente imposta, conforme fundamentos constantes do voto do Conselheiro Relator. Após

as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 001/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 16.556-5/2006
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
 Assunto Denúncia
 Recurso Ordinário
 Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.586/2008: EMENTA: PREFEITURAMUNICIPALDE CHAPADADOS GUIMARÃES. RECURSO ORDINÁRIO. NÃO PROVIMENTO. MANUTENÇÃO DOS TERMOS DA DECISÃO RECORRIDA QUE JULGOU PROCEDENTE A DENÚNCIA E APLICOU MULTA AO PREFEITO E A EX- PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEF. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XVI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.264/2008, da Procuradoria de Justiça, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, para manter os termos do Acórdão nº 2.367/2007, de fls. 70 e 71-TC, que julgou procedente a denúncia apresentada pelo Sr. Hudson Benedito da Silva, Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos da Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, e aplicou ao Sr. Gilberto Schwarz de Mello - Prefeito de Chapada dos Guimarães, neste ato representado pelos seus advogados: Edwin de Almeida Costa - OAB/MT nº 4556-E e Rosane Costa Atacaramby - OAB/MT nº 8755, e a Sra. Maria Thania Silva Sampaio, ex- Presidente do Conselho de FUNDEF a multa no valor de 30 UPFs/MT, para cada um, visto que não foram apresentados fatos novos que justifiquem mudanças no teor da decisão recorrida. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 5.890-8/1998
 Interessada FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL - PROSOL
 Assunto Convênio nº 170/1996
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.587/2008: Ementa: FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E CRECHE SÃO JOSÉ. CONVÊNIO Nº 170/1996 FIRMADO PARA EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA CRECHE MANUTENÇÃO. REFORMA DO ACÓRDÃO Nº 71/2000 QUE HAVIA CONDENADO A PRESIDENTA DA CRECHE AO RESSARCIMENTO DE VALORES AOS COFRES PÚBLICOS, PARA JULGAR REGULARES AS DESPESAS DECORRENTES DO REFERIDO CONVÊNIO E DAR QUITAÇÃO À RESPONSÁVEL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.471/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 20 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em julgar REGULARES, as despesas decorrentes do Convênio nº 170/1996, firmado entre a extinta Fundação de Promoção Social do Estado de Mato Grosso – PROSOL e a Creche São José, em Várzea Grande-MT, para a execução descentralizada do programa Creche Manutenção, datado de 27-12-1995, reformando a decisão exarada no Acórdão nº 71/2000, que havia condenado a Presidenta da citada creche, Sra. Aparecida das Dores Godinho, ao ressarcimento de valores aos cofres públicos devido a não apresentação da prestação de contas, dando a devida quitação à referida responsável, em virtude da juntada de documentos suficientes para sanar a ausência da prestação de contas. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.029-1/2008 (2 volumes), 3.242-5/2007, 4.783-0/2007, 6.755-5/2007, 8.523-5/2007, 10.698-4/2007, 12.322-6/2007, 14.629-3/2007, 16.751-7/2007, 17.876-4/2007, 19.012-8/2007, 505-3/2008, 1.961-5/2008, 521-5/2007, 471-5/2007, 400.260-1/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 281/2006, Lei nº 292/2006, Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS
PARECER Nº 55/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. RUDIMAR NUNES CAMASSOLA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE À ATUAL GESTÃO A ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES REMANESCENTES APONTADAS NO RELATÓRIO TÉCNICO DE MODO A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE OUTRAS SEMELHANTES. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos servidores da SECEX da 1ª Relatoria Antônio José Campos Ferraz e Joassis Teresso de Arruda, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseado em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria às fls. 343/386/TC, onde foram relacionadas 17(dezessete) irregularidades. Após o gestor ter sido citado, apresentou suas justificativas e documentos, juntados às fls. 395 a 662 - TC, os quais foram analisados pela equipe técnica, que concluiu, às fls. 663 a 677 - TC, que 11(onze) irregularidades inicialmente apontadas foram sanadas, permanecendo 06(seis) irregularidades, das quais, segundo a Resolução n. 03/2007, 01(uma) é de natureza gravíssima, 04(quatro) são graves e, 01(uma) não está classificada. Pelo que consta do processo nº 471-5/2007, o município de Santa Carmem teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 292/2006, de 30/11/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor orçado. No exercício examinado, houve autorização para operações de créditos até o limite fixado pelas Resoluções n. 43/2001 e n. 67/2005, ambas do Senado Federal. Consta-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 7.139.614,50 (sete milhões, cento e trinta e nove mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos), com as seguintes distribuições por origens de recursos:

ORIGENS DE RECURSOS	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECADADA SOBRE A PREVISÃO
Receitas Correntes	8.537.021,67	7.947.834,63	93,09
Receitas Tributárias	428.538,80	345.625,11	80,65
Receita de Contribuição	100.601,73	82.958,19	82,46
Receita Patrimonial	33.870,24	22.060,70	65,13
Transf. Correntes	7.951.256,77	7.474.266,61	94,00
Outras receitas correntes	22.754,13	22.924,02	0,74

Receitas de Capital	498.398,26	51.449,45	10,32
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	10.000,00	40.000,00	300,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	488.398,26	11.449,45	2,34
Outras Receitas de Capital Transferência Estado	488.398,26	11.449,45	2,34
Transferência União	50.000,00	0,00	0,00
Deduções Receita Correntes	835.419,93	859.669,58	1,87
TOTAL	7.701.601,74	7.139.614,50	92,14

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação correspondente a 7,86%. As receitas próprias totalizaram R\$ 448.388,84 (quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), representando 6,28% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR ARRECADADO R\$
Impostos	
IPTU	24.602,25
IRRF	87.659,78
ISSQN	80.678,88
ITBI	55.921,75
Taxas	96.762,45
Contribuição de Melhoria	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	82.958,19
Multa e Juros de Mora do IPTU	80,99
Dívida Ativa Tributária	15.701,80
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de IPTU	4.022,75
TOTAL	448.388,84

A despesa realizada atingiu R\$ 7.463.724,89 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA R\$ (empenhada)
Legislativa	417.012,50
Segurança Pública	35.308,45
Encargos Especiais	43.380,60
Educação	2.274.981,74
Cultura	46.771,18
Assistência Social	417.276,32
Saúde	1.274.643,15
Gestão Ambiental	2.321,35
Agricultura	88.513,68
Administração	1.477.923,22
Transporte	653.331,03
Urbanismo	430.312,58
Desporto lazer	230.897,30
TOTAL	7.463.724,89

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário deficitário equivalente a 4,54%. A dívida pública registrada, em 31.12.2007, foi de R\$ 218.223,89 (duzentos e dezotoito mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), constituindo-se de dívida fundada e flutuante. Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 7.096.781,10

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	-	-	16,00	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	R\$ 43.380,60	0,61	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	-	-	120,00	Regular

Fonte: Anexo 16 Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 7.096.781,10

PODER	VALOR LIQUIDADO NO EXERCÍCIO R\$	% DA RCL	% LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	3.368.684,41	47,46	54	Regular
Legislativo	271.309,95	3,82	6	Regular
Município	3.639.994,36	51,29	60	Regular

Base legal: arts. 18 a 20, LRF A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 47,46% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite 54%, fixado pela alínea "b", do inc. III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 5.493.269,19

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA BASE	% LIMITE MÍNIMO (S/ RECEITA BASE)	SITUAÇÃO
Ensino	1.416.087,69	25,77	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,77% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212, da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF-art. 22 da Lei 11.494/2007). Contribuição ao FUNDEB = R\$ 859.669,58

TOTAL RECEITA FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R\$)	% DE APLICAÇÃO	% LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
1.356.662,92	931.585,69	68,66	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério – ensino infantil e fundamental o valor equivalente a 68,66% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso III, do art. 60, do ADCT/CF e do art. 22, da Lei nº 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

RECEITA BASE	DESPESA - R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	(%) MÍNIMO	SITUAÇÃO
5.493.269,19	895.807,51	16,30	15	regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 16,30% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do art. 77, do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

VALOR RECEITA BASE R\$	VALOR REPASSADO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
5.435.135,30	417.012,50	7,67	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,67% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se, também, que: - as

disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil), cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal: - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital publicado na Imprensa Oficial; e, - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público Estadual, por meio do Parecer nº 2.638/2008, fls. 683 a 687 - TCE, do procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com recomendações, à aprovação das contas anuais da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, exercício de 2007, gestão do Sr. Rudimar Nunes Camassola. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, e 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar Estadual nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.638/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Carmem, exercício de 2007, gestão do Sr. Rudimar Nunes Camassola, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Luzia Gláucia G. Monteiro, inscrito no C.R.C. 005252/0-3, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando à Câmara Municipal que determine à atual gestão que adote as medidas necessárias à correção das irregularidades remanescentes apontadas no relatório técnico de fls. 663 a 677-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia dos autos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 180, §2º da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas; e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.038-0/2008 (04 volumes), 3.011-2/2007, 4.921-2/2007, 6.191-3/2007, 8.197-3/2007, 10.721-2/2007, 12.034-0/2007, 13.578-0/2007, 16.042-3/2007, 17.314-2/2007, 18.664-3/2007, 20.141-3/2007, 1.495-8/2008, 778-1/2007, 13.971-8/2006 e 400.204-0/2007.

Interessada Assunto PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 591/2006 - LOA, Lei nº 570/2006 e Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
PARECER Nº 56/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. PAULO ROGERIO RIVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A auditora Jacilda Rosa Dias, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 270 a 309-TC, no qual foram relacionadas 06 (seis) recomendações e 30 (trinta) impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 488-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 328 a 1.461-TC, que analisadas pela auditora pública externa resultaram no saneamento de 11 (onze) das 30 (trinta) impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 778-1/2008, o município de Tabaporá, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 591/2006, de 01/12/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 13.920.000,00 (treze milhões, novecentos e vinte mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas e com limite para realização de operações de crédito no limite fixado pelo Senado Federal (fl. 272-TC). As receitas efetivamente arrecadadas totalizaram R\$ 14.779.989,52 (quatorze milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), representando acréscimo de 6,17% sobre a receita inicialmente prevista, conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por subcategoria econômica da receita (fl. 284-TC):

ORIGENS DOS RECURSOS	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão
RECEITAS CORRENTES	11.054.000,00	13.239.285,31	19,76
Receitas Tributárias	934.000,00	692.561,67	-25,84
Receita de Contribuição	616.000,00	602.137,52	-2,25
Receita Patrimonial	58.500,00	89.764,40	53,44
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	148.500,00	151.275,06	3,25
Transf. Correntes	9.248.000,00	11.434.453,66	23,64
Outras Receitas Correntes	51.000,00	269.093,00	427,63
RECEITAS DE CAPITAL	2.866.000,00	1.540.704,21	-46,24
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	48.000,00	10.000,00	-79,16
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.816.500,00	1.530.704,21	-45,65
Outras receitas de Capital	1.500,00	0,00	0,00
TOTAL	13.920.000,00	14.779.989,52	6,17

A receita tributária própria prevista (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais), enquanto que o valor arrecadado representou R\$ 811.920,99 (oitocentos e onze mil, novecentos e vinte reais e noventa e nove centavos), ou seja, arrecadou-se 17,31% a menos do montante inicialmente estimado (fl. 285-TC):

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DA ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
IMPOSTOS			
IPTU	120.000,00	103.648,83	-13,62
IRRF	154.000,00	199.446,70	29,51
ISSQN	160.000,00	113.401,44	-29,12
ITBI	400.000,00	168.489,78	-57,87
TAXAS	89.000,00	106.736,66	19,92
Contribuição de Melhoria	11.000,00	838,20	-92,38
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	7.500,00	25.854,52	244,72
Dívida Ativa Tributária	40.500,00	79.513,98	96,33
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	0,00	13.990,88	0,00
TOTAL	982.000,00	811.920,99	-17,31

As despesas realizadas no exercício totalizaram R\$ 13.351.235,59 (treze milhões, trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), com a seguinte distribuição por função (fls. 286 e 287-TC):

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (empenhada)
Legislativa	455.064,02

Judiciária	10.000,00
Administração	1.283.116,14
Defesa Nacional	0,00
Assistência Social	286.621,43
Previdência Social	175.871,42
Saúde	3.138.662,28
Educação	3.347.564,53
Cultura	99.341,52
Urbanismo	2.768.417,43
Habitação	0,00
Saneamento	41.177,52
Gestão Ambiental	0,00
Agricultura	213.101,29
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Energia	0,00
Transportes	1.416.300,52
Desporto e Lazer	89.334,52
Encargos Especiais	26.660,97
TOTAL	13.351.233,59

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 2.178.462,76 (dois milhões, cento e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) – fl. 280-TC. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Receita Corrente Líquida RCL = R\$ 12.650.008,33
 Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL:

PODER	VALOR LIQUIDADO NO EXERCÍCIO	% DA RCL	LIMITE LEGAL %	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	4.968.089,67	39,27	54	Regular
Legislativo	263.241,14	2,08	6	Regular
Município	5.231.330,81	41,35	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 39,27% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Total da Receita Base (ART. 212 DA CF) = R\$ 9.855.064,56

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO (S/ RECEITA BASE) %	SITUAÇÃO
Ensino	2.642.439,65	26,81	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 26,81% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal (fls. 297 e 298-TC). Aplicação FUNDEB (Base Legal artigo 22 da Lei nº 11.494/2007):

TOTAL RECEITA FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R\$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO %	SITUAÇÃO
1.619.023,95	1.456.680,65	89,97	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 89,97% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do art. 22, da Lei nº 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF):

RECEITA BASE R\$	DESPESA R\$	SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO (%)	SITUAÇÃO
9.855.064,56	1.749.819,72	17,75	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 17,75% (fls. 300 e 301-TC) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse ao Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da CF (nos termos da defesa):

VALOR RECEITA BASE (R\$)	VALOR REPASSADO (R\$)	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
7.831.431,81	470.000,00	6	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 6% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades financeiras do Município foram movimentadas em bancos oficiais – Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal (fl. 280-TC), estando de acordo com o § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa nº 02/93 – Acórdão 1.513/1997; e, - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 3.503/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Recomendações, as quais estão consignadas no referido Parecer. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.503/2008 da Procuradoria de Justiça, pela emissão do PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tabaporá, exercício de 2007, gestão do Sr. Paulo Rogério Riva, tendo como co-responsável a contadora Renata Cristina Silva Kloppf – CRC-MT 010055P-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo de Tabaporá que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: a) que promova meios que visem aprimorar, com celeridade, os mecanismos de controle interno, com o intuito de cumprir com os princípios constitucionais e legais da administração pública, nos termos do art. 74 da Constituição Federal c/c artigo 75 e seguintes da Lei nº 4.320/1964; b) que os processos de licitação sejam formalizados nos estritos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/1993; e, c) que os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas sejam rigorosamente observados. Por fim, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas deverão ser adotadas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2. Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e 3. Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Cópia deste Parecer deverá ser remetido ao Conselheiro Relator das contas do Município de Tabaporá, exercício de 2008, para o fim de ser verificado o cumprimento das recomendações em evidência, tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Poder Legislativo. Determina-se a extração de fotocópias dos relatórios de auditoria, da defesa e respectiva análise, assim como dos documentos que dizem respeito às irregularidades apontadas nos tópicos 7.I e 15 de fls. 533 a 546-TC, para que seja instaurado procedimento de representação interna, na forma do artigo 224, II, a, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 7.115-3/2008 (02 volumes), 5.230-2/2007, 5.233-7/2007, 7.311-3/2007, 8.718-1/2007, 10.147-8/2007, 12.333-1/2007, 14.222-0/2007, 16.113-6/2007, 17.722-9/2007, 19.070-5/2007, 128-7/2008,

5.455-0/2008, 3.757-5/2007, 1.766-3/2007, 400.232-6/2007.
 Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
 Assunto: Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 449/2006 - LDO, Lei nº 463/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator: Conselheiro VALTER ALBANO
 PARECER Nº 57/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ ADSON DE SOUZA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECISARAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE À ATUAL GESTÃO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos Paulo André Abreu Pereira e Paulo Cesar Paim, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseado em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria às fls 264 a 328-TC, onde foram relacionadas 20 irregularidades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício às fls. 330 a 332-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 334 a 523-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 7 das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 1.766-3/2007, o município de Ribeirão Cascalheira, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 463/2006, de 21-12-2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 12.093.535,10 (doze milhões, noventa e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dez centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 5% da Receita Corrente Líquida. Durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos ditames legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 9.623.536,23 (nove milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), com as seguintes distribuições por origens dos recursos:

Origens dos Recursos	Previstas R\$	Arrecadação (R\$)	% da arrecadação sobre a previsão.
Receitas Correntes	12.008.535,10	10.578.775,85	88,09
Receita Tributária	742.350,47	693.490,55	93,53
Receita de Contribuição	163.000,00	123.337,16	75,66
Receita Patrimonial	14.000,00	14.674,66	104,82
Receita de Serviço	346.000,00	132.610,78	38,33
Transferências Correntes	10.735.184,63	9.546.291,38	88,93
Outras Receitas	8.000,00	68.371,32	854,64
Receitas de Capital	85.000,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	85.000,00	0,00	0,00
TOTAL	12.093.535,10	10.578.775,85	87,48

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se insuficiência na arrecadação correspondente a 20,42%. As receitas próprias totalizaram R\$ 694.661,91 (seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos) representando 7,30% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria	Valor Previsto (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	577.751,91	6,07
IPU	18.664,71	0,20
IRRF	130.041,84	1,37
ISSQN	97.143,22	1,02
ITBI	331.902,14	3,49
Taxa	116.584,64	1,22
Divida Ativa Tributária	325,36	0,00
Total	694.661,91	7,30

A despesa foi realizada no montante de R\$ 9.510.299,57 (nove milhões, quinhentos e dez mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	463.587,16	480.205,40	5,05
Administração	2.129.389,35	1.810.140,04	19,03
Segurança Pública	30.000,00	0,00	0,00
Assistência Social	335.100,00	141.968,05	1,49
Previdência Social	163.000,00	162.484,16	1,71
Saúde	2.479.016,01	2.325.122,17	24,45
Educação	4.141.838,05	3.315.915,74	34,87
Cultura	76.000,00	8.500,00	0,09
Urbanismo	742.704,53	408.777,87	4,30
Saneamento	309.000,00	269.061,61	2,83
Agricultura	69.400,00	43.487,47	0,46
Transporte	772.000,00	511.567,17	5,38
Desporto e Lazer	232.500,00	33.075,89	0,35
Reserva de contingência	150.000,00	0,00	0,00
TOTAL	12.093.535,10	9.510.299,57	100,00

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 0,11% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2007, foi de R\$ 1.989.103,79 (um milhão, novecentos e oitenta e nove mil, cento e três reais e setenta e nove centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 427.026,62 (quatrocentos e vinte e sete mil, vinte e seis reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 142,92% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 9.520.452,40

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Dívida contraída no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	110.219,63	1,16	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	0,00	0,00	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 9.520.452,40 Demonstrativo do Percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL:

Poder	Valor Liquidado	% da RCL	Limite Legal (%)	Situação
Executivo	4.590.548,70	48,22	54	Regular
Legislativo	247.201,24	2,60	6	Regular
Município	4.837.749,94	50,81	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 48,22% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais o município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (CF/ADCT) Receita base (art. 212 da Constituição Federal) = R\$ 6.512.941,85

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
-----------	---------------	------------------------	-------------------	----------

Ensino	1.939.048,59	29,77	25	Regular
--------	--------------	-------	----	---------

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,77% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 - Lei 11.494/2007) Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/96) Receita do FUNDEB (recebido) R\$ 2.182.194,67

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
2.182.194,67	1.432.622,83	65,65	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 65,65% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
6.512.941,85	1.995.642,35	30,64	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 30,64% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da Constituição Federal

Receita Base	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
6.069.416,41	485.553,24	8	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 8% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8% do limite estipulado. Pela análise dos autos observa-se também que: - as disponibilidades financeiras do caixa foram depositadas em banco oficial, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal; - as Contas Anuais do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo os ditames da Constituição Estadual em seu artigo 209; e, - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 3.492/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, exercício de 2007, sob a gestão do Sr. José Adson de Souza, com recomendações: 1) devida atenção na execução das despesas respeitando-se o estabelecido nas normas legais; 2) que as impropriedades referentes à licitação e Contratos, e suas liquidações, sejam remetidas ao Ministério Público da Comarca de Ribeirão Cascalheira, para as providências que julgar necessárias; 3) que o Sr. José Adson de Souza recolha aos cofres municipais, os juros e multas referente ao atraso do PASEP, bem como, restitua as diárias pagas a maior, conforme item 4 do relatório supra citado; e, 4) adequação do controle interno em conformidade com as exigências legais. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 3.492/2008, da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, exercício de 2007, gestão do Sr. José Adson de Souza, tendo como co-responsável o contador, Sr. Paulo Bento de Moraes, inscrito no CRC-MT sob o nº 551410-9, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando, ao Poder Legislativo de Ribeirão Cascalheira, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as seguintes providências: a) formalização dos processos de licitação nos estritos termos da Constituição Federal e da Lei nº. 8.666/93, eliminando a ocorrência de vícios formais; b) instituição, funcionamento, supervisão e aprimoramento do sistema de controle interno da Prefeitura, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; c) elaboração dos demonstrativos Contábeis em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, especialmente no que se refere a consolidação dos Balanços, para não comprometer a transparência da gestão fiscal; d) formalização de créditos adicionais ao orçamento do Poder Legislativo em conformidade com os preceitos da Constituição da República e com o artigos 40 a 46 da Lei Federal nº 4.320/1964; e, e) implementação de maior rigor na conservação e preservação dos imóveis pertencentes à Prefeitura. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado, nos termos do artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007; e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.549-8/2008 (02 volumes), 3.308-1/2007, 4.384-2/2007, 6.056-9/2007, 8.851-0/2007, 10.229-6/2007, 11.474-0/2007, 13.897-5/2007, 16.624-3/2007, 18.262-1/2007, 18.910-3/2007, 517-7/2008, 1.939-9/2008, 511-8/2007, 14.507-6/2006 e 400.262-8/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 438/2006 - LOA, Lei nº 434/2006 - LDO e Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO ALENCAR SOARES
PARECER Nº 58/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. NELSO MARQUES FILHO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, RESOLUÇÃO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. DETERMINAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE ADOTE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe de Auditoria da Subsecretaria de Controle de Organizações Municipais desta 4ª Relatoria, através de sua servidora Ana Carolina Souza Winter - Auditora Pública Externa realizou análise por amostragem nos balanços e nos documentos de receitas e despesas que deram origem aos elementos contábeis da Prefeitura Municipal de Araguaiana. Após efetuar a análise foi elaborado o Relatório Preliminar de Auditoria, acostado às fls. 493/542-TC, de modo a possibilitar o exame e posterior emissão de Parecer Prévio. Consoante o disposto no artigo 6º, artigo 61, § 2º, da Lei Complementar n. 269/2007, artigo 89, inciso VIII e artigo 140, da Resolução n. 14/2007 e através do Ofício GAB.ASF n. 340/2008 (fls. 544/TC), foi oportunizado ao Prefeito Municipal de Araguaiana o conhecimento do Relatório de Auditoria e a possibilidade de manifestação sobre as impropriedades a ele atribuídas. Dentro do prazo prorrogado concedido pelo Ofício n. 376/2008 (fls. 552/TC), o gestor municipal exerceu o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa apresentando suas alegações e documentos às fls. 555/747-TC, os quais foram analisados pela equipe às fls. 748/761-TC. Pelo que consta do Processo nº 511-8/2007, o Município de Araguaiana, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 438/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 5.903.150,00 (cinco milhões, novecentos e três mil, cento e cinquenta reais), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% do orçamento. Consta-se que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 5.784.687,92 (cinco milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origens dos recursos	Previsão - R\$	Arrecadação - R\$	% da arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	5.740.839,00	6.282.070,69	109,43
Receitas Tributárias	196.400,00	303.137,82	154,35
Receita de Contribuição	35.431,00	25.364,90	71,59

Receita Patrimonial	0,00	3.038,03	100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	88.393,00	103.662,61	117,27
Transferências Correntes	5.393.348,00	5.824.509,06	107,93
Outras Receitas Correntes	24.267,00	22.358,27	92,13
Receitas de Capital	800.000,00	258.895,38	32,36
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	258.895,38	32,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total Bruto	6.540.839,00	6.540.966,07	100,00
(-) Contribuição p/lo FUNDEB	637.689,00	756.278,15	118,60
Total Líquido	5.903.150,00	5.784.687,92	97,99

Comparando a receita prevista líquida com a receita efetivamente arrecadada, verifica-se uma arrecadação deficitária correspondente a 2,01 %. As receitas próprias municipais arrecadadas no exercício de 2007 totalizaram o valor de R\$ 344.176,58 (trezentos e quarenta e quatro mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) representando o percentual de 5,95% do total líquido da receita arrecadada líquida, conforme demonstrado: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) = R\$ 5.784.687,92

Receita Própria	Valor (R\$)	% sobre a Receita total líquida
Impostos	298.508,20	5,16
Taxas	4.629,62	0,08
Contribuição de Melhoria	25.364,90	0,43
Multa e juros de mora sobre Tributos	7.710,51	0,13
Dívida Ativa Tributária	7.963,35	0,13
Multa e juros de mora da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Total Receita Tributária Própria	344.176,58	5,95%

No exercício de 2007, as despesas realizadas atingiram o valor de R\$ 5.430.584,44 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), apresentando a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada - R\$	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	363.144,41	6,68
Judiciária	24.059,01	0,44
Administração	675.436,53	12,43
Assistência Social	347.788,36	6,40
Previdência Social	6.664,58	0,12
Saúde	1.355.973,42	24,96
Trabalho	57.809,57	1,06
Educação	1.444.965,50	26,60
Cultura	49.368,18	0,90
Urbanismo	346.761,59	6,38
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	174.909,12	3,22
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	27.795,80	0,51
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	25.097,76	0,46
Energia	22.859,85	0,42
Transporte	432.331,77	7,96
Desporto e Lazer	75.998,99	1,39
Encargos especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Total	5.430.584,44	100,00

Para fins de apuração do resultado orçamentário de execução do exercício de 2007, foram efetuados ajustes na receita e despesa empenhada face à existência de convênios celebrados que não tiveram contrapartida na despesa e receita, respectivamente. Verifica-se, portanto, um resultado de execução orçamentária superavitária no valor de R\$ 354.103,48 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e três reais e quarenta e oito centavos). Observou-se também que as despesas empenhadas estiveram dentro dos limites de créditos autorizados, obtendo-se uma economia orçamentária de R\$ 452.153,06 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta e três reais e seis centavos). Em 31.12.2007, a Dívida Pública do Município de Araguaiana foi no montante de R\$ 2.753,78 (dois mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), referente a dívida fluante vencível a curto prazo. Não há dívida consolidada registrada no Anexo 16 (fls.109-TC). Quanto ao pagamento das obrigações assumidas no exercício e em exercícios anteriores que não foram pagas, verifica-se que o Município de Araguaiana possui suficiência de disponibilidade financeira. Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 5.525.792,54

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a RCL realizada	Limite legal (artigo 19 e 20 da LRF)	
			% máximo	Situação (regular/irregular)
Poder Executivo	2.976.680,66	53,87	54	Regular
Poder Legislativo	248.280,37	4,49	6	Regular
Município	3.224.961,03	58,36	60	Regular

A despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal foi de R\$ 2.976.680,66 (dois milhões, novecentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais e sessenta e seis centavos), correspondente a 53,87% da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino (ADCT/CF) Receita Base (artigo 212 CF) = R\$ 4.888.833,90

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	% mínimo	Situação (regular/irregular)
Ensino	1.642.936,95	33,61	25	Regular

O Município de Araguaiana aplicou, no exercício de 2007, o montante de R\$ 1.642.936,95 (um milhão seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) na manutenção e desenvolvimento do ensino, alcançando 33,61% da receita proveniente de impostos e transferências estadual e federal deduzido o IRRF (R\$ 4.888.833,90), atendendo ao percentual mínimo de 25% estabelecido pelo artigo 212 da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/96). Contribuição ao FUNDEB (retido) = R\$ 756.278,15. Receita do FUNDEB (retorno) = R\$ 445.300,16.

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita	% mínimo	Situação (regular/irregular)
Gastos com remuneração do Magistério	331.786,99	74,50	60	Regular

O Município de Araguaiana, durante o exercício de 2007, contribuiu para a formação do FUNDEB no valor de R\$ 756.278,15 (setecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos) mediante a retenção automática de parcela das receitas previstas no § 2º do artigo 60 do ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias) e na Lei n. 11.494/2007. A receita proveniente do retorno do FUNDEB atingiu o montante de R\$ 445.300,16 (quatrocentos e quarenta e cinco mil trezentos reais e dezesseis centavos), sendo que desse montante 74,50% correspondente a R\$ 331.786,99 foram aplicadas na remuneração e valorização dos profissionais do magistério do ensino fundamental, atendendo, portanto, ao que dispõe o artigo 7º da Lei 9.424/96. Gastos com Saúde (ADCT da CF)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação (regular/irregular)
4.888.833,90	968.452,45	19,81	15	Regular

O Município de Araguaiana aplicou em despesas com ações e serviços públicos de saúde o montante de R\$ 968.452,45 (novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos) que corresponde a 19,81% do produto da arrecadação dos impostos, deduzido o IRRF (R\$ 4.888.833,90). Cumpriu, portanto, o limite mínimo de 19,46% estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base R\$	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação (regular/irregular)
4.548.028,22	363.228,00	7,99	8	Regular

O Poder Executivo Municipal de Araguaiana efetuou o repasse anual ao respectivo Poder Legislativo Municipal no valor total de R\$ 363.228,00 (trezentos e sessenta e três mil, duzentos e vinte e oito reais), que corresponde a 7,99% do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e artigos 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício anterior. Obedeceu, portanto, ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal que determina o limite máximo de 8%. Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades de caixa foram depositadas em Banco do Brasil, em cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e a Decisão Administrativa n. 02/1993 e Acórdão n. 1.513/1997, ambos deste Tribunal de Contas; - as contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, conforme consta do Edital de publicação nº 03/2008 de 15/02/2008 (fls. 16/17-TC), consoante com o artigo 209 da Constituição Estadual; - foram encaminhadas a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n. 101/2000. Nos termos do artigo 99, inciso III e artigo 141, § 2º, da Resolução n. 14/2007, o Ministério Público junto a esta Corte de Contas, através do procurador de Justiça Mauro Delfino César, emitiu o Parecer n. 2.645/2008, opinando pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, referente às contas anuais da Prefeitura Municipal de Araguaiana, exercício 2007, sob a gestão do Sr. Nelsa Marques Filho, com as recomendações consignadas no referido Parecer. Por tudo mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução n.º 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 2.645/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Araguaiana, exercício de 2007, gestão do sr. Nelsa Marques Filho, tendo como co-responsável o Sr. Antonio José de Oliveira, inscrito no CRC/MT 006789/0-0, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, determinando ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Araguaiana a adoção das seguintes medidas, a fim de evitar a reincidência nas impropriedades remanescentes em suas contas anuais: 1) institucionalização de um sistema de controle interno efetivo a fim de garantir, principalmente, o envio tempestivo a este Tribunal dos Balanços Financeiro e Orçamentário, das informações do Sistema APLIC (artigo 208 da Constituição Estadual e Instrução Normativa n. 02/2005) e do sistema LRF- Cidadão (Resolução 02/2003). O Tribunal de Contas editou a "Guia de Implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública", que se encontra disponível para consultas no site (www.tce.mt.gov.br); 2) evitar divergências nas informações do Sistema LRF-Cidadão e do Sistema APLIC com as enviadas no Balanço Geral; 3) observância aos ditames contidos na Lei de Licitações n. 8666/1993, especificamente ao disposto no artigo 23, 25, Inciso IV do art. 29 e Inciso II do art.55; 4) evitar gastos indevidos com hospedagem conforme dispõe o art. 4 da Lei 4.320/64; 5) contabilização correta das receitas do FPM e do FUNDEF-FUNDEB; 6) realizar despesas com prévio empenho, conforme art. 60 da Lei 4.320/64; e, 7) Evitar contratação para ingresso ou emprego público sem concurso público, conforme art. 37, inciso II da CF. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1. Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2. Arquivamento, nesta Corte de Contas, de cópia do processo administrativo que determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n. 14/2007; e, 3) Encaminhamento do processado, à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.175-1/2008 (03 volumes), 3.698-6/2007, 5.108-0/2007, 6.804-7/2007, 8.340-2/2007, 10.037-4/2007, 11.599-1/2007, 14.121-6/2007, 15.954-9/2007, 16.955-2/2007, 18.489-6/2007 (02 volumes), 19.979-6/2007 (02 volumes), 1.510-5/2008 (02 volumes), 17.850-0/2006, 601-7/2007, 400.285-7/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 871/2006, Lei nº 884/2006, Relatório da LRF Cidadão.
Relator CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PARECER Nº 59/2008: EMENTA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. HILTON DE CAMPOS. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTES TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE À ATUAL GESTÃO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores: Mário Ney Martins de Oliveira e Vander da Silveira Melo, após efetuar análise do processo das contas anuais, realizadas "in loco", elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 792 a 838-TC, no qual foram relacionadas 16 impropriedades, conclusão de fls. 836 a 838-TC. O gestor da municipalidade foi identificado do relatório pelo office encaminhado de n.º 252/GCR-HB/2008 (fl.840-TC), trazendo o gestor a sua defesa (fls. 845 a 857-TC), com juntada dos documentos (fls. 859 a 1.104-TC), após analisada pela mesma equipe, foi confeccionado o relatório (fls. 1.105 a 1.114-TC), concluindo pela permanência de 07 impropriedades. Pelas informações processuais, o município de Juína no exercício de 2007, teve seu Orçamento Anual autorizado pela Lei Municipal n.º 884/06, de 18-12-2006, receita estimada em R\$ 38.029.081,20 (trinta e oito milhões e vinte e nove mil e oitenta e um reais e vinte centavos). As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 48.444.023,76 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos), com as seguintes distribuições por origens de recursos:

Origens das Receitas	Valor Previsto (R\$)	Valor Arrecadado (R\$)	% da Arrecadação Sobre a Previsão
RECEITAS CORRENTES	36.636.297,96	40.724.047,61	111,16
Receitas Tributárias	3.594.793,33	3.282.662,59	91,32
Receita de Contribuição	1.372.152,98	1.372.325,75	100,01

Receita Patrimonial	67.479,88	1.800.460,59	2.668,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.618.736,62	2.808.831,78	107,26
Transferências Correntes	26.700.833,19	30.406.943,90	113,88
Outras Receitas Correntes	2.282.301,96	1.052.823,00	46,13
RECEITAS DE CAPITAL	3.283.184,11	7.719.976,15	235,14
Operações de Crédito	168.689,03	0,00	0,00
Alienação de Bens	899.674,86	158.063,46	17,57
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.083.044,60	7.561.912,69	363,02
Outras receitas de Capital	131.775,62	0,00	0,00
TOTAL	39.919.482,07	48.444.023,76	121,35

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (Item 6.1.3 - fls. 809/810-TC) Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso de arrecadação correspondendo à 21,35%. As receitas tributárias próprias totalizaram R\$ 5.065.194,92 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), representando 10,46% da receita total arrecadada, conforme demonstrado:

Receita Tributária Própria	Valor Previsto	Valor Arrecadado	% de Arrecadação Sobre a Previsão
Impostos	2.935.191,34	2.893.654,38	98,58
IPTU	787.215,50	708.852,17	90,05
IRRF	967.152,60	543.275,72	56,17
ISSQN	674.756,14	1.253.154,43	185,72
ITBI	506.067,10	388.372,06	76,74
Taxas	659.601,99	389.008,21	58,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	877.152,98	816.612,46	93,10
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.163.952,20	139.067,44	11,96
Dívida Ativa Tributária	1.102.101,69	798.197,82	72,43
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	697.245,87	28.654,61	4,11
TOTAL	7.435.246,07	5.065.194,92	68,12

Fonte: Anexo 10 – Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada – (Item 6.1.4 - fls.810/811-TC) Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) = R\$ 48.444.023,76 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, vinte e três reais e setenta e seis centavos).

Total da Receita Arrecadada (Líquida da Contribuição ao FUNDEB)	Total da Receita Tributária Própria	% do Total da Receita Tributária Própria s/ o Total da Receita Arrecadada
48.444.023,76	5.065.194,92	10,46

fonte: anexo 10 – comparativo da receita prevista com a arrecadada (doc. fls. 288 a 300 -tc) (item-6.1.5-fls.811-tc) A despesa foi realizada no montante de R\$ 44.019.260,67 (quarenta e quatro milhões, dezoito mil, duzentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Função da Despesa	Previsão na LOA	Despesa Realizada (empenhada)
Legislativa	1.248.000,00	1.302.628,47
Judiciária	53.420,00	18.000,00
Administração	4.020.514,17	4.462.568,80
Segurança Pública	59.727,60	29.301,83
Assistência Social	1.760.584,38	1.397.533,73
Previdência Social	786.500,00	280.899,87
Saúde	10.613.544,47	10.078.141,29
Educação	9.436.693,10	8.687.139,35
Direitos de Cidadania	5.342,00	632.270,47
Trabalho	50.000,00	69.626,82
Urbanismo	3.758.474,56	4.023.712,37
Habitação	32.052,00	0,00
Saneamento	427.360,00	3.997.686,08
Gestão Ambiental	341.888,00	0,00
Comércio e Serviços	63.878,50	57.630,32
Energia	85.472,00	145.669,22
Transporte	2.506.222,88	5.511.321,42
Agricultura	872.982,91	880.616,29
Cultura	217.041,21	410.407,38
Desporto e Lazer	425.008,40	678.718,99
Encargos Especiais	351.369,75	1.355.387,97
Reserva de Contingência	56.229,68	0,00
TOTAL	37.172.305,58	44.019.260,67

Segundo informações da Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria o Município de Juína possui a seguinte movimentação da Dívida Fundada , conforme o quadro demonstrativo:

Saldo exercício Anterior R\$	Movimento do exercício					Saldo p/ Exercício Seguinte R\$
	Contratação R\$	Emissão (atualização) R\$	Resgate R\$	Cancelamento R\$	Saldo p/ Exercício Seguinte R\$	
13.711.064,20	843.861,99	905.462,59	848.588,26	0,00	14.611.800,52	

fonte: anexo 15 – demonstração das variações patrimoniais e anexo 16 – dem. da dívida fundada (fls. 387-tc) – (item de fls. 806-TC) Detectou a Quinta Relatoria que o Município de Juína, apresenta o seguinte demonstrativo da dívida consolidada líquida:

Descrição	Valor R\$
(a) Total da Dívida consolidada	14.611.800,52
(b) Ativo Disponível	5.140.571,52
(c) Haveres financeiros	35.031,76
(d) Disponibilidade previdenciária	1.831.973,01
(e) Restos a Pagar processados	3.448.926,65
(f) = (b + c - d - e) total de deduções	(105.296,38)
(a) se: (b + c) = (e + f) dívida consolidada líquida	14.611.800,52

O Município de Juína observou os critérios e as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização dos juros e encargos das operações de crédito, conforme demonstrado: Demonstrativo dos limites da dívida (art. 30, LRF. Resoluções Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001): RCL = R\$ 36.228.678,86

Descrição	Valor Realizado R\$	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
-----------	---------------------	---------------	-----------------	----------

Contratação no exercício	843.861,99	2,33	16	regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	848.588,26	2,34	11,50	regular
Dívida consolidada líquida	14.611.800,52	40,33	120	regular

Base legal: arts. 18 a 20, LRF Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município de Juína apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal (artigos 18 a 22, LRF): Receita Corrente líquida – RCL = 36.228.678,86

Poder	Valor Líquido	% da RCL	Limite Legal %	Situação
Executivo	14.705.215,52	40,59	54	Regular
Legislativo	775.863,72	2,14	6	Regular
Município	15.481.079,24	42,73	60	Regular

A despesa total com pessoal do Executivo Municipal foi de 40,59% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea b do inciso III do artigo 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Através da Lei nº 679/2003 o Município de Juína reorganizou o plano de cargos e salários dos servidores. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Receita Base (art. 212 da Constituição Federal) = R\$ 23.896.737,92

Aplicação	Valor Aplicado R\$	% da Aplicação s/ Receita Base (R\$ 23.896.737,92)	Limite Mínimo (s/ Receita Base)	Situação
Ensino	6.171.101,79	25,82	25	Regular

Base Constitucional: art. 212, CF. O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 25,82% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição da República. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério – Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF – artigo 22 da Lei nº 11.494/2007).

Total Receita FUNDEB (R\$)	Valor Aplicado (R\$)	% Aplicado	Limite Mínimo	Situação
3.790.643,85	3.004.423,00	79,26	60	Regular

Base constitucional: (art. 22 da Lei 11.494/2007) O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério – ensino fundamental o valor equivalente a 79,26% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do artigo 60, do ADCT/CF e do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. Ações e Serviços de Saúde

Receita Resultante de Impostos	Valor (R\$)
IPU – Imposto sobre Propriedade Terrestre Urbana	708.852,17
ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	388.372,06
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.253.154,43
IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	543.275,72
Recebimento da Dívida Ativa Proveniente de Impostos	798.197,82
Juros e multas provenientes de Impostos	25.425,68
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa Tributária de Impostos	3.228,93
TRANSFERÊNCIAS	
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	9.245.286,81
Cota Parte ICMS	9.395.862,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	358.768,32
Cota Parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	30.531,66
Cota Parte ITR – Imposto Territorial Rural	76.323,70
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	1.069.457,93
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
TOTAL RECEITA BASE	23.896.737,92
Valor mínimo - 15% (Saúde)	3.584.510,68

Gasto com Saúde (ADCT da Constituição Federal) Receita Base = R\$ 23.896.737,92

Total Aplicado	% Base a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
5.344.185,98	22,36	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 22,36% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do artigo 29-A da Constituição Federal

Valor Receita Base R\$	Valor Repassado R\$	% Sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
21.099.463,67	1.302.628,47	6,17	8	Regular

Base Constitucional: § 2º do artigo 29-A da CF - (Item 14.2 – Fls. 832-TC) O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o valor de R\$ 1.302.628,47 (hum milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos) equivalente a 6,17% da receita base arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional, que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se, também, que: - as disponibilidades financeiras do município foram movimentadas através de Bancos oficiais, nos termos do § 3º do artigo 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa nº 02/1993 – Acórdão nº 1.513/1997; e, - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, mediante Parecer Ministerial nº 2.646/2008 (fls. 1.117 a 1.120-TC), da lavra do Procurador de Justiça, Dr. Mauro Delino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável, com as recomendações consignadas no referido Parecer, à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Juína, exercício 2007, gestão do Sr. Hilton de Campos. O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, e 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.646/2008 da Procuradoria de Justiça, pela emissão de PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à Aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Juína, exercício de 2007, gestão do Sr. Hilton de Campos, tendo como co-responsável a Contadora Sra. Marineides Nogueira Leite de Araújo, inscrita no CRC/MT sob o nº 0058430-7, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31.12.2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo do Município de Juína, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias às correções das irregularidades remanescentes apontadas no relatório técnico de análise da defesa às fls. 1105 a 1114-TC e observe as recomendações do Ministério Público às fls. 1117 a 1122-TC. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e, 3) encaminhamento do processado à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.740-1/2008 (02 volumes), 2.692-1/2007, 4.943-3/2007, 6.385-1/2007, 8.299-6/2007, 9.722-5/2007, 12.517-2/2007, 13.333-7/2007, 16.220-5/2007, 17.522-6/2007, 18.693-7/2007, 20.026-

3/2007, 1.713-2/2008, 10.087-0/2006, 16.366-0/2006 e 400.217-2/2007.
 Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
 Assunto: Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 292/2006, Lei nº 303/2006 e Relatório da LRF - Cidadão/1º bimestre.

Relator: Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
 PARECER Nº 060/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSÉ ODIL DA SILVA. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECISEM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE À ATUAL GESTÃO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos externos Hermes Dall'Agnol e Benedito Francisco Leite Filho, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseado em informações obtidas in loco, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 431/468-TC. Regularmente notificado, o gestor apresentou suas justificativas às fls. 473/478-TC, cuja análise da equipe técnica apontou a permanência de quatro impropriedades classificadas como de natureza grave. Mediante Processo nº 16.366-0/2006-TCE, o município de Campos de Júlio, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 303/2006 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ocasião em que estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 12.810.000,00 (doze milhões, oitocentos e dez mil reais), com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das despesas fixadas, conforme informação de fls 434-TCE. Posteriormente foram autorizados abertura créditos especiais no montante de R\$ 6.042.500,00, (seis milhões, quarenta e dois mil e quinhentos reais) informação (fls. 434/436-TCE). No exercício não foram abertos créditos adicionais por excesso de arrecadação. As receitas efetivamente arrecadadas, (fls. 440 e 441-TC) pelo município totalizaram em R\$ 13.484.527,36 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

SUBCATEGORIA ECONÔMICA	VALOR PREVISTO (R\$)	VALOR ARRECADADO (R\$)	% DA ARRECADADA SOBRE A PREVISÃO
Receitas Correntes	12.810.000,00	12.995.353,88	101,45
Receitas Tributárias	1.767.000,00	1.599.475,95	90,52
Receita de Contribuição	102.000,00	117.420,30	115,12
Receita Patrimonial	0,00	53.792,13	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	113.000,00	101.814,55	90,10
Transf. Correntes	10.697.000,00	10.909.532,45	101,99
Outras Receitas Correntes	131.000,00	213.318,50	162,84
Receitas de Capital	0,00	489.173,48	
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	90.000,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	399.173,48	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.810.000,00	13.484.527,36	105,27

Comparando as receitas previstas com as efetivamente arrecadadas, evidenciou-se superávit na arrecadação correspondente a 5,27%, ou seja, de uma previsão de R\$ 12.810.000,00 (doze milhões e oitocentos e dez mil reais) houve uma efetiva arrecadação no montante de R\$ 13.484.527,36 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos). As receitas próprias totalizaram no exercício o montante de R\$ 3.346.604,58 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta e oito centavos), representando 24,82% da receita total arrecadada, conforme demonstrativo abaixo: Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB): R\$ 13.484.527,36 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos), conforme balanço orçamentário de fl. 17-TC, informação da equipe técnica às fls. 440/441-TC.

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DE ARRECADADA Sobre a PREVISÃO
Impostos	584.000,00	1.424.056,24	243,85
IPU	125.000,00	85.280,96	68,22
IRRF	185.000,00	223.015,88	120,55
ISSQN	209.000,00	938.571,78	449,08
ITBI	65.000,00	177.187,62	272,60
Taxas	153.000,00	103.724,65	67,79
Contribuição de Melhoria	1.030.000,00	71.695,06	6,96
CIP (Contribuição de Iluminação Pública)	102.000,00	117.420,30	115,12
Multa/Juros de Mora / Correção Monetária s/ Tributos	16.000,00	57.824,29	361,40
Dívida Ativa Tributária	25.000,00	119.608,87	478,44
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	12.500,00	28.218,93	225,75
TOTAL	2.506.500,00	3.346.604,58	133,52

A distribuição das despesas por funções realizadas no exercício foram no montante de R\$ 13.633.377,20 (treze milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme balanço financeiro - Anexo 13, de fl. 23-TC, informação da equipe técnica às fls. 442/443-TC, e quadro demonstrativo a seguir:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (empenhada)	% SOBRE O TOTAL DA DESPESA REALIZADA
Legislativa	415.699,70	3,05
Administração	3.139.805,81	23,03
Assistência Social	229.345,77	1,68
Previdência Social	291.127,96	2,14
Saúde	2.288.025,70	16,78
Educação	3.868.509,92	28,38
Cultura	190.155,56	1,39
Urbanismo	968.947,26	7,11
Habituação	0,00	0,00
Saneamento	484.234,66	3,55
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Agricultura	28.186,00	0,21
Indústria	618.630,32	4,54
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Energia	19.100,00	0,14
Transportes	907.257,68	6,65
Desporto e Lazer	47.850,86	0,35
Encargos Especiais	136.500,00	1,00
TOTAL	13.633.377,20	100

Comparando as receitas arrecadadas, no valor de R\$ 13.484.527,36 (treze milhões, quatrocentos e oitenta e quatro

mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos) com as despesas realizadas de R\$ 13.633.377,20 (treze milhões, seiscentos e trinta e três mil, trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos) ficou evidenciado que o Poder Executivo Municipal de Campos de Júlio, apresentou resultado orçamentário deficitário correspondente a 9,89%. A dívida pública registrada, em 31/12/2007, foi de R\$ 302.050,22, (trezentos e dois mil, cinqüenta reais e vinte e dois centavos), constituindo-se apenas de dívida flutuante, conforme fl. 440-TC. A disponibilidade financeira no término do exercício, excluída a disponibilidade previdenciária foi de R\$ 1.510.242,28 (um milhão, quinhentos e dez mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), correspondendo a 6,73% das obrigações financeiras de curto e longo prazo, excluídos os restos a pagar não processados, no valor de R\$ 167.750,00 (cento e sessenta e sete mil, setecentos e cinqüenta reais), conforme informações de fl. 258-TC. Consta-se, ainda, que o município não possui dívida fundada, conforme informações às fls. 16 e 133-TC, demonstração de dívida fundada interna/externa. No tocante aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com gastos de pessoal: Receita Corrente Líquida = R\$ 13.002.797,53

Poder	Valor Liquidado no exercício	% sobre a RCL realizada	Limites artigos: 18 a 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal	
			% Máximo	Situação
Executivo	5.301.719,97	40,77	54	Regular
Legislativo	472.222,29	3,63	6	Regular
Município	5.773.942,26	44,40	60	Regular

A despesa total com pessoal do poder executivo municipal foi de R\$ 5.301.719,97 (cinco milhões, trezentos e um mil, setecentos e dezenove reais e noventa e sete centavos) equivalente a 40,77% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Pertinente aos limites constitucionais, o município apresentou os seguintes resultados: Aplicação no Ensino Receita Base (ADCT - artigo 212 da Constituição da República) = R\$ 11.600.905,07

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EM R\$
IPTU - Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	85.280,96
ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter vivos"	177.187,62
ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	938.571,79
Recebimento da dívida ativa proveniente de impostos	119.608,87
Juros e multas provenientes de impostos	57.824,29
Juros e multas provenientes da dívida ativa tributária de impostos	28.218,93
TRANSFERÊNCIAS	
FPM - Fundo de Participação dos Municípios	3.081.762,24
Cota parte ICMS	6.781.046,78
Desoneração ICMS (LC 87/96)	72.632,03
Cota parte IPI Exportação (Imposto sobre Produtos Industrializados)	14.724,72
Cota parte ITR - Imposto Territorial Rural	109.892,73
Cota parte IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	134.154,11
Cota parte IOF Ouro - Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
TOTAL RECEITA BASE	11.600.905,07
Valor mínimo 25% (ensino)	2.900.226,27

Fonte: Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadação - Anexo 10 (doc. fls. 017/131-TCE) - Base Constitucional: artigo 212 da Constituição da República. Despesas efetivamente realizadas com o ensino:

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limites mínimos (%)	Situação
Ensino (caput artigo 212 da Constituição da República)	3.319.922,76	28,61	25	Regular

Pelo quadro demonstrativo acima, o município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 28,61% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição da República. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério Ensino Fundamental (ADCT/Constituição da República - Lei nº 9.424/96). Receita do FUNDEB (retorno) = R\$ 1.280.235,79 (fls. 457/458-TC)

Descrição	Despesa R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
Gastos com remuneração do Magistério	917.332,21	71,65	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o equivalente a 71,65% dos recursos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 60, § 5º, ADCT da Constituição da República e do artigo 7º, da Lei nº 9.424/1996, conforme comparativo da receita orçada com a arrecadação - Anexo 10 de fls. 767/9-TCE, e informação da equipe técnica (fls. 457/458-TCE). Gastos com Saúde (ADCT da Constituição da República)

Receita Base	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo (%)	Situação
11.600.905,07	2.240.505,73	19,31	15	Regular

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 19,31% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 dos recursos de que trata o artigo 158, inciso I, alínea "b" e o artigo 159, § 3º, da Constituição da República, atendendo aos termos do artigo 77, inciso III, ADCT, que estabelece o mínimo de 15%, conforme cálculo demonstrado à fl. 443-TCE. Repasse ao Poder Legislativo - artigo 29-A, § 2º, da Constituição da República:

Receita Base	Valor Repassado	% sobre a Receita Base	Limite máximo (%)	Situação
11.300.554,50	903.848,76	7,99	8	Regular

O Poder Executivo Municipal repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,99%, da receita base arrecadação no exercício anterior, respeitando o limite constitucional de 8%, conforme demonstrado às fls. 461/462-TCE. Pela análise dos autos, observou-se também que: - As disponibilidades de caixa foram depositadas em banco oficial (Banco do Brasil e CEF), cumprindo o disposto no § 3º, do artigo 164, da Constituição da República; - As contas foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual, conforme edital de publicação de fl. 20-TC; e, Foram encaminhadas a este Tribunal mediante Processo nº 400.217-2/2007, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63, da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, mediante Parecer Ministerial nº 3.462/2008 (fls. 493/496-TC), da lavra do Procurador de Justiça, Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, exercício 2007, gestão do Sr. José Odil da Silva, com as seguintes recomendações: 1) adequação do controle interno em conformidade com as exigências legais, 2) regularização quanto ao Plano de Cargos e Salários, evitando a contratação sem concurso público; e, 3) sejam ratificadas as recomendações feitas pela equipe técnica às fls. 465 e 466-TC. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição da República, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer Ministerial nº 3.462/2008, do Procurador de Justiça, Dr. Mauro Delfino César, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, exercício de 2007, gestão do Sr. José Odil da Silva, tendo como co-responsável o contador, Sr. Pedro Jarcedi Hanh, inscrito no CRC-MT sob o nº 6350/O-9, ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei nº 4.320/1964, e as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo de Campos de Júlio que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as seguintes providências: 1) Maior atenção com as exigências no disposto nos artigos 83 a 106, da Lei nº 4.320/1964, para evitar a reiteração de registros contábeis inconsistentes no balanço patrimonial e futura punição do gestor; 2) Adequação do controle interno

em conformidade com as exigências legais, e adoção de medidas sólidas visando a qualificação dos servidores do órgão, assim como o aprimoramento e acompanhamento do sistema de controle interno, contabilidade e financeiro; 3) Regularizar o plano de cargos, carreiras e salário dos servidores, evitando-se a contratação sem concurso público, alertando ao gestor para que isso não ocorra nos exercícios futuros e sua consequente penalização; e 4) Alertar ao gestor que promova esforços para impedir que as irregularidades enumeradas no relatório da auditoria sejam novamente repetidas e que acolha as recomendações da auditoria. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores deste Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte de Contas, de cópia do processo, nos termos do artigo 180, § 2º, da Resolução nº 14/2007; e, 3) encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III, do artigo 210 da Constituição do Estado, e artigo 180, da Resolução nº 14/2007. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOISAPOI.

Processos nºs 5.898-0/2008, 3.054-6/2007, 4.886-0/2007, 6.808-0/2007, 8.980-0/2007, 10.837-5/2007, 12.470-2/2007, 14.795-8/2007, 16.381-3/2007, 18.021-1/2007, 19.369-0/2007, 578-9/2008 (2 volumes), 1.968-2/2008 (2 volume), 18.119-6/2006, 18.122-6/2006, 400.184-2/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 417/2006, Lei nº 425/2006, Relatório da LRF Cidadão.

Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS LORELLI
PARECER Nº 61/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. GILMAR PEREIRA FAGUNDES. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTA TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE À ATUAL GESTÃO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A técnica deste Tribunal, auditora Maria Mirene Sales, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 150 a 193-TC, no qual foram relacionadas 08 impropriedades. Após, notificou-se o gestor, mediante ofício de fl. 194-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 200 a 281-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 04 das 08 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 18.122-6/2006, o município de Nova Maringá, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 425/2006, de 6-11-2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.807.453,79 (oito milhões, oitocentos e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e setenta e nove centavos) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 25% das despesas e com limite para realização de operações de crédito no limite fixado pelo Senado Federal (fl.153-TC). As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município, totalizaram R\$ 9.010.920,87 (nove milhões, dez mil, novecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos) (fl.165-TC), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por origens de recursos:

Origens de Receitas	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)
RECEITAS CORRENTES	8.807.453,79	8.534.491,91
Receitas Tributárias	618.483,87	537.226,51
Receita de Contribuição	118.483,87	93.989,89
Receita Patrimonial	14.233,68	20.111,13
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	167.166,87	185.762,08
Transferências Correntes	7.058.857,17	7.564.219,03
Outras Receitas Correntes	30.339,47	13.183,27
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00	476.428,96
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	800.000,00	476.428,96
Outras receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL	8.807.453,79	9.010.920,87

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se suficiência na arrecadação correspondente a 2,31%. A receita tributária própria prevista (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 767.196,07 (setecentos e sessenta e sete mil, cento e noventa e seis reais e sete centavos), enquanto que o valor arrecado representou R\$ 736.084,06 (setecentos e trinta e seis mil, oitenta e quatro reais e seis centavos), o que representa 95,94% da arrecadação inicialmente prevista (fl. 166-TC).

Receita Tributária Própria	Previsão (R\$)	Arrecadação (R\$)	% da Arrecadação Sobre a Previsão
IMPOSTOS	551.619,47	498.052,74	90,28
IPTU	62.162,60	51.618,61	83,03
IRRF	191.536,13	208.195,11	108,69
ISSQN	72.524,92	67.447,87	92,99
ITBI	225.395,82	170.719,15	75,77
TAXAS	66.864,40	39.173,77	58,58
Contribuição de Iluminação Pública	118.372,73	93.989,99	79,40
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.377,47	1.873,37	136
Dívida Ativa Tributária	23.418,20	78.605,64	335,66
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	5.543,80	24.389,09	439,93
TOTAL	767.196,07	736.084,06	95,94

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 8.998.295,88 (oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), com a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Realizada 2007 - R\$
Legislativa	459.933,99

Administração	2.181.453,88
Assistência Social	694.255,23
Saúde	1.986.785,95
Educação	2.863.742,89
Cultura	39.229,64
Habitação	68.578,80
Saneamento	293.748,48
Gestão Ambiental	0,00
Agricultura	292.878,22
Transporte	89.475,00
Desporto e Lazer	8.213,80
Encargos Especiais	0,00
TOTAL	8.998.295,88

Receita Corrente Líquida – RCL = R\$ 8.534.491,91

Descrição	Valor Realizado (R\$)	% Sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Contratação no exercício	0,00	0	0	0
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	0,00	0	0	0
Dívida consolidada líquida	0,00	0	0	0

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 466.412,24 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal:

Poder	Valor no Exercício	% da RCL	Limite Legal	Situação
Executivo	3.591.340,49	42,08	54	Regular
Legislativo	302.363,02	3,54	6	Regular
Municipio	3.893.703,51	45,62	60	Regular

A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 42,08% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do artigo 20 da Lei Complementar n° 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 39,63% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal: Total da Receita Base = R\$ 7.229.600,05

Aplicação	Valor Aplicado	% da Aplicação s/ Receita Base	Limite Mínimo s/ Receita Base	Situação
Ensino	R\$ 2.864.885,56	39,63	25	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 109,49% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei n° 11.494/2007. A saber:

Receita FUNDEB (R\$)	Valor Aplicado (R\$)	% aplicado	Limite Mínimo	Situação
1.318.637,25	FUNDEB = 1.318.637,25	100	60	Regular
	Receita Própria R\$ 125.129,80	9,49		
	Total 109,49			

O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 27,82% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%: Gastos com Saúde (ADCT da Constituição Federal):

Receita Base R\$	Despesa R\$	Sobre a Receita Base	Limite Mínimo (%)	Situação
7.229.600,05	2.011.611,15	27,82	15	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,79% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%.

Valor Receita Base (R\$)	Valor Repassado (R\$)	% Sobre a Receita Base	Limite Máximo (%)	Situação
5.900.679,52	459.933,99	7,79	8	regular

Pela análise dos autos, observou-se também que: - as disponibilidades financeiras do Município foram movimentadas em bancos oficiais – Banco do Brasil e Sicred (fl.159-TC), estando de acordo com o § 3º do art. 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa n° 02/93 – Acórdão 1.513/97; - as Contas Anuais do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos contribuintes através do Edital de Publicação, de 8-2-2008, publicado no DOE da mesma data, cumprindo os ditames da Constituição Estadual em seu artigo 209; e, - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar n° 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer n° 3.517/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Recomendações: 1) que seja implantado o controle interno em conformidade com as exigências legais; e 2) que os prazos regimentais desta Egrégia Corte de Contas, sejam cumpridos para não ensejar aplicação de multa ao gestor. Por tudo o mais que dos autos consta, o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, e 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar n° 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n° 3.517/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, exercício de 2007, gestão do Sr. Gilmar Pereira Fagundes, tendo como co-responsável o contador Sr. Gervásio May – CRC 22388-MT, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal n° 4.320/1964, às prescrições da Lei Complementar n° 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Nova Maringá que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: 1) que aprimore o sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do artigo 74, da Constituição Federal combinado com o artigo 75 e seguintes da Lei n° 4.320/1964; e, 2) que os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas sejam rigorosamente observados. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado conforme determina o § 2º do artigo 180 da Resolução n° 14/2007; e, 3) encaminhamento do processado à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução n° 14/2007 deste Tribunal. Cópia desta manifestação deverá ser remetida à Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria para o fim de ser verificado o cumprimento das recomendações em evidência, tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Poder Legislativo. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos n°s 7.082-3/2008 (4 volumes), 3.195-0/2007, 5.039-3/2007, 6.694-0/2007, 8.478-6/2007, 10.382-

9/2007, 12.132-0/2007, 14.604-8/2007, 16.579-4/2007, 17.879-9/2007, 19.019-5/2007, 807-9/2008, 1.928-3/2008, 13.534-8/2006, 17.630-3/2006 e 400.153-2/2007.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Assunto: Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei n.º 1.185/2006 - LDO, Lei n.º 1.193/2006 - LOA e Relatórios da LRF - Cidadão.

Relator: Conselheiro VALTER ALBANO
PARECER n° 62/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, SR. ROBISON APARECIDO PAZETTO. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR N° 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N° 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO N° 14/2007 DESTE TRIBUNAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO QUE DETERMINE AO CHEFE DO EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pelos auditores públicos Eivaldo Mota Araújo e Edmar Cláudio Marangon, após efetuar análise do processo das contas anuais e, ainda, baseado em informações obtidas "in loco", elaborou o relatório de auditoria às fls 932 a 993-TC, onde foram relacionadas 18 (dezoito) irregularidades. Após, notificar-se o gestor, mediante ofício, que apresentou a sua defesa com as justificativas e documentos que entendeu pertinentes, conforme documentos juntados às fls. 998 a 1.350-TC, que analisadas pela equipe técnica resultou no saneamento de 8 (oito) das irregularidades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo n° 17.630-3/2006, o município de Nova Xavantina, no exercício de 2007, teve seu Orçamento autorizado pela Lei Municipal n° 1.193/2006, sendo a receita estimada em R\$ 23.103.288,32 (vinte e três milhões, cento e três mil, duzentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos), com autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do orçamento e com limite para realização de operações de crédito, conforme condições estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal. Constatase que, durante o exercício de 2007, os créditos adicionais foram abertos com observância aos limites legais estabelecidos no inciso V do artigo 167 da Constituição Federal. As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 28.540.069,89 (vinte e oito milhões, quinhentos e quarenta mil, sessenta e nove reais e oitenta e nove centavos), com as seguintes distribuições por origem dos recursos:

Origens das Receitas	Previstas R\$	Valor Arrecadado (R\$)		% da arrecadação sobre a previsão.
		APLIC	Contas Anuais	
Receitas Correntes	15.837.352,40	18.969.742,55	17.639.248,30	111,38
Receita Tributária	2.344.610,01	2.549.709,89	2.549.709,89	108,75
Receita de Contribuição	635.444,44	372.522,00	734.676,80	115,62
Receita Patrimonial	128.482,57	388.677,05	388.677,05	302,51
Receita de Serviço	4.174,96	2.179,97	2.179,97	46,24
Transferências Correntes	12.034.537,98	15.198.556,71	13.505.907,66	112,23
Outras Receitas	689.562,44	458.096,93	458.096,93	66,43
Receitas de Capital	7.265.935,92	10.900.821,59	10.900.821,59	150,03
Amortização de Empréstimos	19.449,20	83.096,68	83.096,68	427,25
Transferências de Capital	7.246.486,72	10.817.724,91	10.817.724,91	149,28
Total das Receitas	23.103.288,32	29.870.564,14	28.540.069,89	123,53

Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se excesso na arrecadação correspondente a 23,53%. As receitas próprias totalizaram R\$ 2.811.252,87 (dois milhões, oitocentos e onze mil, duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos) representando 9,85% da receita total arrecadada, conforme demonstrado: RECEITA TOTAL (líquida da contribuição ao FUNDEB) = R\$ 28.540.069,89

Receita Própria	Valor (R\$)	% da Receita Líquida da Contribuição ao FUNDEB
Imposto	1.832.745,05	6,42
IPTU	242.133,95	0,85
IRRF	486.848,09	1,71
ISSQN	595.955,52	2,09
ITBI	507.807,49	1,78
Taxa	716.964,84	2,51
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	244.892,23	0,86
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Dívida Ativa Tributária	16.650,75	0,06
Total	2.811.252,87	9,85

A despesa foi realizada no montante de R\$ 19.055.101,86 (dezenove milhões, cinquenta e cinco mil, cento e um reais e oitenta e seis centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

Funções	Despesa Autorizada LOA (R\$)	Despesa Realizada (R\$) Contas Anuais	% sobre o total da despesa realizada
Legislativa	792.000,00	521.896,75	2,74
Administração	3.102.445,61	2.627.633,26	13,79
Assistência Social	1.456.653,96	906.915,57	4,76
Previdência Social	477.867,16	385.605,40	2,02
Saúde	5.252.237,33	5.202.951,50	27,30
Educação	4.129.659,54	3.617.126,69	18,98
Cultura	317.757,54	2.081,24	0,01
Urbanismo	2.739.704,49	4.256.918,34	22,34
Gestão Ambiental	120.822,53	21.321,50	0,11
Agricultura	172.202,08	110.983,93	0,58
Indústria	0,00	22.150,00	0,12
Comércio e Serviços	779.424,93	248.914,59	1,31
Transporte	3.281.769,22	1.038.149,18	5,45
Desporto e Lazer	480.743,93	71.920,09	0,38
Encargos Especiais	0,00	20.531,82	0,11
TOTAL	23.103.288,32	19.055.101,86	100

Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas verifica-se um resultado orçamentário superavitário equivalente a 33,23% da receita. A dívida pública registrada, em 31-12-2007, foi de R\$ 8.264.556,71 (oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), constituindo-se de dívidas flutuante e fundada e a disponibilidade financeira da Administração Direta foi de R\$ 10.229.629,80 (dez milhões, duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), correspondendo a 1.174,06% das obrigações financeiras de curto prazo, excluídos os restos a pagar não processados. Constatase, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução n° 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos das operações de crédito no exercício, conforme demonstrado: Receita Corrente Líquida = RCL = R\$ 16.904.571,50

Descrição	Valor Realizado R\$	% sobre a RCL	% Limite Máximo	Situação
Dívida contraída no exercício	0,00	0,00	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais	588.206,83	3,48	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida (*)	0,00	0,00	120	Regular

Com relação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL DO MUNICÍPIO

Receita Corrente Líquida	16.904.571,50	100
--------------------------	---------------	-----

Limite Legal - 60% da RCL	10.142.742,90	60
Total Despesa com Pessoal	7.175.281,84	42,45
Executivo (Limite máximo 54%)	6.775.446,66	40,08
Legislativo (Limite máximo 6%)	399.835,18	2,37

A despesa total com pessoal do Executivo municipal foi de 40,08% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b", do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais o Município apresentou os seguintes resultados: Aplicação na Educação (CF) Aplicação no Ensino (CF/ADCT) - Receita Base (art. 212 CF) = R\$ 11.582.435,04

Descrição	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
Ensino ("caput" art. 212 CF)	3.674.539,31	31,73	25	Regular

O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,73% do total da receita proveniente de impostos municipais e transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição Federal. Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Básico (Art. 22 - Lei nº 11.494/2007) Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Fundamental (ADCT/CF- Lei nº 9.424/96)

Contribuição FUNDEB	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
1.767.495,70	1.414.505,45	80,03	60	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor correspondente a 80,03% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. Gastos com Saúde (ADCT da CF) - Receita Base = R\$ 11.582.435,04

Total Aplicado	% sobre a Receita Base	% Limite Mínimo	Situação
2.317.696,58	20,01	15	Regular

O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 20,01% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, "b" e § 3º, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77, do ADCT/CF que estabelece o mínimo de 15%. Repasse para o Poder Legislativo - § 2º do art. 29-A da CF

Receita Base - R\$	Repasse - R\$	% sobre a Receita Base	% Limite Máximo	Situação
12.595.554,16	580.000,00	4,60	8	Regular

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 4,60% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o que é de 8%. Pela análise dos autos observa-se também que: - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, através do Parecer nº 2.625/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão Parecer Prévio Favorável com recomendações à aprovação das contas anuais da Prefeitura de Nova Xavantina. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigos 31, § 1º e 2º, 71 e 75, da Constituição Federal, artigos 47 e 210, da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I, e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 2.625/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PREVIÓ FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina, exercício de 2007, gestão do Sr. Robison Aparecido Pazetto, tendo como co-responsável o contador Sebastião Felipe de Oliveira, inscrito no CRC-MT sob o nº 5306/O-6, ressalvando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam satisfatoriamente a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, recomendando ao Poder Legislativo do município de Nova Xavantina, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes providências: a) instituição, funcionamento, supervisão e aprimoramento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; b) formalização dos processos de licitação nos estritos termos da Constituição Federal e da Lei nº 8.666/1993, especialmente quanto à vedação ao fracionamento do objeto e o efetivo planejamento das despesas a serem contratadas; e, c) realização correta dos registros contábeis, devendo espelhar a realidade dos atos de gestão, para não comprometer a transparência e o planejamento orçamentário. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2- Arquivamento, nesta Corte, de cópia do processado pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme determina o artigo 180, § 2º da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas; e, 3- Encaminhamento do todo processado à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º, do artigo 31 da Constituição Federal e os incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.891-2/2008 (02 volumes), 2.955-6/2007, 4.573-0/2007, 6.467-0/2007, 8.536-7/2007, 10.664-0/2007, 12.036-7/2007, 14.251-4/2007, 15.699-0/2007, 17.339-8/2007, 18.831-0/2007, 20.059-0/2007 (02 volumes), 1.805-8/2008 (02 volumes), 14.259-0/2006, 1.782-5/2007 e 400.187-7/2007 .
 Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ
 Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 622/2006, Lei nº 660/2007 e Relatório da LRF - Cidadão/1º bimestre .
 Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

PARECER Nº 63/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÁ. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. EDNILSON LUIZ FAITTA. EMISSÃO DE PARECER PREVIÓ CONFORME PRECEITUAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º E 2º, 71 E 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTES TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PREVIÓ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE DETERMINE A ATUAL GESTÃO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica composta pelos servidores: Rita Maria Lana Pinto e Fernando Gonçalves Sólson Vasconcelos, após análise das contas e, ainda, baseada em informações colhidas in loco, confeccionaram o relatório constante dos autos às folhas 587 a 638-TC. Que constatou, preliminarmente, a existência de 14 (quatorze) irregularidades, conforme conclusão apresentada às fls. 635 a 637-TC. O gestor foi cientificado do relatório, conforme ofício nº 251/GCR-HB/2008 (fls. 639 e 640-TC) e apresentou sua defesa às fls. 644 a 664-TC, com os documentos de fls. 665 a 787-TC. Tudo analisado pela equipe técnica que confeccionou o relatório de fls. 788 a 804-TC, concluíram pela permanência de 05 (cinco) irregularidades. Pelas informações processuais, o município de Ariquaná no exercício de 2007, teve seu Orçamento Anual autorizado pela Lei Municipal nº 660/2007, sendo o valor total orçado de R\$ 23.951.000,00 (vinte e três milhões, novecentos e cinquenta e um mil reais). As receitas efetivamente arrecadadas pelo Município totalizaram R\$ 25.394.906,63 com as seguintes distribuições por origens de recursos:

Subcategoria Econômica	Valor Previsto R\$	Valor Arrecadado R\$	% da Arrecadação sobre a previsão
Receitas Correntes	20.863.000,00	23.126.493,93	110,80
Receitas Tributárias	1.060.000,00	2.122.312,02	200,20
Receita de Contribuição	412.000,00	482.030,86	116,90
Receita Patrimonial	314.000,00	538.931,47	171,60
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	786.000,00	738.763,97	93,90
Transferências Correntes	17.955.000,00	18.892.483,48	105,20
Outras Receitas Correntes	336.000,00	351.912,13	104,70
Receitas de Capital	2.780.000,00	2.268.412,70	81,50

Operações de Crédito	200.000,00	825.000,00	412,50
Alienação de Bens	100.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.480.000,00	1.443.412,70	58,20
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL	23.272.000,00	25.394.906,63	109,10

Fonte: Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada (item 6.1.3 - fl. 608-TC). Comparando as receitas previstas com as receitas efetivamente arrecadadas, verifica-se superávit de arrecadação correspondendo a 9,10%. As receitas próprias totalizaram R\$ 2.539.821,75 (dois milhões quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos), representando 9,80% da receita total arrecadada, conforme demonstrado.

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	VALOR PREVISTO	VALOR ARRECADADO	% DE ARRECAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
Impostos	994.000,00	2.155.842,26	216,80
IPTU	123.000,00	119.810,53	97,40
IRRF	369.000,00	556.721,99	150,80
ISSQN	331.000,00	1.151.697,99	347,90
ITBI	71.000,00	105.055,64	147,90
Taxas	100.000,00	222.556,11	222,50
Contribuição de Melhoria	311.000,00	383.979,49	123,40
(Contribuição p/ Pavimentação e obras complementares)	66.000,00	76.170,00	235,52
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Tributos	9.000,00	6.019,36	66,80
Dívida Ativa Tributária	210.000,00	272.278,62	129,60
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/Dívida Ativa Tributária	26.000,00	29.511,51	113,50
TOTAL	1.305.000,00	2.539.821,75	194,60

Fonte: Anexo 10 - Comparativo da Receita Prevista com a Arrecadada, quadro 6.1.4 (fl. 608-TC) Receita total arrecadada (líquida da contribuição ao FUNDEB) = R\$ 25.712.461,87 (vinte e cinco milhões setecentos e doze mil quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos), conforme tabela seguinte: A despesa foi realizada no montante de R\$ 24.278.224,36 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e seis centavos), conforme a seguinte distribuição por função:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA (empenhada)
Legislativa	1.025.108,93
Administração	2.337.321,47
Assistência Social	1.137.907,90
Previdência Social	232.842,91
Saúde	5.818.311,03
Educação	7.200.049,99
Cultura	130.511,50
Urbanismo	1.946.512,09
Saneamento	912.139,18
Gestão Ambiental	34.044,02
Agricultura	968.275,18
Comércio e Serviços	291.270,05
Transportes	1.793.580,60
Desporto e Lazer	116.603,21
Encargos Especiais	333.746,30
TOTAL	24.278.224,36

Fonte: Balanço Financeiro - Anexo 13, LOA/2007 (fl. 47-TC balanço geral/2007) Comparando as receitas arrecadadas com as despesas realizadas, verifica-se um resultado orçamentário equivalente a R\$ 1.116.682,27 (um milhão, cento e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). A dívida consolidada líquida em 31/12/2007 foi no total de R\$ 807.007,23 (oitocentos e sete mil, sete reais e vinte e três centavos). Consta-se, ainda, que o Município observou as determinações constantes da Resolução nº 43, do Senado Federal, que regulamenta os limites de contratação e amortização de juros e encargos da operação de crédito. Estando dentro dos limites especificados no artigo 30 da LRF, conforme o quadro seguinte: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 22.799.902,81

DESCRIÇÃO	VALOR REALIZADO R\$	% SOBRE A RCL	% LIMITE MÁXIMO	SITUAÇÃO
Contratação no exercício	825.000,00	3,60	16	Regular
Despesas com amortização, juros e demais encargos anuais.	0,00	0,00	11,50	Regular
Dívida consolidada líquida	807.007,23	3,14%	120	Regular

Fonte: Anexo 16 (doc. fl. 215-TC) Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Demonstrativo do percentual dos gastos com pessoal em relação à RCL = R\$ 22.799.902,81

PODER	VALOR LIQUIDADO NO EXERCÍCIO R\$ 22.799.902,81	% DA RCL	LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	8.293.999,73	36,30	54	Regular
Legislativo	596.766,45	2,60	6	Regular
Município	8.890.766,18	38,90	60	Regular

Base Legal: artigos 18 a 20 da LRF. A despesa total com pessoal respeitou, conforme tabela acima, os percentuais estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000. O Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino o equivalente a 29,68% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniente de transferências, estadual e federal, atendendo ao disposto no artigo 212, da Constituição da República, que especifica o mínimo de 25%. Receita Base - R\$ 14.479.161,35

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO (S/ RECEITA BASE)	SITUAÇÃO
Ensino	4.296.760,18	29,68	25	Regular

Aplicação na Valorização e Remuneração do Magistério - Ensino Infantil e Fundamental (ADCT/CF - artigo 22 da Lei nº 11.494/2007).

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total das despesas liquidadas do FUNDEB na remuneração e valorização do magistério - ensino infantil e fundamental	2.816.623,60
=) Valor aplicado na finalidade	3.229.839,36

TOTAL RECEITA FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R\$)	% DE APLICAÇÃO	LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
5.200.197,25	3.229.839,36	62,10	60	Regular

Base Constitucional: (artigo 22 da Lei nº 11.494/2007) O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério - ensino fundamental o valor equivalente a 62,10% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do inciso XII, do artigo 60, do ADCT da CF e do artigo 22, da Lei nº 11.494/2007. O Município aplicou nas ações e serviços públicos de saúde o equivalente a 17,80% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e alínea "b", do inciso I e § 3º do artigo 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inciso III, do artigo 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15% (quinze por cento). Total Receita Base - R\$ 14.479.161,35 Percentual aplicada em saúde - 17,80

Receita Base R\$	Despesa - R\$	% sobre a Receita Base	Limite mínimo %	Situação
14.479.161,35	2.577.000,31	17,80	15	Regular

Demonstrativo das despesas com o Poder Legislativo:

VALOR RECEITA BASE R\$	GASTO COM O LEGISLATIVO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
12.996.774,54	1.031.000,04	8	8	Regular

Base Constitucional: § 2º do artigo 29-a da CF. O Poder Executivo repassou 8% ao Legislativo Municipal, atendendo ao dispositivo constitucional. Pela análise dos autos observou-se, também, que: - as disponibilidades do caixa foram depositadas em banco oficial, cumprindo o disposto no § 3º do artigo 164 da Constituição Federal, - as contas anuais do Poder Executivo foram coligadas à disposição dos contribuintes, cumprindo os ditames da Constituição Estadual em seu artigo 209; e, - foram encaminhados a esta Casa os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. Por seu turno o douto representante do Ministério Público que oficia na Procuradoria junto a este egrégio Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César, no Parecer nº 2.643/2008, de fls. 805 a 810-TC, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável à aprovação das contas anuais, da Prefeitura Municipal de Aripuanã, exercício de 2007, com fundamento no artigo 26, da Lei Complementar nº 269/2007, gestão do Sr. Ednilson Luiz Faíta, com recomendações. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, com o Parecer nº 2.643/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Aripuanã, referentes ao exercício de 2007, sob a gestão do Prefeito Municipal, Sr. Ednilson Luiz Faíta, tendo como co-responsável a contadora, Sra. Lillian Jaqueline Biliieri Giacobbo, inscrita no CRC/MT sob o nº MT-009554/0-2, no que lhe compete, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31/12/2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/1964, as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando ao Poder Legislativo do município de Aripuanã, que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as medidas necessárias às correções das irregularidades remanescentes apontadas no relatório técnico de análise da defesa às fls. 788 a 804-TC e observe as recomendações do Ministério Público às fls. 805 a 810-TC. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1- Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública e Municipal; 2- Arquivamento, nesta Corte, das segundas vias dos documentos mencionados no § 2º do artigo 180 da Resolução nº 14/2007; e, 3- Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31, da Constituição Federal e dos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução TCE/MT nº 14/2007. Participaram da votação os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS .

Processos nºs 4.788-0/2008 (2 volumes), 3.083-0/2007, 4.694-9/2007, 6.088-7/2007, 8.343-7/2007, 10.575-9/2007, 12.498-2/2007, 13.629-8/2007, 15.973-5/2007, 17.558-7/2007, 18.842-5/2007, 20.081-6/2007, 1.261-0/2008, 18.179-0/2006, 14.563-7/2006, 400.176-1/2007.

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro, Lei nº 220/2006, Lei nº 233/2006, Relatório da LRF Cidadão.
Relator CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PARECER Nº 64/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. GESTÃO DO PREFEITO MUNICIPAL SR. ILSON MATSCHINSKE. EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO CONFORME PRECISITAM OS ARTIGOS 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGOS 47 E 210 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO, ARTIGO 56 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, ARTIGO 1º, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 269/2007, ARTIGO 29, INCISO I E ARTIGO 176, § 3º DA RESOLUÇÃO 14/2007 DESTE TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. RECOMENDAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL QUE DETERMINE À ATUAL GESTÃO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS. A equipe técnica deste Tribunal, composta pela auxiliar de controle externo Elenil Ferreira da Silva e pela técnica instrutiva e de controle Sueli Jane de Amorim, após efetuar análise do processo das contas anuais, elaborou o relatório preliminar de auditoria de fls. 137/174-TC, no qual foram relacionadas 17 (dezesete) impropriedades. Após, notificado-se o gestor, mediante ofício de fl. 176-TC, que apresentou suas justificativas, conforme documentos juntados às fls. 180/588-TC, que analisadas pela equipe técnica resultaram no saneamento de 07 das 17 impropriedades inicialmente apontadas. Pelo que consta do Processo nº 18.179-0/2006, o município de Santa Rita do Trivelato, no exercício de 2007, teve seu orçamento autorizado pela Lei Municipal nº 233/2006, de 05/12/2006, sendo a receita estimada e a despesa fixada em R\$ 8.774.000,00 (oito milhões, setecentos e setenta e quatro mil) com autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% das despesas e com limite para realização de operações de crédito no limite fixado pelo Senado Federal (fl.139-TC). As receitas efetivamente arrecadadas, pelo Município, totalizaram R\$ 8.588.540,34 (oito milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos) (fl. 149-TC), conforme se observa do seguinte demonstrativo do resultado da arrecadação orçamentária, por origens de recursos (fl. 149-TC):

ORIGEM DOS RECURSOS	PREVISÃO (R\$)	ARRECADAÇÃO (R\$)
RECEITAS CORRENTES	8.561.000,00	8.284.436,88
Receitas Tributárias	590.500,00	813.953,93
Receita de Contribuição	222.000,00	188.429,44
Receita Patrimonial	193.000,00	124.997,64
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	35.000,00	91.198,68
Transf. Correntes	7.465.000,00	7.000.762,76
Outras Receitas Correntes	55.500,00	65.094,43
RECEITAS DE CAPITAL	309.000,00	200.100,38
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	309.000,00	200.100,38
Outras receitas de Capital	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA - ORÇAMENTÁRIA	191.000,00	104.003,08
TOTAL	9.061.000,00	8.588.540,34

O total de receitas arrecadadas representou 94,78 % do total previsto. A receita tributária própria prevista (IPTU + IRRF + ISSQN + ITBI) e outras receitas correntes, foi de R\$ 556.500,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), enquanto que o valor arrecadado representou R\$ 801.495,35 (oitocentos e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), o que representa 144,02% da arrecadação inicialmente prevista (fl.150-TC):

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	PREVISÃO (R\$)	ARRECADAÇÃO (R\$)	% DA ARRECADAÇÃO SOBRE A PREVISÃO
Impostos	370.000,00	752.731,79	203,44
IPTU	50.000,00	43.784,19	87,56
IRRF	90.000,00	115.349,62	128,16
ISSQN	80.000,00	117.636,61	147,04
ITBI	150.000,00	475.961,37	317,30
Taxas	186.500,00	48.763,56	26,14

	150.000,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	150.000,00	0,00	0,00
Multa/Juros de Mora /Correção Monetária s/ Tributos	1.000,00	263,69	26,36
Multas/Juros de Outras Receitas	500,00	10,81	2,16
Divida Ativa Tributária	24.500,00	34.213,28	139,64
Multa/Juros de Mora/Correção Monetária s/ Divida Ativa Tributária	10.500,00	14.275,78	135,95
TOTAL	556.500,00	801.495,35	144,02

As despesas realizadas pelo Município, no exercício, totalizaram R\$ 8.542.029,52 (oito milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos), com a seguinte distribuição por função:

FUNÇÃO DA DESPESA	DESPESA REALIZADA
Legislativa	465.344,75
Administração	1.440.312,86
Assistência Social	211.113,29
Previdência Social	42.714,93
Saúde	2.056.132,27
Educação	2.111.029,47
Cultura	18.975,00
Urbanismo	304.140,67
Habitação	10.600,69
Saneamento	617.784,17
Gestão Ambiental	2.537,22
Transportes	1.241.458,84
Desporto e Lazer	19.885,36
TOTAL	8.542.029,52

A disponibilidade financeira para o exercício seguinte foi de R\$ 1.087.059,85 (um milhão, oitenta e sete mil, cinquenta e nove reais e cinco centavos). Com referência aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município apresentou os seguintes resultados com Gastos de Pessoal: Receita Corrente Líquida - RCL = R\$ 7.947.540,98

PODER	VALOR LIQUIDADO NO EXERCÍCIO	% DA RCL	% LIMITE LEGAL	SITUAÇÃO LEGAL
Executivo	2.515.668,20	31,65	54,00	Regular
Legislativo	289.522,29	3,64	6,00	Regular
Município	2.805.190,49	35,29	60,00	Regular

Base legal: arts. 18 a 20, LRF A despesa total com Pessoal do Executivo municipal foi de 31,65% do total da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite máximo de 54% fixado pela alínea "b" do inc. III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Com referência aos limites constitucionais, o Município apresentou os seguintes resultados: O Município aplicou na manutenção e no desenvolvimento do ensino o equivalente a 31,11% do total da receita resultante de impostos municipais, compreendida a proveniência de transferências estadual e federal, atendendo ao disposto no art. 212 da Constituição Federal: Receita Base: R\$ 7.695.404,64

APLICAÇÃO	VALOR APLICADO	% DA APLICAÇÃO S/ RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO (S/ RECEITA BASE)	SITUAÇÃO
Ensino	2.394.057,70	31,11	25,00	Regular

O Município aplicou na remuneração dos profissionais do magistério o valor equivalente a 68,16% dos recursos recebidos por conta do FUNDEB, atendendo às determinações do art. 22, da Lei nº 11.494/2007. A saber:

TOTAL RECEITA DO FUNDEB (R\$)	VALOR APLICADO NA FINALIDADE (R\$)	% DE APLICAÇÃO	% LIMITE MÍNIMO	SITUAÇÃO
718.569,76	489.790,46	68,16 %	60 %	Regular

Base constitucional: (art. 22 da Lei 11.494/2007) O Município aplicou nas ações e nos serviços públicos de saúde o equivalente a 31,07% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que trata o artigo 158 e alínea "b" do inciso I e § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal, atendendo aos termos do inc. III do art. 77 do ADCT/CF, que estabelece o mínimo de 15%. Gastos com Saúde (ADCT da CF):

RECEITA BASE R\$	DESPESA R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÍNIMO (%)	SITUAÇÃO
7.695.404,64	2.391.625,34	31,07	15	REGULAR

O Poder Executivo repassou para o Poder Legislativo o equivalente a 7,30% da receita arrecadada no exercício anterior, não ultrapassando o limite constitucional de 8%.

VALOR RECEITA BASE R\$	VALOR REPASSADO R\$	% SOBRE A RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
6.378.314,65	465.567,52	7,30	8	regular

Base Constitucional: § 2º do artigo 29-A da CF Pela análise dos autos, observou-se também que: - De acordo com os documentos juntados às fls. 28/29 TC, as contas anuais do ente municipal foram colocadas à disposição dos contribuintes, cumprindo o artigo 209 da Constituição Estadual; - as disponibilidades financeiras do Município foram movimentadas em bancos oficiais – Banco do Brasil e Sicred (fl.145 -TC), bem como, na Cooperativa de Créditos Rurais de Nova Mutum, estando de acordo com o § 3º do art. 164 da Constituição Federal e Decisão Normativa nº 02/93 – Acórdão 1.513/97; e - foram encaminhados a este Tribunal os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, cumprindo com os artigos 52, 54 e 63 da Lei Complementar nº 101/2000. O Ministério Público, por meio do Parecer nº 3.518/2008, da lavra do Dr. Mauro Delfino César, opinou pela emissão de Parecer Prévio Favorável com Recomendações: 1) devida atenção quanto as exigências contidas na Lei 4.320/1964; e, 2) que os prazos regimentais desta Corte de Contas, sejam observados afastando assim a possibilidade de multas. Por tudo o mais que dos autos consta, O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 31, §§ 1º e 2º, 71 e 75 da Constituição Federal, artigos 47 e 210 da Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 56 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), artigo 29, inciso I e artigo 176, § 3º da Resolução 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.518/2008 da Procuradoria de Justiça, emite PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato exercício de 2007, gestão do Sr. Ilson Matschinske, tendo como co-responsável o contador Plínio Paulo Delatorre – CRC 27123/09-MT, ressaltando o fato de que a manifestação, ora exarada, baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, vez que representam a posição dos atos e fatos registrados até 31-12-2007, em obediência aos princípios fundamentais da contabilidade, aplicados à Administração Pública - Lei Federal nº 4.320/64, às prescrições da Lei Complementar nº 101/2000, recomendando-se ao Poder Legislativo de Santa Rita do Trivelato que determine ao Chefe do Poder Executivo Municipal: 1) que aprimore o sistema de controle interno do Poder Executivo, nos termos do art. 74, da Constituição Federal c/c art. 75 e seguintes da Lei nº 4.320/64; 2) que os processos de licitação sejam formalizados nos estritos termos da Constituição Federal e da

Lei nº 8.666/93; e, 3) que os prazos de envio de documentos a este Tribunal de Contas sejam rigorosamente observados. Por fim, determina, no âmbito do controle externo, as seguintes medidas: 1) Utilização das estatísticas e dos indicadores do referido Parecer Prévio, pela Consultoria Técnica, como base oficial para o Sistema de Avaliação do Desempenho da Administração Pública Estadual e Municipal; 2) Arquivamento, nesta Corte, de cópia dos autos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, de acordo com o artigo 180, §2º da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas; e, 3) Encaminhamento dos autos à Câmara Municipal para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 31 da Constituição Federal e aos incisos II e III do artigo 210 da Constituição do Estado e artigo 180 da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal. Cópia desta manifestação deverá ser remetida à Secretaria de Controle Externo da Segunda Relatoria para o fim de ser verificado o cumprimento das recomendações em evidência, tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Poder Legislativo. Participaram da votação os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.239-1/2008, 2.997-1/2007, 5.168-3/2007, 5.745-2/2007, 9.008-5/2007, 9.811-6/2007, 11.081-7/2007, 13.191-1/2007, 16.094-6/2007, 17.060-7/2007, 18.720-8/2007, 726-9/2008 e 1.633-0/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
ACÓRDÃO Nº 1.588/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 30 UPFS/MT DEVIDO AO ATRASO NO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DAS IMPROPRIEDADES ELENCADAS NOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE AUDITORIA DE MODO A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE OUTRAS SEMELHANTES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.252/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Jeremias Menezes Baicho, recomendando à atual gestão a adoção imediata de medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no relatório de auditoria de fls. 42 a 82-TC c/c as do Relatório Técnico de fls. 151 a 155-TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, sob as penas da Lei; e, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao referido gestor, a multa no valor correspondente a 30 UPFS/MT, em decorrência do envio intempestivo dos informes do Sistema APLIC referentes ao orçamento e carga inicial ao Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.823-2/2008 (6 volumes), 6.675-3/2007, 6.679-6/2007, 6.681-8/2007 (2 volumes), 8.632-0/2007, 10.541-4/2007, 12.408-7/2007 (2 volumes), 14.309-0/2007, 16.097-0/2007, 17.656-7/2007 (2 volumes), 19.348-8/2007 (2 volumes), 77-9/2008 (2 volumes) e 2.544-5/2008 (2 volumes).

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
ACÓRDÃO Nº 1.589/2008: Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE IMPLEMENTE E APRIMORE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. DETERMINAÇÕES AO GESTOR QUE DISPENSE OS EMPREGADOS CONTRATADOS PELA EMPRESA TECNOMAPAS QUE ESTEJAM ATUANDO EM ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOMEANDO OS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO OU REALIZANDO OUTRO CONCURSO, INFORMANDO A ESTE TRIBUNAL DE CONTAS AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO PRAZO DE 30 DIAS, DEVENDO SE LIMITAR A UTILIZAR OS EMPREGADOS DA REFERIDA EMPRESA NA REALIZAÇÃO DOS OBJETOS PARA OS QUAIS FOI CONTRATADA, E, AINDA, QUE O GESTOR INSTITUA COMISSÃO PARA O LEVANTAMENTO ANALÍTICO DOS SEUS BENS IMÓVEIS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, de acordo com o voto do Conselheiro Relator que acompanhou o voto visto do Conselheiro Alencar Soares, e em sintonia com o Parecer nº 3.263/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas apresentadas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Luiz Henrique Chaves Daldegan; recomendando à atual gestão a implementação e aprimoramento do controle interno da SEMA e determinando ao gestor a adoção das seguintes medidas: 1) que dispense os servidores ou empregados contratados pela TECNOMAPAS e que estejam atuando em atividades finalísticas da Administração Pública, tais como Coordenadoria de Contabilidade, Coordenadoria Financeira, Gabinete do Secretário e outros (fl. 1.251-TC), nomeando os candidatos devidamente aprovados em concurso público ou mesmo que realize outro, se for o caso, a fim de que se cumpram os preceitos que emanam do artigo 37 da Constituição Federal, informando a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências efetivamente adotadas; 2) que o gestor limite a utilização dos empregados da empresa TECNOMAPAS apenas à realização dos objetos para os quais fora contratada; e 3) que o atual gestor

institua comissão com o intuito de proceder levantamento analítico dos bens imóveis que pertencem à SEMA, para que sejam cumpridas, com rigor, as prescrições da Lei nº 4.320/64. Fotocopie-se o relatório de auditoria, a defesa apresentada pelo senhor Secretário e a sua análise, instaurando-se procedimento específico, na forma autorizada pelo artigo 224, II, 'a', da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), para fiscalização mais pormenorizada da irregularidade relativa ao pagamento de hospedagens. Encaminhe-se fotocópia desta decisão ao Conselheiro Relator das Contas Anuais do exercício de 2008 da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, para conhecimento e acompanhamento das recomendações e determinações legais formuladas. Após as anotações de praxe, arquivar-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.690-7/2008, 3.543-2/2007, 5.214-0/2007, 6.943-4/2007, 8.939-7/2007, 10.710-7/2007, 12.697-7/2007, 14.610-2/2007, 17.608-7/2007, 18.024-6/2007, 19.363-1/2007, 639-4/2008 e 2.178-4/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO
ACÓRDÃO Nº 1.590/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE CUMpra OS PRAZOS PARA O ENVIO DOS BALANCETES MENSIS E INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS E CUMpra AS DISPOSIÇÕES DA LEI 4.320/64 QUE TRATAM DA OBRIGATORIEDADE DA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS ANEXOS 10 E 16. RECOMENDAÇÃO AO ATUAL GESTOR PARA QUE IMPLANTE E SUPERVISE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 20 UPFS/MT DEVIDO AO ENVIO INTEMPESTIVO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC E BALANCETES MENSIS AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acordo com o Parecer nº 3.458/2008 da Procuradoria de Justiça e com a fundamentação no artigo 193, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Campinápolis, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. George Kalley Bernardes, tendo como co-responsável o Sr. Roberto Marca, técnico contábil inscrito no CRC/MT sob o nº 5.979/O-5, ressalvando o fato de que a presente decisão foi embasada em documentos de veracidade ideológica presumida, uma vez que demonstram satisfatoriamente os atos e fatos registrados até 31-12-2007; determinando à atual administração que: a) cumpra rigorosamente os prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 2/2005 e artigo 183, inciso II da Resolução nº 3/2007, ambas deste Tribunal, referentes ao envio dos balancetes mensais e à transmissão eletrônica dos dados relativos ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC a esta Corte; e, b) cumpra as disposições dos artigos 98, parágrafo único, 101 e 102, todos da Lei nº 4.320/1964, que tratam da obrigatoriedade da elaboração das demonstrações contábeis referentes aos Anexos 10 e 16 da mesma lei; e, recomendando à atual Administração a implantação, funcionamento e supervisão do Sistema de Controle Interno daquela Câmara, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República; e, ainda, aplicar ao gestor Sr. George Kalley Bernardes, a multa equivalente a 20 UPFS/MT, em razão do envio intempestivo das informações relativas ao Sistema APLIC, e balancetes mensais de agosto e dezembro de 2007, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005 e artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/2007, que deverá ser recolhida ao Fundo de Reparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o gestor comprovar a este Tribunal o recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.406-8/2008, 829-0/2007, 9.478-1/2007, 9.484-6/2007, 9.482-0/2007, 9.480-3/2007, 10.056-0/2007, 11.991-1/2007, 13.801-0/2007, 15.940-9/2007, 17.785-7/2007, 19.078-0/2007, 20.171-5/2007, 2.488-0/2008.

Interessada ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO ARAGUAIA
Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro e resolução nº 015/2006

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES
ACÓRDÃO Nº 1.591/2008: Ementa: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO ARAGUAIA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE RECOLHA A MULTA NO VALOR DE 50 UPFS/MT DEVIDO AO ENCAMINHAMENTO INTEMPESTIVO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC E DE BALANCETES MENSIS AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com o Parecer nº 3.490/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Associação dos Municípios do Baixo Araguaia, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Marcos Roberto Reinert, em face da obediência aos limites legais e constitucionais, e em virtude das impropriedades remanescentes serem de natureza formal e material; e com base nos termos do inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso), determina aplicação de multa ao gestor no valor de 50 UPFs/MT, aplicada em face do encaminhamento intempestivo a este Tribunal de Contas das informações do sistema APLIC e dos balancetes financeiro e orçamentários dos meses de Janeiro a Abril, Dezembro e das Contas Anuais do exercício, a ser recolhida com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo o gestor enviar a este Tribunal documento comprobatório de seu recolhimento dentro do mesmo prazo, ou então defender-se em igual período. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.322-3/2008, 2.976-9/2007, 4.240-4/2007, 6.284-7/2007, 8.228-7/2007, 10.476-0/2007, 11.890-7/2007, 13.349-3/2007, 15.748-1/2007, 17.778-4/2007, 19.087-0/2007, 20.025-5/2007 e 1.114-2/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a abril e de junho a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.592/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE FAÇA O DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS VEREADORES QUE RECEBERAM INDEVIDAMENTE DIÁRIAS, SOB PENA DE SER RESPONSABILIZADO PELA RESTITUIÇÃO. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE RECOLHA AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS O VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO INDEVIDO DA PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 30 UPFS/MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OS PRAZOS QUANTO AO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS SEJAM RESPEITADOS, QUE SEJA IMPLEMENTADO O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE EVITAR A REINCIDÊNCIAS NAS IRREGULARIDADES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.440/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Campos de Júlio, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. João Carlos Sacomori, tendo como co-responsável o contador Sr. Raully Wagner Silva, inscrito no CRC-MT, sob o nº 004894-O-1; determinando ao gestor que, efetue o desconto em folha de pagamento nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, dos vereadores que receberam indevidamente pagamento referente à diárias no valor correspondente a 1.149,38 UPFS/MT, e recolha aos cofres municipais os valores descontados, sob pena de não o fazendo ser responsabilizado pela restituição; determinando ao gestor, ainda, que, faça a restituição aos cofres do Município do valor correspondente a 243,88 UPFS/MT, pelo pagamento indevido, referente à participação em sessões extraordinárias dos vereadores; e, ainda, com base no artigo 75, incisos III, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, incisos II e III, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao referido gestor, a multa no valor de 30 UPFS/MT, pelo pagamento indevido de diárias aos vereadores simultânea e cumulativamente com verbas indenizatórias, e pagamento indevido referente à participação em Sessões Extraordinárias, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, sendo que a multa e a restituição de valores aos cofres públicos do Município deverão ser recolhidos, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal no mesmo prazo; e, por fim recomendando à atual gestão, a adoção das seguintes medidas: I) que os prazos deste Tribunal sejam devidamente respeitados, quanto ao envio de documentos e informações necessárias ao bom andamento e lisura do processo de fiscalização; II) que seja implementado Controle Interno; e, III) que sejam adotadas providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento das sanções ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle das Sanções deverá inscrever o nome do Sr. João Carlos Sacomori no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e, após, encaminhar todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que tome as medidas cabíveis. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas da Câmara Municipal de Campos de Júlio, do exercício de 2008, para conhecimento. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 6.155-7/2008, 3.039-2/2007, 4.858-5/2007, 6.176-0/2007, 8.540-5/2007, 10.437-0/2007, 12.430-3/2007, 14.363-4/2007, 16.247-7/2007, 17.675-3/2007, 19.067-5/2007, 105-8/2008, 3.241-7/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.593 /2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE JANGADA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES. NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS IMEDIATAS PARA A CORREÇÃO DAS IMPROPRIEDADES ELENCADAS NOS RELATÓRIOS TÉCNICOS DE AUDITORIA DE MODO A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE OUTRAS SEMELHANTES. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 100 UPFS/MT DEVIDO AO ATRASO NO ENVIO DE BALANCETES MENSAIS E

INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.267/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais da Câmara Municipal de Jangada, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Nichê Paulo Mendes, recomendando ao gestor a adoção imediata das medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no relatório de Auditoria de fls. 61 a 80 TC c/c as do relatório técnico de fls. 94 a 97 TC, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; aplicando ao referido gestor a multa de 100 UPFS-MT, de acordo com o que dispõe o artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 Lei Orgânica do Tribunal de Contas, devido ao atraso no envio de balancetes mensais e informações do Sistema Aplic ao Tribunal de Contas, a ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO E WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 6.000-3/2008, 3.216-6/2007, 4.520-9/2007, 6.660-5/2007, 8.587-1/2007, 9.986-4/2007, 12.331-5/2007, 14.225-5/2007, 16.121-7/2007, 17.718-0/2007, 20.080-8/2007, 74-4/2008, 1.544-0/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.594/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE RESTITUA AOS COFRES MUNICIPAIS O VALOR REFERENTE AO PAGAMENTO DE JUROS E MULTAS PELO ATRASO NO PAGAMENTO À CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RECOLHA A MULTA NO VALOR DE 20 UPFS/MT EM RAZÃO DO ENVIO INTEMPESTIVO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. DETERMINAÇÕES AO GESTOR PARA QUE CUMPRE O ACÓRDÃO Nº 983/2001; OBSERVE O PRINCÍPIO DA UNIDADE DE TESOUREARIA; APRIMORE AS FERRAMENTAS GERENCIAIS DO ÓRGÃO; CUMPRE AS FORMALIDADES CONTRATUAIS DA LEI DE LICITAÇÕES; E, CUMPRE OS PRAZOS PARA O ENVIO DE DADOS ELETRÔNICOS AO TRIBUNAL DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE SUPERVISE E APRIMORE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e acolhendo o Parecer nº 3.474/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Wilson Campos Mascarenhas Jorge, tendo como co-responsável o contador Sr. Paulo Bento de Moraes, inscrito no CRC/MT sob o nº 551.910-9, ressaltando o fato de que a presente decisão foi baseada em documentos de veracidade ideológica presumida, uma vez que demonstraram satisfatoriamente os fatos registrados até 31-12-2007, determinando ao gestor que: 1) restitua aos cofres municipais, com recursos próprios, o valor equivalente a 3,84 UPFS/MT, referente a despesas impróprias efetuadas com juros e multas decorrentes do atraso no pagamento a concessionárias de serviços públicos, em descumprimento, ao disposto no artigo 4º, c/c o artigo 12, § 1º da Lei 4.320/1964, e Acórdão nº 558/2007, deste Tribunal; 2) faça o recolhimento ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas deste Estado, com recursos próprios, da multa equivalente a 20 UPFS-MT, aplicada em razão do envio intempestivo das informações relativas ao Sistema de Auditoria Informatizada - APLIC, com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei Complementar nº 269/2007, c/c o artigo 5º da Instrução Normativa nº 02/2005 e inciso VIII do artigo 289 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), sendo que a multa e a restituição de valores deverão ser recolhidos, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II, e §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas os comprovantes dos recolhimentos, no mesmo prazo; determinando, ainda, à atual administração que adote as seguintes medidas: a) o cumprimento ao disposto no Acórdão nº 983/2001, deste Tribunal, abstendo-se de utilizar veículo particular a serviço da Administração e aplicar recursos públicos em sua manutenção; b) a observância do princípio da unidade de tesouraria estabelecida na Lei nº 4.320/1964, com a realização do recolhimento das receitas públicas em instituições bancárias; c) o aprimoramento das ferramentas gerenciais da Câmara, por meio do planejamento das despesas a serem contratadas no exercício; d) o cumprimento da regra licitatória imposta por meio do artigo 2º da Lei nº 8.666/1993, assim como das formalidades contratuais estabelecidas na mesma lei; e, e) o cumprimento rigoroso dos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 2/2005, deste Tribunal, para a transmissão eletrônica dos dados relativos ao Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC; e, por fim, recomendando ao gestor a supervisão e aprimoramento do Sistema de Controle Interno da Câmara, para atuar na orientação e fiscalização dos atos de gestão, conforme dispõe o artigo 74, da Constituição da República com vistas a evitar a reincidência das falhas ora detectadas. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.632-4/2008, 2.979-3/2007, 4.500-4/2007, 6.368-1/2007, 7.929-4/2007, 9.869-8/2007, 11.971-7/2007, 13.841-0/2007, 16.126-8/2007, 17.468-8/2007, 18.843-3/2007, 193-7/2008 e 1.653-5/2008

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro .

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.595/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE MELHORE O CONTROLE INTERNO, RESPEITE OS PRAZOS RELATIVOS AO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS E ADOTE MEDIDAS PARA IMPEDIR A REINCIDÊNCIA DAS IRREGULARIDADES. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE RECOLHA MULTA NO VALOR DE 30 UPFS/MT DEVIDO AO ATRASO NO ENVIO DE INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21 § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.441/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Santo Afonso, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Pedro Caldeira da Cunha, tendo como co-responsável o contador, Sr. Cleber Lima Souto, inscrito no CRC-MT sob o nº 008900/O-9; recomendando ao atual gestor a adoção das seguintes medidas: a) melhoria da eficiência do controle interno; b) respeito aos prazos legais relativos ao envio de documentos e informações a este Tribunal; e, c) que sejam adotadas medidas aptas a impedir a repetição das irregularidades apontadas no próximo exercício, especialmente quanto à utilização de instrumento formal inadequado para fixação e alteração de subsídio e remuneração de servidores; e, ainda, determinando o recolhimento da multa pelo Sr. Pedro Caldeira da Cunha, no valor de 30 UPFS/MT, aplicada devido ao envio em atraso de informações ao Tribunal, consistentes no balancete do mês de dezembro, do APLIC do orçamento, da carga inicial e dos meses de janeiro, fevereiro e abril/2007, conforme dispõe o artigo 75, inciso VIII da Lei Complementar nº 269/2007, c/c artigo 289, inciso VIII da Resolução nº 14/07-RITCE, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, determinando, ainda, o encaminhamento do comprovante a este Tribunal, e caso isso não ocorra, deve-se providenciar a inclusão do nome do responsável no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal de Contas, com o posterior envio para a Procuradoria-Geral do Estado promover a inscrição em dívida ativa. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO .

Processos nºs 5.098-9/2008, 3.310-3/2007, 5.160-8/2007, 6.727-0/2007, 8.940-0/2007, 10.124-9/2007, 11.615-7/2007, 13.211-0/2007, 15.338-9/2007, 16.619-7/2007, 19.179-5/2007, 19.793-9/2007, 1.935-6/2008 e 898-2/2007.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 – balancetes dos meses de janeiro a dezembro e LOA.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.596/2008: Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM DETERMINAÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 30 UPFS/MT DEVIDO AO ATRASO NO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE ADOTE AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À CORREÇÃO DAS IMPROPRIEDADES ELENCADAS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MODO A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE OUTRAS SEMELHANTES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo, em parte, com o Parecer nº 3.073/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com determinações legais, as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Celso Paulo Banazeski, determinando à atual gestão a adoção imediata de medidas necessárias à correção das impropriedades elencadas no relatório de auditoria, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, sob as penas da Lei; e, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, aplicar ao referido gestor, a multa no valor correspondente a 30 UPFS/MT, em virtude do atraso no encaminhamento dos arquivos do APLIC, carga inicial e meses de janeiro e fevereiro de 2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 7.258-3/2008, 5.554-9/2007, 5.553-0/2007, 15.407-5/2007, 15.409-1/2007, 15.398-2/2007, 15.408-3/2007, 15.506-3/2007, 16.473-9/2007, 17.887-0/2007, 19.243-0/2007, 1.323-4/2008 e 1.379-0/2008.

Interessado FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator CONSELHEIRO VALTER ALBANO

ACÓRDÃO Nº 1.597/2008: Ementa: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. IRREGULARES. CONSTATAÇÃO DE IRREGULARIDADES GRAVES. RECOMENDAÇÃO À ATUAL GESTÃO PARA QUE IMPLANTE EFETIVAMENTE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO. ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 23, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.480/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IRREGULARES as contas anuais do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Ribeirão Cascalheira, relativas ao exercício de 2007, gestão da diretora executiva Sra. Marly Severino dos Santos, e como co-responsável o contador inscrito no CRC/MT sob nº 5492/O-0 Sr. Elcione Gonçalves Ferreira, diante da gravidade das falhas apresentadas, conforme análise conclusiva feita pela equipe técnica e exposta no Relatório e Voto do Conselheiro Relator, ressaltando o fato de que a manifestação ora exarada baseia-se, exclusivamente, no exame de documentos de veracidade ideológica apenas presumida, recomendando à atual gestão que implante efetivamente o sistema de controle interno, em atendimento ao disposto no artigo 74 da Constituição Federal e artigo 76 da Lei 4.320/1964. Encaminhe-se cópia integral dos autos ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, para as providências que entender necessárias. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 5.738-0/2008, 3.540-8/2007, 5.189-6/2007, 7.218-4/2007, 8.403-4/2007, 13.002-8/2007, 14.541-6/2007, 18.656-2/2007, 18.040-8/2007, 18.536-1/2007, 229-1/2008 e 1.675-6/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a abril e de junho a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.598/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE FAÇA O DESCONTO EM FOLHA DOS VEREADORES QUE RECEBERAM INDEVIDAMENTE PAGAMENTOS REFERENTES À PARTICIPAÇÃO EM SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS, SOB PENA DE SER RESPONSABILIZADO PELA RESTITUIÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 110 UPFS/MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE OS PRAZOS QUANTO AO ENVIO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS SEJAM RESPEITADOS, QUE SEJA IMPLEMENTADO UM SISTEMA DE CONTROLE INTERNO EFICAZ E QUE SEJAM ADOTADAS PROVIDÊNCIAS A FIM DE EVITAR A REINCIDÊNCIAS NAS IRREGULARIDADES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.486/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Nova Lacerda, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Onofre Correia, tendo como co-responsável a contadora Sra. Maria Selma de Oliveira, inscrita no CRC-MT, sob o nº 006.00302; determinando ao Presidente da Câmara que efetue o desconto em folha de pagamento nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do corrente ano, dos vereadores que receberam indevidamente pagamento referente à participação em sessões extraordinárias no valor total correspondente a 122,49 UPFS/MT, e recolha aos cofres municipais os valores descontados, sob pena de não o fazendo ser responsabilizado pela restituição; e, com base no artigo 75, incisos II, III e VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 289, incisos II, III e VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), aplicar ao gestor Sr. Onofre Correia, a multa no valor total de 110 UPFS/MT, sendo 10 UPFS/MT pelo pagamento indevido com verba indenizatória de participação dos vereadores em sessões extraordinárias, e 100 UPFS/MT, pelo não envio do balancete do mês de maio de 2007, e envio extemporâneo dos balancetes dos meses de janeiro, março, agosto, setembro, novembro e dezembro, bem como atraso na remessa do APLIC orçamento, carga inicial de janeiro a maio e não entrega dos meses de junho a dezembro de 2007 ao Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, encaminhando o comprovante do recolhimento a este Tribunal no mesmo prazo. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Decorrido o tempo determinado sem a devida comprovação do recolhimento da multa ou sem a interposição de recurso, a Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções deverá inscrever o nome do Sr. Onofre Correia no Cadastro de Inadimplentes deste Tribunal, e, após, encaminhar todo o processado à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que tome as medidas cabíveis; e recomendando, ainda, à atual gestão a adoção das seguintes medidas: I) que os prazos deste Tribunal sejam devidamente respeitados, quanto ao envio de documentos e informações necessárias ao bom andamento e lisura do processo de fiscalização; II) que seja implementado um Controle Interno eficaz; e, III) que sejam adotadas providências a fim de que as irregularidades descritas no relatório não se repitam no próximo exercício, sob pena de aplicação da penalidade descrita no inciso VII, do artigo 289 da Resolução nº 14/2007. Encaminhe-se cópia desta decisão ao Conselheiro Relator das contas anuais da Câmara Municipal de Nova Lacerda, do exercício de 2008, para conhecimento. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 5.874-2/2008, 3.264-6/2007, 4.973-5/2007, 6.357-6/2007, 8.755-6/2007, 10.310-1/2007, 12.301-3/2007, 14.162-3/2007, 16.118-7/2007, 17.592-7/2007, 19.142-6/2007, 20.162-6/2007, 1.651-9/2008.

Interessada CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.599/2008: Ementa: CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. DETERMINAÇÃO AO GESTOR PARA QUE FAÇA O RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO VALOR REFERENTE ÀS DESPESAS QUE FOGEM À COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR TOTAL DE 45 UPFS/MT, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÃO AO GESTOR PARA QUE SE ATENTE AOS PRAZOS PARA REMESSA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES AO TRIBUNAL DE CONTAS E QUE OBSERVE A LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DAS DESPESAS QUE ESTÃO INCLUSAS NA COMPETÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e dos artigos 21, § 1º e 22, §§ 1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo em parte com os Pareceres nºs 3.254/2008 e 4.495/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações e determinações legais, as contas anuais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Joemi Benedito de Almeida, determinando ao gestor que faça o ressarcimento aos cofres públicos do município, no valor de R\$ 5.467,90 (cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa centavos), correspondente a 199,70 UPFS/MT à época, que deverá ser recolhido com base no valor da UPF do dia do pagamento, referente a despesas que fogem à competência do Poder Legislativo; e, com base no artigo 289, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c art. 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 aplicar ao referido gestor multa de 35 UPFS/MT, sendo 5 UPFS/MT, por cada informação do Sistema APLIC encaminhada intempetivamente a este Tribunal, referentes à carga inicial, orçamento e informes dos meses de janeiro, fevereiro, março, outubro e dezembro do exercício de 2007; e, ainda, nos termos do artigo 289, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aplicar ao gestor multa de 10 UPFS/MT, por realizar despesas que fogem à competência do Poder Legislativo, e por contratar pessoal em caráter temporário sem observar o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, configurando "infração à Constituição da República", cujas multas no valor total de 45 UPFS/MT deverão ser recolhidas aos cofres do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007; e, por fim, recomendando ao gestor, que se atente aos prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, para remessas de documentos e informações que são de sua obrigação, e ainda, que observe o disposto na legislação vigente, quanto a contratação de servidores em caráter temporário e quanto às despesas que estão incluídas na competência do Poder Legislativo. O gestor poderá requerer o parcelamento das multas impostas, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processos nºs 5.176-4/2008, 12.784-1/2007, 14.372-3/2007, 15.683-3/2007, 17.261-8/2007, 18.743-7/2007, 348-4/2008 e 1.311-0/2008.

Interessado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA

Assunto Contas anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de julho a dezembro e LOA.

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS

ACÓRDÃO Nº 1.600/2008: Ementa: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, COM RECOMENDAÇÕES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. RECOMENDAÇÕES AO GESTOR PARA QUE ADOTE MEDIDAS IMEDIATAS PARA A CORREÇÃO DA IMPROPRIEDADE ELENCADE NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DE MODO A PREVENIR A OCORRÊNCIA DE OUTRAS SEMELHANTES. APLICAÇÃO DE MULTA AO GESTOR NO VALOR DE 30 UPFS/MT DEVIDO AO ATRASO NO ENCAMINHAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO E DO SEU ARQUIVO DO SISTEMA APLIC AO TRIBUNAL DE CONTAS. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigos 21, § 1º e 22, § 1º, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.069/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, com recomendações, as contas anuais do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Roque Carrara, aplicando-lhe a multa de 30 (trinta) UPFS/MT, em virtude do atraso no encaminhamento do Plano de Aplicação para o exercício de 2007, do seu seqüente arquivo do Aplic do orçamento 2007 ao Tribunal de Contas, com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, como preceitua a Lei nº 8.411/2005, com recursos próprios, no prazo de 15 (quinze) dias, contados após o decurso de três dias úteis da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, como previsto no artigo 61, inciso II e §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 269/2007, devendo ser encaminhado a esta Corte de Contas o comprovante do recolhimento, no mesmo prazo; recomendando ao atual gestor a adoção imediata das medidas necessárias à correção da impropriedade elencada no Relatório de Auditoria, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes, sob as penas da Lei. O gestor poderá requerer o parcelamento da multa imposta, desde que preencha os requisitos elencados no artigo 290 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processos nºs 4.835-6/2008, 7.605-8/2007 e 7.476-4/2007 e 7.609-0/2007 (apensos), 8.796-3/2007, 10.551-1/2007, 12.417-6/2007, 14.618-8/2007, 16.075-

0/2007, 17.871-3/2007, 19.029-2/2007, 19.922-2/2007, 3.354-5/2008.

Interessado FUNDO DE PESQUISA AGRÍCOLA DE MATO GROSSO.

Assunto Contas Anuais relativas ao exercício de 2007 - balancetes dos meses de janeiro a dezembro.

Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.601/2008: Ementa: FUNDO DE PESQUISA AGRÍCOLA DE MATO GROSSO. CONTAS ANUAIS DO EXERCÍCIO DE 2007. REGULARES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso II e artigo 20, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.425/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar REGULARES, as contas anuais do Fundo de Pesquisa Agrícola de Mato Grosso, relativas ao exercício de 2007, gestão do Sr. Neldo Egon Weirich, dando-lhe quitação plena, bem como propondo a extinção do Fundo, devido à constatação de que não tem mais movimento, bem como que já cumpriu o seu papel, e, também, não ter atendido as disposições previstas na legislação que o constituiu, conforme fundamentos do voto do Conselheiro Relator. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 18.886-7/2007

Interessada SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto Representação

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.602/2008: Ementa: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTAÇÃO ACERCA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2007/SAD. PROCEDENTE. CONSTATAÇÃO DE VIOLAÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO DO CERTAME COM EXIGÊNCIAS QUE ULTRAPASSAM O LIMITE DA RAZOABILIDADE, EM AFRONTA AOS PRECEITOS LEGAIS, ALÉM DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO PELO PREGOEIRO PARA DECIDIR SOBRE IMPUGNAÇÃO. DETERMINAÇÃO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA QUE ANULE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DERIVADA DO REFERIDO PREGÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, SEM PREJUÍZO DAS CONTRATAÇÕES JÁ OCORRIDAS, DEVENDO COMPROVAR O CUMPRIMENTO DA MEDIDA NO MESMO PRAZO. O GESTOR DEVERÁ SE ABSTER DE EXIGIR CLÁUSULAS RESTRITIVAS QUE COMPROMETAM O CARÁTER COMPETITIVO NAS PRÓXIMAS LICITAÇÕES. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 1º, inciso XV e 45, ambos da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), e artigo 54, da Constituição Estadual, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.095/2008 da Procuradoria de Justiça, em preliminarmente, conhecer da presente representação formulada pela empresa K. O. Indústria de Móveis Metalurgia Ltda ME, neste ato representado pelo seu advogado, Sr. Jorge Domingos Saragiotto - OAB - MT nº 11.362, em desfavor da Secretaria de Estado de Administração, gestão do Sr. Geraldo de Vito Júnior, acerca de eventuais ilegalidades no Pregão Presencial nº 90/2007-SAD, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários destinado a Secretaria de Estado de Educação e, no mérito, julga-lá PROCEDENTE em face da constatação de violação ao caráter competitivo com exigências que ultrapassam os limites da razoabilidade, sendo desnecessárias e restritivas, o que contraria o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, artigo 30, § 5º da Lei nº 8.666/1993, artigo 3º, inciso II e artigo 4º, inciso XII, ambos da Lei nº 10.520/2002 e artigos 22, 23 e 36, inciso II, do Decreto Estadual nº 7.217/2006, e, além disso, o pregoeiro da SAD descumpriu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decidir a impugnação feita pela representante conforme artigo 32, § 1º do Decreto Estadual nº 7.217/2006; e, de acordo com o artigo 71, inciso IX da Constituição Federal, artigo 47, inciso X da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso XI da Lei Complementar nº 269/2007 e artigo 29, inciso XVII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), determinar à Secretaria de Estado de Administração que: 1) anule a ata de registro de preços derivada do Pregão Presencial nº 90/2007-SAD, sem prejuízo das contratações ocorridas, no prazo de 15 (quinze dias) e, nesse mesmo prazo, comprove o cumprimento da determinação perante este Tribunal; e, 2) abstenha-se de nas próximas licitações exigir cláusulas restritivas que comprometam o caráter competitivo dos certames. Após, à Subsecretaria-Geral de Certificação e Controle de Sanções, para acompanhar o cumprimento da decisão. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.785-9/2007

Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Assunto Representação de natureza externa

Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.603/2008: Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA EXTERNA ACERCA DO CONTRATO Nº 35/2007. IMPROCEDENTE. CONSTATAÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA DE REGULARIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E NO REPECTIVO PROCESSO LICITATÓRIO. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.388/2008 da Procuradoria de Justiça, em julgar IMPROCEDENTE a representação de natureza externa, referente ao Contrato nº 35/2007 celebrado pela Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, sob a gestão do Sr. Jerônimo Samita Maia Neto, com a empresa Construtora Lukasa Ltda, tendo como objeto a construção de banheiros públicos, tendo em vista a constatação de legalidade do processo licitatório - carta convite nº 13/2007 e de regularidade na execução do referido contrato. Após as anotações de praxe, archive-se os autos, conforme Instrução Normativa nº 01/2000 deste Tribunal. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.320-0/2008

Interessada LUCIENE BERIGO BUTTNER

Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.604/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.630/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.257/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 24-7-2008, pág. 8, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LUCIENE BERIGO BUTTNER, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Francisco Alexandre Ferreira Mendes", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 24/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 9.929-5/2008
 Interessada MARILENE DE SOUZA CORDEIRO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.605/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.631/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 6.745/2008, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 17-6-2008, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente a aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARILENE DE SOUZA CORDEIRO, com proventos integrais, na categoria funcional de Agente Orientador do Sistema Sócio Educativo, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.089/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.090-1/2008
 Interessado DANILO JOSÉ BEE
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.606/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.485/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.196/2008, de fl. 05-TC, publicada no DOE, de 18-7-2008, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DANILO JOSÉ BEE, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Leite de Moraes", no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 153-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.945-3/2008
 Interessado ANTONIO SANITA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.607/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.608/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR a Portaria nº 404/2008, de fl. 121-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis, de 8-7-2008, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ANTONIO SANITA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Agente de Fiscalização de Transporte e Trânsito, referência "H", Nível "VII", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 122 da Lei Orgânica do Município de Rondonópolis, artigo 4º da Lei Municipal nº 2.094/1990, regulamentada pelos Decretos do Executivo Municipal nº 2.686/1994 e Decreto nº 3.301/2001, artigo 101 da Lei Municipal nº 3.247/2000, artigo 92, incisos I, II, III e IV, parágrafo único, artigo 94 da Lei Municipal nº 4.614/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 72-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os

senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.941-0/2008
 Interessada MARIA LUCIA PRATES MACEDO SANTOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.608/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.607/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 6.890/2008, de fl. 04-TC, publicada no DOE, de 27-6-2008, pág. 13, bem como o Ato nº 7.323/2008, de fl. 45-TC, publicada no DOE, de 28-7-2008, pág. 14, que retificou o primeiro, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA LUCIA PRATES MACEDO SANTOS, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Lucas Pacheco de Camargo", município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 31-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.879-1/2008
 Interessada MARIA EMILIA VIANA DE CARVALHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.609/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.468/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.331/2008, de fl. 04-TC, publicada no DOE, de 29-7-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA EMILIA VIANA DE CARVALHO, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "B", Nível "03", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Miguel Baracat", município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000 com as alterações pelas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 1.204/2000, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 86-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 5.397-0/2008
 Interessada EDNA DE OLIVEIRA RIBEIRO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro ARY LEITE DE CAMPOS
 ACÓRDÃO Nº 1.610/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.601/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 045/2008 de fl.83-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 11-7-2008, pág. 18, e o Ato nº 037/2008, de fl. 68-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 4-6-2008, pág. 23, retificado pelo primeiro, ambas do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, que concede pensão vitalícia a Sra. EDNA DE OLIVEIRA RIBEIRO FERREIRA e temporária ao filho menor Arthur Lothar Ribeiro Ferreira, na proporção de 50% para cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 7º, inciso I, artigo 24, inciso II, § 1º, artigo 25, inciso I da Lei Municipal nº 2.719/2004, em decorrência do falecimento do Sr. Elcio Ferreira, ex-servidor no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotado quando em atividade na Secretaria de Promoção Social/Creche "Tia Maria Lúcia", no município de Várzea Grande, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 70-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.630-5/2008
 Interessada MARIA SENCHECHEM PAIVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.611/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.416/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e

§ 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.847/2008 de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 25-6-2008, pág. 03, bem como o Ato nº 7.458/2008 de fl. 95-TC, publicado no DOE, de 4-8-2008, pág. 05, que retifica em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA SENCHECHEM PAIVA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "07", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "José Aparecido Ribeiro", no município de Nova Mutum, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.103-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.807-4/2008
 Interessada DENISE RAVANINI TOGNON
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1612/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.251/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.313/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 28-07-2008, pág. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. DENISE RAVANINI TOGNON, efetiva no cargo de Professor, Classe "B", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Heronides Araújo", no município de Barra do Garças, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o art. 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 52/99, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.875-9/2008
 Interessada NERZEA SILVA DE MATOS
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.613/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.250/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.336/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 29-7-2008, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. NERZEA SILVA DE MATOS, com proventos integrais, na categoria funcional de Assistente do SUS, Classe "B", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Saúde, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.269/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.198-9/2008
 Interessada ANA MITSUE SUMIDA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1614 /2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.511/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.525/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso publicado no DOE de 06.08.2008 pág.3, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANA MITSUE SUMIDA SILVA, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "9", lotada na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Adolfo Augusto de Moraes", no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Arts. 36,71, ambos da Lei Complementar nº 50/98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o Art.20 da Lei Complementar nº 104/2002, e as disposições do Decreto nº 2.816/98, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 2.555-0/2008

Interessado MÁRIO LÚCIO DE SOUZA MESQUITA
 Assunto Aposentadoria por Invalidez
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.615/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.417/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.148/2008 de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 18-2-2008, pág. 7, bem como os Atos nº 6.425/2008 de fl. 69-TC, publicado no DOE de 16-5-2008, pág. 10 e nº 7.324/2008 de fl. 112-TC, publicado no DOE de 28-7-2008, pág. 14, que retificam o primeiro, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez, do Sr. MÁRIO LÚCIO DE SOUZA MESQUITA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "06", lotado na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Pascoal Ramos", nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado em parte pelo Decreto nº 301/1999, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl.122-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.885-6/2008
 Interessado IVO RAFAEL DOS SANTOS
 Assunto Reforma
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1616 /2008: Ementa: ATO DE REFORMA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.885-6/2008. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.600/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.328/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 29-07-2008, pág. 10, que transfere "ex officio" para a inatividade, mediante reforma, o Sr. IVO RAFAEL DOS SANTOS, com proventos integrais, na graduação 2º Tenente-BM, lotado no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 119, inciso II, 121., inciso IV, §§ 2º e 3º, inciso II, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.433-6/2008
 Interessado CLARINDO PINHO DE LARA
 Assunto Reserva Remunerada
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1617 /2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.528/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.420/2008 de fl. 05-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-05-2008, pág. 10, que transfere, a pedido, para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. CLARINDO PINHO DE LARA, na graduação de 2º Tenente-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso- 16º CPA, município de Pontes e Lacerda, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112., inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 101-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.083-9/2008
 Interessado GONÇALO NUNES DA SILVA
 Assunto Reserva remunerada
 Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
 ACÓRDÃO Nº 1.618/2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.413/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.198/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 18-7-2008, pág. 8, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. GONÇALO NUNES DA SILVA, com proventos integrais, 3º Sargento-BM, lotado no Corpo de Bombeiros Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, considerando LEGAL o cálculo do

benefício apresentado à fl. 13-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.039-7/2008
Interessado MARCOS ANTONIO BISPO LUCAS
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI

ACÓRDÃO Nº 1.619 /2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os senhores conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.453/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007, (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.444/2008, de fl.04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1º-8-2008, pág.10, que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, do Sr. MARCOS ANTONIO BISPO LUCAS, com proventos proporcionais, na graduação de CABO-PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, 9º Batalhão de Polícia Militar, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 115, todos da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 48-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.882-1/2008
Interessada JOANIR DA SILVA PRADO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1620 /2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.604/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.329/2008, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 29-07-2008, pág.10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOANIR DA SILVA PRADO, na categoria funcional de Agente de Desenvolvimento Rural-SEDER, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mas o Art. 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90 e as disposições da Lei nº 7.554/2001, com suas alterações pela Lei nº 8.088/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 103-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.012-0/2008
Interessado APARECIDO FERNANDES COELHO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1621/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.443/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 44/2008, de fl. 7-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social de Juara, publicado no DOE, de 7-7-2008, pág. 30, referente à aposentadoria voluntária, por idade, do Sr. APARECIDO FERNANDES COELHO, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Agente de Conservação, Nível "5", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, do município de Juara, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.656/2005, anexo IV, da Lei Complementar nº 30/2007 e Lei Municipal nº 1.922/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.035-4/2008
Interessada MAGDA REGINA CORRÊA NASCIMENTO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.622 /2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.467/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.443/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 1-8-2008, pág. 10, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MAGDA REGINA CORRÊA NASCIMENTO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Aureolina Eustácia Ribeiro", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações

previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.926-6/2008
Interessada VENERANDA LEMES PARENTE BEZERRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.623 /2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.445/2008 da Procuradoria de Justiça, nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.893/2008 de fl. 03-TC, publicado no DOE de 27-6-2008, pág. 14 e o Ato nº 7.327/2008 de fl.51 -TC, que retificou em parte o primeiro, publicado no DOE de 28-07-2008, pág.14-TC, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. VENERANDA LEMES PARENTE BEZERRA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE, no município de Rondonópolis, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000; com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 6.836-5 /2008
Interessada FLORA SCHUSTER
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.624/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.499/2008 da Procuradoria de Justiça nos termos do artigo 43, II e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 004 /2008, de fl. 05-TC, publicada no DOE de 2-4-2008, pág. 37, bem como as Portarias nº 009/2008, de fl. 37-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 26/5/2008, pág. 25, que retifica a primeira, e 25/2008, de fl. 48-TC publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 27/6/2008, pág.19, que retifica a segunda, todas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. FLORA SCHUSTER, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora 2º Grau do Magistério, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do município de Terra Nova do Norte, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 55, § 3º da Lei Municipal nº 723/2004, artigo 53, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal nº 128/1990 e a Lei Municipal Complementar nº 009/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 61-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.304-7/2008
Interessada RUTE PINTO DE SOUZA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.625/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.498/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.326/2008, de fl. 52-TC, publicado no DOE de 28-7-2008, pág.14, e o Ato nº 6.820/2008, de fl. 05-TC, retificado em parte pelo primeiro, publicado no DOE de 23-6-2008, pág. 06, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. RUTE PINTO DE SOUZA, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 64-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.938-0/2008
Interessada IRACEMA FERRARI ANZOLIN
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.626/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DE BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.446/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.887/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 27-6-2008, pág. 13, bem como o Ato nº 7.319/2008, publicado no DOE de 28-7-2008, pág. 13, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sra. IRACEMA FERRARI ANZOLIN, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "PE. José de Anchieta", no município de Mirassol D'Oeste, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, c/c o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998, retificado, em parte, pelo Decreto nº 301/99, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 83-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.046-0/2008
Interessada BLANTINA BREMM KLEIN
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.627/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.526/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.437/2008, de fl. 04-TC, publicada no DOE, de 1-8-2008, pág.09, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BLANTINA BREMM KLEIN, com proventos integrais, no cargo efetivo de Professor, Classe "C", Nível "08", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Cândido Portinari", no município de Tapurah, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os Artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/1998 considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI,, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.860-9/2008
Interessada RAIMUNDA BARBOSA DE JESUS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.628/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.470/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.472/2008, de fl. 5-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 20-5-2008, pág. 8, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. RAIMUNDA BARBOSA DE JESUS, com proventos integrais, na categoria funcional de Apoio Administrativo Educacional, Classe "B", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "Profª Vera Pereira do Nascimento", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 277/2007, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 1.755/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 38-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 8.447-6/2008
Interessado GEDSON MAGALHÃES FERREIRA
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.629/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.609/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.317/2008, de fl. 113-TC, publicado no DOE, de 28-7-2008, pág. 13, bem como o Ato nº 6.439/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 19-5-2008, pág. 4, que foi retificado pelo primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria por invalidez do Sr. GEDSON MAGALHÃES FERREIRA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Professor, Classe "3 e 4", Nível "11", lotado na Secretaria de Estado de Educação/Escola Estadual "XV de Novembro", no município de Tesouro, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais os artigos 36, 71, ambos da Lei

Complementar nº 50/1998, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com as alterações previstas nas Leis Complementares nº 206/2004 e 315/2008, combinado com o artigo 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/2008, com aplicação da Lei Complementar nº 314/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 132-TC. Após, restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.126-6/2008
Interessada ANDREZA DE AMORIM PEREIRA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.630/2008: Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.469/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato Administrativo nº 801/2008/SAD, de fl. 51-TC, publicado no DOE, de 15-7-2008, pág. 8, que concede pensão temporária ao menor Thiago Amorim Pereira, representado legalmente pela Sra. ANDREZA DE AMORIM PEREIRA, nos termos do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso II, alínea "a", § 4º, ambos da Lei Municipal nº 231/2005, em virtude do falecimento do Sr. Ademilson Amorim Pereira, ex-servidor, lotado, quando em atividade, na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no cargo de Soldado, Classe "C", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 12.340-4/2008
Interessado CARLOS ROBERTO DA SILVA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1.631/2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.444/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.251/2008 de fl.04 -TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 24-7-2008, pág. 7, que que transfere para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. CARLOS ROBERTO DA SILVA, com proventos integrais, na graduação de Cabo PM, Classe "C", lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - 4º Batalhão de Polícia Militar, do município de Várzea Grande, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005, e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 55-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 13.064-8/2008
Interessado GERALDO JOSÉ DA COSTA
Assunto Reserva remunerada
Relator Conselheiro ALENCAR SOARES

ACÓRDÃO Nº 1632 /2008: Ementa: ATO DE RESERVA REMUNERADA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.605/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.441/2008 de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 01-08-2008, pág. 10, que transfere, para a inatividade, mediante reserva remunerada, o Sr. GERALDO JOSÉ DA COSTA, 3º Sargento-PM, lotado na Polícia Militar do Estado de Mato Grosso- Comando Regional I, nesta Capital, nos termos do artigo 42, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 144, da Constituição Estadual, mais os artigos 110, inciso I, 112, inciso II e 114, parágrafo único, todos da Lei Complementar nº 231/2005 e as disposições da Lei Complementar nº 71/2000, alterada pela Lei Complementar nº 125/2003, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 39-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, HUMBERTO BOSAIPO e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 640-8/2007
Interessada ODILZA DOMINGUES VERAS OTÁCIO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.633/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator, e de acordo com o Parecer nº 3.183/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.169/2008, de fl. 96-TC, publicado no DOE de 16-

7-8008, pág. 06, bem como, o Ato nº 11.957/2006, de fl. 04-TC, publicado no DOE de 19-12-2006, pág. 13, que foi retificado pelo primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ODILZA DOMINGUES VERAS OTÁCIO, com proventos integrais, no cargo de Tabeliã Substituta, lotada no Cartório do 2º Ofício, nesta Capital, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 20, inciso II da Lei nº 3.587/1974 e artigo 40, parágrafo único, artigo 51 ambos da Lei Federal nº 8.935/1994 e artigo 5º, alínea "a", inciso I da Lei nº 3.985/1978, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 207-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES, e WALDIR JÚLIO TEIS.

Processo nº 10.305-5/2008
Interessada MARIA DA GRAÇA BARBOSA CAMARGO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1634/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.419/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.816/2008, de fl. 05-TC, publicado no DOE, de 23-06-2008, pág. 05, e o Ato nº 7.322/2008, de fl. 65-TC, publicado no DOE, de 28-07-2008, pág.14, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, que retificou em parte o primeiro, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA DA GRAÇA BARBOSA CAMARGO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "09", lotado na Secretaria de Estado de Educação/ Escola Estadual "Pe Ernesto Camilo Barreto", nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e art.140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o arts. 36 e 71, ambos da Lei Complementar nº 50/98, regulamentada pelo Decreto nº 1.280/2000, com alterações previstas nas Leis Complementares nºs 206/2004 e 315/2008, combinado com o art. 20, da Lei Complementar nº 104/2002 e as disposições do Decreto nº 2.816/98, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 42-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 11.142-2/2008
Interessada GONÇALINA ROMANA DE SOUZA MARTINS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.635/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.420/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 145/2008 de fl. 32-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada na Gazeta Municipal, de 30-4-2008, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. GONÇALINA ROMANA DE SOUZA MARTINS, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "F", Nível "PE", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 91, incisos I, II, III e IV da Lei nº 4.592/2004, acrescida das vantagens contidas no artigo 47, parágrafo único e artigo 85 da Lei nº 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 12.878-3/2008
Interessada REGINA HELENA INÁCIO DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS

ACÓRDÃO Nº 1.636/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 3.466/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 7.339/2008, de fl. 04-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicada no DOE, de 29-7-2008, pág.11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. REGINA HELENA INÁCIO DA SILVA, na Categoria Funcional de Agente da Área Instrumental do Governo, Classe "A", Nível "10", lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, do artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 7.461/2001, com as alterações pela Lei nº 8.098/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 29-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI, ARY LEITE DE CAMPOS, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 9.928-7/2008
Interessado MERQUIDES GOMES DIAS

Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
ACÓRDÃO Nº 1.637/2008: Ementa: ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.629/2008 da Procuradoria de Justiça, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 7.226/2008, de fl. 81-TC, publicado no DOE, de 21-7-2008, pág. 04, e o Ato nº 6.746/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-6-2008, pág. 10, retificado em parte pelo primeiro, referentes à aposentadoria compulsória, do Sr. MERQUIDES GOMES DIAS, na categoria funcional de Agente Penitenciário, Referência "13", lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 213, inciso II, da Lei Complementar nº 04/1990 e as disposições da Lei nº 8.273/2004, com subsídio calculado pela média contributiva, nos termos da Lei nº 10.887/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAIPO.

Processo nº 14.736-2/2007
Interessada PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Assunto Comunicação
Relator Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO

ACÓRDÃO Nº 1.638/2008: Ementa: COMUNICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ACERCA DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO DE REPRESENTAÇÃO. LEGALIDADE NA DISPONIBILIDADE DE PROCURADOR DE JUSTIÇA DO ESTADO PARA EXERCÍCIO DE CARGO NO GOVERNO FEDERAL. CONSTATAÇÃO DE QUE O PROCURADOR DEVOLEU OS VALORES REFERENTES AO AUXÍLIO MORADIA RECEBIDOS INDEVIDAMENTE. ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, inciso XV, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 2.665/2008, da Procuradoria de Justiça, nos autos da presente comunicação encaminhada pelo Tribunal de Contas da União acerca de decisão proferida em processo de representação, em considerar LEGAL a disponibilidade do Procurador de Justiça do Estado, Dr. Luís Alberto Esteves Scaloppe, ao Conselho Administrativo de Desenvolvimento Econômico - CADE, período setembro/2003 a setembro/2005, considerando que houve autorização do Conselho Superior do Ministério Público para sua disponibilização e, ainda, que o auxílio moradia recebido nos meses de maio e junho de 2005, creditado pela administração erroneamente, foi devidamente devolvido. Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e WALDIR JÚLIO TEIS.

Cuiabá, em 11 de setembro de 2008.

Conferido/Visto:

LIGIA MARIA GAHYVA DAOUD ABDALLAH
Secretária Geral do Tribunal Pleno

VERUSA ZAVIASKY
Auxiliar / Assistente

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 393/HB/08 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO HUMBERTO BOSAIPO

PROCESSO N.º 6.520-1/2001
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
GESTOR NERY ANTÔNIO MAYER
ASSUNTO BALANÇO GERAL REF. EXERCÍCIO/2000
referente ao exercício de 2000, gestão do Sr. Nery Antônio Mayer.
Publicado o Acórdão nº 885/2003, houve redução da glosa imposta ao gestor em solidariedades aos demais vereadores para o valor equivalente a 1.181,99 UFV's/MT.

O gestor encaminhou às fls. 446 a 448-TC as guias de recolhimento.

A Secretaria de Controle Externo da Quinta Relatoria (fls. 449 a 451-TC) manifestou pela quitação ao gestor. No mesmo sentido, o douto representante do Ministério Público às fls. 452 e 453-TC.

Ante o exposto, JULGO EXTINTO o presente feito, dando quitação ao gestor nos termos dos artigos 63 e 90, VIII, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

PROCESSO N.º 19.851-0/2007
INTERESSADA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
ASSUNTO DENÚNCIA

...Assim, pelas informações constantes dos autos JULGO IMPROCEDENTE a presente denúncia, consoante o parecer ministerial, que adoto com fundamento para decidir, determinando o arquivamento da presente denúncia com base no § 3º do art. 219 Resolução nº 14/2007, inclusive, tendo em vista que a matéria da denúncia já foi objeto de deliberação plenária por ocasião do julgamento das contas anuais (Processo nº 48.640/2008, em 12/08/2008).

Publique-se.

PROCESSO N.º 12.935-6/2008
 INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE
 ASSUNTO CONSULTA SOBRE LEGALIDADE DA ANÁLISE DO PROJETO DE LEI Nº 16/2008 DO EXECUTIVO MUNICIPAL
 ...Face ao exposto, em consonância o Parecer Ministerial nº 3553/2008, não conheço da presente consulta por tratar-se de caso concreto, e determino o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento nos artigos 48 da LC nº 269/07 e 232 da Resolução nº 14/2007.
 Publique-se.

PROCESSO N.º 9.713-6/2004
 INTERESSADA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO
 ASSUNTO CONSULTA REF. DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE DOS REFERIDOS MUNICÍPIOS
 ...Face ao exposto, em consonância os Pareceres nºs 3122/2006 e 4602/2007, ante a impossibilidade de re-análise de mérito nos autos em estudo, determino o seu ARQUIVAMENTO, com fundamento nos artigos 48 e 50 da LC nº 269/07, 232 e 235 da Resolução nº 14/2007.
 Publique-se.

PROCESSO N.º 16.154-3/2006
 INTERESSADA OUIVODORIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS
 ASSUNTO DENÚNCIA POR ACUMULO ILEGAL DE CARGO PÚBLICO
 ...Assim, pelas informações constantes dos autos JULGO consoante o parecer ministerial, que adoto com fundamento para decidir, determinando o arquivamento da presente denúncia com base nos §§ 1º e 3º do art. 219 Resolução nº 14/2007, tendo em vista a perda do objeto e ausência de outros subsídios para continuação do processo.
 Publique-se.

PROCESSO N.º 11.927-0/2008
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 ASSUNTO CONSULTA REFERENTE AO REPASSE DE DUODÉCIMO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL
 ...Face ao exposto, JULGO em consonância o Parecer Ministerial nº 3521/2008, pelo ARQUIVAMENTO da presente consulta, com fundamento no § 2º dos arts. 232 e 235 da Resolução nº 14/2007, determinando que se oficie ao Consultente sobre esta decisão, informando-o que o material citado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br.
 Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 394/ALC/2008
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ARY LEITE DE CAMPOS

PROCESSO N.º 10.736-0/2008
 INTERESSADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008
 Considerando a ausência de envio da remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Abril do exercício de 2008, do Instituto de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, Inciso III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.564/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Sebastião Corrêa da Silva, Diretor do Instituto de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho, com fundamento no artigo nº 75, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, Inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.
 PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 10.737-9/2008
 INTERESSADO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2008
 Considerando a ausência de envio da remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Março do exercício de 2008, do Instituto de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, Inciso III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.563/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Sebastião Corrêa da Silva, Diretor do Instituto de Previdência Social do Município de Ribeirãozinho, com fundamento no artigo nº 75, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, Inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.
 PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 10.717-4/2008
 INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA

APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008
 Considerando a ausência de envio da remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Abril do exercício de 2008, da Câmara de Juruena, a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, Inciso III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.565/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Nelzito Alves Damacena, Presidente da Câmara de Juruena, com fundamento no artigo nº 75, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, Inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.
 PUBLIQUE-SE.

PROCESSO N.º 10.722-0/2008
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE MARÇO/2008
 Considerando a ausência de envio da remessa do Sistema de Auditoria Informatizada de Contas – APLIC, referente ao mês de Março do exercício de 2008, da Prefeitura de Cotriguaçu a este Tribunal, infringindo o mandamento contido no artigo 3º, Inciso III, Instrução Normativa nº 02/2005, e acompanhando o Parecer Ministerial nº 3.566/2008, APLICO a multa de 20 (vinte) UPF's/MT ao Sr. Damião Carlos de Lima, Prefeito de Cotriguaçu, com fundamento no artigo nº 75, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 269/2007 c/c o artigo nº 289, Inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal de Contas, cuja multa deverá ser recolhida ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, com encaminhamento do respectivo comprovante de recolhimento nesse mesmo prazo.
 PUBLIQUE-SE.
 Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 395/VAS/08
 JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO DA SILVA

PROCESSO N.º 11.785-4/2008
 INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
 ASSUNTO COMUNICA O RECOLHIMENTO DA GLOSA IMPOSTA PELO ACÓRDÃO Nº 2006/2002, PROCESSO Nº 66967/2001, AGUARDANDO A CONSEQUENTE BAIXA DOS NOMES DA LISTA DE INADIMPLENTES
 ...Diante do exposto, no uso da competência legal a mim atribuída pelo § 3º, art. 91 da Lei Complementar nº. 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) c/c inciso VIII, art. 91 da Resolução nº. 14/07, deste Tribunal, acolho o Parecer Ministerial nº. 3.544-2008 e considero o Sr. Aníbal Oliveira dos Reis, ex-Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta, quite em relação à determinação de ressarcimento de valores aos cofres públicos, contida no Acórdão nº 2006/2002.
 Encaminhe-se os autos à Subsecretaria Geral de Certificação e Controle de Sanções para que proceda a baixa do nome do referido gestor no cadastro de inadimplentes perante este Tribunal de Contas, quanto à obrigação mencionada.
 Após, encaminhe-se o feito para arquivamento.
 PUBLIQUE-SE.

Cuiabá, 11 de setembro de 2008.
 Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
 Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
 Visto: Ligia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 396/AJ/2008
 JULGAMENTOS SINGULARES DO EXMO. SR. CONSELHEIRO PRESIDENTE ANTONIO JOAQUIM

PROCESSO N.º 16.766-5/2007
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DO BALANCETE DO MÊS DE AGOSTO/2007
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Orodvaldo Antonio de Miranda, Prefeito Municipal de Carlinda/MT, quite com a multa imposta.
 Publique-se.

PROCESSO N.º 9.607-5/2008
 INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008
 ...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Maurício Cardoso Tonhá, Prefeito Municipal de Água Boa/MT, quite com a multa imposta.
 Publique-se.

PROCESSO N.º 9.593-1/2008
 INTERESSADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES
 ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO, DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL, DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA

APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Dilceu Rossato, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Alto Teles Pires, quite com a multa imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.598-2/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Fernando Gorgen, Prefeito Municipal de Querência/MT, quite com a multa imposta.
Publique-se.

PROCESSO Nº. 9.605-9/2008
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
ASSUNTO REPRESENTAÇÃO REFERENTE AO NÃO ENVIO DENTRO DO PRAZO REGIMENTAL DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA APLIC RELATIVO AO MÊS DE ABRIL/2008

...Pelo exposto e, tendo em vista a competência a mim atribuída pelo artigo 21, inciso XVIII da Resolução nº 14 de 25 de setembro de 2007, julgo o Sr. Dilceu Rossato, Prefeito Municipal Sorriso/MT, quite com a multa imposta.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 397/WJT/08
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº. 6.703-2/2008
INTERESSADA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO
ASSUNTO BALANÇETES MENSIS DE JANEIRO À MARÇO DE 2008

... Em razão do não-atendimento aos chamamentos deste Tribunal, mediante ofício de nº. 379/2008-WJT e notificação publicada no Diário oficial do dia 15/08/2008, CONSIDERO o Sr. Jovelino de Paula Teotônio, Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, revel nos termos do artigo 6º, § único da Lei Complementar nº. 269/2007, c/c o artigo 140, § 1º da Resolução nº. 14/07 - RITCE.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.
Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº 398/WJT/08
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SENHOR CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

PROCESSO Nº. 11.921-0/2008
INTERESSADO CÉZAR MÁRIO DALLA RIVA
ASSUNTO REQUER BAIXA DO DÉBITO CONSTANTE DO PROCESSO Nº 66967/2001, ACÓRDÃO Nº 2006/2002, BEM COMO, A EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

...Dessa forma, face às atribuições que me foram conferidas pelo artigo 90, inciso VIII, da Resolução nº 14/07-RITCE, e efetuado o recolhimento equivalente à glosa de 305,45 UPFs-MT, imposta pelo Acórdão nº 2.006/2002, de 17/9/2002, conforme fotocópia anexa às fls. 4/5-TCE, acato o Parecer nº 3.283/2008, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, emitido pelo Exmo. Sr. Procurador de Justiça Dr. Mauro Delfino César, CONSIDERO quite para com este Tribunal, o Sr. Cezar Mário Dalla Riva, ex-Vereador da Câmara Municipal de Alta Floresta, conforme relação de boletos pagos ao Fundo de Reparamento deste Tribunal de Contas às fls. 8/12-TCE.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

RELAÇÃO DE JULGAMENTO SINGULAR Nº. 399/JCN/08
JULGAMENTO SINGULAR DO EXMO. SR. CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

PROCESSO Nº. 19.250-3/2007
INTERESSADA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ASSUNTO LEI Nº 2668 DE SETEMBRO DE 2007, DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO DE 2008

...Sendo assim, acompanho o Parecer nº. 3.607-08 da lavra do Procurador de Justiça junto ao Tribunal de Contas, Dr. Mauro Delfino César, conheço a supramencionada lei para fins de REGISTRO nesta Corte de Contas, nos termos do art. 43, inciso III da Lei Orgânica deste Tribunal c/c o art. 90, inciso II da Resolução nº. 14/2007.
Publique-se.

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.
Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah - Secretária Geral do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2008

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520/2002, suas alterações e condições estabelecidas no Edital, informa que o Pregão Presencial 19/2008, cujo objeto é a aquisição de Link Redundante - serviço de IP dedicado em fibra ótica e provimento de uma conexão à internet com disposição de endereços IP fixos na velocidade de 6Mbps, incluindo equipamentos e suporte técnico, conforme Termo de Referência nº. 295/2008, marcado para ser realizado no dia 11 de setembro de 2008, às 09 horas, foi SUSPENSO para readequações técnicas. Será definida e publicada nova data para realização do certame. Os interessados poderão obter maiores informações no Serviço de Aquisições, Contratos e Convênios, do Tribunal, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 17h, ou pelo telefone (065) 3613-7549.

Oziel Martins da Silva
Pregoeiro Oficial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 275/ALC/2008

Com supedâneo no Artigo 59, Inciso III da Lei Complementar nº 269/2007, c/c com os artigos 257, Parágrafo IV, Artigo 263 e Artigo 267, Inciso I, todos da Resolução nº 14/2007, de 02/10/2007, e em virtude da falta de resposta do Ofício nº. 1.974/2008-TCE-MT/ALC, de 25/08/2008, fls. 911-TC, NOTIFICO a Empresa Patão Peças para Veículos e Tratores – CNPJ: 26.559.290/0001-25, com sede em Diamantino/MT, para que encaminhe resposta do citado ofício a este Tribunal de Contas, sob pena de ser considerado revel, conforme Artigo 6º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 269/2007, no prazo de 15 (quinze) dias. Processo nº 8.416-6/2008.

Conselheiro Ary Leite de Campos
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de Controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 276/JCN/2008

Nos termos do § 1º do art. 59 da Lei Complementar nº 269/2007, do artigo 258 inciso IV e 259 do Regimento Interno deste Tribunal, NOTIFICO o Senhor NOE MONTEIRO DE BARROS, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, para que no prazo máximo de 15 (quinze) dias, compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, a fim de tratar de assuntos relacionados ao Processo nº 19.830-7/2007-TCE/MT.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 10 de agosto de 2008.
Digitado por: Verusa Zaviasky - Auxiliar / Assistente.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 277/WJT/2008

Nos termos do art. 59, § 1º da Lei Complementar nº 269/2007 e do art. 257, inc. IV da Resolução nº 14/2007 deste Tribunal, NOTIFICO o Sr. Sâguas Moraes Sousa, Secretário de Estado de Educação, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, se manifeste acerca do Processo nº 14.589-0/2007, tendo em vista que não houve manifestação até o momento com relação ao ofício nº 665/08/GAB/WJT. Ressaltando-lhe ainda que, caso não atenda à notificação será considerado revel, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do art. 140, § 1º da Resolução nº 14/07 – RITCE.

Conselheiro Waldir Júlio Teis
Relator

Secretaria do Pleno, em Cuiabá, 11 de setembro de 2008.
Digitado por: Débora de Cesaro – Técnico Instrutivo e de controle.
Visto e Conferido por: Jean Fábio de Oliveira – Subsecretário Geral de Atividades Plenárias, em substituição.
Visto: Lígia Maria Gahyva Daoud Abdallah – Secretária Geral do Tribunal Pleno.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2008
A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 1926/2008, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial no dia 24/09/2008 às 09:00 horas (Horário Local). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 1.865/2.007, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 032/2008. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas. ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09:30 horas. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Água Boa. Demais informações pelo telefone (66) 3468 6426, ramal 426 ou ainda pelo endereço licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa, 11 de Setembro de 2.008.

Fábio Tadeu Weiler

Pregoeiro Oficial do Município de Água Boa

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT torna sem efeito a publicação da Ratificação de Dispensa de Licitação nº 019/2008 e do Extrato de Contrato nº 169/2008. Data 11/09/2008. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA torna público que requereu Junto a SEMA/MT, licenças prévia e de instalação de Loteamento Urbano denominado N.S.ª APARECIDA II, a ser implantado na cidade de Alto Araguaia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA torna público que requereu Junto a SEMA/MT, licenças prévia e de instalação de Loteamento Urbano denominado N.S.ª APARECIDA III, a ser implantado na cidade de Alto Araguaia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA RELAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS AGOSTO/2008

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 051/2008. Contratado: João Alves de Oliveira, Objeto: Transporte Escolar. Aditivo de valor: Fica o presente aditivado aumentando o seu valor em mais R\$ 4.766,79 (quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos). Data: 12/08/2008.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 113/2008. Contratado: Construtora Vipps Ltda. Objeto: Pavimentação Asfáltica no Setor Castro. Aditivo de prazo: Fica o presente aditivado o prazo de 180 dias a contar da data de sua assinatura.

Data: 18/08/2008.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 165/2008. Contratado: Construtora IP Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Construção da Creche Municipal. Aditivo de valor: Fica o presente aditivado aumentando o seu valor em mais R\$ 39.514,30 (trinta e nove mil quinhentos e quatorze reais e trinta centavos). Data: 26/08/2008.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 044/2008. Contratado: Jair Buono. Objeto: Transporte Escolar. Aditivo de valor: Fica o presente aditivado aumentando o seu valor em mais R\$ 2.454,30 (dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos). Data: 11/08/2008.

Termo de Rescisão do Contrato 011/2008. Contratada: João Batista Zaiden Maia. Objeto: Locação de um imóvel para Instalação do Centro de Reabilitação. Da rescisão: Fica rescindido o presente contrato sem indenização para ambas as partes, tendo em vista que o prédio objeto desta locação não oferece espaço físico suficiente para prestar serviços de

qualidade aos pacientes que necessitam de tratamento. Data: 05/08/2008.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 130/2008. Contratado: Vilela Torres e Ziminiani Ltda. Objeto: Aquisição de Medicamentos Manipulados Destinados aos PSFs deste Município. Aditivo de prazo: Fica o presente aditivado o prazo de 150 dias a contar da data de sua assinatura. Data: 11/08/2008.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 046/2008. Contratado: José Moreira dos Santos. Objeto: Transporte Escolar. Aditivo de valor: Fica o presente aditivado aumentando o seu valor em mais R\$ 6.027,00 (seis mil e vinte e sete reais).

Data: 04/08/2008.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 068/2008. Contratado: Supermercado Super Ponto Bom Retiro Ltda. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para uso no preparo da Merenda Escolar. Aditivo de prazo: Fica o presente aditivado o prazo de 180 dias a contar da data de sua assinatura. Data: 11/08/2008.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 139/2008. Contratado: Livraria e Papeleria Mariano Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos Destinados as Escolas Municipais Rurais e Urbanas deste Município. Aditivo de prazo: Fica o presente aditivado o prazo de 150 dias a contar da data de sua assinatura.

Data: 14/08/2008.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 050/2008. Contratado: Maks Nunes Luiz Costa. Objeto: Transporte Escolar. Aditivo de valor: Fica o presente aditivado aumentando o seu valor em mais R\$ 2.519,74 (dois mil quinhentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos). Data: 01/08/2008.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 112/2008. Contratado: Construtora Vipps Ltda. Objeto: Serviços de Drenagem no Setor Castro. Aditivo de prazo: Fica o presente aditivado o prazo de 180 dias a contar da data de sua assinatura. Data: 18/08/2008.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 140/2008. Contratado: Papeleria Dinâmica Ltda. Objeto: Aquisição de Materiais Didáticos destinados as Escolas Municipal Maria Ferreira Ribeiro - Creche. Aditivo de prazo: Fica o presente aditivado o prazo de 150 dias a contar da data de sua assinatura. Data: 14/08/2008. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Av. Carlos Huguency , 552, Bairro Centro, Alto Araguaia - MT.

CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2008

Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Centro Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Presencial, do tipo menor preço por Lote. Dia: 24/09/2008. Entrega dos Envelopes: Até as 08:30 horas (Brasília), do dia 24/09/2008. Edital Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail renatafermino@hotmail.com. Abertura do envelope Nº 01: Às 09:00 horas, do dia 24 de Setembro de 2008, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Alto Araguaia - MT, 11 de Setembro de 2008

Renata Fermio de Oliveira – Pregoeira

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada De Preços Nº 0017/2008, destinada Empreitada global para construção de cobertura de Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Antonio Pereira na Av. Getulio Vargas no Bairro Boa Esperança, Município de Campo Novo do Parecis - MT., teve como vencedora(s) a empresa(s): Engecenter Construtora e Incorporadora Ltda com o valor total de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil Reais). Campo Novo do Parecis-MT, 08 de Setembro de 2008

Jair Brugnera Belani - Pres. Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada De Preços Nº 0018/2008, destinada Contratação de Empresa para Recuperação de 12,87 Km de estradas vicinais, padrão alimentadora, do projeto assentamento Guapirama,

localizado no município de Campo Novo do Parecis, em atendimento ao Convênio SR - 13/ nº. 54240.002112/2008-71, firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Campo Novo do Parecis - MT., teve como vencedora(s) a empresa(s): Construtora Locatelli Ltda com o valor total de R\$ 453.240,54 (quatrocentos e cinquenta e tres mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de Setembro de 2008

Jair Brugnera Belani - Pres. Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal De Campo Novo Do Parecis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade Tomada De Preços Nº 0019/2008, destinada Execução Das Obras De Engenharia Para a Construção De Escola De Ensino Infantil (Proinfância) - Projeto Padrão Fnde/Mec - Na Rua Severino De Lima, Esq. Com Rua Julio Zaminhá E Tito Livio, Quadra 268, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Município De Campo Novo Do Parecis - MT., teve como vencedora(s) a empresa(s): Montana Construções Cívicas Ltda com o valor total de R\$ 1.056.365,99 (Um milhão cinqüenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco Reais e noventa e nove centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 10 de Setembro de 2008

Jair Brugnera Belani - Pres. Comissão Permanente de Licitação

EDITAL

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2008

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que fará realizar Procedimento Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais regulamentos pertinentes, às 08:00 horas do dia 30 de setembro de 2008, em sua sede, à Avenida Mato Grosso, 50, nesta cidade, ocasião em que estará recebendo os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e respectivas propostas para a aquisição de veículos para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Seus Departamentos com a conseqüente abertura dos mesmos, visando obter aquela mais vantajosa, tipo melhor oferta – preços e condições de pagamento, nos termos da Lei. Edital complementar e maiores informações poderão ser obtidos junto ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Mato Grosso, nº 50, no Site: www.cnp.mt.gov.br e pelo telefone (0xx65) 382 5100, no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal. Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 10 dias do mês de Setembro de 2008.

Sergio Costa Beber Stefanelo - Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 006/2008

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna Público que esta realizando Processo de Tomada de Preços, tipo menor preço para a contratação de médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. A abertura esta prevista para o dia 26/09/2008 as 8:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Valdir Masutti, nº 1999, os interessados deverão adquirir o Edital e seus respectivos anexos junto a Prefeitura Municipal.

Campos de Júlio, 11 de Setembro de 2008.

Edigar Cavalcanti Lagoa

Presidente da Comissão de Licitação (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 473077-3/2008

Órgão: Secretaria Municipal de Finanças. Identificação: Pregão nº063/2008. Objeto: Aquisição de Material Permanente (Impressora Plotter), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças/UEM/PNAFM. Tipo de Pregão: Presencial. Local Auditório da Secretaria Municipal de Finanças, sub-solo Palácio Alencastro. Data: 25/09/2008. Horário: 09:00 horas. Pregoeira: Wânia Cristina Nunes da Conceição. Informações: Diretoria de Gestão e Gasto Público. Telefone: (65) 3051-9268/3051-9270. E-mail: licitação@cuiaba.mt.gov.br Contato: Válidos Augusto Miranda. Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br

Cuiabá-MT, 10 de Setembro de 2008.

Wânia Cristina Nunes da Conceição

Pregoeira Oficial

Válidos Augusto Miranda
Diretor de Gestão do Gasto Público
Representante do Comprador
(DMT/DO)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DA CAPITAL – SANECAP

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2008 – REGISTRO DE PREÇOS

A Companhia de Saneamento da Capital – SANECAP – Empresa de Economia Mista da Prefeitura Municipal de Cuiabá, torna público que foi prorrogada por questão de Ordem Administrativa a Licitação de Modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” nº. 006/2008, - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, contratação de Empresa Especializada no fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO (GALVANIZADO E FERRO FUNDIDO); cuja a abertura da mesma será para o dia 24/09/2008 às 09:00 hs. Os interessados poderão obter informação do Edital de Licitação e adquiri-lo através da Internet no Site: www.sanecap.com.br ou na Av. Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.196 – Bairro Carumbé – Cuiabá/MT – Fone: (065) 3651-9736 – Fax: (065) 3051-9737. Recursos: Próprio da SANECAP. Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008.

Paulo Ricardo Rodrigues

Pregoeiro Oficial

Eliana Beatriz Nunes Rondon Lima

Diretora Presidente da Sanecap

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 021/2008

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:00 horas do dia 26 de setembro de 2008 em sua Sede na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, TOMADA DE PREÇOS nº. 021/2008, para contratação de empresa para execução de obra de ampliação da escola Malvina Pescinelli. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT.

Glislaine Aparecida Noetzold - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através do Pregoeiro oficial, senhor Rigoberto Fialho da Silva, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico nº 08/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa FERNANDO BACCHIN AGROPECUARIA sagrou-se vencedora para o lote 1 e único com o valor global de R\$ 13.895,00 (treze mil oitocentos e noventa e cinco reais). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135 Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 11 de Setembro de 2008.

Rigoberto Fialho Da Silva – Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 40/2008

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 40/2008, cujo objeto é Aquisição de Material Farmacológico, Hospitalar, para Raio-X, Limpeza e Higienização e Odontológico, para bom atendimento aos pacientes do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário, Unidades de Saúde da Família e CEO (Centro Especializado Odontológico), tudo conforme edital nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Guarantã do Norte/MT, com data prevista para abertura no dia 29/09/2008 às 08h30m. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas Sala de Licitações localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória – Guarantã Do Norte/MT, No Horário de atendimento ao público, mediante comprovação do recolhimento de R\$ 50,00 (cinqüenta reais), valor não reembolsável.

Guarantã Do Norte/MT, 11 de Setembro de 2008.

Leila Aparecida Vagete - Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 37/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na TOMADA DE PREÇO Nº 37/2008, obteve o seguinte resultado: A empresa C S DA ROCHA E CIA LTDA sagrou-se vencedora para o lote 01 com o valor global de R\$ 32.418,44 (trinta e dois mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e quatro centavos), para o lote 02 com o valor global de R\$ 57.027,64 (cinqüenta e sete mil vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) e para o lote 03 com o valor global de R\$ 86.600,66 (oitenta e seis mil seiscentos reais e sessenta e seis centavos). O processo Administrativo referente a licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135

Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.
 Guarantã do Norte/MT, 11 de Setembro de 2008.
 Leila Aparecida Vagete
 Comissão Permanente De Licitações (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT
 AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2008.
 A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão de Licitação, torna público que realizará, NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2008, às 08:00 Horas, Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2008, que tem por objeto seleção de melhor proposta para contratação de um profissional habilitado em Arquitetura e Urbanismo, que terá jornada de trabalho, de trinta e cinco horas semanais, sete horas diárias, que executará as atividades referentes a edificações, conjuntos arquitetônicos e monumentos, arquitetura paisagística e de interiores; planejamento físico, local, urbano e territorial, e serviços afins e correlatos, conforme especificado no edital, do tipo MENOR PREÇO MENSAL, de acordo com, disposições regulamentares contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 de 14/12/2006, bem como as condições previstas neste Edital. Os interessados poderão obter o Edital completo, mediante recolhimento ou depósito da taxa de R\$ 70,00 (setenta reais), não restituível na conta corrente n.º. 13.218-7, Agência: 0854-0, Banco do Brasil S/A da cidade de Jaciara-MT. Informações: Tel. (66) 3461 1308 - ramal 217. Jaciara-MT, 11 de Setembro de 2008.
 Milton Ferreira Júnior. Presidente da CPL. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
 RESULTADO DE LICITAÇÃO T. P. Nº 37/2008.
 A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juara, torna publico aos interessados que, o processo licitatório na modalidade de Tomada de Preço nº 37/2008, Objeto, Serviços de Implantação de sistema de águas e Ligações domiciliares no Município de Juara. Cuja abertura – se deu em 10 de setembro de 2008, as 14:00hs local, e sagrou-se vencedora do certame, a empresa, W. G. Kohler & Cia Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.817.624/0001-45, com sede na Rua Rui Barbosa nº 430, Município de Juara -MT. Aos 10 de Setembro de 2008.
 Comissão Premente de Licitação
 Jose Roberto Rodrigues
 RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 83/2008
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Juara (MT). CONTRATADO: C. S. I Construtora Consultoria e Informática Ltda. Onde se lê R\$ 33.143,86 (trinta e três mil e cento quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), leia-se R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). 05 de Agosto de 2008. (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT
 Dispensa de Licitação 32/2008
 O município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2008, o Senhor Dr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy, Prefeito Municipal, ratificou a decisão da Comissão de Licitação de considerar dispensável a licitação para proceder contratação de Serviços de instrutora para curso de "Cuidador de Idosos", tendo como público alvo enfermeiros e agentes comunitários de saúde. O curso será realizados entre os dias 09 e 12 de setembro, com carga horária de 40 h/a. Contratada: Gabriela D'Ávila Laurito. Valor: 7.875,00. Fundamento: Lei 8.666/93, Artigo 24, Inciso II. Mirassol D'Oeste, 09 de setembro de 2008. Dr. Luiz Emanuel Vasconcelos Godoy – Prefeito Municipal. Cynthia Cibele Capeletti – Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA – EDITAL DE PREGÃO nº 42/2008.
 O município de Mirassol D'Oeste, através de seu Pregoeiro Oficial, Sr. Amarildo Pedro do Nascimento, comunica aos interessados a prorrogação

da data de abertura do Pregão nº 42/2008 – Registro de Preços para Aquisição de Serviços de Transporte Escolar, para o dia 22 de setembro de 2008, no mesmo horário e local anteriormente definidos. PREGOEIRO: Amarildo Pedro do Nascimento – Portaria 020/2008. LUIZ EMANOEL VASCONCELOS GODOY - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste - MT, 10 de setembro de 2008.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM
 EDITAL DE PUBLICAÇÃO
 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, convoca a população em geral para Audiência Pública a realizar-se no dia 18 (dezoito) de setembro de 2008, às 14:00 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mutum, na Avenida Mutum, n.º 1250N, centro, para discussão e conhecimento do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 10 de setembro de 2008.
 Adriano Xavier Pivetta
 Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento do princípio da publicidade, previsto no Art. 37 da Constituição Federal, e Art. 12 § 3.º da LC 101/2000, o Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado nos murais da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Mutum, n.º 1250N e da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Mutum n.º 920N, nesta cidade:
 DECRETO N.º 050/2008.
 DATA: 25 DE AGOSTO DE 2008.
 SÚMULA: "APRESENTA METODOLOGIA DE CÁLCULO DA RECEITA PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Nova Mutum – MT, 25 de agosto de 2008.

Adriano Xavier Pivetta
 Prefeito Municipal (DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

Edital de Pregão nº 068/2008- PMPL - (Processo nº 100/2008-PMPL)

PREGÃO Nº. 068/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA O PROJETO CEO E SECRETARIA DO MUNICÍPIO." CREDENCIAMENTO: das 08h 30m às 09h 00m do dia 23 de setembro 2008. INÍCIO DA SESSÃO: às 09h 00m do dia 23 de setembro de 2008 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Edital de Pregão nº 069/2008- PMPL - (Processo nº 101/2008-PMPL)

PREGÃO Nº. 069/2008 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA." CREDENCIAMENTO: das 11h 00m às 11h 30m do dia 23 de setembro 2008. INÍCIO DA SESSÃO: às 11h 30m do dia 23 de setembro de 2008 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 310, centro em Pontes e Lacerda/MT.

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2008
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.095/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. O Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2008, cujo certame se deu às 9h do dia 05/09/2008, sagrou-se vencedoras as proponentes: BIG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA LTDA-ME, vencedora dos lotes 01, com valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), e lote 03, com valor de R\$2.080,00(Dois mil e oitenta reais), e S. DE LAQUILA E CIA. LTDA, vencedora dos lotes 04, com valor de R\$1.490,00(Hum mil, quatrocentos e noventa reais), lote 05, com valor de R\$1.580,00(Hum mil quinhentos e oitenta reais), lote 06,

com valor de R\$4.970,00(Quatro mil e novecentos e setenta reais), e lote 07, com valor de R\$7.180,00(Sete mil e cento e oitenta reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Retificação do Resultado de Pregão Presencial n.º 063/2008

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 094/2008

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Pregoeiro Oficial, regido pelo Decreto n. 004/2008 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2008, cujo certame se deu às 9h do dia 01/09/2008, sagrou-se vencedora as proponentes: EQUIPO MEDICA COMERCIAL LTDA, vencedora dos Itens 01, 05, 08, 10, 15, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 33, 34, 47, 49, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 97, 99, 103, 109, 112, 119, 120, 121, 127, 139, 140, 141, e 146, com valor de R\$15.323,62(Quinze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos), CIRURGICA GONCALVES LTDA, vencedora dos Itens, 17, 18, 28, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 105, 113, 115, 116, 124, 143, 144, 145, e 147, com valor de R\$22.537,54 (Vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), DENTAL DIAGNOSIS LTDA, vencedora dos itens, 29, 38, 39, 41, 42, 43, 46, 48, 52, 54, 104, 106, 108, 110, 108, 117, 129, 130, 137, e 138, com valor de R\$8.112,49(Oito mil cento e doze reais e quarenta e nove centavos), BIG COM. DE PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-EPP, vencedora dos Itens, 11, 90, 101, e 107, com valor de R\$3.871,05 (Três mil e oitocentos e setenta e um reais e cinco centavos), CAPITAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA-EPP, vencedora dos Itens, 45, 95, 96, 102, 148, e 150, com valor de R\$4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais), DIABETES EXPRESS COMERCIO DE PRODUTOS DIABETICOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME, vencedora dos Itens, 50 e 98, com valor de R\$9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais), BIOMEDIC EQUIPAMENTOS ELETRONICOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-EPP, vencedora dos Itens, 40, 71, 91, 92, 114, 118, 125, 136, e 142, com valor de R\$1.081,30 (Hum mil e oitenta reais e trinta centavos) e DENTAL CENTRO OESTE LTDA, vencedora dos Itens, 02, 03, 06, 07, 13, 19, 20, 94, 116, 123, 126, 131, 132, 133, e 134, com valor de R\$8.344,90 (Oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos) preço esse compatível com o valor estimado. Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, Anésio Braga Ortêncio Munhoz.

Pontes e Lacerda-MT, 11 de setembro de 2008.

Anésio Braga Ortêncio Munhoz - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

RESULTADO DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2008

Objeto: Execução De Obras De Engenharia Para Construção De Unidade Pública De Educação Infantil Totalizando 1.118,48m²-Conf. Estabelece O Programa Nacional De Reestruturação E Aparelhagem Da Rede Escolar Pública De Educação Infantil-Proinfância. A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento das propostas do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa VLE CONSTRUÇÕES LTDA, que apresentou proposta no valor global de R\$-1.085.498,96 (Hum milhão oitenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Ficando desde já os autos dos processos franqueados para consulta dos interessados. Rosário Oeste-MT, 09 de Setembro de 2008.

Ady Trindade Filho -Presidente da CPL

(DMT/DO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

TERMO DE RE RATIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO

N.º 003/2008

De ordem do Sr. CARLOS ALBERTO CAPELETTI, Prefeito Municipal de TAPURAH, Estado de Mato Grosso, o Pregoeiro Oficial do município de Tapurah o Sr. Luiz Conjiu designado pela Portaria n.º 090/2008, de 06 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições com base na Lei 8.666/93 e 10.520, resolve alterar data de abertura de licitação, que era dia 12/09/2008 às 8:30, para dia 24-09-2008 às 9:00, alterar o quantitativo do objeto e termo de referencia, substituindo no sito o edital.

Tapurah-M, 10 de setembro de 2008.

LUIZ CONJIU
PREGOEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 023/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 023/2008, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, localizada na Av. Paraná, 1100, Centro, Tapurah – MT, tendo como objeto: aquisição de 150m³ de concreto usinado FCK 250 bombeado 10+-2, entregue em Tapurah, a qual será regida pela lei 8.666/93 de 21/06/93, e demais normas aplicáveis a

espécie. O presente e Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser adquirido no setor de licitações, mediante o pagamento não reembolsável de R\$.10,00 (dez reais), até o terceiro dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. Maiores informações, no setor de licitações em horário de expediente das 8:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, ou pelo telefone (xx) 66-3547-1178. Tapurah – 10 de setembro de 2.008.

JAIRTON DE SANTI

Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 024/2008

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 024/2008, cuja abertura ocorrerá às 13:30 horas do dia 25 de setembro de 2008, na sede da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT, localizada na Av. Paraná, 1100, Centro, Tapurah – MT, tendo como objeto: aquisição de peças e serviços, a qual será regida pela lei 8.666/93 de 21/06/93, e demais normas aplicáveis a espécie. O presente e Edital de TOMADA DE PREÇOS poderá ser adquirido no setor de licitações, mediante o pagamento não reembolsável de R\$.10,00 (dez reais), até o terceiro dia útil que anteceder à abertura dos envelopes. Maiores informações, no setor de licitações em horário de expediente das 8:00 horas às 11:00 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, de segunda a sexta- feira, ou pelo telefone (xx) 66-3547-1178. Tapurah – 10 de setembro de 2.008.

JAIRTON DE SANTI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

1º ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 44/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através de seus Pregoeiros, torna público aos interessados que, devido a solicitações de esclarecimentos feitas por licitantes, esta Comissão resolve proceder às alterações a seguir: Onde se lê: ITEM 11.4 - Reagente (Kits) – Os reagentes deverão vir acompanhados com soro controle e obrigatoriamente da mesma (marca) do equipamento. Leia – se: ITEM 11.4 – Reagente (Kits) – Os reagentes deverão ser acompanhados com soro controle. Várzea Grande/ MT, 12 de Setembro de 2008. Luciano Raci de Lima – Pregoeiro - Rachid Herbert P. Mamed - Secretário Municipal de Fazenda

AVISO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 017/08.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, em atendimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que, na Licitação modalidade Tomada de Preços n.º 017/2008, foram HABILITADAS para este certame as empresas: E-TAG. CONST. COMÉRCIO LTDA, CONSTRUTORA IP. IND. E COM. LTDA e AYRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Ficando as mesmas informadas que a próxima fase, Abertura da "Proposta de Preço" se dará no Dia 19/09/2008 AS 09:00 HS.

Várzea Grande – MT, 11 de Setembro de 2008.

Jaqueline Favetti

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO EDITAL N.º 019/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que fica REVOGADA, por conveniência administrativa, a Tomada de Preço supra citado, publicado no Diário Oficial da União em 04/09/2008, Seção 03 pág. 152. Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2008. Jaqueline Favetti - Presidente de CPL/VG.

AVISO DE REVOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO EDITAL N.º 020/2008.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que fica REVOGADA, por conveniência administrativa, a Tomada de Preço supra citado, publicado no Diário Oficial da União em 08/09/2008, Seção 03 pág. 138. Várzea Grande-MT, 11 de Setembro de 2008. Jaqueline Favetti - Presidente de CPL/VG.

TERCEIROS

LUCILO JACOMEL Portador do CPF 062.631.949-87, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para a Fazenda Relógio, localizada no município de Juína- MT, com área total de 372,38 hectares, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

CARLOS ROBERTO TICIANEL

Portador do CPF 162.108.401-91, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT, a (LAU) Licença Ambiental Única para a Fazenda Lago Azul, localizada no município de Alta Floresta- MT, com área total de 1.000,00 hectares, sendo ou não determinado elaboração de Estudo de Impacto Ambiental.

JAIR SILVERIO PINTO RIBEIRO, inscrito no CPF nº 160.869.021-00, torna público que requereu junto a Sema/MT pedido de publicação de LAU E PRAD, da FAZENDA SANTIAGO II, localizada no município de Santa Cruz do Xingú/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

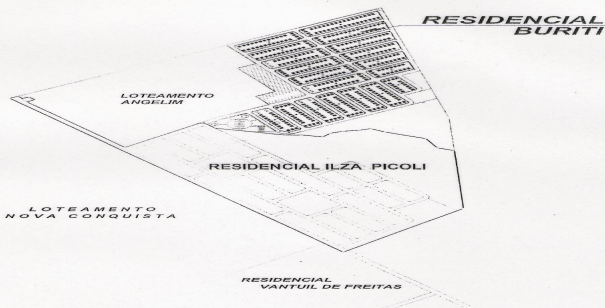
CLARICE STEIN – CPF: 616.011.529-49 - torna público que requereu a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação de um poço tubular profundo, localizado na Fazenda Stein, Rodovia MT-235, Km 138 + 22 Km à Direita, no município de Sapezal-MT.

CLARICE STEIN, portadora do CPF 616.011.529-49, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso, LP - Licença Prévia e LI - Licença de Instalação para a construção de um depósito de agrotóxicos e embalagens utilizadas, a ser construído na Fazenda Stein, situada na zona rural do Município de Sapezal - MT.

CLARICE STEIN, portadora do CPF 616.011.529-49, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso, LP - Licença Prévia e LI - Licença de Instalação para a construção de um POSTO DE COMBUSTÍVEL a nível de fazenda, a ser construído na Fazenda Stein, situada na zona rural do Município de Sapezal - MT.

CLARICE STEIN, portadora do CPF 616.011.529-49, torna público que requereu junto à SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso, LP - Licença Prévia e LI - Licença de Instalação para a construção de uma RAMPA DE LAVAGEM DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, a ser construído na Fazenda Stein, situada na zona rural do Município de Sapezal - MT.

COMARCA DE CUIABÁ ESTADO DE MATO GROSSO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS 3ª CIRCUNSCRIÇÃO (Município de Aripuanã e Cuiabá) - Setor 03 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis Joani Maria de Assis Asckar Oficial de Registro de Imóveis José Pires Miranda de Assis Substituto EDITAL JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da Comarca de Cuiabá - Capital do Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc... Faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que, conforme o art. 18 e parágrafos da Lei 6.766/79, LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 01.318.705/0001-14, com sede na Avenida Mario Palma, nº 1700, bairro Ribeirão do Lipa, cidade Cuiabá-MT, requer o registro do Loteamento "Residencial Buriti", situado na localidade de Três Barras, Município desta Capital, consoante projeto elaborado por Marcelo Frederico de Souza Sampaio, Arq., CREA/MT 1200222911 e Resp. pela Obra Engº Civil Luís Lotufo Júnior - CREA/MT 5013/D, aprovado pela Prefeitura Municipal/MT, aos 02-07-2008, o projeto propõe o parcelamento da área de 21,250ha, da seguinte forma: 19 quadras com 486 lotes com área de 98,909,40m²; 08 lotes comerciais com área de 3.317,04m²; 02 áreas verdes perfazendo 30.598,21m²; 01 área destinada a equipamento comunitário, perfazendo 11.164,63m²; 01 área de preservação permanente (APP) com 8.494,01m²; 01 área destinada a Estação Elevatória de Esgoto perfazendo 2.948,50m²; sistema viário perfazendo 57.075,2157m². O projeto incide sobre a área com 21,2507ha, devidamente matriculada sob nº 94.241, livro 2, do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT. E para que ninguém venha alegar ignorância, este edital será publicado por 03 (três) dias consecutivos do Diário Oficial do Estado e num jornal Diário da Capital. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiro, faz-se-á o registro. Dado e passado nesta cidade de Cuiabá, Capital do Estado de Mato Grosso, aos 09 dias do mês de setembro de 2008. Eu, Joani Maria de Assis Asckar, Oficial que o fiz digitar e conferi. JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR Oficial do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis



(DO 10,11 e 12/09/2008)

(DMT/DO)

NILTO PEDROTTI, CPF 394.877.259-20, torna público que requereu junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/MT a Licença de Operação para a atividade de piscicultura de lazer sem fins lucrativos em tanque de até 1,0ha na Chácara 59 do Loteamento Verdes Campos em Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PIOVEZAN & PIOVEZAN LTDA-EPP, CNPJ 70.491.162/0001-55, torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso/MT a Licença de Operação para a atividade de Reforma de Pneumáticos Usados, instalada a Rua Iraí, 210, Bairro Industrial de Sorriso/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

PAULO ROBERTO ROWEDER, CPF 191.567.589-87, RG 1.083.671 SSP/PR, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU, com averbação de Reserva Legal, para a Fazenda ROWEDER, localizada no município de Santa Rita do Trivelato - MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

PAULO ROBERTO ROWEDER, CPF 191.567.589-87, RG 1.083.671 SSP/PR, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, com averbação de Reserva Legal, para a Fazenda FR, localizada no município de Santa Rita do Trivelato - MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

VALDEMAR PISSINATTI GUERRA E OUTROS, CPF 207.356.851-34, RG 709.435 SSP/PR, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU e Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, com averbação de Reserva Legal, para a Fazenda Magda, localizada no município de Carlinda - MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

ADIR PELISÁRIO, CPF 086.134.190-29, RG 7604 SSP/RS, torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença Ambiental Única – LAU com averbação de reserva legal da Fazenda PELISÁRIO; Licença Operacional – LO e Cadastro de Consumidor de Produtos Florestais – CC-SEMA de Armazém de Grãos, localizados no município de Santa Rita do Trivelato - MT, não determinado elaboração do Estudo de Impacto Ambiental.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e consoante o inciso III do artigo 67 do Código de Processo Ético Profissional, através do presente Edital, NOTIFICA: **PAULO SEGANTINE JUNIOR** que na data de 30 de setembro próximo, às 20:30h, na Sede deste Conselho, com endereço sito à Rua 08, S/N, CPA, caixa postal 10020, Cuiabá/MT, realizar-se-á a Sessão de Julgamento do Processo Ético Profissional 023/2004, sendo assegurado às partes, prazo legal para sustentação oral de suas teses, "vista" dos Autos na Corregedoria deste Conselho e representação por Advogados Militantes. A 2ª Via deste Edital fica afixada no átrio do CRM-MT. Cuiabá, 09 de setembro de 2008. Aguiar Farina - Presidente

AGROPECUÁRIA SERRA AZUL S/A - CNPJ Nº 88.134.044/0001-55 - NIRE Nº 51300003490 – CONVOCAÇÃO - Convocamos os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se às 16:30 horas, do dia 29 de setembro de 2008, na sede social da empresa, localizada na Rua Pimenta Bueno, 460, Bairro Dom Aquino, Cuiabá-MT, a fim de deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, correspondentes ao exercício social findo em 31.12.2007. 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício. 3) Deliberar sobre outros assuntos de competência privativa da Assembléia Geral Ordinária. Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2008. ERONI MÁRIO KLEIN - Presidente do Conselho de Administração

**ESTADO DE MATO GROSSO
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO
AMBIENTAL DE CUIABÁ
ATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SINTAESA – Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Saneamento Ambiental de Cuiabá Convoca toda a categoria da área da água, esgoto e saneamento ambiental de Cuiabá, para participarem de uma assembleia a ser realizada no dia 25 de setembro de 2008, às 18:00 horas, na Avenida Gonçalo Antunes de Barros, N. 3196, bairro Carumbé, Cuiabá/MT, Sala de Convivência, em primeira convocação, e às 18:30 horas em segunda convocação, com o número de pessoas que se fizerem presentes, para discussão e deliberação acerca da seguinte ordem do dia: 1. Ratificação da criação do sindicato da categoria, ratificação da eleição e posse da diretoria provisória e ratificação da aprovação do estatuto.

Ideueno Fernandes de Souza
Presidente

C O N V O C A Ç Ã O – ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL "JÚLIO STRUBING MÜLLER", no uso de suas atribuições e nos termos do Estatuto em vigor, resolve: CONVOCAR: Os Membros para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 23/09/2008, a Rua Castelo Branco, n.º 454, Bairro Quilombo – Cuiabá/MT, às 10:00 horas em 1ª (primeira) convocação com a presença de 2/3 de seus Membros e às 11:00 horas, já em 2ª (segunda) Convocação com a presença de 1/4 de seus Membros no mesmo dia e local e com o mesmo fim, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia, conforme segue:
1 – Alteração estatutária;

- 2 – Admissão de novos Membros;
3 – Assuntos gerais de interesse da Fundação.

Fundação Educacional Júlio S. Müller, Cuiabá 11 de Setembro de 2008.

Dr. Paulo de Campos Borges
Presidente da FEJSM

MATER & MATER LTDA - ME CNPJ: 09.572.774/0001-61. Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente SEMA a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a licença de Operação (LO), para uma serraria, Município de Itanhangá – MT. Não determinado EIA/RIMA.

TARCIZIO JOSÉ ROSSI – CPF N° 345.320.991-53 - Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única - LAU do imóvel rural denominado Fazenda Goiabeira Santa Maria, localizada no Município Rio Branco - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

TARCIZIO JOSÉ ROSSI – CPF N° 345.320.991-53 - Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Ambiental Única - LAU do imóvel rural denominado Fazenda Raíza, localizada no Município Rio Branco - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Senhor Ari Paulo Geller, portador do CPF n° 458541300-68, torna público que requereu junto à SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente – MT a Licença Ambiental Única para a Fazenda Alvorada, localizada no município de Porto dos Gaúchos/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

MILVA VASQUES ME, inscrito no CNPJ sob N° 03.942.785/0001-00, localizado no município de Pontes e Lacerda/MT, na Antiga Rod. BR-174 Km 22, , torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SEMA, a Renovação da Licença de Operação – L.O., para atividade de indústria de desdobramento de madeiras. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

FABRINI BENEFICIAMENTO DE SEMENTES LTDA CNPJ: 09.653.425/0001-74, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para seu empreendimento com Atividade de Pós-Colheita – Deslintamento de Sementes a ser instalado na Rodovia BR 364, Km 07, Distrito Industrial, Município de Alto Araguaia/MT.

FABRINI BENEFICIAMENTO DE SEMENTES LTDA CNPJ: 09.653.425/0001-74, torna público que requereu junto a SEMA/MT a Licença de Operação para um Poço Tubular com 80 m de profundidade instalado na Rodovia BR 364, Km 07, Distrito Industrial, Município de Alto Araguaia/MT.

JCS DA SILVA, CNPJ 10.214.149/0001-27 torna público que requereu a SEMA-MT a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, (LP, LI e LO) para desenvolvimento de atividade de Produção de Carvão Vegetal, localizado na Chácara Gleba Massapé, Zona Rural, no município de São José do Rio Claro-MT. Sendo ou não determinado elaboração do EIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA torna público que requereu Junto a SEMA/MT, licenças prévia e de instalação de Loteamento Urbano denominado N.S.ª APARECIDA IV, a ser implantado na cidade de Alto Araguaia/MT

LUIZ GONZAGA DA SILVA, CPF 350.322.941-87, requereu junto a SEMA-MT a RENOVAÇÃO da Licença Ambiental Única – LAU para FAZENDA SAMAMBAIA I e II, com atividade PECUÁRIA, localizadas no município de Cáceres-MT e não foi determinado EIA-RIMA.

AVISO DE ABERTURA DO CONVITE N° 009/2008 - FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria n° 001/2008, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 08:30 horas do dia 15 de Setembro do ano de 2008, na sede da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, localizada a Rua Comandante Balduino n° 676, Centro, na Cidade de Cáceres-MT, o procedimento licitatório na Modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de um automóvel tipo passageiro, modelo quatro portas, cor branca, ar condicionado, motor 1.0 - 4 cilindros flex, velocidade máxima de 155 km/h, vidro traseiro térmico, controle interno dos retrovisores externos, limpador/lavador do vidro traseiro, suspensão elevada, altura 1445 (vazio) mm, pneus 175/70r13 para o Núcleo Pedagógico de Aripuanã - Universidade do Estado de Mato Grosso tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cáceres, 10 de Setembro de 2008.

Fádia Kassem Fares Garcia
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE ABERTURA DO CONVITE N° 010/2008 - FAESPE

A Comissão de Licitação de que trata a Portaria n° 001/2008, em nome da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual - FAESPE, torna público, para conhecimento

dos interessados, que realizará às 10:00 horas do dia 15 de Setembro do ano de 2008, na sede da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, localizada a Rua Comandante Balduino n° 676, Centro, na Cidade de Cáceres-MT, o procedimento licitatório na Modalidade CONVITE, TIPO MENOR PREÇO, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de um automóvel tipo passageiro, modelo quatro portas, cor branca, ar condicionado, motor 1.0 - 4 cilindros flex, velocidade máxima de 155 km/h, vidro traseiro térmico, controle interno dos retrovisores externos, limpador/lavador do vidro traseiro, suspensão elevada, altura 1445 (vazio) mm, pneus 175/70r13 para o Núcleo Pedagógico de Juína - Universidade do Estado de Mato Grosso tudo de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação e mediante condições estabelecidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Cáceres, 10 de Setembro de 2008.

Fádia Kassem Fares Garcia
Presidente da Comissão de Licitação

Ivori Albara, C.P.F 460.200.399-00, do Sítio Concórdia, de Campo Verde-MT, torna publico que requereu à SEMA/MT a LO (Licença de Operação), para avicultura de corte.

Erni Suhre, C.P.F 629.355.779-49, do Sítio Suhre, de Campo Verde-MT, torna publico que requereu à SEMA/MT a LP (Licença Previa) e LI (Licença de Instalação), para avicultura de corte.

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS N 012/2008. A Comissão de licitação da Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público do Estado de Mato Grosso - ,torna público ,para conhecimento dos interessados ,a Retificação do Aviso de Abertura da Tomada de Preços 012/2008, publicada no Diário Oficial do dia 09.09.2008, na página 58, onde se lê Abertura da Tomada de Preços 012/2008 leia se Reabertura da Tomada de Preço 012/2008.

Cáceres 11 de setembro de 2008

Fádia Kassem Fares Garcia
Presidente da Comissão de licitação

FERNANDO GONÇALVES DE SOUZA – CPF.: 011.718.368-72, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Ambiental Única (LAU), para atividade agropecuária na propriedade denominada FAZENDA SANTA PAULA, no Município de Sapezal-MT. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Caio César Guedes de Carvalho, cpf 117.295.808-11 sito no município de Cuiabá, torna publico que requereu junto a SEMA às licenças Prévia, de Instalação e operação, do poço artesiano em Cuiabá.

Aço Metal Ind de Revestimento Termo Acusticos Ltda, Cnpj 04 686 681/0002-25, end.: Rua Valdir Doerner 2170, Setor Ind. Sinop-MT, torna publico requereu à Sema/MT, LP, LI e a LO do empreendimento, cuja atividade é Ind de Blocos de Revestimento Termo Acústicos (isopor), Calhas de Isolamento e Dutos de Ar Condicionado. Não foi determinado EIA/ RIMA.

ERRATA

AGRA AGROINDUSTRIAL DE ALIMENTOS S/A

CNPJ N° 24.746.687/0001-77

Na ATA DA 20ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E 21ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – REALIZADA EM 26 DE AGOSTO DE 2008. Publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO na edição de 10/09/2008 Página 98 e 99 faço constar que fora devidamente registrada na junta comercial do estado de Mato Grosso. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2008 SOB N° 20080855466 PROTOCOLO: 08/085546-6 DE 27/08/2008

HENRINQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

(DMT/DO)

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE PRODUTORES DE CANA DE RIO BRANCO - COOPERB, CNPJ. 15.059.231/0001-48, torna público que requereu a SEMA-MT a renovação da LAU (Licença Ambiental Única) da Fazenda COOPERB, localizada em Lambari D'Oeste-MT.

SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A.

CNPJ: 03.470.416/0001-61

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em reais

ATIVO	2.006	2.005
CIRCULANTE	2.000.577,34	2.030.683,84
Disponível.....	59.501,58	403.779,73
Caixa e Bancos.....	59.501,58	403.779,73
Créditos	1.941.075,76	1.626.904,11
Contas a Receber.....	1.868.471,95	1.596.231,14
Créditos por Adiantamentos.....	60.190,00	28.430,47
Títulos a Recuperar.....	12.413,81	2.242,50
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	7.892,73	4.678,85
Títulos a Receber.....	3.275,16	61,28
Depósitos Judiciais.....	4.617,57	4.617,57
PERMANENTE	957.161,21	904.355,32
Investimento.....	22.381,00	0,00
Imobilizado.....	1.309.578,78	1.279.873,49
(-) Depreciação Acumulada.....	(374.798,57)	(375.518,17)

TOTAL DO ATIVO 2.965.631,28 2.939.718,01

PASSIVO

	2.006	2.005
CIRCULANTE	4.418.425,83	3.961.455,47
Fornecedores.....	2.710,72	7.959,50
Contas a Pagar.....	1.544.336,20	1.545.909,92
Empréstimos e Financiamentos.....	245,76	4.656,44
Obrigações Trab. e Previdenciárias..	1.709.286,33	1.415.323,42
Obrigações Tributárias.....	1.161.846,82	987.606,19
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos.....	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO..... (1.452.794,55) (1.021.737,46)

Capital Social.....	3.636,36	3.636,36
Resultados Acumulados.....	(1.005.008,82)	(2.038.122,37)
Resultado do Exercício.....	(451.422,09)	1.012.748,55

TOTAL DO PASSIVO 2.965.631,28 2.939.718,01

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2.006	2.005
RECEITAS OPERACIONAIS	2.238.176,61	4.572.229,23
Receitas com Serviços.....	2.238.176,61	4.572.229,23
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA.....	(143.908,94)	(292.388,78)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.094.267,67	4.279.840,45
(-) CUSTOS OPERACIONAIS.....	(1.994.725,59)	(2.310.078,32)
Custos das Vendas.....	(1.994.725,59)	(2.310.078,32)
RESULTADO BRUTO	99.542,08	1.969.762,13
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(553.201,35)	(957.013,58)
Despesas Administrativas.....	(436.395,37)	(712.249,24)
Despesas Tributárias.....	(81.414,61)	(151.727,36)
Despesas Sociais.....	(2.915,55)	(5.849,32)
Despesas Financeiras.....	(32.475,82)	(87.187,66)
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	2.237,18	0,00
Alienação de Bens.....	2.237,18	0,00
RESUL. DO EXERC. ANTES DOS IMPOSTOS	(451.422,09)	1.012.748,55
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO (451.422,09) 1.012.748,55		

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em reais

ORIGENS DE RECURSOS	2.006	2.005
Das Operações Sociais	(431.776,69)	1.499.623,35
Resultado do Exercício.....	(451.422,09)	1.012.748,55
Ajuste de Exercício Anterior.....	20.365,00	405.922,04
Depreciação e Amortização.....	(719,60)	77.316,40
Aumento do Exigível a Longo Prazo.....	0,00	0,00
Aumento de Capital.....	0,00	3.636,36
TOTAL DAS ORIGENS	(431.776,69)	1.499.623,35
APLICAÇÕES DE RECURSOS	55.300,17	151.992,42
Aumento do Realizável a Longo Prazo.....	3.213,88	61,28
Aquisição de Investimento.....	22.381,00	0,00
Aquisição do Imobilizado.....	29.705,29	151.931,14
Diminuição Resultado Exercício Futuros..	0,00	0,00
TOTAL DAS APLICAÇÕES	55.300,17	151.992,42

AUMENTO(REDUÇÃO) NA VARIAÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO (487.076,86) 1.347.630,93

DEMONST. DO AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRC. LÍQUIDO

ATIVO CIRCULANTE	(30.106,50)	1.014.299,08
No Início do Exercício.....	2.030.683,84	1.016.384,76
No Fim do Exercício.....	2.000.577,34	2.030.683,84
PASSIVO CIRCULANTE	456.970,36	(333.331,85)
No Início do Exercício.....	3.961.455,47	4.294.787,32
No Fim do Exercício.....	4.418.425,83	3.961.455,47
AUMENTO(REDUÇÃO) DO CAP. CIRC. LÍQUIDO (487.076,86) 1.347.630,93		

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO

Valores expressos em reais

Discriminação	Patrimônio Social		Superávit(Déficit's) Acumulados		Total do Patrimônio
	Exerc. Anterior	Ajuste	Exerc. Anterior	Ajuste	
Saldo em 31 de Dezembro de 2004	-	(87.067,33)	(2.356.977,08)	(2.444.044,41)	
Integralização de Capital.....	3.636,36			3.636,36	
Resultado do Exercício.....			1.012.748,55	1.012.748,55	
Ajuste Exercício Anterior.....		405.922,04		405.922,04	
Saldo em 31 de Dezembro de 2005	3.636,36	318.854,71	(1.344.228,53)	(1.021.737,46)	
Resultado do Exercício.....			(451.422,09)	(451.422,09)	
Ajuste Exercício Anterior.....		20.365,00		20.365,00	
Saldo em 31 de Dezembro de 2006	3.636,36	339.219,71	(1.795.650,62)	(1.452.794,55)	

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2006. Cuiabá, 20 de Junho de 2.008. A Administração: **ANTONIO CORRÊA DA COSTA NETO** - Diretor-Presidente, **REGINA COELI CORRÊA DA COSTA SANDRIN** - Diretora-Superintendente.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006

Nota 01 - Contexto Operacional - A SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A., é uma empresa de assistência hospitalar, tem como foco, o atendimento à mulher gestante e ao recém-nascido, mediante convênios com a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso e com a Prefeitura Municipal de Cuiabá. **Nota 02 - Resumo das Principais Práticas Contábeis** - A - Apresentação das Demonstrações Contábeis - As Demonstrações Contábeis são apresentadas em conformidade com a Lei 6.404/76, obedecendo ainda, no que couber, a legislação pertinente ao Imposto de Renda, especialmente o Decreto 3.000/99. B - Regime Contábil utilizado pela Instituição - Regime de Competência. C - Estoques - Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição e ajustados ao valor de mercado, quando lhe for superior. D - Imobilizado - É demonstrado ao custo de aquisição. E - Obrigações a Curto / Longo Prazo - Estão reconhecidas pelo valor original acrescido dos encargos no caso de previsão contratual. F - Receitas / Despesas - As receitas estão apuradas pelo regime de competência e as despesas pelo custo incorrido ou competência, conforme o caso. **Nota 03 - Imobilizado** - Está assim composto:

ITEM	Valor - R\$	(-) Depreciação - R\$
Terrenos.....	4.204,00	
Edificações.....	364.258,34	
Veículos.....	60.351,16	
Instalações.....	88.529,45	
Mobiliário Hospitalar.....	299.822,11	
Máquinas e Equipos.....	73.515,26	
Equipos p/ Copa e Cozinha.....	28.955,23	
Equipos p/ UTI.....	41.946,86	
Equipos e Aparelhos Diversos.....	24.506,14	
Equipos Instrumental Cirúrgicos.....	66.901,57	
Utensílio de Cozinha.....	825,80	
Móveis e Utensílios.....	238.257,73	
Computadores e Periféricos.....	17.505,13	
TOTAL	1.309.578,78	374.798,57

Nota 04 - Seguro - A empresa é auto-seguradora de seus ativos. **Nota 05 - Patrimônio Social** - O Patrimônio Líquido, com déficit do exercício na soma de R\$ 451.422,09, apresenta saldo negativo de R\$ 1.452.794,55. O Capital Social é de R\$ 3.636,36. **ZENILDO TAPAJÓS** - Técnico em Contabilidade - CRC-MT 3351-O-2.

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Srs. Administradores, Conselheiros e Diretores **SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A.** Examinei os Balanços Patrimoniais da **SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A.**, levantados em 31 de dezembro de 2006 e 2005, e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Os exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; (b) constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em minha opinião, com base nos exames, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A.** em 31 de dezembro de 2006 e 2005, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos nestas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá - MT, 10 de abril de 2.008. **João dos Santos** - Contador - CRC-SP 83.321/O-T-3 - AD CVM 7029 - CNAI472.

SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A.

QUADRO I - BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em reais

ATIVO	2.005	2.004
CIRCULANTE.....	2.030.683,84	1.016.384,76
Disponível.....	403.779,73	304.085,15
Caixa e Bancos.....	403.779,73	304.085,15
Créditos.....	1.626.904,11	712.299,61
Contas a Receber.....	1.596.231,14	630.877,94
Créditos por Adiantamentos.....	28.430,47	37.666,00
Títulos a Recuperar.....	2.242,50	43.755,67
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO.....	4.678,85	4.617,57
Títulos a Receber.....	61,28	0,00
Depósitos Judiciais.....	4.617,57	4.617,57
PERMANENTE.....	904.355,32	829.740,58
Imobilizado.....	1.279.873,49	1.127.942,35
(-) Depreciação Acumulada.....	(375.518,17)	(298.201,77)
TOTAL DO ATIVO	2.939.718,01	1.850.742,91

PASSIVO

	2.005	2.004
CIRCULANTE.....	3.961.455,47	4.294.787,32
Fornecedores.....	7.959,50	1.660.865,60
Contas a Pagar.....	1.545.909,92	146.697,12
Empréstimos e Financiamentos.....	4.656,44	39.107,49
Obrigações Trab. e Previdenciárias.....	1.415.323,42	1.549.163,15
Obrigações Tributárias.....	987.606,19	879.339,82
Outras Obrigações.....	0,00	19.614,14
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO.....	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos.....	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO.....	(1.021.737,46)	(2.444.044,41)
Capital Social.....	3.636,36	0,00
Resultados Acumulados.....	(2.038.122,37)	(2.580.488,58)
Resultado do Exercício.....	1.012.748,55	136.444,17
TOTAL DO PASSIVO	2.939.718,01	1.850.742,91

QUADRO II - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO - Valores Expressos em Reais

	2.005	2.004
RECEITAS OPERACIONAIS.....	4.572.229,23	3.818.162,11
Receitas com Serviços.....	4.572.229,23	3.818.162,11
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA.....	(292.388,78)	(247.324,38)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	4.279.840,45	3.570.837,73
(-) CUSTOS OPERACIONAIS.....	(2.310.078,32)	(2.541.740,11)
Custos das Vendas.....	(2.310.078,32)	(2.541.740,11)
RESULTADO BRUTO.....	1.969.762,13	1.029.097,62
(-) DESPESAS OPERACIONAIS.....	(957.013,58)	(764.385,13)
Despesas Administrativas.....	(712.249,24)	(691.832,09)
Despesas Tributárias.....	(151.727,36)	(233.860,63)
Despesas Sociais.....	(5.849,32)	(8.916,92)
Despesas Financeiras.....	(87.187,66)	(39.775,49)
RESUL. DO EXERC. ANTES DOS IMPOSTOS...	1.012.748,55	264.712,49
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTOS.....	0,00	(41.200,99)
Imposto de Renda.....	0,00	(16.280,90)
Contribuição Social.....	0,00	(24.920,09)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	1.012.748,55	223.511,50

QUADRO IV - DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO - Valores expressos em reais

	2.005	2.004
ORIGENS DE RECURSOS	2.005	2.004
Das Operações Sociais.....	1.499.623,35	82.895,38
Resultado do Exercício.....	1.012.748,55	223.511,50
Ajuste de Exercício Anterior.....	405.922,04	(87.067,33)
Depreciação e Amortização.....	77.316,40	(53.548,79)
Aumento do Exigível a Longo Prazo.....	0,00	0,00
Aumento de Capital.....	3.636,36	0,00
TOTAL DAS ORIGENS.....	1.499.623,35	82.895,38
APLICAÇÕES DE RECURSOS.....	151.992,42	22.723,33
Aumento do Realizável a Longo Prazo.....	61,28	4.617,57
Aquisição do Imobilizado.....	151.931,14	23.213,39
Diminuição Resultado Exercício Futuros.....	0,00	(5.107,63)
TOTAL DAS APLICAÇÕES.....	151.992,42	22.723,33
AUMENTO/(REDUÇÃO) NA VARIÇÃO DO CAP. CIRC. LÍQUIDO	1.347.630,93	60.172,05

DEMONST. DO AUMENTO (REDUÇÃO) DO CAP. CIRC. LÍQUIDO

	2.005	2.004
ATIVO CIRCULANTE.....	1.014.299,08	494.125,42
No Início do Exercício.....	1.016.384,76	522.259,34
No Fim do Exercício.....	2.030.683,84	1.016.384,76
PASSIVO CIRCULANTE.....	(333.331,85)	433.953,37
No Início do Exercício.....	4.294.787,32	3.860.833,95
No Fim do Exercício.....	3.961.455,47	4.294.787,32
AUMENTO/(REDUÇÃO) DO CAP.CIRC. LÍQUIDO	1.347.630,93	60.172,05

QUADRO III - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO
Valores expressos em reais

Discriminação	Patrimônio		Ajuste Superávit/(Déficit's) Acumulados	Total do Patrimônio
	Social	Exerc. Anterior		
Saldo em 31 de Dezembro de 2003.....	-	-	(2.580.488,58)	(2.580.488,58)
Resultado do Exercício.....			223.511,50	223.511,50
Ajuste Exercício Anterior.....		(87.067,33)	(87.067,33)	(87.067,33)
Saldo em 31 de Dezembro de 2004.....	-	(87.067,33)	(2.356.977,08)	(2.444.044,41)
Integralização de Capital.....	3.636,36			3.636,36
Resultado do Exercício.....			1.012.748,55	1.012.748,55
Ajuste Exercício Anterior.....		405.922,04		405.922,04
Saldo em 31 de Dezembro de 2005.....	3.636,36	318.854,71	(1.344.228,53)	(1.021.737,46)

As Notas Explicativas são partes integrantes das Demonstrações Contábeis

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Atendendo aos preceitos legais e as disposições estatutárias, é com satisfação que vimos submeter à apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial acompanhado das demais Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes, relativo ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2005. Cuiabá, 20 de Junho de 2.008. A Administração: **ANTONIO CORRÊA DA COSTA NETO - Diretor-Presidente**, **REGINA COELI CORRÊA DA COSTA SANDRIN - Diretora-Superintendente**.

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2005

Nota 01 - Contexto Operacional - A SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A., é uma empresa de assistência hospitalar, tem como foco, o atendimento à mulher gestante e ao recém-nascido, mediante convênios com a Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso e com a Prefeitura Municipal de Cuiabá. **Nota 02 - Resumo das Principais Práticas Contábeis** - A - Apresentação das Demonstrações Contábeis - As Demonstrações Contábeis são apresentadas em conformidade com a Lei 6.404/76, obedecendo ainda, no que couber, a legislação pertinente ao Imposto de Renda, especialmente o Decreto 3.000/99. B - Regime Contábil utilizado pela Instituição - Regime de Competência. C - Estoques - Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição e ajustados ao valor de mercado, quando lhe for superior. D - Imobilizado - É demonstrado ao custo de aquisição. E - Obrigações a Curto / Longo Prazo - Estão reconhecidas pelo valor original acrescido dos encargos no caso de previsão contratual. F - Receitas / Despesas - As receitas estão apuradas pelo regime de competência e as despesas pelo custo incorrido ou competência, conforme o caso. **Nota 03 - Imobilizado** - Está assim composto:

ITEM	Valor - R\$	(-) Depreciação - R\$
Terrenos.....	4.204,00	
Edificações.....	364.258,34	
Veículos.....	60.351,16	
Consortio Nacional Honda.....	9.100,98	
Instalações.....	83.295,45	
Mobiliário Hospitalar.....	294.422,11	
Correção IPC.....	0,00	
Máquinas e Equipos.....	72.065,26	
Equipos p/ Copa e Cozinha.....	28.556,23	
Equipos p/ UTI.....	41.181,86	
Equipos e Aparelhos Diversos.....	21.327,14	
Equipos Instrumental Cirúrgicos.....	57.401,57	
Utensílio de Cozinha.....	125,88	
Móveis e Utensílios.....	230.729,58	
Computadores e Periféricos.....	12.854,01	
TOTAL	1.279.873,49	375.518,17

Nota 04 - Seguro - A empresa é auto-seguradora de seus ativos. **Nota 5 - Patrimônio Social** - O Patrimônio Líquido, com superávit do exercício na soma de R\$ 1.012.748,55, apresenta saldo negativo de R\$ 1.021.737,46. A partir deste exercício o valor do capital social, voltou a ser recomposto. **Zenildo Tapajós** - Técnico em Contabilidade - CRC-MT 3351-0-2.

PARER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Aos Srs. Administradores, Conselheiros e Diretores **SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A.** Examinei os Balanços Patrimoniais da **SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A.**, levantados em 31 de dezembro de 2.005 e 2004, e as respectivas demonstrações de resultados, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes aos exercícios findos naquelas datas, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis. Os exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreenderam: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da companhia; (b) constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados; e (c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da companhia, bem como a apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. Em minha opinião, com base nos exames, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **SOCIEDADE HOSPITALAR CUIABANA S.A.** em 31 de dezembro de 2.005 e 2004, os resultados de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido e as origens e aplicações de seus recursos, referentes aos exercícios findos nestas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. Cuiabá - MT, 10 de abril de 2.008. **João dos Santos - Contador - CRC-SP 83.321/O-T-3 - AD CVM 7029 - CNAI 472.**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

BARROS & CRIVELLARO LTDA, empresa jurídica de direito privado, sito a Rua Estevão de Mendonça, 1108 – Quilombo, Cuiabá/MT, com o CNPJ sob o nº. 08.281.119/0001-91 e Inscrição Estadual sob o nº 13.324.764-3; Comunica que foram extraviadas as notas fiscais de Serie D nº 101 a 151 - 2001 a 2050 - 1251 a 1299 - 3751 a 3799.

HYGIA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA, empresa jurídica de direito privado, sito a Rua 13 de Junho, 265 Loja 02 Galeria Marisa - Centro, Cuiabá/MT, com o CNPJ sob o nº. 32.935.587/0002-06 e Inscrição Estadual sob o nº. 13.159.417-6; Comunica que foram extraviadas as notas fiscais de Serie D nº. 0001 a 9250.

Madeconst Comércio de Madeiras Ltda, CNPJ(MF) Nº 04.848.244/0001-80, e IE nº 13206175-9, situada à Rua Pedro Celestino, nº 110, Centro Norte, Cuiabá - MT, Av. Miguel Sutil, nº 14387, Jd. Ubata, Cuiabá-MT, comunica o extravio dos seguintes documentos: Livro de entrada de nºs 01a 03; livros de saída de nºs 01 1 03; Livro Termo de Ocorrências de nº 01; Livros de Inventário de nºs 01 a 02, Livros de apuração de ICMS de nºs 01 a 03 e 50(cincoenta) talões de NF série M1 de nº 001 a 250 -25/5 jogos e vias.da série D e 0001 a 0250 mod.1.

CORTEZIA COM. CEREIAS REPRESENTAÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.419.399/0001-40 e Inscrição Estadual nº. 13.159.873-2, estabelecida na Rua Realeza Nº. 153, Bairro Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT. DECLARA para os devidos fins e de direito que extraviou os seguintes Documentos Fiscais da Empresa, conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº. 1016700080307642 de 08/09/2008. Livros Fiscais, referentes a livros de entrada de 001/1995 a 012/2006, livros de saída de 001/1995 a 012/2006, livros apuração de ICMS de 001/1995 a 012/2006, livros inventário 001/1995 a 012/2006 e livro registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências 001/1995.

Declaração de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

Tecnoseg Tecnologia em Serviços Ltda. Epp, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº. 03.277.956/0002-04 e no Município sob o nº. 95429, estabelecido na Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 5300, bairro Vista Alegre, Cuiabá, por seu representante legal Ivan Hermano, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2.001, que extraviou as notas fiscais de série 2, número seqüencial 177, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade instituída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN.

A Empresa GELLER AUTO POSTO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.525.153/0001-40 e Inscrição Estadual sob o nº. 13.194.013-9, com sede na Av. Mato Grosso, 1017-E, bairro Cidade Nova, em Lucas do Rio Verde – MT, representada pelo sócio administrador NERI GELLER, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12R-2.032.735 SSP/SC e CPF sob nº. 411.903.351-15, comunica, o extravio dos seguintes documentos fiscais: Notas Fiscais Série D-1 nº. 801 a 850 em branco e nº. 5251 a 5300 em branco, com as devidas publicações na forma da Lei, ficam sem efeitos legais, os documentos acima discriminados. Lucas do Rio Verde – MT, 09 de setembro 2008.
Geller Auto Posto Ltda-ME.

EXTRAVIO:

Hum (1) talão de nota fiscal grande (bloco) de nº 01 à 25 “ 1A ” e hum (1) talão de nota fiscal pequeno (bloco) de nº 2301 à 2350 D2; da empresa ANGELINE & RENCK LTDA, localizada à rua São Sebastião, nº 46- Centro – Barra do Bugres/ MT, CNPJ nº 01.750.379/0001-10, IE nº 13.173.995-6.

Empresa E A DA COSTA, inscrita no CNPJ: 08.983.456/0001-20, no município sob nº 27193, estabelecida à Rua O – Quadra 15 C asa 05 – B: Cohab Jaime Campos Várzea Grande-MT, por seu representante legal DECLARA sob as penas da lei, para fins de comprovação junto a Coordenadoria de Tributos, nos do art 11- Decreto 16/2002 de 20 de março de 2002, que extraviou a via do fisco nota fiscal série 2, numero 06, código de barras 1157391, nota esta emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente das penalidades instituídas na Alínea “E” e do inciso II do art. 296 do Código Tributário Municipal de Várzea Grande-MT.

Empresa Arlindo Jablonski-ME, CNPJ 05.436.246/001-90, Inscr.Mun. 2015, vem comunicar o extravio de NFs série B-S nº 01 a 50, aut.01/2005 de 26/01/05, todas utilizadas e ou canceladas, Livro Reg de NFs de Serviços Prestados nº 1 e documentos contábeis. Pontal do Araguaia-MT, 09 de setembro de 2008.

José Sebastião do Amaral-ME, Cnpj: 02.061.082/0001-00, I.E :13.177.422-0, Av. Ludovico da Riva Neto s/nº, Alta Floresta-MT, declara que extraviou os seguinte Livros de Registro de Entradas, Saídas, Apuração do Icms, Inventário, Registro de Utiliz. de Doc. Fiscais e Termo de Ocorrências todos Livros de nº 01 e Blocos de Notas Fiscais: 05 Blocos NF Série A, nº 0.001 À 0.250 e 10 Blocos CTRC nº 000.001 à 000.250.

SARDI ANTONIO TREVISOL (FAZ. STA IRENE), brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado na Rod. Cuiabá à Santarém, Km – 310, s/nº, em Tapurah-MT, inscrito no CPF sob nº 500.614.880-20 e Insc. Estadual 13.242.702-8, DECLARA o Extravio dos seguintes documentos: Nota Fiscal Mod. 1 de 001 à 050.

Edital de extravio da 2ª Via de Nota Fiscal.

JP. Empreiteira E Representante Comercial com Software Ltda-ME. Inscrito no CNPJ. Sob o Nº 01.869.403/0001-34 e no Município sob o Nº 26599, com endereço na Rua Maranguape Nº 495, Bairro Pedregal, por seu representante legal, Declara, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto a Coordenaria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto Nº 3.846 de 30/01/2001, que extraviou a 2ª Via da Nota Fiscal Nº 48 serie 02, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda que, esta ciente da penalidade estatuída na linha “b” do inciso V do art. 352 do código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuizo da apuração do ISSQN devido.

PAULA CRISTIANE SORANZO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 02.358.496/0001-03 e Inscrição Estadual nº. 13.179.904-5, estabelecida na Rua Santa Fé nº. 154, Centro, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT. DECLARA para os devidos fins e de direito que extraviou os seguintes Documentos Fiscais da Empresa, conforme comprova o Boletim de Ocorrência nº. 1031219.08.008369-8 de 03/09/2008. Bloco de Notas Fiscais, referentes à AIDF nº. 81 notas 000.001 a 000.125, AIDF nº. 82 notas 000.401 a 000.450, AIDF nº. 89 notas 000.051 a 000.100 e 000.151 a 000.200, AIDF nº. 117 notas 000.501 a 001.100.

Edital de Extravio de Blocos de Notas Fiscais e Livros Fiscais

AGROTANQUES INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 37.475.431/0001-14 e Inscrição Estadual nº 13.143.925-1, estabelecida na Av Gov. Julio J. de Campos, nº 8250 – JD dos Estados – Várzea Grande, por seu representante legal, DECLARA, sob às penas da Lei, para fins da comprovação junto à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, que extraviou 25 blocos de Notas Fiscais série B-1 de nº 01 a 625 e 10 blocos série M-1 de nº 1 a 250, e 8 Livros Fiscais: 01 Registro de Inventário, 01 Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, 01 IPI, 02 Entrada, 02 Saída e 01 Apuração ICMS.

EV INDUSTRIA E COMERCIO DE CABOS LTDA, estabelecida à Rua das Ipomeias, nº 1037, Setor Industrial, Sinop/MT, CNPJ/MF sob o nº 37.481.454/0001-31, e I. E. nº 13.144.494-8, comunica que foi extraviado, os Blocos de Notas Nº 001 À 050 E1.

ASSOCIAÇÃO DE REPOSIÇÃO AGRO FLORESTAL CENTRO OESTE, CNPJ:00.565.672/0001-44 e I.E nº 13.163.766-5 DECLARA o extravio dos seguintes documentos: Livro Registro de Entrada Nº 01; Livro de Registro de Saídas Nº 01; Livro de Registro de Termo de Ocorrências nº 01, Livro de Apuração de ICMS Nº 01; Livro de Inventário Nº 01; Três Talões de Notas Fiscais de Nºs 576 a 600, 701 a 725 e 926 a 950.

A empresa Comércio de Sementes Freitas, estabelecida à Rod. BR-364, Km 85, na Zona Rural, na cidade de Alto Garças - MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 36.960.276/0001-69 e Inscrição Prod. Rural 130.128.064-7, comunica que foram extraviados: 10 Blocos AIDF 028/2000 nº 000.001 a 000.250; 05 Livros Fiscais (Entrada, Saídas, AP. ICMS, Inventário e Ocorrências).

A empresa Comércio de Sementes Freitas, estabelecida à Rod. BR-364, Km 112, à direita, na Zona Rural, na cidade de Pedra Preta - MT, devidamente inscrita sob CGC (CNPJ) 36.960.276/0001-69 e Inscrição Prod. Rural 130.116.728-0, comunica que foram extraviados: 5 Blocos AIDF 040/19990 nº 000.001 a 000.125; 05 Livros Fiscais (Entradas, Saídas, AP. ICMS, Inventário e Ocorrências).

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTA FISCAL EM BRANCO

MEDIMAGEM RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.720.898/0001-30, e no Município sob o nº 33012, estabelecido na Av. Miguel Sutil, nº. 8000, Salas 11 e 12 - Térreo, Bairro Jardim Mariana, Cuiabá/ MT, por seu representante legal, DECLARA, sob às penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº. 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou as notas fiscais da série 03 (três) e numero seqüencial 979, 980, 983, 984 e 985 (Novecentos e setenta e nove, Novecentos e oitenta, Novecentos e oitenta e três, Novecentos e oitenta e quatro e Novecentos e oitenta e cinco), notas estas que não foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade estatuída na alínea “f” do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A EMPRESA ODONTODINÂMICA COM LTDA, pessoa jurídica portadora do CNPJ 24.964.561/0001-79 e de Inscrição Estadual sob o nº. 13.067.072-3 com endereço a rua F, nº. 95, bairro Consil, Cuiabá – MT, Declara que foram extraviadas as Notas Fiscais de nºs 174 a 250 da Série D e 551 a 750 da Serie A, conforme BO de nº 016700080308820.

PINHAL COMERCIAL MADEIREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.998.221/0001-74, I.E. 13.156.105-7, localizada no Município de Juara/MT e CNPJ 73.998.221/0002-55, I.E. 13.156.106-5, localizada no Município de São José do Rio Claro/MT Comunicam o Extravio tanto da matriz quanto da filial, de todos os Blocos de Notas Fiscais de Saídas, Romaneios de Cargas, Notas de Entradas, autorizações de impressão de documentos fiscais e os Livros de Termos Ocorrências, Inventário, Saída, Entradas e ICMS todos sob o nº. 01.

EDITAL DE EXTRAVIO DA 2ª VIA DE NOTA FISCAL COM CÓPIA

MATO GROSSO LEILÕES LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.133.915/0001-63 e no Município sob o nº 30009, estabelecido na Av. Beira Rio, s/n Dom Aquino, Cuiabá MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 02 nº. 111, nota esta que foi emitida pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "b" do inciso V do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo da apuração do ISSQN devido. arbitramento do ISSQN. (DMT/DO)

EDITAL DE EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS

PREMIO FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.434.344/0001-10 e no Município sob o nº 93396, estabelecido na RUA MANOEL CAVALCANTEI PROENÇA, 1300 bairro Jardim Independência,

Cuiabá MT, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins da comprovação junto à Coordenadoria de ISSQN, nos termos do art. 8º do Decreto nº 3.846 de 30 de Janeiro de 2001, que extraviou a nota fiscal de série 02 nº. 37,38,39,40,41, nota esta que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda estar ciente da penalidade estatuída na alínea "f" do inciso VI do art. 352 do Código Tributário Municipal de Cuiabá, sem prejuízo do arbitramento do ISSQN. (DMT/DO)

ELSON SOARES DOS SANTOS, empresa estabelecida à Rua 82 número 02 quadra 03 setor 01 nesta cidade de Cuiabá, Estado do MT, inscrição CNPJ 24.743.403.0001-99 – IE nº 13.062.473-0, vem por meio desta comunicar o extravio de Livros Fiscais Entrada, Saída, Apuração de ICMS, Termo de Ocorrência, Inventário, Registro de Empregados, Inspeção do Trabalho e outros documentos como Talonários, Notas de Entrada e demais documentos contábeis. (DMT/DO)

A EMPRESA GOMES & BERNARDI LTDA, estabelecida em Sinop-MT, à Av. das Itaúbas n. 2.449, inscrita no CNPJ sob n. 03.021.170/0001-40, e inscrição estadual n. 13.187.546-9, comunica o extravio das notas fiscais D-1 de n. 514 à 750 autorização de impressão n. 4402 de 12/2001 e notas fiscais séria 1-A n. 027 à n. 0075 autorização de impressão n. 2876 de 06/99. Com as devidas publicações na forma da lei, ficam sem efeitos legais os documentos acima discriminados.

PODER JUDICIÁRIO

EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO JUÍZO DA SEGUNDA VARA EDITAL DE CITAÇÃO Nº 10/2008 PRAZO: 20 DIAS

PROCESSO Nº: 2003.11270-2 – Ação de Depósito - Classe 5102 REQUERENTE: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB REQUERIDO: AGRO BUSINESS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA FINALIDADE: CITAÇÃO DE AGRO BUSINESS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA, CNPJ: 04.141.022/0001-22, pessoa de seu representante legal, bem como de CLEITON DE OLIVEIRA FARIAS, CPF 728.666.081-00 e ANDRÉ DE SOUZA MAGALHÃES, CPF 728.666.161-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a coisa, depositá-la em juízo, consignar-lhe o equivalente em dinheiro, ou, ainda, responder à ação (art. 902, CPC). ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, serão presumidos verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente. SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888, Fórum 8 de Abril, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT. Cuiabá(MT), 26 de maio de 2008. JEFERSON SCHNEIDER Juiz Federal da 2ª Vara/MT.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO DE EXECUÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º2007/545
AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa
EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A
EXECUTADO(A, S): ETEL APARECIDO DE CARVALHO E ETEL APARECIDO DE CARVALHO –ME. CITANDO(A, S): Etel Aparecido de Carvalho, Cpf: 390.548.291-68. Etel Aparecido de Carvalho-ME, CNPJ:33.075.979/0001-16. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/11/2007 VALOR DO DÉBITO: R\$ 23.738,29 FINALIDADE: EFETUAR A CITAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, para no prazo de 03(três) dias, efetuar o pagamento da dívida, acrescida das custas processuais e honorários advocatícios, que foram fixados em quinze por cento (15%), sobre o valor da causa. Citado que seja o executado, o digno Sr. Oficial de Justiça juntará aos autos o MANDADO e a respectiva certidão, a partir do que começará a correr o prazo dos embargos. RESUMO DA INICIAL: Ação de Execução de Título Extra Judicial Por Quantia Certa em que Banco Bradesco S/A move em desfavor de Etel Aparecido de Carvalho ME e Etel Aparecido de Carvalho. O exequente é credor dos executados na quantia de R\$ 20.066,64, representada pela nota promissória com vencimento a vista, emitida pela primeira executada e avalizada pelo sócio, celebrado de 10/11/2005, onde o exequente emprestou para a primeira executada a importância de R\$ 14.100,00 para ser restituída em 24 parcelas de R\$ 836,11 vencendo na data de 10/12/2005 e a última em 10/11/2007. O pagamento das parcelas e mediante débito em conta corrente n.º20.958-9 que a primeira

executada mantém junto a agencia 1941-0 do banco exequente. Ocorre, porém, que não foi possível realizar o débito das parcelas, devido a inexistência de saldo disponível. O exequente usou todos os meios suasórios para recebimento de seu crédito, porém, tornaram-se infrutíferas todas as tentativas, não restando alternativa, senão, o ajuizamento da presente execução. Eu Juliana C. Zambiasi digitei. VALOR TOTAL DO DÉBITO, INCLUINDO HONORÁRIOS DE ADVOGADO E CUSTAS. TOTAL PARA PAGAMENTO: R\$ 23.738,29(vinte e três mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos). OBSERVAÇÃO: No caso de integral pagamento no prazo de três (03) dias, a verba honorária será automaticamente reduzida pela metade, considerando tal importe para o pagamento em questão. Caso a executada queira embargar, deverá fazê-lo no prazo de 15(quinze) dias após a juntada do MANDADO DE CITAÇÃO, independentemente de PENHORA, DEPÓSITO E CAUÇÃO, esclarecendo que os EMBARGOS, vida de regra, não terão EFEITO SUSPENSIVO. Defiro, por fim, os benefícios do § 2.º, art. 172, do Código de Processo Civil. Várzea Grande-MT., 17 de julho de 2008. Jussara da Silva Cezer Titon. Escrivã Judicial Designada. Portaria 252/06.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE QUERÊNCIA-MT JUÍZO DA VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30DIAS

AUTOS N.º2004/76 Cód. 8691
ESPÉCIE: Interdito proibitório
PARTE AUTORA: Isoldi Sehn Neis, Cpf: 902.075.641-91, Rg: 2551963 SSP GO, Filiação: Willibaldo Sehn e de Otilia Brunhilda Sehn, brasileiro(a), casado(a), agropecuarista, Endereço: Napoleão Lareano Nº 1211, Bairro: Setor Oeste, Cidade: Jataí-GO; Tarcísio Neis, Cpf: 250.399.039-87. Rg: 13-R141.418 SSP SC Filiação: Gaspar Neis e de Leonda Neis, data de nascimento: 8/6/1948, brasileiro(a), natural de Itapiranga-SC, casado(a), lavrador, Endereço: Rua Napoleão Loureano, N.º1.211, Bairro: Setor Oeste, Cidade: Jataí-GO e ISOLDI SEHN NEIS. PARTE RÉ: ELIAS RODRIGUES AQUINO E CELSO STRALIOTTO, Cpf: 038.309.779-72, Rg: 888.522-2 SSP PR Filiação: Juvencio Rodrigues Aquino e de Ilsa Cavaleiro, data de nascimento: 15/2/1946, brasileiro(a), casado(a), corretor de imóveis/agropecuária, Endereço: Rua Juruá 1.859, Bairro: Jardim Amazônia, Cidade: Barra do Graças/MT. CITANDO(A, S): Celso Straliootto, Cpf: 138.290.921-72, Rg: 912.298 SSP MT, brasileiro(a), natural de Ijuí-RS, casado (a), corretor, Endereço: Rua Pe. José Maria Pena, 01535, Bairro: São Pedro, Cidade: Humaitá-AM. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/6/2004. VALOR DA CAUSA: R\$ 525.930,86. FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Os autores, vem apresentar o pedido de interdito Proibitório em face do réu. Considerando que os autores adquiriram a posse e domínio dos imóveis denominados Fazenda Trairão I, II e III e os réu estão praticando atos de moléstias a posse, requerem: 1) A expedição de mandado proibitório; 2) Designação de audiência de Justificação; 3) Cominação de pena pecuniária aos réus em caso de descumprimento do preceito; 4) Citação dos réus, para querendo apresentarem resposta no prazo legal. Atribuindo a causa no valor R\$ 525.930,86(quinzentos e vinte cinco mil e novecentos e trinta reais e oitenta e seis centavos). DESPACHO: "...Decido. Isso posto, preenchidos

os requisitos previstos no art. 927 do CPC, DEFIRO, em favor dos Requerentes, o pedido de liminar de reintegração de posse dos imóveis rurais descritos na inicial. EXPEÇA-SE mandado de reintegração de posse respectivo, com as cautelas necessárias. A fim de evitar nulidades, CITE-SE E INTIME-SE pela via editalícia, com prazo de 30(trinta) dias, o Requerido Celso Stragliotto, com as advertências legais (art. 285 e 319 do CPC), para, querendo, e no prazo de 15 (quinze) dias, responder à presente ação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato..." Eu, Adriana Rodrigues, digitei. Querência-MT, 15 de Julho de 2008. Regina Becker Depra Gestora Judicial Designada.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ
- MT JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2008/581.

ESPÉCIE: Despejo

PARTE AUTORA: COMATI COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. PARTE RÉ:

DGF NUNES E CIA LIDA - ME

CITANDO(A, S): DGF NUNES E CIA LTDA - ME, CNPJ 06.637.121/0001-25.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/03/2008

VALOR DA CAUSA: R\$ 13.058,87

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte requerida DGF NUNES E CIA LTDA - ME, na pessoa de seu Representante Legal, acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, do inteiro teor dos termos da ação, na conformidade do despacho ao final transcrito e da petição inicial (cópia em anexo), para, querendo, responder a ação ou requerer PURGAÇÃO DA MORA, no prazo legal de 15(quinze) dias, contados da data da juntada do AR aos autos.

RESUMO DA INICIAL:"O autor, SUB-LOCADOR, e na qualidade de LOCATÁRIO da totalidade do imóvel comercial localizado na Avenida Fernando Correa da Costa, 1902, Bairro Jardim Kennedy, na cidade de Cuiabá/MT, sub-locou ao Réu(SUB-LOCATÁRIO), mediante celebração de CONTRATO DE SUB-LOCAÇÃO COMERCIAL, uma sala COMERCIAL, número 09, medindo 27,54 metros quadrados no interior da loja do Supermercado Comper, situado no mesmo endereço indicado acima, para exploração de vendas de salgadinhos, doces, lanches, sucos, refrigerantes, vitaminas, pratos prontos, café, balas, chocolates, picolés, água, cerveja. Referido Contrato foi firmado com prazo de vigência de 36(trinta e seis) meses, com início em 01 de junho de 2004 e término em 31 de maio de maio de 2007, com valor mensal de alugueis de R\$ 1.000(um mil reais) a serem pagos todo o dia IO(dez) de cada mês(cf.Cláusula Primeira), sendo concedida uma carência de 60(sessenta dias), para pagamento do primeiro aluguel para 10 de agosto de 2004(cf.Cláusula Segunda), acrescidos de tributos e demais encargos incidentes sobre o imóvel(cf.Cláusula Terceira). No entanto, o RÉU/SUB-LOCATÁRIO não vem cumprindo com sua obrigação legal e contratual de pagar os alugueis, estando em débito dos seguintes meses e valores devidamente acrescidos de juros, correção monetária e multa contratual pelo atraso(cf.Cláusula Décima terceira)..."

DESPACHO: FS.74-"Cumpra-se o despacho de fls. 72." Fls.51-" Vistos e etc...1. Cite-se como requer. 2. Faculto ao requerido os benefícios do artigo 62, da Lei n.º 8.245, de 18.10.1991. 3. Faça-se constar do mandado as advertências legais.A. Cumpra-se." Fls.72-"Vistos e etc... 1. Cite-se por edital como requerido, com o prazo de vinte dias.2. Cumpra-se." ADVERTÊNCIA: a) PRAZO: O prazo para RESPONDER a ação e requerer a PURGAÇÃO DA MORA é de 15(quinze) dias, contados da data da juntada do ar aos autos. b) Se for requerida a purgação o prazo é de 05 dias, contados do protocolo da petição, para o locatário depositar o principal, multas previstas no contrato, juros de mora, correção monetária, custas e honorários advocatícios de 10% do valor do débito atualizado(arts.62 II) c) Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular.

Eu, ADELIA DE SOUZA GERMANO, digitei.

Cuiabá - MT, 9 de julho de 2008

Vandymara Galvão Ramos Paiva Zanolo
Juíza de direito da 21ª Vara Cível

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT, JUÍZO DA QUINTA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/316. ESPÉCIE: Arresto PARTE AUTORA: WILSON FALCÃO MOREIRA DA SILVA PARTE RÉ: NOVA CRÉDITO INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA E SERVIÇOS LTDA. CITANDO: NOVACRÉDITO INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA E SERVIÇOS LTDA CNPJ/MF. Nº 07.454.498/0001-01. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/8/2006 VALOR DA CAUSA: R\$ 5.502,47 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Em data de 05/04/2006 foi celebrado Contrato de Locação entre o Requerente e a Empresa Requerida, tendo como objeto o imóvel comercial localizado na Rua Desembargador Ferreira Mendes, nº 233, Sala 86, Edifício Máster Center, Centro, Cuiabá/MT, pelo período justo e

acertado de 12 (doze) meses a começar em 10/04/2006 e com término previsto para 09/04/2007. O valor da locação foi convencionado em R\$ 400,00 reais mensais, com vencimento todo dia 10 de cada mês. Os alugueres estão vencidos e até a presente data não se conseguiu qualquer posição do representante da Empresa Requerida. Isto posto, urge em máxima urgência da Cautela de Arresto sobre os bens contidos na sala locada, e citação da Empresa Requerida, a fim de que venha a Juízo contestar a ação, sob pena de confissão e revelia. Eu, NEIDE MARIA DA FONSECA PINHEIRO, digitei. Cuiabá - MT, 20 de agosto de 2008. Nelita Bandeira Duarte Gestor Judiciário

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE CUIABÁ-
MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA ESPECIALIZADA DIREITO BANCÁRIO EDITAL
DE CITAÇÃO AÇÃO MONITÓRIA PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2008/2319.

ESPÉCIE: Monitória PARTE AUTORA: BANCO BRADESCO S/A

PARTE RÉ: JOEL HOLLAND E MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAÇÃO DO REQUERIDO MARCIO APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF n.º025.907.348-24, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante resumo das alegações constantes da petição inicial e do despacho judicial adiante transcritos, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, cumprir a obrigação exigida pela parte autora, consistente no pagamento do débito no valor de R\$ 51.455,60. Poderá, ainda, a parte ré, no mesmo prazo, oferecer embargos monitórios. ADVERTÊNCIAS: 1) Cumprindo a obrigação, a parte requerida ficará isenta de custas e honorários. 2) Não havendo o cumprimento e nem a interposição de embargos no prazo indicado, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, prosseguindo o processo pelo rito de execução adequado. RESUMO DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTORA. Os requeridos firmaram com o requerente um "Contrato de Empréstimo Pessoal - Taxa Pré-Fixada", em 16/03/2005, com a finalidade de obter junto ao banco requerente, um empréstimo, em conta corrente, de R\$ 26.600,00. Os requeridos comprometeram-se a pagar o empréstimo em 24 parcelas de R\$ 1.599,19, cada uma. Para garantia, o devedor principal emitiu em favor do banco requerente, uma Nota Promissória em caráter pro-solvido, no valor de R\$ 38.380,56, avalizada pelo requerido Márcio aparecido Oliveira. O devedor principal deixou de cumprir a obrigação a partir do vencimento da segunda parcela, ficando em mora desde então, o que ensejou o vencimento antecipado da dívida, que atualizada, importa em R\$ 51.455,60. DESPACHO/ DECISÃO: "Vistos, etc. Cite-se o segundo requerido por edital, como postulado à fl. 69. Cumpra-se. (a) Rita Soraya Tolentino de Barros. Juíza de Direito."Eu, , digitei. Cuiabá-MT., 30 de Julho de 2008. Laura Ferreira Araujo e Medeiros. Escrivã(o) Judicial.

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GUARANTÁ DO NORTE - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS AUTOS Nº 2007/596. 30500 ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE AUTORA: Banco Panamericano S/ A PARTE RÉ: Alessandro Fernandes de Souza CITANDO(A,S): Requerido(a): Alessandro Fernandes de Souza, CPF: 570.601.931.20, RG: 930482 SSP MT, brasileiro(a), Endereço: Rua Embaré, Nº 665, Bairro: Cidade Nova, Cidade: Guarantá do Norte-MT. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/9/2007 VALOR DA CAUSA: R\$ 10.270,57 FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. RESUMO DA INICIAL: Por força do contrato de financiamento, celebrado em 02 de Janeiro de 2007, o requerido obteve um crédito junto a Requerente na quantia de R\$ 5.928,30 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos), a ser pago em 36 (trinta e seis) parcelas, tendo como data para o primeiro pagamento 02/02/2007 e a última no dia 02/01/2010. Em garantia das obrigações assumidas, o devedor transferiu em alienação fiduciária a Requerente o veículo Motocicleta SUNDOWN - MAX 125-SED GAS. Marca/modelo, ano/modelo 2006/2007, cor preta placa KAF-3781, gasolina, chassi 94J2XCCK67M013906. Ocorre que o requerido deixou de pagar as prestações a partir de 02/04/2007, incorrendo em mora, cujo valor vencido perfaz um total R\$ 10.270,57 (Dez mil duzentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos). Várias foram as tentativas para o recebimento do débito tornando infrutíferas. Razão pela qual o requerente busca auxílio junto à Justiça. Eu, Roseli Cristina Cavalett Sala, digitei. Guarantá do Norte - MT, 1 de setembro de 2008. Jane Luci Weirich Escrivã(o) Judicial Port. 25/06 DF



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
 SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
 DO ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA

CEP 78050970-Cuiabá-Mato Grosso

CNPJ(MF)03.507.415/0004-97

FONE: (65) 3613-8000 - FAX: (65) 3613-8006

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:

publica@iomat.mt.gov.br

publicacao@iomat.mt.gov.br



Accesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRAFICO

Centro Político Administrativo - Fone (65) 3613-8000

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
 O ocidente do imenso Brasil,
 Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
 Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
 Eldorado como outros não há
 Que o valor de imortais bandeirantes
 Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
 A quem lá, do teu céu todo azul,
 Beija, ardente, o astro louro, na serra
 E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
 E nos teus pantanais como o mar,
 Vive solto aos milhões, o teu gado,
 Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
 Palmas mil, são teus ricos florões,
 E da fauna e da flora o índio goza,
 A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
 Dos teus rios que jorram, a flux,
 A hulha branca das águas tão claras,
 Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
 De Dourados até Corumbá,
 O ouro deu-te renome tão grande
 Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
 De fazermos em paz e união,
 Teu progresso imortal como a fênix
 Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
 Que sonhara Moreira Cabral!
 Chova o céu dos seus dons o tesouro
 Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
 Fulgura na imensidão do meu Brasil
 Constelação de áurea cultura e glórias mil
 Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
 Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
 Trouxe esperança à juventude altaneira
 Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
 Losango lar da paz e feminil grandeza.
 Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
 De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
 E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
 Na Terra semeando a paz universal
 Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
 De amor e união
 Mato Grosso feliz
 Do Brasil é o verde coração".